SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3363

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no parecer jurídico, resolve:**RATIFICAR**o ato de Inexigibilidade de Licitação 07/2022, segundo os termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 297/2022, que tem por objeto a capacitação de servidores, através da participação no curso:**ENCERRAMENTO ANUAL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PÚBLICAS CONFERÊNCIAS, CONCILIAÇÕES, REVISÕES E ANÁLISES, OBSERVANDO O RANKING DA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL NO SICONFI**, para atender as necessidades do CIMCERO, e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **M.K.CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no**CNPJ sob nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais).**

Ji-Paraná/RO, 06 de dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:49902B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EMENDA CONSTITUCIONAL DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO Nº 001/2022

EMENDA CONSTITUCIONAL DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO Nº 001/2022

Dispõe sobre: " acrescenta o item 7 no paragrafo 2º do artigo 26 e revoga a Emenda Constitucional de Revisão nº 004/96"

A MESA da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, APROVOU e a mesa, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA CONSTITUCIONAL:
Art. 1º - Fica Acrescentado o I**tem – 7 no parágrafo 2º do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, Seção VII Das Deliberações.**

Artigo 26 -....

§ 2º - dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:
1 - .....
2 - .....
3 - .....
4 - .....
5 -.....
6 - .....
7 - Créditos suplementares ou especiais para realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, orçamento em projeto lei de iniciativa do prefeito.

Art. 2º - Fica revogada a Emenda Constitucional de Revisão nº 004/96.

Art. 3º - esta emenda Constitucional entrara em vigor na data de sua publicação,

Palácio CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", 05 de dezembro de 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:74C87A4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ATO DA MESA Nº 3/2022

ATO DA MESA nº 3/2022

"Sessão Ordinária Itinerante na Quarta-Feira".

A MESA DIRETORA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Presidente usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 127-A, § 2º do R.I.:

DECIDE QUE:
Art. 1º A trigésima Oitava sessão ordinária do segundo período legislativo da sétima legislatura realizar-se-á no dia **07/12/2022 – Quarta-Feira às 19h** no **Palácio Ezequias Alves Pereira** em **Alto Alegre dos Parecis**, Devido ao falecimento da mãe de um servidor da prefeitura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 06 de dezembro de 2022, 29º Emancipação; 200º da Independência e 133º da República.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo de Alto Alegre dos Parecis

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7EE51F57

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA Nº 08 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 08 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Fica estabelecido Luto Oficial no dia 06 de dezembro de 2022 em decorrência do falecimento da Senhora Francisca Cesário de Lima.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas da LOM e RI:

R E S O L V E:

Art.1º Estabelecer Luto Oficial no dia seis (6) de dezembro de 2022, em decorrência do falecimento da Senhora Francisca Cesário de Lima, mãe do Senhor Antônio Cesário de Lima, servidor da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, a Senhora Francisca Cesário de Lima deu inúmeras contribuições à comunidade altoalegrense.
Art. 2° Devido ser Luto Oficial dia 06/12/2022 (Terça-feira) não haverá expediente ordinário na Câmara Municipal Palácio Ezequias Alves Pereira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 06 de dezembro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7216123A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 110/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.: 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2197/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL-SRP, constituída pelo Decreto nº 4092/2022, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 110/2022, tendo por objeto: **"*Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores desta PMAP, através do Sistema Registro de Preços. Para aquisição de peças, acessórios, óleo de motor, lubrificantes, contratação de serviços de oficina de mecânica em geral. A empresa será a mediadora entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PMAP e a rede credenciada*"**." conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº 2197/SEMAF/2022. Será **REVOGADO**, devido a pedidos de esclarecimento e impugnações recebidas, faz-se necessário alterações no Termo de Referência e Edital".

Alto Paraíso RO, 06 de dezembro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EC64B536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 4445 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4445 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SRA. ÉRICA GISELE CASARIN SILVA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência a Srª. **ÉRICA GISELE CASARIN SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 497.488.582-00, sob a matricula nº 11428 ocupando o cargo de Agente de Gestão Pública, com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a partir de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B85783DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº745/2022

ERRATA Nº 014/2022

DA PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº. 745/DRH/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Licença Prêmio conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, ***referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013***, no período de 01/12/2022 à 28/02/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LUCINEIA OLIVEIRA DE SOUZA**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Fica alterado para:

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, ***referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018***, no período de 01/12/2022 à 28/02/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LUCINEIA OLIVEIRA DE SOUZA**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
.

ALVORADA DO OESTE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4348F023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1092/2022

LEI Nº 1092/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO PARA AJUDA DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE – IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado aporte financeiro no valor de R$8.000,00 (oito mil reais) para custeio do excesso das despesas administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada d'Oeste – IMPRES.
Parágrafo único: O aporte financeiro previsto no caput deste artigo, deverá ser revisado anualmente, sempre no primeiro trimestre de cada ano, com início a partir do ano de 2024,
Art. 2º. Fica autorizado o Município de Alvorada d'Oeste realizar o repasse do valor descrito no art. 1º, por meio de transferência voluntária, mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária específica.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3B95C558

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 152/2022

Decreto Nº 152/2022 DE 29 de Nevembro de 2022

"Aprova autorização de abertura de Credito, no valor total de R$ 115.100,00 (Cento e quinze mil e cem reais) por Anulação Orçamentária e da outras providências."

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1040/2021 de 07/12/2021, publicada em 07/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 3191-1/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil, seiscentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	461	02.13.00	17.512.0014.2056	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	473	02.13.00	99.999.0014.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	462	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	473	02.13.00	99.999.0014.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	22.600,00
Crédito	667	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	
Recurso	473	02.13.00	99.999.0014.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	12.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	408	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	
Recurso	411	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	7.500,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	632	02.12.00	10.302.0013.2084	3.3.90.36.00	0.1.621.0000	
Recurso	633	02.12.00	10.302.0013.2084	3.3.90.39.00	0.1.621.0000	72.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7D9C0C47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 153/GAB/2022

DECRETO Nº 153/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A DEMARCAÇÃO DE CARACTERÍSTICA DE DOMÍNIO PÚBLICO DE ÁREA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, DENOMINADO DISTRITO DE TERRA BOA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 093/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica decretada a caracterização de Domínio Público de Área Rural denominada Distrito de Terra Boa localizada no município de Alvorada d'Oeste, criado pela Lei Municipal nº 093/1990, demarcando-se a área do referido Distrito através das coordenadas, tendo como ponto inicial a coordenada geográfica de 11º30'27"S/62º27'33"W a 11º30'27"S/62º27'41"W a 11º30'31"S/62º27'33"W a 11º30'31"S/62º27'45"W a 11º30'35"S/62º27'49"W a 11º30'35"S/62º27'41"W a 11º30'43"S/62º27'41"W a 11º30'42"S/62º27'34"W daí até o ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:231074E9

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRONICO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2022
PROCESSO Nº122/SAAE/2022
Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO), por sua Pregoeira nomeada, designado pela **Portaria nº 007/SAAE-ALVO/2022**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizara licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS,** o procedimento obedecerá do tipo menor preço**,** e será julgado **pelo menor preço item,** nos termos da a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,** para atender o SAAE. **DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS SULFATO DE ALUMINIO GRANUALADO ISENTO DE FERRO E CLORO GÁS,** tendo este a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 16/12/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 16/12/22 às 09:00 hs.
Início do pregão: 16/12/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 122/SAAE/2022
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	SAAE	462

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo, n°5209 – Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262 ou pelo site saae.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 06 de dezembro de 2022.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:FFFD60B8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 3220-1/SEMAF/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/CPL/2022
PROCESSO Nº 3220-1/SEMAF/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de show, compreendendo o artista musical, palco com iluminação, som, seguranças, banheiros químicos, bombeiros civis, locutor, DJ, divulgação e telão em LED, incluindo materiais, equipamentos e equipe necessária para o desenvolvimento do mesmo, para a realização do Réveillon 2022/2023**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, **valor estimado: R$ 75.233,35 (Setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/12/22 às 08:55hs.
Abertura das propostas: 19/12/22 às 09:00hs.
Inicio do pregão: 19/12/22 às 09:30hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 3220-1/SEMAF/2022.

d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220005.2007	**33.90.39-99**	**SEMAF**	**76**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 06 de dezembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1C8ADF05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 26/08/2022

Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 26 de julho de 2022 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min horas, com pauta conforme edital **008/2022: PAUTA 1-** Leitura e Aprovação da ATA anterior; **PAUTA 2-** Apresentação do projeto Greeville; **3-** Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h13min contando com a presença de 12 **instituições** representadas, sendo 10 titulares e 06 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista - **FUNCET** (titular); Marcio Verlei Franzmann Bergmann - **FUNCET** (suplente); Manoel Normando Melo de castro - **SEMAIC** (suplente); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular); Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST** (titular); Emanoel Bento dos Santos - **SEMOSP** (suplente); Edí Rosauro Tavares de Lima **SEMDES** (titular); Evandro Leite Franco - **SEMA** (titular); Genildo Santana da Silva - **AEAMEJ** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado – SEMPOG (suplente) Luandre Rafael da Silva - **SEMOSP** (titular); Helena Maria Piemonte Pereira Debowski - **OAB** (titular); Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior - **CREDIARI** (titular); Rejane Corrêa Griehl - **OAB** (suplente); Milton Sebastião Alonso Soares **- CAU** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Juliane Soares de Miranda - **SEMDES** (titular); Pedro Pereira Kotesky - **PASTORAL DA TERRA** (titular); Participou desta reunião: Sara Jane Santos David, Marcela Souza (Casa dos Conselhos), com os representantes da (Casa e Terra) Yasmin Lima e Antonio Rondinelly, com o corretor Nailson Silva, com o representante da (construtora LK) Marcio Santos. Ademir Ritt. O Presitente do Conselho da cidade Evendro Leite comprimenta a todos e após ler o ato convocativo da reunião diz que por causa de reformas na Casa dos Conselhos a reunião está sendo realizada no Parque Botânco dizendo que as Ata será lida na próxima reunião ordinária, sendo a leitura das Atas das duas últimas reuniões**. PAUTA 2 - Apreciação do Projeto do Loteamento Greenville:** O Presidente Evandro disse que foi levantado duas situações no grupo de WhatsApp uma pelo conselheiro Milton Alonso e a outra um questionamento que o conselheiro Thomas fez. O Presidente Evandro Leite diz que o Loteamento presentou o projeto com as alterações do projeto urbanísticos "Revisão 12". Evandro disse que houve uma concentração de áreas públicas em dois locais para atendimento, as duas regiões, quatro e cinco do empreendimento com área medindo 19.269,52m² de uma pequena área de 4.338,53m² próximo a entrada do loteamento. Item 4, em atendimento a lei municipal 1834/2013 foram criados lotes menores e feito destaques para os lotes de 160m² e 249,99m² da cor laranja, de 250 a 299,99m² a cor azul clara e a partir de 300m² a cor azul escuro indicados no quadro de áreas para facilitar a identificação e percentuais de localização. Foram dotados alguns lotes com área superior em concordância com o zoneamento municipal das regiões quatro e cinco anexo quatro do Plano Diretor Municipal onde está localizado o loteamento sendo eles: Uso residencial, residencial e serviço, uso serviço especial, uso comercial leve, uso comercial especial e uso institucional. Item 6 Manter o sentido das Avenidas principais com destaque da hierarquia viária: Foi inserida todas as cotas da poligonal a angulação das esquinas conforme parecer da NUCEX do dia 19 de julho de 2022 assinado pelo Engenheiro Rondinele que está presente. Evandro deixa em aberto para que os representantes do loteamento fazer as explicações dos itens que foram alterados. O Engenheiro Rondinele disse que no item um tinha uma sobreposição de áreas pois quando foi comprada do proprietário estava tendo esta sobreposição nessa área verde, e todos estes documentos passaram pela prefeitura e foram aprovados tanto uma área como a outra e a outra loteadora entrou com processo judicial contra nossa empresa que foi negado mas mesmo assim a área foi ratificada conforme o pedido deles pra não ter problemas judiciais. Rondinele disse que o item dois a empresa estava trabalhando uma parceria, uma compra de uma área vizinha para fazer as ruas que haviam apresentado. A loteadora vizinha questionou esta área e está sendo discutido ainda, então a nossa empresa abriu mão, pois preferiu andar com o projeto agora e depois fazer as adequações necessárias fora do loteamento caso venha acontecer a parceria. O item três foram concentradas as áreas públicas, ficando maiores e distribuídas para atender projetos. Rondinele disse que no Plano Diretor a Avenida Tancredo Neves é um eixo estruturador e que o poder público até agora não se manifestou em relação a esta questão e que está fora de sua propriedade e que a principal função do Conselho é fazer cumprir o Plano Diretor fazendo cumprir a continuação da avenida. A nossa empresa propôs fazer toda a Tancredo Neves mas não teve acordo com a outra loteadora. Lucas, proprietário da área vizinha disse que á tem tudo documentado e que consensualmente já está resolvido, mas uma questão burocrática pois a outra loteadora entrou com embargos e que sua área fazia parte dessa sobreposição e que já foi resolvido e que de fato existia agora precisa formalizar e cancelar a matrícula pois a prefeitura não havia visto pois tem a escritura legítima que foi comprado de um terceiro de boa-fé, dentro das medidas e confrontações exatas e outra loteadora tinha este documento também. Lucas disse que foi bom a intervenção da outra loteadora pois eliminou qualquer possibilidade de um problema futuro. Lafaiete Ribeiro perguntou se esta questão técnica já foi vista com a Prefeitura, e que o Conselho já havia aprovada a viabilidade do empreendimento e que o Conselho as vezes é provocado para resolver um problema de não é da sua alçada, e que esta questão de projetos é com os técnicos da Prefeitura e que a falha do conselho é aprovar a viabilidade e não acompanhar a implantação dos loteamentos. Evandro disse que é pertinente a reunião para registrar que a loteadora cumpriu com o que foi levantado em reunião anterior, com relação ao tamanho dos lotes e que não quer mais tarde ser questionado ou acionado pelo Ministério Público por algum problema. Rondinele continua sua fala com o item cinco foi colocado lotes maiores, lotes de 360 metros para atender a parte comercial, o item seis foi colocado todas as avenidas e o item sete foi a questão técnica sobre o ângulo das ruas e já foi corrigido. Lafaiete Ribeiro pergunta se no loteamento a passagem do saneamento básico vai ser feito no asfalto ou na calçada pois no mundo todo é feito acima da calçada e que em Ariquemes é feito nas ruas tendo que destruir o asfalto para a passagem das tubulações. Rondinele disse que tem prefeituras que querem um terço da via e que seu loteamento vai ser feita acima das calçadas na faixa de serviço. O Conselheiro Thomas disse a Rondinele que verificando por acaso no site do município observou que há dois processos, um solicitando parecer da prefeitura sobre o local de lançamento das águas pluviais, e que o loteamento não tem certeza se o ponto tem capaciade de receber os dois loteamentos. Rondinele disse que Thomas leu o documeto errado, e que o documento diz que foi calculado toda a área de montante o Loteamento Rio de Janeiro não precisa calcular pois já fez a drenagem dele e não jogou no corpo receptor jogou dentro de sua área e que o loteamento Rio de Janeiro não tem licença de jogar dentro do igarapé e em sua área e o problema mais sério não respeitou os

cinquenta metros da nascente pois lança a montante da nascente e se chegar até o igarapé ele provocará um crime ambiental absurdo e ele joga no canal do nosso loteamento que foi aprovado na SEMA e pago uma compensação ambiental de quase R$ 400.000,00 reais para fazer o projeto certo e o loteamento Rio de Janeiro não pode jogar dentro do canal do loteamento Greanville. O conselheiro Marcos, representante da SEMA, disse a Rondinele que consultou o engenheiro Glauco e que o cálculo é feito por bacia e não por canal. Rondinele disse que o Loteamento Rio de Janeiro calculou a bacia dele e toda as bacias que ele tem interferência e que ele fez certo, mas jogou dentro de sua área e isso ele não pode fazer. Marcos pergunta a Rondinele "como uma pessoa entra em seu terreno constrói uma drenagem e você não chama a polícia?" Rondinele respondeu que comprou a área agora e que não se deve nem chamar a polícia agora e o conselho deve provocar o Ministério Público pois a drenagem está irregular e que o loteamento Rio de Janeiro comete crime ambiental. O conselheiro Thomas questionou Rondinele se o canal de seu loteamento tem que ser recalculado para tal entende-se que ele não tem certeza. Rondinele disse que calculou pra ele e o dele já lança lá irregular que tem que resolver o deles. Thomas disse que concorda com Rondinele e nesse momento pergunta se Thomas é conselheiro e Thomas responde que sim e Rondinele disse que como conselheiro Thomas não pode tomar parte, que tem que ser neutro tem que mandar fiscalizar acionar o Ministério Público. Com os ânimos acirrados o conselheiro Marcos disse que é uma acusação grave que Rondinele está fazendo com o conselheiro Thomas, e Rondinele disse que vai pegar este fato e vai abrir uma queixa contra a pessoa que está questionando isto e que sabe dos seus direitos. Depois de várias discussões o Presidente Evandro disse que fugiu do assunto principal e que qualquer questionamento deve ser entre o corpo técnico na SEMA e o corpo técnico da Prefeitura e se tiver alguma apontamento tem que ser feito por eles. Após várias indagações os ânimos voltaram ao normal após explicações de ambas as partes. O que ficou claro que existe confrontos entre os loteamentos e Rondinele tem a oportunidade de trabalhar junto, ou terminar estes conflitos fazendo com que o Loteamento Rio de Janeiro tem que pedir autorização para usar sua área. A reunião terminou de forma ordeira com todos entendendo os fatos não havendo nada mais a registrar se encerrou as 09h:04min e eu Lafaiete Ribeiro leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 35.

Conselheiro Titular
Marcos Antônio Mendes (SEMA)_____
Genildo Santana da Silva – (AEAMEJ)_____
José Aparecido de Lara (SINTIEMA)_____
Edí Rosauro Tavares de Lima (SEMDES)_____
Luandre Rafael da Silva (SEMOSP)_____
Pedro Pereira Kotesky (PASTORAL DA TERRA)_____
Milton Sebastião Alonso Soares (CAU)_____
Juliane Soares de Miranda (SEMDES)_____
Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior (CREDIARI)_____
Helena Maria Piemonte Pereira Debowski (OAB)_____

Conselheiro Suplente

Marcio Verlei Franzmann Bergmann (FUNCET)_____
Manoel Normando Melo de Castro (SEMAIC)_____
Emanoel Bento dos Santos (SEMOSP)_____
Rejane Corrêa Griehl (OAB)_____
Marco Antonio Lazaretti do Prado - (SEMPOG)_____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B7DB99DE

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 05/08/2022

Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 01 de julho de 2022 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min horas, com pauta conforme edital **007/2022: PAUTA 1-** Leitura e Aprovação da ATA anterior; **PAUTA 2-** Andamento dos pacotes de obras de limpeza para evitar queimadas; **3-** Situação do loteamento Greevile; **4.** Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h08min contando com a presença de 10 **instituições** representadas, sendo 08 titulares e 04 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista - **FUNCET** (titular); Marcio Verlei Franzmann Bergmann - **FUNCET** (suplente); Manoel Normando Melo de castro - **SEMAIC** (suplente); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular); Emanoel Bento dos Santos - **SEMOSP** (suplente); Edí Rosauro Tavares de Lima **SEMDES** (titular); Evandro Leite Franco - **SEMA** (titular); Genildo Santana da Silva - **AEAMEJ** (titular); Cassiele de Lima Ferreira - **SEMSAU** (suplente); Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior - **CREDIARI** (titular); Vilian Sousa do Nascimento – **CRECI** (titular); Participou desta reunião: Sara Jane Santos David (Casa dos Conselhos). **Pauta 1-** Leitura e Aprovação da ATA anterior O Presidente do Conselho da cidade Evendro Leite comprimenta a todos e após ler o ato convocativo da reunião pede para o secretário do conselho Lafaiete Ribeiro para fazer a leitura da ata. Lafaiete Ribeiro disse que não foi possível terminar a Ata pois o arquivo da gravação foi corrompido na transferência após uma queda de energia e que precisaria da contribuição dos conselheiros para termina-la. Os conselheiros fizeram a sua contribuição para a finalização da Ata que seria lida em uma próxima reunião para a aprovação**. PAUTA 2 - Andamento dos pacotes de obra de limpeza para evitar a queimadas:** O Presidente Evandro, passou a palavra para o Conselheiro Lara que pediu para incluir na pauta sobre o pacote de obras de limpeza para evitar as queimadas, e o Conselheiro Lara disse que fica um empurra empurra entre Colizeu, Águas de Ariquemes e o Município, que tem que ser tomado as medidas cabíveis para resolver o problema, pois não foi feito a limpeza para evitar as queimadas. Marcos Antonio solicitou que fosse feito uma solicitação através de documento para cobrar dos responsáveis. Lara disse que às margens das ruas estão tomadas pelo mato e que quando chove a rua enche de lama que tem que ser feito uma proteção para evitar o problema. O impasse está ocorrendo pois o loteamento Zona Sul ainda não foi entregue e que o Conselho precisa fazer a cobrança para os responsáveis. Lafaiete Ribeiro pergunta se quando acontece esta omissão não existe legislação para punir os responsáveis? Evandro explica que a obrigação de manter a área limpa é do proprietário, e se no terreno sujo aconteceu uma queimada o mesmo poderá ser responsabilizado. O Presidente propos para os conselheiros que se enviasse documento para a DIPUR e para SEMA como está o cronograma de limpeza das áreas públicas para se evitar as queimadas, e a resposta será passada em PDF no grupo de wattsapp para que seja atendido o pedido do conselheiro Lara. O Conselheiro Lara disse que já está com vontade de desistir de tudo e que não sabe onde ele tem que ir para resolver. Marcos disse que não é só no Zona Sul que acontece que nos outros bairros os problemas são semelhantes. **PAUTA 3- Situação do Loteamento Greenville:** O Presidente Evandro disse que está preocupado pois em reunião anterior que o conselho aprovou a viabilidade com a promessa da empresa em asfaltar um lado da Avenida Candeias, pois o fluxo de veículos futuramente e cobrar da empresa pois no processo da empresa na Prefeitura não consta esta contrapartida. Evandro sujeriu que se enviasse um ofício para a loteadora e que ela responda por escrito este compromisso de asfaltar um lado da Avenida Candeias e as vias de acesso, para que o conselho esteja resguardado. **PAUTA 4- Outros assuntos:** O Presidente Evandro disse que não está mais na SEMPOG e que foi transferido para SEMA e tem dúvidas se é necessário substituir-lo como presidente, Lafaiete disse não ser problema que Evandro continue como presidente pois ele permanece no Governo.

Evandro deu as boas vindas ao Padre Pedro que substituiu o conselheiro Acácio. Não havendo nada mais a registrar a reunião se encerra as 09Hs:56m e eu Lafaiete Ribeiro leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 35.

Conselheiro Titular

Marcos Antônio Mendes (SEMA)_____
Genildo Santana da Silva – (AEAMEJ)_____
José Aparecido de Lara (SINTIEMA)_____
Edí Rosauro Tavares de Lima (SEMDES)_____
Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior (CREDIARI)_____
Vilian Sousa do Nascimento (CRECI)_____

Conselheiro Suplente

Marcio Verlei Franzmann Bergmann (FUNCET)_____
Manoel Normando Melo de Castro (SEMAIC)_____
Cassiele de Lima Ferreira (SEMSAU)_____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7847519E

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: SALA DE TREINAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 14/09/2022

Ata Conjunta com o Conselho da Cidade e de Conselho de Trânsito de Ariquemes realizada em 14 de setembro de 2022 na sala de treinamento da prefeitura de Ariquemes às 09h00min horas juntamente com o Conselho de Trânsito, com pauta conforme edital **009/2022: PAUTA 1-** Leitura e Aprovação da ATA anterior; **PAUTA 2-** Vias de acesso em torno da praça do lago; **3-** Estacionamento **4-** Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h15min contando com a presença de 11 **instituições** representadas, sendo 10 titulares e 05 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Evandro Leite Franco – **SEMPOG** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (suplente); Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista - **FUNCET** (titular); Marcio Verlei Franzmann Bergmann - **FUNCET** (suplente); Manoel Normando Melo de castro - **SEMAIC** (suplente); Cassiele de Lima Ferreira - SEMSAU (suplente); Juliane Soares de Miranda - **SEMDES** (titular); Pedro Pereira Kotesky - **PASTORAL DA TERRA** (titular); Genildo Santana da Silva - **AEAMEJ** (titular); Helena Maria Piemonte Pereira Debowski - **OAB** (titular); Rejane Corrêa Griehl - **OAB** (suplente); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular); Thomas Vinicius Matos - **UNICESUMAR** (titular); Milton Sebastião Alonso Soares - **CAU** (titular); Participou desta reunião: Sara Jane Santos David, Marcela Souza, Wanessa Araújo (Casa dos Conselhos); os vereadores Chico Pinheiro e Loro da Sucam e seus assessores; senhor Claudio Lima dono do Posto do Lago. Abrindo a reunião o Presidente do Conselho de Trânsito Adeir cumprimentou a todos e passou a palavra para o Presidente do Conselho da Cidade Evandro Leite. O Presidente Evandro lê as pautas e transfere as leituras das atas na próxima reunião ordinária do Conselho da Cidade e do Conselho de Trânsito. Evandro pergunta aos conselheiros se alguém tem algum assunto para incluir na pauta e passa ao presidente do Conselho de Trânsito Adeir que coloca uma proposta de ampliar o estacionamento na Travessa Migrantes em frente ao IG shopping pois tem um terreno vago da prefeitura neste local. O Conselheiro José de Lara que propõe que o poder público melhore o acesso às áreas de lazer do município pois os usuários tem dificuldades de chegar até estes locais. Evandro sugere que encaminhe ofício para a Funcet e Sema para reunião posterior para que o assunto não trave a pauta.

PAUTA 2 - Vias de acesso em torno da praça do lago: O Presidente Evandro passa a palavra para o Srº. Claúdio proprietário do Posto de combustível que fica localizado na esquina com a Praça do Lago. Cláudio diz que já está há 10 anos no local e que trabalhou muito para que aquela região desenvolvesse, e que fez parceria com Ivan da Vanvera com fornecimento de parte do combustível gasto para realização da escavação do lago e que continua colaborando para que a Praça do Lago se mantenha limpa e bonita. Cláudio diz que está sendo prejudicado pois a via lateral de acesso à praça foi transformada em mão única sentido contrário à saída da lateral do posto dificultando a saída dos clientes que abastecem em seu posto, disse que tem carretas que abastecem e não conseguem fazer as manobras pois às vezes tem carros pequenos estacionados, pois a rua é estreita e já houve várias situações de ter que procurar os proprietários dos veículos para retirarem os mesmos para que as carretas pudessem passar. Cláudio disse que quando se decidiu a mudança de mão da via talvez não se pensou nos problemas e que está sendo prejudicado pois a Guarda Municipal já multou vários clientes que saíam do posto e que se propôs a pagar algumas multas pois acha injusto os seus clientes abastecerem no seu posto e serem multados na saída, e que gostaria que fosse rediscutido esta forma de acesso e o que poderia ser feito para melhorar esta situação. Adeir disse que foi aprovado no Conselho de Trânsito e que a intenção era que fosse feito uma circulação de veículos em volta do Lago. Evandro passa a Palavra para o Vereador Chico Pinheiro que cumprimentou a todos e disse que esta inversão da via não seria um benefício só para o proprietário do posto, mas também para a comunidade que visita o Lago pois o tráfego de carretas naquele sentido coloca em risco as pessoas, os frequentadores da praça e que é uma questão de bom senso priorizar a segurança. O Diretor da Casa dos Conselhos Marco Antonio disse que conversou com vários comerciantes do local e eles disseram que não tem nenhuma objeção com a inversão das vias e que já teve problemas e quase se acidentou com um veículo que saía do posto e que é favorável à inversão das vias. A Conselheira e integrande da Guarda Municipal Gleiciely Lopes disse que foi solicitado pela Secretaria de Trânsito que não defendesse nem A nem B que irá apresentar dados técnicos que foram feitos por um estudo no dia 02 de agosto até a presente data e a primeira problemática foi a converão dos caminhões e que não foi detectado nemhum caminhão fazendo a conversão e que verificou outra problemática que acontece dentro do pátio do posto e apresenta uma solução de retirar um Totem que está instalado no posto, o que faria com que os veículos não invadissem a via na contra mão. Lopes disse que é usuária do posto, mora no bairro e teve que alterar a sua rota para o trabalho por conta da mudança do sentido das vias e que a mudança foi feita por uma deliberação do Conselho de Trânsito e que foi feita de uma forma responsável, foi discutido e definido que o melhor seria usar as ruas neste sentido e as pessoas já estão acostumadas a utilizar as vias desta forma e que já foi feito um trabalho para educar as pessoas e que o estudo não identificou nenhum veículo utilizando a via, disse também que deixa estes dados para que os conselhos analizem e decidam, e o que for decidido a Secretaria de Trânsito vai acatar. O Vereador Chico Pinheiro questionou o estudo pois em uma hora não se consegue identificar o fluxo de veículos, e que teria que ficar 24 horas para se ter uma maior quantidade de informações. Lopes disse que a Guarda não tem pessoal para disponibilizar 24 horas no local. O Vereador Chico Pinheiro fala do item do estudo que diz que as pessoas já estão acostumadas com o sentido das vias, e diz que se ele chegar em uma cidade que ele não conhece ele tem que se habituar às sinalizações das placas e que com os argumentos apresentados não dá para manter o que é hoje e que não viu nenhum engenheiro de trânsito assinando o estudo, que retirar o Totem não vai resolver, e que se retirar o Totem veículos como um ônibus pode tombar se fizerem a manobra e diz que não troca mobilidade por segurança. O conselheiro José de Lara disse que quando forem fazer algum estudo ou fiscalização que desçam do carro, saiam do ar condicionado, peguem ar, pois já presenciou fiscais que foram fiscalizar não descerem do veículo, diz que não é o caso da

Guarda Municipal, que é necessário conversar com a população e que se estivesse feito desta forma não estaria ocorrido este fato. A Conselheira Rejane usa a palavra dizendo ao Vereador Chico Pinheiro que o conselho de Trânsito não age sobre pressão e que os Conselhos de Trânsito e da Cidade lhe dão orgulho e que todas as causas trazidas são ouvidas e tratadas de forma inteligente e imparcial e questionar o estudo feito pela Guarda Municipal a fez recuar, pois foi o estudo foi feito com seriedade, e a Guarda é formada de pessoas profissionais que ela admira e acompanha o trabalho delas e que elas fazem o que podem e que não pode relativisar e atacar o estudo que foi feito pela Secretaria de Trânsito, diz que entende o problema pois é ciclista e sente medo quando passa pelo local e que é cliente do posto e que as mudanças de fato vão ficar interessantes e que vai ter dificuldade pra mudar mas o que for decidido pelos Conselhos a Secretaria vai acatar. A conselheira e integrante da Guarda de Trânsito Geani Cleide, disse que acredita que os atos da administração estão pautados em cima do interesse público, disse que o interesse coletivo está acima do interesse particular, e percebe que está se pensando só em veículos e não em pessoas e que frequenta o local que tem um grande fluxo de pessoas, e que nas decisões do conselho tem que se pensar nas pessoas, na população e no bem maior que é a vida, e que os veículos tem tomado muito espaço e fica triste quando vê discursões desta forma, aonde muitas vezes prevalece a vontade particular. O conselheiro Lafaiete Ribeiro disse para conselheira Geani: "veja bem, vamos pegar um domingo a tarde como referência, se uma carreta subir a via ao invés de descer ela não estará causando mais perigo para as pessoas do local, ao invés de descer direto para a avenida Tancredo Neves?". A integrante da Guarda disse que devido o interesse particular ali pode ser um local que proiba o tráfego de veículos de grande porte fazer aquele trajeto, e que na cidade tem placas que já proíbem, dependendo do horário, com grande fluxo de pessoas não deveria uma carreta estar passando por ali e que Ariquemes tem muitos problemas com veículos e que tem se pensado pouco nas pessoas. A agente de Trânsito Omitti e conselheira, disse que está lá no local quase todos os dias e se os veículos saírem do posto sem invadir a rua lateral ao posto os veículos não cometerão infração. O Diretor da casa dos Conselhos Marco Antonio disse que os conselhos decidem a favor do interesse da cidade e quem avalia as questões técnicas são os técnicos, que deveria ser colocadas faixas de pedrestre nas ruas da Praça do Lago e que já se prevesse o crescimento daquele local para que futuramente não ocorra mais problemas. O Vereador Loro da Sucam disse que o conselho não pode decidir o que vai ser feito porque tem a parte política da coisa, porque ninguém vai na casa de conselheiro nenhum bater na porta e encher o saco lá dizendo, "eh que nunguento" e que o conselho não vai ajudar o empresário a abrir comércio em Ariquemes, nós temos que ver a parte técnica, a parte política e a parte empresarial e que o Vereador Chico falou do estudo e que ele não está contra o estudo, que o tempo que fizeram que foi curto apenas uma hora e que tinha que estar 24 hs pra saber corretamente o fluxo de veículos, que se tiver que defender o Cláudio que é empresário vai defender e vai defender todo mundo, e que o conselho está decidindo e deliberando "vai lá e faz isso" e que recebeu uma denuncia que o fez ligar para Marco Antonio, mas acha que é coisa lá de tras, pois trocaram o nome das Alamedas do Setor 01, e Adeir interrompe a fala do vereador e diz que foi ele que levantou a questão, e o vereador Louro continua dizendo que não é que os políticos e vereadores querem se aparecer mas que quando acontece alguma coisa batem na porta de quem? E ele mesmo responde: dos políticos e que nós que estamos aqui temos que ter bom senso. Disse também que tem que pedir desculpas pois passou uma lei sobre estacionamentos e não perceberam, pois tem pessoas que tem trinta anos com um prédio e naquela época não se exigia estacionamento e que tem junto com os demais vereadores participar mais das reuniões dos conselhos para darem a suas opiniões pois o conselho é discursão de opiniões, cada um vê o que dá certo e discute pra chegar a um denominador comum para o melhor pra cidade. Marco Antônio diz que existe conselhos e conselhos, alguns são deliberativos e outros comunitários, temos aqui neste momento dois conselhos um comunitário que opina sobre política pública e outo que é o Conselho da Cidade que tem atribuições regidas por Lei Federal e os Senhores Vereadores, Prefeito tem que respeitar as deliberações do Conselho pois em certas situações que não forem respeitadas correm o risco de responder por improbidade administrativa, e existe outros conselhos que são responsáveis pelo controle social como conselho de educação, saúde e assistência social que o Poder Executivo só pode executar o serviço com anuência dos mesmos. O Vereador Loro diz que não é contra os conselhos, Marco Antonio diz que se os vereadores ficarem mais perto dos Conselhos e ouvi-los de repente esta parte política que está faltando se encaixaria melhor e que os Conselhos não são maiores que a Casa Legislativa só que existem epecificidades entre um conselho e outro, quando coloca tudo num combo só cria-se estas confusões. Finaliza dizendo que os conselhos são responsáveis pela discussão de Política Pública e não Política Partidária. O Vereador Loro repete mais uma vez que não é contra os Conselhos que tem que trabalhar em parceria e que a Câmara tem que dar exemplo e participar mais. O Presidente Evandro agradece a presença dos vereadores e diz que essa participação só engrandece o debate e as decisões que são tomadas aqui. O Vereador Chico Pinheiro disse que em relação ao Estudo feito pela Guarda Municipal não foi contra e nem questionou o trabalho realizado, mas sim a conclusão e a metodologia utilizada. O Presidente Evandro pergunta se alguém tem dúvida sobre a propositura que foi feita e alguns conselheiros pediram para uma melhor explicação de como ficaria as vias e sendo explicado a todos o Presidente coloca em votação a proposta de mudança do sentido das vias; endo 17 votos favoráveis e quatro contra. Ficando assim aprovada a inversão de trafegabilidade das ruas Áustria, Inglaterra e Suécia do Bairro Jardim Europa.

PAUTA 3 – Estacionamento: O Conselheiro Milton Alonso abre a pauta dizendo que há algum tempo vem discutindo sobre os estacionamentos no município que vai de encontro com o que vem discutindo aqui em relação vida/automóvel e que por várias reuniões estamos levantando alguns pontos e não estamos chegando a um denominador, e que gostaria de ouvir de todos inclusive dos vereadores para fazermos um levantamento ou a prefeitura ou a própria Secretaria de Trânsito, fazer este estudo para amenizar a dor da população, tanto do pedestre quanto a do motorista pela falta de estacionamento e como é que a gente pode conduzir isso num denominador razoável e de bom senso pois o que a população quer vai de encontro com a legislação, o que a legislação determina a população não entende, que então precisaríamos fazer um trabalho muito importante, muito sério para que possamos sanar este problema de estacionamento em vias e que onde por exemplo já está estabelecido, quem já tem a construção há 30 anos atrás, estas já estão consolidadas, não tem muito o que fazer mas que a partir de agora os novos empreendimentos poderíamos analizar e também melhorar a legislação atual da forma que atenda a necessidade da população. Milton diz, que a legislação diz que para o comércio, a cada 30m² tem que disponibilizar uma vaga para estacionamento. Evandro diz que há necessidade de exigir os estacionamentos, pois já existem barracões em cima das calçadas sem vagas para estacionar e isso vai fazer com que os carros permaneçam nas vias e que para o comércio é ruim pois a maioria das pessoas vão ao estabelecimento comercial quando há estacionamento e que espera que haja bom senso. O Srº Ademir diz que fala em nome da OAB e também como empresário, investidor da cidade e morador há mais de 30 anos, e que esta questão de trânsito vem se agravando com o aumento grande de veículos na cidade e por outro lado nós temos o comodismo dos nossos munícipes que desejam sempre ter um estacionamento próximo de si e a questão do percentual ele acha inviável para quem quer empreender no município de Ariquemes, e como se fala aqui em consenso e meio termo que a única coisa que vislumbra seria o município adotar a cobrança de estacionamento, a zona azul para a cidade, pois a quantidade de veículos e a comodidade das pessoas em querer sempre estacionar na porta do estabelecimento está causando este transtorno e que acredita que com o estacionamento pago vai surgir também estacionamento particulares pagos, dividindo a responsabilidade pois não podemos colocar a responsabilidade em cima do empresário não podemos deixar o problema todo para a sociedade e que o meio termo disso aí é você concientizar e optar pelo estacionamento pago que vai fazer com que aquelas pessoas que vão para o trabalho com dois, três carros, vão acabar indo com um carro só e que o problema tem que ser encarado e que ao seu ver seria esta talvez uma solução para o momento. O Conselheiro Pedroti diz que discorda do presidente Adeir na questão da utilização do espaço público para isso, pensando que a Bemol tem um estacionamento o qual não foi concluído pela empresa e acredita que o COMTRAR deveria entrar em contato juntamente com a engenharia e a própria DIPUR exigir da Bemol que ela conclua o estacionamento pois no projeto deles há um estacionamento calçado e

que na Praça do Lago a CERTA tem um espaço lateral vago que hoje é um estacionamento e se ela fizer como o Banco do Brasil? que tinha um local alugado para estacionar e quando terminou as atividades realocaram para um outra atividade e hoje tem o Sicoob que não tem estacionamento nenhum, e quanto ao código de obra que está sendo feito pela comissão do conselho Pedroti propôem ir posteriormente na Sempog para conseguir a cópia do documento para atender ao compromisso que fora assumido na última sexta feira. O Conselheiro Marcos, representante da SEMA, disse que gostaria de chegar em qualquer loja chegar e estacionar o seu veículo lá dentro, entrar, comprar e sair, e que a problemática de estacionamento não é só no município de Ariquemes é no Brasil inteiro e que não viaja muito e que quem acaba adequando é o próprio empresário e que em todos os mercados que foi, todos os shoppings tinham seus próprios estacionamentos e que alguns não cobravam e outros cobravam cinco reais, dez reais e quando se fala em usar o bom senso estamos jogando somente o bom senso para o lado da administração e para o lado da população mas o bom senso para o lado do privado e para o empreendedor, é claro que tem um custo, mas estamos falando em bom senso aqui, até em questão da legislação, pois o servidor público de carreira não faz leis, ele está para cumprir as leis, infelizmente na lei não está escrito "bom senso", mas se utiliza o bom senso por parte do servidor, pela adminstração apesar de não está em lei, a gente fala em bom senso mas o bom senso pra você mas e eu, no código de obras já prevê tem que ter lá tantos porcento e tal, mas está cumprindo? Foi citado a Bemol, mas quando falou alguém já defedeu que não, então qual o consenso que devemos utilizar, o que "não" ou o que "sim", o servidor público tem que ser imparcial, não pode ser nem para um lado, nem para o outro, e que tem que ver o lado de todos, tanto do empreendedor quanto de quem faz uso e vejo que o município não sofre tanto com a questão de estacionamento e que o problema são as pessoas não querem estacionar e atravessar a rua para poder ir em uma loja, esse é o grande problema e diz que é a favor do estacionamento privado, a faixa azul, pois lá pra fora dá certo porque aqui não vai dar, agora depende a administração querer também. Geani diz que vê presentes a reunião dois Conselhos de muita importância, o Comtrar e o Conselho da Cidade, e é importante que possamos todos os dias cobrando os órgãos competentes, inclusive o Poder Legislativo, a questão de facilitar para a sociedade, infelizmente hoje na cidade tem muitos estacionamentos de forma irregular onde o cidadão chega coloca o seu veículo e não deixa o espaço adequado por lei para o pedestre, infelizmente temos Avenidas que não têm calçadas de ponta a ponta, o cara vem e coloca o seu veículo ali, e tem também situações de empresas privadas que ocupam aquele espaço, temos exemplo clássico da Avenida Diamante que é uma avenida muito bonita mas infelizmente não tem calçada para o pedestre e casos que o empresário coloca tudo em cima da calçada e o pedestre tem que ir para a via, é uma sugestão, que os conselhos que tem o poder de poder participar, aconselhar, contribuir com a sociedade que possam oficializar os órgãos competentes para que possam fazer maiores fiscalizações, facilitando para a sociedade, porque o que falta diante de uma situação dessa em que a empresa faz um estacionamento e só pensa no cliente e não deixa espaço para o pedestre, alguma coisa está errada, pois o direito de um não pode ultrapassar o direito do outro, e parabeniza a participação dos vereadores e que gostaria que os mesmos estivessem cada dia mais fiscalizando e fazendo levantamento em cima do problema e contribuindo mais com os Conselhos. O vereador Chico diz que em relação a temática acha que Ariquemes precisa ter hoje um planejamento urbanísticos para não ficarmos fazendo do jeito que a gente acha, e contratar um empresa que entenda de planejamento urbanístico e replanejar, e que aquilo que foi sonhado, de Ariquemes ser igual a uma Brasília já foi, já acabou aquele modelo, é preciso replanejar pra que nenhum conselheiro fique aí, além de dar o seu tempo, às vezes se queimando com o restante da comunidade em uma coisa que é decidida e afeta todo mundo, e aí, se já tem uma discursão com relação a estacionamento, é preciso envolver o poder legislativo nessa discursão, pois na hora que chega o projeto na Câmara para aprovar, chega com urgência tem que votar rápido e as vezes nem lê, vota na boa fé e fica pagando o que está pagando agora, recebendo empresário reclamando que não consegue construir, eu não consigo não sei o que, bababá, aí a gente fica numa loucura ali, e fazer o quê. Para evitar que o processo fica lá preso trinta, sessenta, noventa, um ano lá em discursão já tráz a gente pra discutir agora, para construir juntos, pra quando chegar lá não tem mais o que discutir é aprovar ou reprovar, e precisamos pensar na cidade e aí a gente vê também a atuação do Ministério Público, uma canseira na vida da gente, e que tinha um projeto de reforma e ampliação do hospital Carlos Chagas que teve que parar, disse que o hospital tem 40 anos de construído e quando entrou com o projeto da reforma de uma parte e ampliação de outra, aí veio assebilidade, veio calçada, veio estacionamento eram coisas que não tinham e não tem como fazer estacionamento ali, então deixamos de investir na cidade e é possível que o hospital ainda venha responder uma demanda judicial por conta disto e a promotora está lá no nosso pé todos os dias, e vai chegar um momento de fechar as portas, não tem como sobreviver com essa pressão e determinação deles, então algumas leis que a gente aprova, pensa no calor das emoções aqui, para agradar e depois de aprovado o Ministério Públio começa a fiscalizar, não aplicou aí é terrivel. Talvez a gente pensar também num horário para trânsito de carretas e caminhões, e foi respondido por vários conselheiros que já existe lei para este caso. Marco Antonio disse que na Tancredo Neves tem uma propaganda ambulante que fica estacionada e na feira, os caras param para comercializar, e precisamos discutir isso a longo prazo. O Vereador Chico Pinheiro disse que vai dividir a sua fala com a conselheira Helena da OAB e a Drª Helena disse que só reforçando a fala do Drº Ademir e do vereador Chico Pinheiro, a questão da zona azul ela acha bem interessante pois Assis em São Paulo de onde ela vem são 105.000 habitantes quase a mesma quantidade de Ariquemes, já foi implantado há muitos anos e mesmo com a zona azul vc fica rodando no centro pra poder estacionar, mesmo pagando o seu bilhete da zona azul e que esta medida seria paliativa, não é uma medida que vá resolver, então tem uma séria de medidas que o conselho juntamente com a prefeitura pra resolver, e realmente temos que ter um replanejamento urbanístico da cidade, não temos saneamento básico, então vai contruindo as coisas sem ter a base, sem ter estrutura, pois é a beleza da cidade que atrai os olhos, que precisamos contratar uma empresa que vá fazer todo este palnejamento e precisa de forma urgente, mais rápido, para desafogar o trânsito, e também tem situações que temos que pensar em longo prazo, que o comerciante precisa ter conciência na hora de construir e acha que tem que ser uma lei mais maleável, de repente uma quantidade menor de estacionamento, fazer uma legislação que beneficie o empreendedor, o comerciante e também a população, e tomar estas medidas paliativas e tem que ser com urgência. O Drº Ademir disse que de repente com essas medidas da zona azul, também podemos aproveitar os canteiros centrais para fazer estacionamento que não sabe se tem projeto em cima disso e quem sabe podemos colocar transporte público pois nós não temos transporte público na cidade e com a restrição do estacionamento pode ser que que o transporte público poderia resolver uma parte do problema do estacionamento também. Drª Helena disse que foi cobrada na questão do estacionamento no Centro de Hemodiálise, se teria como viabilizar um estacionamento maior naquele local. Evandro disse que esta demanda está junto com a problemática da Bemol. O Conselheiro Lafaiete Ribeiro disse que estamos lidando com um problema bom, pois mostra que a cidade está desenvolvendo e que para acabar com o problema basta a cidade quebrar, disse que vai se resolver algumas coisas e que vamos ficar brigando com este problema a vida inteira, porque as outras cidades também são assim, que foi em Goiânia e foi obrigado a dar voltas e voltas até achar um local para estacionar, que vamos conseguir amenizar alguns dos problemas mas resolver 100% o problema a gente não vai, que é o preço que se paga por morar m uma cidade desenvolvida, e cita a fala do Vereador Chico Pinheiro que disse que teria que ter visto anteriormente no planejamento da cidade, Lafaiete disse que poderia ser uma solução futura, tirar do centro os futuros serviços públicos e comércio e jogar mais nas áreas de crescimento da cidade, nos novos loteamentos, e que estes problemas são características de uma cidade que cresce. Drª Rejane disse que não tem como ignorar os quisques que estão sendo colocadas em vagas de estacionamento por exemplo em frente o Rawel na Praça da Vitória que tem várias vagas ocupadas por quiosques. Marco Antonio disse que naquele local onde é a Rodoviária dos Colonos será instalada a Casa do Artesão, vai ser transferido os ambulantes pra lado da casa do artesão. Drª Rejane fala sobre o outdoor móvel que ocupa o espaço de dois carros, e que o reboque que tem permissão de estacionar pela lei seria o caso, uma sugestão de criar uma lei municipal e não havendo essa possibilidade por conta das leis federais, chamarmos estas pessoas para um diálogo e fazermos alguma coisa, pois percebemos

que o executivo está tentando embelezar nossa cidade, mas a poluição visual, por conta do estacionamento deste outdoor móvel e etc, estão dificultando. Milton Alonso disse que foi colocada a propositura do estacionamento pago e que seria importante a contratação de uma consultoria por parte da ACIA e Evandro interrompe diz ao Presidente do Conselho de Trânsito, Adeir que é membro da ACIA que levasse a proposta até a diretoria da ACIA, para que se faça o estudo com parceria pública privada, e que se a prefeitura for fazer uma licitação vai demorar um ano, Milton disse que tem que chamar os taxistas, os moto taxistas, os ubers, pois a gente fica discutindo pontualmente esse assunto e não chega a lugar algum. Evandro disse que fará um documento em conjunto com os dois conselhos para propor o estudo para enviar para a ACIA. Evandro pediu ao Diretor da Casa dos Conselhos verificasse a ata em que o engenheiro do dono do imóvel da Bemol, e que em posse desta ata encaminhasse para as providências cabíveis. Não havendo nada mais a registrar a reunião conjunta entre o Conselho de Trânsito e o Conselho da Cidade se encerrou as 10h55min, eu Lafaiete Ribeiro leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 36. Registra-se as ausências dos representantes: SEMOSP – CREDIARI – CRECI.

Conselheiro Titular

Marcos Antônio Mendes (SEMA)_____
Rodrigo Perez Pedroti (SEMUST)_____
Juliane Soares de Miranda (SEMDES)_____
Pedro Pereira Kotesky (PASTORAL DA TERRA) _____
Genildo Santana da Silva – (AEAMEJ)_____
Helena Maria Piemonte Pereira Debowski (OAB)_____
José Aparecido de Lara (SINTIEMA)_____
Thomas Vinicius Matos (UNICESUMAR)_____
Milton Sebastião Alonso Soares (CAU)_____

Conselheiro Suplente

Marco Antonio Lazaretti do Prado - (SEMPOG)_____
Marcio Verlei Franzmann Bergmann (FUNCET)_____
Manoel Normando Melo de Castro (SEMAIC)_____
Cassiele de Lima Ferreira (SEMSAU)_____
Rejane Corrêa Griehl (OAB)_____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:37350162

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ARIQUEMES

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 06 de outubro de 2022 na Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA. Conforme edital **005/COMSEG/2022**: **1–** Leitura e aprovação da ata de posse; **2 –** Articulação com lideranças religiosas; **3 –** Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se ás 08:26min Contando com a presença de **09** instituições representadas, sendo os 08 conselheiros titulares e 03 conselheiros suplentes a saber: Rodrigo Perez Pedroti - **SMS** (titular); **Marco Antonio Lazaretti do Prado - PODER EXECULTIVO (titular); Gibson de Sousa e Souza - PRF (titular); Gabriel Menezes Cardoso - PRF (suplente); Diógenes Henrique Milan - GMA (titular); Adeir Candido Neto - ACIA (titular); Aluisio Gonçalves de Santiago Junior - OAB (titular); Hederson Medeiros Ramos - OAB (suplente); Pedro Paulo Rodrigues Palma - CORPO DE BOMBEIROS (suplente); Araceli Hapukia Nheifici Peixoto - PM (titular); Ricardo Sousa Rodrigues - PC (titular). Participaram também Wanessa Araujo Rodrigues e Marcela Souza (Casa dos Conselhos); Marli dos Santos Assis Fogaça e Rosângela da Silva Braga (SEMDES); Milton de Lima, Edileuse Nascimento, Alcione da Silva Mendes, Janatan e Aldo de Cabral (Religioso) e Aner Gabriel Amaral (Vice Prefeito). Iniciada pelo Presidente Rodrigo Perez Pedroti cumprimentando a todos e passando a fala para o secretário Aluisio Gonçalves de Santiago Junior que começou fazendo a leitura da ata da reunião anterior, aprovada por todos os conselheiros, se deu seguimento a reunião com as pautas do dia, articulação com lideranças religiosas e demais assuntos propostos. O Presidente Rodrigo voltou com a fala e disse que os moradores de ruas que não saem do Município de Ariquemes ou acabam atraindo outros, por ter fácil acesso a comida, banho e lugares abandoados para terem ali o consumo de drogas. Foi deliberado para o Conselho oficiar para iniciar ações para coibir locais irregulares com alvará de funcionamento entre outros, onde ocorrem consumo de drogas e álcool; Foi pedido a participação de todos para identificar as entidades que promovem ações de doações de alimentos aos moradores de rua; Mapear e quantificar os moradores de rua em Ariquemes; Mapear e quantificar os imóveis abandonados e ocupados por moradores de rua; Entrou em consenso com a PM e PC para fazer a estatísticas de ocorrências de roubos e furtos; Estatísticas de ocorrências de crime de receptação da PC; Estatísticas de atendimento a moradores de rua realizadas pelo CBM e SAMU; Se fez combinado com a SEMDES para retomar atuação conjunta e multidisciplinar junto aos moradores de rua; Planejar atuação de abordagem continuada aos moradores de rua por parte da PM e GM e divulgar por canais de redes sociais e televisão a campanha de mudança de cultura com relação a distribuição de esmolas e alimentos que fomentam a manutenção de moradores de rua.** Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado, o presidente faz suas considerações finais e encerrou a reunião as 10h05min, não havendo nada mais a registrar eu, Aluisio Gonçalves de Santiago Junior, assino a presente ata juntamente com os demais conselheiros presentes.

Conselheiro Titular

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
(Poder Executivo)

GIBSON DE SOUSA E SOUZA
(PRF)

DIÓGENES HENRIQUE MILAN
(GMA)

ADEIR CANDIDO NETO
(ACIA)

ARACELI HAPUKIA NHEIFICI PEIXOTO
(PM)

RICARDO SOUSA RODRIGUES
(PC)

Conselheiro Suplente

GABRIEL MENEZES CARDOSO
(PRF)

HEDERSON MEDEIROS RAMOS
(OAB)

PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA
(Corpo de Bombeiros)

ALUISIO GONÇALVES DE SANTIAGO JUNIOR
Secretario

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F770A433

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB
LOCAL: PÓLO - UAB
DATA: 26/09/2022

Ata da 5ª reunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 26 de setembro de 2.022 na sala de reunião do Pólo UAB - Ariquemes às 07h30m, com pauta conforme edital **007/FUNDEB/2022: 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2-** Análise do parecer de prestação de contas; **3-** Análise do balancete de julho e agosto; **4-** Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo às 07h54m a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Ellen Cristiane Storch da Silva, representante dos Professores da Educação Básica, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença de **08 (oito) instituições** representadas, sendo 07 (sete) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes a saber: Carolina Lutz – **SEMGOV** (suplente); Marcos Rodrigo da Cunha - **SEMED** (titular); Ellen Cristiane Storch da Silva – **PROFESSORES** (titular); Reinaldo Guimarães Neto - **PROFESSORES** (suplente); Juliana Fonseca – **TÉCNICOS** (titular); Jessica de Paula Correia - **PAIS E ALUNOS** (titular); Waneska Salvático - **APAE** (titular); Celi Selma Rodrigues Pedrosa - **DOS DIRETORES** (titular); Celso Barbosa Cesar - **ESCOLA DO CAMPO** (titular); e Marco Antonio Lazaretti do Prado, Marcela Souza e Wanessa Rodrigues, representantes da Casa dos Conselhos. A senhora Ellen Cristiane Storch da Silva fez a leitura da Ata anterior, falou sobre a visita que seria realizada na Creche Gerson Neco, a qual não aconteceu devido a ausência dos membros do conselho no dia que ficou agendado para tal visita in loco, e que no mesmo dia havia uma reunião com o executivo municipal para falar sobre a incorporação do aumento salarial. A presidente continuou relatando sobre o quadro de funcionários explicando sobre o memorando encaminhado a SEMED solicitando informações sobre o quadro de alguns servidores que estão com a carga horária menor. Após foi feito a aprovação da prestação de contas da Educação Infantil - Apoio Suplementar 2.021, no sistema SIGECON. Foi verificado também o PNATE - Fundamental 2.021, o qual ainda não se encontra disponível para aprovação. Os conselheiros fazem a análise do 4° bimestre e após longa conversa entre os presentes decidiu-se pela homologação com ressalvas por conta da diferença do saldo conforme consta no Relatório do SIOPE, já mencionado em atas anteriores e até a presente data não resolvido. Foi solicitado a Secretária do Conselho para fazer um ofício solicitando da Secretaria de Educação informações quanto ao percentual da gratificação dos professores que são lotados um período na escola pólo e outro na área urbana, se estão recebendo essa gratificação de acordo com a lotação ou recebendo integral. Às 10h12m a presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Carolina Lutz, suplente da secretária do Conselho do FUNDEB, leio e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 11 (onze) verso. Registra-se a ausência dos representantes: **ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONSELHO TUTELAR - AMAAR.**

CONSELHEIRO TITULAR

MARCOS RODRIGO DA CUNHA (SEMED)__

JULIANA FONSECA (TÉCNICOS)_____

JESSICA DE PAULA CORREIA (PAIS E ALUNOS)_____

WANESKA SALVÁTICO - APAE _____

CELI SELMA RODRIGUES PEDROSA - DIRETORES_____

Celso Barbosa Cesar - **ESCOLA DO CAMPO_____**

Conselheiro Suplente

Carolina Lutz - **SEMGOV_____**

Reinaldo Guimarães Neto - **PROFESSORES____**

CAROLINA LUTZ
Secretária “ad hoc”

ELLEN CRISTIANE STORCH DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9EBFC1FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º084/IPEMA/2022

Dispõe sobre o restabelecimento do benefício de pensão por morte da beneficiáriaAna Tereza Rodrigues Bueno.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere a legislação vigente e o Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Ato Concessório de Pensão n.º26 de 28/03/2022;

Considerando o Parecer Jurídico n.º1071(ID 1223581);
R E S O L V E
Art. 1º- Restabelecer o benefício de pensão por morte concedido a beneficiária, senhora**Ana Tereza Rodrigues Bueno,**portadora do RGn.º1287537SESDEC-RO, inscrita no CPF nº. 514.728.646-20, nascida em 08/03/1966 (55 anos),Pensionista, matrícula n.º4199-1, através da Portaria n.º040/IPEMA/2021, publicada no dia 27/09/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 05 de dezembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:637E0D7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

DECRETO Nº 19.209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21991/2022, onde cita-se aDespacho Integrado 5 de 11/11/2022 (ID 1235363)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Katherine Leslie Ayres Moura,ao Cargo de Agente de Gestão Pública, Função de Agente Administrativo, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1239514**e o código verificador**D372F980**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/11/2022 12:10
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/11/2022 16:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/11/2022 08:08
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	16/11/2022 12:11
5	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	22/11/2022 00:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E6619536

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.207, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR.

DECRETO Nº 19.207, DE 11DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1467 de 09/11/2022 (ID 1231484),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado interinamente o Servidor Público Municipal Irineu José do Nascimento Júnior, ao cargo de Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1237428**e o código verificador**A0373B14**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/11/2022 13:36
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/11/2022 11:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2022 11:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6BD251D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 870, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 870, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-21985/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicosIrineu José do Nascimento JúnioreDiego Aparecido dos Santos Lima, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 21.985/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/11/2022 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1264247**e o código verificador**D595D861**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/11/2022 07:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1DD3A75F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 875, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 875, DE5DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 1014 de 25/11/2022 (ID 1264172), advindo do Núcleo de Engenharia.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da

Construção de banheiros na E.M.E.F Dirceu de Almeida, e o contrato n° 058/2020, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Membros
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Mailon dos Santos Cunha;
Ruan Iuri de Oliveira.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 21 de novembro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/12/2022 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1280864**e o código verificador**078C1A3C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	05/12/2022 12:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:847AB35D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 879, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 879, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 176 de 28/11/2022 (ID 1264913), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 20.100/2021, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Nathalia Silvestre Anselmo
Comissão de Fiscalização e Recebimento
Fiscal do Contrato
Taynara Bastos Trindade
Comissão
Erick Patrick Braga Nunes;
Fernando Pereira de Lima;
Júlio Benigno de Sousa Neto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/12/2022 às 09:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1281415**e o código verificador**27F32DC1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	05/12/2022 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F7EFC548

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.250, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURO LUCIANO DE JESUS.

DECRETO Nº 19.250, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMAURO LUCIANO DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1586 de 29/11/2022 (ID 1270441)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Mauro Luciano de Jesus, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1275084**e o código verificador**21CD0B1F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 10:55
2	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/12/2022 13:15
3	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	01/12/2022 14:58
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 15:49
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A0A0742F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.251, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ELIAS FILHO.

DECRETO Nº 19.251, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALPAULO ELIAS FILHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1586 de 29/11/2022 (ID 1270441),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Paulo Elias Filho, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1275158**e o código verificador**44ACA6B0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 10:55
2	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/12/2022 13:16
3	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	01/12/2022 14:58
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 15:51
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F140CF10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.252, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALESSANDRO MIRANDA MARTINS.

DECRETO Nº 19.252, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALALESSANDRO MIRANDA MARTINS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1587 de 29/11/2022 (ID 1270465)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Alessandro Miranda Martins, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1275206**e o código verificador**5339A27A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 10:55
2	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/12/2022 13:17
3	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	01/12/2022 14:58
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 15:52
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E5438E61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.253, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.253, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-23235/2022, onde cita-se aDespacho Integrado 5 de 30/11/2022 (ID 1270984)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Maria Pereira dos Santos,ao Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1275414**e o código verificador**23CF0C2F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 11:33
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	01/12/2022 12:21
3	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	01/12/2022 12:50
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 13:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B970C5A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.254, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.254, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-23238/2022, onde cita-se aDespacho Integrado 5 de 30/11/2022 (ID 1271006)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Maria Pereira dos Santos, matrícula nº 4329-0ao Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1275463**e o código verificador**7D77F950**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 11:33
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	01/12/2022 12:21
3	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	01/12/2022 12:50
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 13:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:100CB9AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.256, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZEU ALVES DA SILVA.

DECRETO Nº 19.256, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALELIZEU ALVES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1605 de 01/12/2022 (ID 1275838)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Elizeu Alves da Silva, do cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 14:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276195**e o código verificador**75184E25**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 14:02
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 15:54
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/12/2022 16:15
4	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	02/12/2022 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21A0AB7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.257, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA CRISTINA CAPPATTO.

DECRETO Nº 19.257, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRENATA CRISTINA CAPPATTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1605 de 01/12/2022 (ID 1275838), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Renata Cristina Cappatto, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 14:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276238**e o código verificador**E00FC2E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 14:02
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 15:55
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/12/2022 16:15
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-	02/12/2022 07:57

		**	
5	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	02/12/2022 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:71325E36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.258, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA CRISTINA CAPPATTO.

DECRETO Nº 19.258, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRENATA CRISTINA CAPPATTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1605 de 01/12/2022 (ID 1275838), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Renata Cristina Cappatto, ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 14:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276264**e o código verificador**26D649EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 14:02
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 15:57
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/12/2022 16:16
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 07:57
5	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	02/12/2022 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C816C5B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.259, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZEU ALVES DA SILVA.

DECRETO Nº 19.259, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALELIZEU ALVES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1605 de 01/12/2022 (ID 1275838)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Elizeu Alves da Silva, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 14:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276281**e o código verificador**C900B8C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 14:02
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/12/2022 15:59
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/12/2022 16:19
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 07:56
5	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	02/12/2022 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:765A697B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.260, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUAN FRANCO SILVA RODRIGUES.

DECRETO Nº 19.260, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALRUAN FRANCO SILVA RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 602 de 01/12/2022 (ID 1276030)advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Ruan Franco Silva Rodrigues, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 14:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276337**e o código verificador**1EE1F7FC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 14:02
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	02/12/2022 07:47
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BBE7B6DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.261, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA.

DECRETO Nº 19.261, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJOICE KELY RIBEIRO FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 602 de 01/12/2022 (ID 1276030)advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Joice Kely Ribeiro Ferreira, do cargo de Assessor Especial V, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276528**e o código verificador**76A8B931**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/12/2022 08:00
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 10:40
3	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	02/12/2022 10:55
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/12/2022 11:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDF7EF50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.262, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.262, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALIGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 602 de 01/12/2022 (ID 1276030)advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Igor Eduardo Borges dos Santos, do cargo de Gerente de Insp Sanitária, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276567**e o código verificador**503B4FD1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/12/2022 08:00
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 10:39
3	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	02/12/2022 10:55
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/12/2022 11:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:165263FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.263, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUAN FRANCO SILVA RODRIGUES.

DECRETO Nº 19.263, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALRUAN FRANCO SILVA RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 602 de 01/12/2022 (ID 1276030)advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Ruan Franco Silva Rodrigues, ao cargo de Gerente de Insp Sanitária, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276580**e o código verificador**785F080F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/12/2022 08:00
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 10:37
3	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	02/12/2022 10:55
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/12/2022 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E29A4316

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.264, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA.

DECRETO Nº 19.264, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJOICE KELY RIBEIRO FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 602 de 01/12/2022 (ID 1276030)advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Joice Kely Ribeiro Ferreira, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276593**e o código verificador**C1F64F8A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/12/2022 08:00
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 10:37
3	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	02/12/2022 10:55
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/12/2022 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FD193EB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.265, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EMILI DA SILVA MELGAR.

DECRETO Nº 19.265, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEMILI DA SILVA MELGAR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 602 de 01/12/2022 (ID 1276030)advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Emili da Silva Melgar, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276613**e o código verificador**688B8AD9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/12/2022 08:00
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 10:10
3	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	02/12/2022 10:55
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/12/2022 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:52506E56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.266, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.266, DE 1ºDEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALIGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDecreto 19262 de 01/12/2022 (ID 1276567)advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Igor Eduardo Borges dos Santos, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

02/12/2022 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276627**e o código verificador**EA9D5AD2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/12/2022 08:00
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/12/2022 10:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/12/2022 11:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:87156B2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.267, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROGÉRIO PAIS DA SILVA.

DECRETO Nº 19.267, DE 2 DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROGÉRIO PAIS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-23226/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 2432 de 30/11/2022 (ID 1273191)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Rogério Pais da Silva, admitido em 16/1/2012, Matrícula nº 87599, no Cargo de Guarda Municipal/Função de Agente de Fiscal de Trânsito - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/12/2022à 30/12/2022,referente aoperíodo aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1277848**e o código verificador**565E9F86**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/12/2022 11:42
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	02/12/2022 13:09
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	05/12/2022 07:47
4	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	05/12/2022 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B114B6BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.269, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA DE AZEVEDO ENCIZO.

DECRETO Nº 19.269, DE 2DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMÁRCIA DE AZEVEDO ENCIZO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1616 de 02/12/2022 (ID 1277611)advindo da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Márcia de Azevedo Encizo, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1279099**e o código verificador**3B8EA279**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 08:26
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	05/12/2022 10:28
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2022 10:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9802465

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.270, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.270, DE 2DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALUANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1618 de 02/12/2022 (ID 1278035)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Uanderson Silva de Oliveira, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1279189**e o código verificador**E86C48BC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 08:26
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	05/12/2022 10:29
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2022 10:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75077D11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.271, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALESSANDRO SANTOS CARVALHO.

DECRETO Nº 19.271, DE 2DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALALESSANDRO SANTOS CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1618 de 02/12/2022 (ID 1278035)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Alessandro Santos Carvalho, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1279192**e o código verificador**C6D81E4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 08:26
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	05/12/2022 10:30
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2022 10:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:043C1941

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.272, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

DECRETO Nº 19.272, DE 2DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1618 de 02/12/2022 (ID 1278035)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Katherine Leslie Ayres Moura, ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1279195**e o código verificador**DC527852**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 08:26
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2022 09:45
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	05/12/2022 10:30
4	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	05/12/2022 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97340D98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.274 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SELMA CRISTINA GALATTI RODRIGUES.

DECRETO Nº 19.274DE 5 DE DEZEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*SELMA CRISTINA GALATTI RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20311/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 59 de 28/11/2022 (ID 1265552)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Selma Cristina Galatti Rodrigues,admitidaem 2/8/2006, Matrícula nº 43.788, noCargo/Função de Agente Comunitário PACS - 40 Horas

Semanais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 23/12/2022a 22/1/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1280373**e o código verificador**249D33B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 10:43
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2022 12:19
3	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	06/12/2022 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F5ACC46A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.276 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.276DE 5 DE DEZEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-11574/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oMemorando 25 de 27/09/2022 (ID 1153514)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Aparecida da Silva dos Santos,admitidaem 15/4/2000, Matrícula nº 3267-0, noCargo de Agente de Serviços/Função de Serviços Gerais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/1/2023a 31/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2010/2015, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1280586**e o código verificador**333D2A52**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 12:09
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2022 12:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/12/2022 09:25
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	06/12/2022 09:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01DBB994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.277 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SALETE DA CUNHA NEVES.

DECRETO Nº 19.277DE 5 DE DEZEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*SALETE DA CUNHA NEVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-22513/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 319 de 28/11/2022 (ID 1267148)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Salete da Cunha Neves,admitidaem 22/3/2011, Matrícula nº 83.992-1, noCargo//Função de Técnica em Laboratório N I - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 5/1/2023a 5/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1280782**e o código verificador**3DE3E706**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 12:09
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2022 12:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/12/2022 09:24
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	06/12/2022 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B3A7FEF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.278 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARTA DE OLIVEIRA RICARDO.

DECRETO Nº 19.278DE 5 DE DEZEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*MARTA DE OLIVEIRA RICARDO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-15503/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 324 de 30/11/2022 (ID 1273825)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Marta de Oliveira Ricardo,admitidaem 27/2/2004, Matrícula nº 35874, noCargo de Assistente da Saúde/Função de Auxiliar de Laboratório,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 5/12/2022a 5/1/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1281249**e o código verificador**D2300B62**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 13:20
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2022 13:48
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/12/2022 09:20
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	06/12/2022 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C396403B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.273, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DA COSTA.

DECRETO Nº 19.273, DE 5DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSIMONE DA COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1595 de 30/11/2022 (ID 1273136), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Servidora Pública Simone da Costa, do cargo de Presidente da Agência Municipal de Regulação, lotada na Agência Municipal de Regulação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1279762**e o código verificador**57A30F7E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 13:20
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2022 13:48
3	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	06/12/2022 07:53
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/12/2022 09:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CDAC93BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.279, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES.

DECRETO Nº 19.279, DE 5DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1599 de 30/11/2022 (ID 1273495), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Marco Aurélio Soares Fernandes, ao cargo de Presidente da Agência Municipal de Regulação, lotada na Agência Municipal de Regulação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1281497**e o código verificador**522221BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2022 13:20
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/12/2022 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B4543910

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 27, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA os membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes e dá outras providências.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA,Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.736, de 15 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR,os membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará composta pelos servidores abaixo descritos com os seus respectivos cargos;

Cargo	Nome
Presidente	STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO
Membro	IZABEL FELIZARDO
Membro	GABRIELY TOIGO DOS REIS
Membro	GISLAINE DA ROCHA SOUZA
Membro	KARINE ELIAS DE CASTRO

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário contidas na**Portaria nº 19, de 30 de maio de 2022**.

Art. 3º.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 17.736/2021.

Publicado por:
Solange da Silva Linhares
Código Identificador:C28A4BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 877/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 1034 de 02/12/2022 (ID 1278648),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	964	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
REDUÇÃO	210		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**3.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-3.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:EA1D3D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9.864/SEMOSP/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção tipo: adesivo plástico, arame galvanizado, barra roscada, caixa de água de fibra, calha galvanizada, canaleta em pvc, corrente soldada, cumeeira, curva de pvc, eletroduto, inseticida, luminária, mangueira, régua de madeira, rolamento rígido de esferas, tábua e viga de madeira, tela sombrite, tijolo cerâmico 6 furos, vaso sanitário, etc..., para atender as as Secretarias doMunicípio de Ariquemes,com o valor total estimado em R$380.349,61
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **n.º145/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/12/2022 até às 09h00min do dia 19/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/12/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 06 de dezembro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:99D4ACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR DECISÃO 32 DE 01/12/2022 (ID 1276385)

Processo administrativo sancionatório: 10013/2022
Processo origem: 1888/2022

Interessado: SEMSAU e MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 28.418.133/0001-00
Assunto: Decisão de Recurso

[...]
DECIDO
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 470 de 02/06/2022 (ID 950572), DECIDO pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO**, e, no mérito, pelo PROVIMENTO parcial do recurso, excluindo-se a multa moratória aplicada na Decisão 42 de 11/10/2022 (ID 1178084), permanecendo apenas a penalidade de Advertência.
Publique-se.
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Ariquemes, 06 de dezembro de 2022.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:E7A16F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PE Nº 119/2022 PROC ADM.: 14449/SEMSAU/2022 REGISTRO DE PREÇO 2022/2023 COM CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 do tipo Menor Preço por item. Em razão correta do Agrupamento total dos itens 01 ao 36 conforme Termo de Referência. FicandoPRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 20/12/2022 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 06 dezembro de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:5BDE0701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 146/2022 PROC. N.º 15877/SEMED/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 146/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 15877/2022, cujo objeto é: Aquisição de materiais hidráulicos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em favor das empresas DIPAR FERRAGENS - EIRELI CNPJ: 16.868.674/0001-42, com valor total de R$14.498,87 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) e NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.247.494/0001-13, com valor total de R$1.296,48 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$15.795,35 (quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:A25C16B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONFERÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS NA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS.

CHECKLIST

M & D SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA (Nome empresarial)

MD CURSOS (Nome fantasia)

DOCUMENTOS CONSTA **(X)**

I - Requerimento de Credenciamento - Anexo I (Modelo); **X**

II - Cópia dos Atos constitutivos, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente; **X**

III - Cópia legível do RG e do CPF do representante legal da instituição; **X**

IV - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento; **X**

V - Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social; **X**

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual; **X**

VII - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal; **X**

VIII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **X**

IX - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT); **X**

X - Comprovante de Habilitação de professores/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos; **X**

XI - Cópia dos atos de autorização de credenciamento da instituição e dos cursos ofertados junto ao Ministério da Educação (MEC); **X**

XII - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ **X**

Após análise da documentação posta no processo nº 23.168/2022, verificou-se que o mesmo se encontra **REGULAR** quanto as disposições do edital de Chamamento Público nº 001/2021.

Por fim, esta comissão **APROVA** o credenciamento da Instituição **M & D SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA** - Nome Empresarial; tendo como Nome Fantasia: **MD CURSOS**.

Sem mais.

Edmar Aparecido Torres Legal (Assinado eletronicamente)
Larissa Bissoli da Silva Peterle (Assinado eletronicamente)
Caroline Pereira da Silva (Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, ASSESSORA ESPECIAL, em 05/12/2022 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por CAROLINE PEREIRA DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16, em 05/12/2022 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, em 05/12/2022 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:396A8453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 021/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 07 A 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (07 a 14/12/2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
40º	WENDELL LOUZADA FRANCO	***.221.402-**

•ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
28°	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	***.458.322-**
29°	LUANA DA SILVA PACÍFICO	***.781.822-**
30°	LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS	***.307.501-**

•TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
39º	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	***.703.352-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.
Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B6019D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 55/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº23/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 254/2022
Processo de Licitação: 55/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº23/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº 254/CMB/2022 Tendo como Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DO TREINAMENTO

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXAS PARA CURSO	05	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

Valor Total Homologado – R$ 6.750,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 06 de dezembro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:501C00B2

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 255/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 56/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº24/CMB

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 255/2022
Processo de Licitação: 56/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº24/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº 255/CMB/2022 Tendo como Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DO TREINAMENTO

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXAS PARA CURSO	06	R$ 1.190,00	R$ 7.140,00

Valor Total Homologado – R$ 7.140,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 06 de dezembro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F14A4CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1387/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Cartuchos De Toner E Tintas),** valor prévio total **R$ 406.538,77 (Quatrocentos e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/12/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F1116E1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1107/2021 a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, o Senhor **Everaldo José de Oliveira** a comparecer no Prédio da Prefeitura no Setor supra no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 06 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:B0002A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.585/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço por lote.** Processo 2227/2022/SEMECE. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para reforma das escolas municipais JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA E JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA, por meio de termo de convênio N° 003/PGE-2021**.** Valor **R$ 2.906.920,80** (dois milhão novecentos e seis mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos). Data de Abertura: **22 de dezembro de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 22 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:02959804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1979/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de serviços com fornecimento de material para manutenção e reparos no telhado do prédio da Unidade Básica de Saúde.**
Classifica se a favor de: AMANCIO & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 12.753.956/0001-43, no valor de R$ 15.731,00 (quinze mil setecentos e trinta e um reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 06 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8BEA7BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1734/2022/SEMAGRI** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Adubo Químico NPK , contendo os elementos químicos a base de Nitrogênio, Fósforo, Potássio).**
Classifica se a favor de: **AGRICOLA MAIFREDE COMERCIO DE PRUDUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**CNPJ: 27.912.789/0001-03, no **valor** de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,***

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Buritis, 06 de dezembro 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B3F3297D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1775/2022

"Altera a Lei n.º 1580/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1° Fica aprovada a revisão da Lei nº 1580/2022, que trata sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 2º Ficam alterados os anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais para o ano de 2022, bem como, os demais anexos correlacionados, no que diz respeito aos resultados nominais e primários, conforme anexos – Atualização de Resultado Nominal e Primário desta Lei.
Art. 3º Faz parte desta Lei, Anexos de tabelas e demonstrativos que demonstram a atualização dos resultados nominais e primários – Memória de Cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:112A9FF3

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2022

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 06 a 08/12/2022.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
11	419	IVANETE DA SILVA PAULO	***.269.412-**

Buritis, 05 de dezembro de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO
NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.
_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:64F5297D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 003-2022

À empresa
RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
Representante: MARCOS ARAUJO AGOSTINHO
Ata de registro de preços 041/22- Pregão Eletrônico 82/22
Processo filhote 1367.5.4.1-2022
Empenho 4315/2022
Ordem de faturamento 1624/2022-

Prezado Senhor,

O Gabinete do Prefeito/Setor Administrativo, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,
Considerando, os termos da Ata de Registro de preços nº 041/2022, oriundas do Processo Licitatório nº 435/22 – Pregão eletrônico nº 82/22, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios) para atender as necessidades da Administração Municipal, o qual esta empresa configura a fornecedora registrada;
Considerandoo item12 da ata de registro de preços, o qual trata-se das obrigações da contratada;
Considerandoo item 12 da ata de registro de preços, a letra b. que trata-se do prazo de entrega para entrega dos materiais;
Considerandoo item 09 – das sanções em caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços,
Considerando o tem 13 – das obrigações da contratante. Considerando ainda que a referida ordem de faturamento foi encaminhada a Contratada no dia 02.09.2022, através do e-mail registrado na ata e acusado recebido pelo sr. Marivaldo Azougue. Após o não recebimento do material na data prevista, enviamos novamente e-mail no dia 25.10.2022 e dia 31.10.2022 porém a empresa permaneceu inerte.
Considerando o Decreto 13.157/2022 que estabelece medidas administrativas para o encerramento do exercício de 2022 que entre outras medidas data prazo de até 09 de dezembro de 2022 para a realização de liquidação dos processos pendentes.

RESOLVE NOTIFICARPELA TERCEIRA VEZ, a empresa **RONDOMIX EMBALAGENS LTDA**, CNPJ: 34.626.830/0001-40, situada na Av. Calama, nº. 6925, Bairro Igarapé, Porto Velho - RO, e-mailrondomixlicitacao@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcos Araújo Agostinho, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços 41/22 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, uma vez que quando **enviamos a notificação 01/2022 no e-mail no dia 09 de novembro de 2022, a empresa justificou que não tinha encontrado a ordem de faturamento e solicitou que enviássemos novamente, justificativa essa não aceita, pois há comprovação no email que o sr. Marivaldo acusou o recebido da ordem de faturamento em 02 de setembro de 2022. Enviamos a 2ª notificação em 23 de novembro de 2022 no entanto a empresa continua inerte, descumprindo assim as obrigações assumidas conforme Ata de Registro de Preços.**
Ante ao exposto, fica aqui ciente que a empresa não será mais notificada. Não entregando os materiais no prazo estipulado e/ou apresente uma justificativa fundamentada a qual será analisada pelo setor competente, serão tomadas as devidas providências, sendo aplicação das seguintes sanções e demais sanções previstas na Lei 8666/93.
Advertência, por não ter cumprido o prazo de entrega dos materiais.
Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo

máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, pelo prazo de 2 (dois) anos;

Notifique-se,

Publique-se.

Buritis/RO, 1º de dezembro de 2022.

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES
Diretora Executiva
Fiscal de Contratos

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:ACEE0A99

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 110/CPLMS/2022**, de acordo com inciso VII, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1734.10.1/SEMAGRI/2022 objeto: (aquisição de material de consumo (adubo químico NPK , contendo os elementos químicos a base de Nitrogênio, Fósforo, Potássio)**, **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

AGRICOLA MAIFREDE COMERCIO DE PRUDUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - CNPJ: 27.912.789/0001-03, a proposta no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Buritis, 05 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:2D48B262

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 179/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1709.10.1-2022/SEMAGRI objeto aquisição de material permanente (05 (cinco) máquinas de cortar cacau e 34 (trinta e quatro) pulverizadores costal motorizados)** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 25.462.154/0001-26 a proposta no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

• HILGERT & CIA LTDA – CNPJ 22.881.858/0001-45 a proposta no valor de R$ 76.096,00 (setenta e seis mil e noventa e seis reais).

• N. V. VERDE EIRELI – CNPJ 03.363.727/0001-21 a proposta no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Buritis, 05 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:62F0ACD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13199 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1773

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$57.092,68 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

690 04.122.1001.2018.2241APOIO FINANCEIRO A APAE - EXTRA 12.400,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

707 04.122.1001.2015.2144APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPO 5.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DI F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

557 04.122.1007.2113.2241APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 11.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

558 20.605.1007.2041.2241APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA 18.592,68
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

841 08.244.1004.2097.2241APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDA 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DI F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

742 15.452.1008.2010.2241 MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO -31.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTEN

547 04.122.1006.2040.2241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS -26.092,68
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ABD5B119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13201 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020201 CHEFIA DE GABINETE

24 04.122.1001.2003.0000COMUNICAÇÃO DO GOVERNO 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201 CHEFIA DE GABINETE

23 04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:19FA5323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.202, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Alterar Decreto nº. 13.177/GAB/PMB/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-2030/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto de nº.13.177/GAB/PMB/2022, o qual autoriza a readaptação à servidora **Ivone Giroto da Silva** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de Cozinheira 8h e Auxiliar de Sala.

Onde se lê:
- cargo de Zeladora 40h, para a função de **Cozinheira 8h e Auxiliar de Sala.**

Leia-se:
- cargo de Zeladora 40h, para a função de **Cozinheira 40hr.**
Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 09 de novembro de 2022.

Buritis/RO, 05 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A9FE8251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, e suas alterações:

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 743.320.662-00 no cargo de **Conselheira Tutelar – SEMAST. Conforme edital de convocação do CMDCA 006/2022.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao 28 de novembro de 2022.

Buritis-RO, 05 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:819F1333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de WEXISLEY SILVA ANTUNES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016 e 12/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **WEXISLEY SILVA ANTUNES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 024.406.022-30 no cargo de **Diretor de Fiscalização Ambiental - SEMMAS**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao 1º de dezembro de 2022

Buritis-RO, 05 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B33EE8EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de SUELI BORGES DE CASTRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016 e 12/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **SUELI BORGES DE CASTRO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 009.597.852-64 no cargo de **Diretora de Licenciamento Ambiental - SEMMAS**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao 1º de dezembro de 2022

Buritis-RO, 05 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F78C55B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de AUGUSTA MAURIANA VENÂNCIO BOECHART e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016 e 12/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **AUGUSTA MAURIANA VENÂNCIO BOECHART,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 026.649.302-57 no cargo de **Assessora de Projetos e Processos Administrativos - SEMMAS**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao 1º de dezembro de 2022

Buritis-RO, 05 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0B7441AD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 100/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1979.11.1-SEMUSA/2022 objeto: (contratação de serviços com fornecimento de material para manutenção e reparos no telhado do prédio da Unidade Básica de Saúde)**, **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• AMANCIO & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 12.753.956/0001-43, a proposta no valor de R$ 15.731,00 (quinze mil setecentos e trinta e um reais).

Buritis, 06 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:4C17A950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 057/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADITIVO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.489.977/0001-38, com sede à Av. Rio Negro, 3946, na Cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor **JOSE APARECIDO AMORIM,** portador do RG 197.798 SSP/MT, CPF nº 421.874.001-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 593/2022, licitado através da Tomada de preço Nº009/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto acrescer ao Contrato nº 079/2022 o valor de R$11.835,89 (onze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DO ELEMENTO DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
1035 - Reforma e Equipagem da Academia de Saúde
Elemento de despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas

testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 28 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI AMORIM E
Aditante

MOREIRA ENG. E CONST. LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:457308DF

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 1176/SEMAP/2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando a contratação direta de empresa para prestação de serviços de revisão de 20.000 km/6 (seis) meses 1º revisão (grupo III), com fornecimento de peças e produtos do Caminhão VW/31.280 CRM 6X4 placa RSY 3E09, adquirida por este município através do CONVÊNIO Nº 319/PGE-2022 SEAGRI.

Empresa:
BURITI CAMINHÕES LTDA – VILHENA
CNPJ 84.652.296/0002-04
Valor total de R$ 2.677,26 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).
Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
Projetos Atividade: 2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura.
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica **R$ 280,00**
33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
33.90.30 – Material de Consumo **R$ 2.397,26**
33.90.30.39 - Materiais para Manutenção de Veículos

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 06 de dezembro de 2022.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:F3F4FA5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
SALA DAS COMISSÕES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014/2022

> "Acrescenta artigo 92-A, na Lei Orgânica do Município para instituir as emendas individuais impositivas dos vereadores ao Orçamento Municipal"

A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, aprovou e a Mesa Diretora, nos temos do art. 54 § 2º, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município Art.1º - Fica acrescido o art. 92 - A, na Lei Orgânica do Município de Cacaulândia/RO.

SUBSEÇÃO I Das Emendas Individuais Impositivas ao Orçamento Municipal

Art. 92 A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nesses casos, serão adotadas as seguintes medidas: I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento; II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; III – até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA SALA DAS COMISSÕES remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; IV – se até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §2º deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será: I – demonstrada em ações, metas e dotações orçamentárias específicas no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas. II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, 16 de novembro de 2022

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:625B4760

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2022

A prefeitura de Cacaulândia, através da pregoeira vem comunicar aos interessados no PE 77/2022, que tem por objeto **Registro de Preço para eventual e futuraaquisição de material permanente, aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, o Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Conveniência, Conselho Tutelar e Capela Mortuária,** o seguinte adendo modificador:

FICAM ALTERADOS AS DESCRIÇÕES DOS ITENS 16 E 29 DO EDITAL PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:

ITEM 16: NotebookcomProcessador Intel Core i3, Memória RAM de 4GB, Tela LED de 15.6", Resolução de 1920x1080px, Placa de vídeo UHD Intel. Conexão Wi-Fi e bluetooth, possui PAD numérico, a duração da bateria de 8 horas.Processador Intel Core i3 1115G4 11° Geração, Sistema Operacional Windows 11, Tela15.6com resolução Full HD, 256 GB de armazenamento SSD NVMe x4,

ITEM 29: Celular Dual SIM Chip, Tela de 6.5 (polegadas),128GB memoria e 04 GB RAM, bateria 5.000 AMP, com micro SD, conector USB, Wi-Fi, GPS, rede 4G/LTE. Deve acompanhar acessórios como carregador, Fone de ouvido, e cabo de conexão, garantia de 1 ano.

Permanecem os demais dizeres do edital**. Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 19 dezembro de 2022, com envio da proposta até às 09:30 horas (horário de Brasília) inicio da sessão virtual** no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3B38FBB4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 75/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 75/2022 que tem por: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, que teve como vencedores: R. COMACHIO PUBLICIDADE - CNPJ: - 18.394.492/0001-02 valor R$ 27.644,81 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos); HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ: - 63.750.350/0001-95 valor R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais); GRAFICA PORTO LTDA EPP - CNPJ: - 15.539.260/0001-07 valor R$ 6.953,40 (seis mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: - 37.015.599/0001-47 valor R$ 2.907,25 (dois mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Cacaulândia 06 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E01CE3E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	446/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 14/2022
c) Data Homologação:	02/12/2022
d) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: A N M SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 38.129.663/0001-83
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: ANESTH SERVIÇOS MÉDICOS ANESTESIOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 27.120.038/0001-54
Itens: 34
Valor Homologado – R$ 44.369,50 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)

Fornecedor: CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS EIRELI
CNPJ: 33.186.330/0001-72
Itens: 22
Valor Homologado – R$ 147.897,50 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: DEBORA SANTOS FIGUEIREIDO
CNPJ: 31.239.127/0001-91
Itens: 2
Valor Homologado – R$ 70.991,20 (setenta mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Fornecedor: DIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 44.638.307/0001-98
Itens: 3
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA
CNPJ: 46.319.329/0001-10
Itens: 4
Valor Homologado – R$ 70.991,20 (setenta mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Fornecedor: EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 47.427.070/0001-94
Itens: 27
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: ENEBE SAÚDE LTDA
CNPJ: 43.870.199/0001-11
Itens: 5
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 47.331.100/0001-64
Itens: 6
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: GOES E CIA LTDA
CNPJ: 45.762.696/0001-21
Itens: 7
Valor Homologado – R$ 106.486,80 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA
CNPJ: 43.981.989/0001-74

Itens: 8
Valor Homologado – R$ 124.234,60 (cento e vinte e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

Fornecedor: H A J SERV. MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.436.459/0001-33
Itens: 28 e 31
Valor Homologado – R$ 97.612,90 (noventa e sete mil seiscentos e doze reais e noventa centavos)

Fornecedor: J F DA SILVA LTDA
CNPJ: 46.242.613/0001-36
Itens: 10
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: J S ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.239.084/0001-11
Itens: 11
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: JPAGANINI SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA
CNPJ: 44.658.072/0001-04
Itens: 9
Valor Homologado – R$ 106.486,80 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: LOURENÇO MARQUES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 36.649.021/0001-80
Itens: 12
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: MAURICIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.742.744/0001-82
Itens: 13
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Itens: 14, 29 e 32
Valor Homologado – R$ 417.073,30 (quatrocentos e dezessete mil setenta e três reais e trinta centavos)

Fornecedor: M R FERREIRA
CNPJ: 44.373.732/0001-00
Itens: 15
Valor Homologado – R$ 177.478,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais)

Fornecedor: MS SERVIÇO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.662.429/0001-45
Itens: 16
Valor Homologado – R$ 70.991,20 (setenta mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Fornecedor: N. MEIRELES DE SOUZA
CNPJ: 42.437.683/0001-99
Itens: 17
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: P G DAS VIRGENS CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: 46.391.119/0001-33
Itens: 23
Valor Homologado – R$ 147.897,50 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: R P ALEXANDRINO LTDA
CNPJ: 43.423.571/0001-41
Itens: 19
Valor Homologado – R$ 70.991,20 (setenta mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Fornecedor: RAFHAEL ZOPPI DORIGON LTDA
CNPJ: 46.384.043/0001-19
Itens: 18
Valor Homologado – R$ 35.495,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: S. MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ: 20.864.406/0001-20
Itens: 20
Valor Homologado – R$ 106.486,80 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: SOARES TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.447.708/0001-96
Itens: 24
Valor Homologado – R$ 147.897,50 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: SUAVE E NETO LTDA
CNPJ: 47.659.881/0001-10
Itens: 25
Valor Homologado – R$ 147.897,50 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: T T O VIANA LTDA
CNPJ: 47.074.537/0001-60
Itens: 26
Valor Homologado – R$ 147.897,50 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 42.089.178/0001-09
Itens: 21, 30 e 33
Valor Homologado – R$ 905.137,80 (novecentos e cinco mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 3.499.270,40 (três milhões quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos)

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81B153AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 PROCESSO N° 7442/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 4.188.647,88. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/12/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de dezembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF7BE984

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.039/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARA REGINA HENTGES LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Ofício nº 4726/2022/GOV-RED, de 28 de novembro de 2022, do Governo do Estado de Rondônia;

Considerando autorização da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora MARA REGINA HENTGES LEITE, servidora pública do munícipio de Cacoal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o n. 1397, inscrita no RG sob o n. 1107692 SSP/RO e CPF nº 621.123.922-04, para o Governo do Estado de Rondônia, para exercer suas atividades laborativas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEAEFA9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.038/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DAS SERVIDORAS LÁIS DE FÁTIMA PARTELI E DALVINA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência das servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, para a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – LAÍS DE FÁTIMA PARTELI, Agente Administrativo, cadastro nº 5825.

II – DALVINA PEREIRA DA SILVA, Merendeira, cadastro nº 4002.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:743D349C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 133/2022 - PROCESSO 7394/ELETRÔNICO/2022.

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, corrige o termo de homologação do PREGÃO133/2022 do PROCESSO 7394/ELETRÔNICO/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/10/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7394/2022
b) Licitação Nrº :	133/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data :	26/10/2022
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TRATOR AGRÍCOLA.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
ITEM: 01.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 230.000,00 duzentostrinta mil reais).

LEIA-SE:

01 – **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7394/2022
b) Licitação Nrº :	133/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data :	26/10/2022
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TRATOR AGRÍCOLA.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
ITEM: 01.
VALOR TOTAL **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**: **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

Cacoal, 06 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8385BB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0816/PMC/2022

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/12/2022, o(a) senhor(a) MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 327.303/SSP/RO, de 07/08/1987, e do
C.P.F. n.º 32616597268, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE RECEITA, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Receita do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/12/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 02 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2459F26C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0815/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/12/2022, o (a) senhor(a) CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 578839/SSP/RO, de 24/04/1995, e do C.P.F. n.º 64847470249, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0408/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2E88AAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **24ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 18 de Novembro de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia, o mesmo não compareceu no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
11	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 06 de Dezembro de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF89E1E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022. PROCESSO N° 7701/GLOBAL/2022 AVISO DE REABERTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL EM CARTÃO, TOKEN USB, RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS E LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios/AROM, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para odia 26/12/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06de dezembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Port. 057/GAB/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7967620A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 PROCESSO N° 8854/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, SOPRADOR E ROÇADEIRA MANUAL,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio: R$ 32.443,33, oriundo do Convênio Estadual Nº 225/PGE-2021 – Procuradoria Geral do Estado - PGE.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia

22/12/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06de dezembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B669B1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 005/PMC/2020

Proc. 10290/GLOBAL/2018- Volumes I e XL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA:RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.798.258/0001-90
OBJETO: Reajuste do valor da tonelada de resíduos coletados em conformidade com a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M,a partir de 24/01/2022.
DO VALOR: 256,53(duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
DATA: 06 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D1F2629

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.046/PMC/2022

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

Considerando as festividades de Natal e de Final de Ano;

Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa, bem assim o fechamento contábil do exercício de 2022;

Considerando a necessidade de redução no custeio da manutenção da Administração Pública no período em questão, de reconhecida diminuição da demanda administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica estabelecido que no período mencionado no art. 1º as repartições municipais funcionarão em regime de plantão, com expediente das 08h00min às 13h30min.

§ 1º A jornada de trabalho que trata o *caput* poderá ser exercida por meio de escala, em sistema de revezamento entre os servidores, em duas turmas, conforme especificado a seguir, desde que mantido o funcionamento básico da repartição respectiva:

I – 1ª escala: de 26 a 30 de dezembro de 2022;

II – 2ª escala: de 02a 06 de janeiro de 2023.

§ 2º A distribuição das escalas a que faz menção o § 1º ficará a cargo do gestor de cada repartição e/ou Secretaria, a quem incumbirá zelar pelo equilíbrio no quantitativo de cada escala, bem como pela manutenção do funcionamento básico do Órgão respectivo.

Art. 3º Ficam ressalvados do recesso reportado no art. 1º os serviços públicos de natureza essencial, tais como os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput,* poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 4º Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do recesso mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 5º Fica vedada a compensação de dias eventualmente trabalhados durante o recesso descrito no art. 1º ainda que fora da escala descrita no art. 2º para período posterior aos aludidos interstícios.

Art. 6º As disposições do presente decreto se aplicam, no que couber, à Administração Indireta do Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC9B13A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 –HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5155/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data :	06/12/2022
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIA RURAL.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: NORTE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.356.749/0001-40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO: R$ 2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais)

CACOAL, 06 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17338A2F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 PROCESSO N. 187/SAAAE/2022

O SAAE - Serviço autônomo de Água e esgoto de Cacoal, por meio de seu Presidente, resolve HOMOLOGAR o processo de Chamamento Público, que tem por objeto o Credenciamento de leiloeiro público oficial para preparação, organização e conclusão de leilão público para alienação onerosa de bens móveis considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros.
Lista de credenciados por ordem de sorteio:
1º Francisco Portela Aguiar
2º Bruno Pimentel Rosa
3° Vera Lúcia Aguiar de Sousa
4º Luiz Eduardo Nobre Silveira Neto
5º Vera Maria Aguiar de Sousa
6º Maria Vanielly de L Honorato Portela
7º Marcus Allain de Oliveira Barbora
8º Evanilde Aquino Pimentel
9º Patrícia Pimentel Grocoski Costa

Prazo de vigência de 06(seis) meses.

Cacoal – RO, 05 de dezembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:F3207CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO N° 013/2022.

Processo nº: 03130/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contração de empresa para locação de equipamentos para a realização de eventos, como palco, som, iluminação, banheiros químicos e tendas, visando evento de Réveillon, de 31/12/2022 para 01/01/2023.
Adesão via autorização em Ata de Registros de Preços n° 066/2022/PMMN, Pregão Eletrônico nº 043/2022, Processo Licitatório nº 0001383.1.1-2022.
Conforme apresentação em Justificativa (ID 184646), Retificação (ID 184674) e Ata de Registro de Preços (ID 184576).

Valor Total: R$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais).

Prazo de Fornecimento/Entrega dos Serviços: O serviço deverá ser devidamente entregue e montado com **24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao dia e horário do evento**, **que tem previsão para início às 20h00min horas do dia 31/12/2022,** a contar da Nota de Empenho encaminhada por este órgão, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato, conforme mencionado item 5.2 da Retificação (ID 184674).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme apresentado em Ata de Registros de Preços n° 066/2022/PMMN item 7.2 (ID 184576).

Orçamento: 020208.23.695.0020.2034.0000 – Promoção de Eventos para Fomento do Turismo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 373.

Fornecedor: D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERIÇOS PUBLICITÁRIO LTDA, CNPJ 33.742.886/0001-06.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 05 de dezembro de 2022.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. nº 824/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F300B01A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2022.

Processo nº: 03138/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de artista musical para realizar show no evento de Réveillon, sendo na noite de 31/12/2022 a 01/01/2023, na Praça Municipal Augusto Lira.
Réveillon é a festa mais tradicional do mundo inteiro, data simbólica que marca a confraternização mundial entre os povos, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia.
A realização do evento compreende o Município em proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do Réveillon.
Considerando que o objetivo principal da Secretaria de Turismo é gerar fluxo de pessoas, fomentar a cultura e proporcionar desenvolvimento econômico ao município, possibilidade está através de eventos, visando proporcionar fluxo de pessoas e garantir que o maior número de munícipes possa curtir com seus familiares e amigos um lazer de qualidade e na cidade onde reside, não necessitando se deslocar a outras cidades para tal lazer.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Projeto Básico item 11.1 (ID 184731).

Prazo de Entrega/Execução: IMEDIATA e INTEGRAL em PRAZO estabelecido, "A CONTRATADA deverá permanecendo até o encerramento do evento. O show deverá ocorrer das 20h à 23h do dia 31 de dezembro", conforme Projeto Básico item 6.1 (ID 184731).

Orçamento: 020208.23.695.0020.2034.0000 – Promoção de Eventos para Fornecimento de Turismo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 373.

Contratada: SAMUEL MATOS SILVA, CNPJ 41.459.202/0001-83.

Fundamento: Art. 24 incisos II da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2022.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6626FB87

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2022

Processo nº: 03136/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de aferição de Tacógrafo em veículos do transporte escolar.

Considerando que esta secretaria possui atualmente 06 (seis) veículos do tipo ônibus ativos, que são utilizados na execução dos serviços do Transporte Escolar, sendo que esses veículos já possuem instalados os aparelhos de Tacógrafo e necessitam apenas de aferição para que o INMETRO disponibilize o Certificado.

DESCRIÇÃO - PLACA - MODELO – TOMBAMENTO:
ÔNIBUS/2010 - NBE-6F27 - VW/WID GRAN RURAL ESC - 1051444
ÔNIBUS/2011 - NCI-9378 - VW/WID GRAN RURAL ESC - 6761
ÔNIBUS/2014 - NEH-6E38 - VW/WID GRAN RURAL ESC - 010560
ÔNIBUS/2014 - NEH-6498 - VW/WID GRAN RURAL ESC - 010559
ÔNIBUS/2014 - NEH-6508 - VW/WID GRAN RURAL ESC - 010561
ÔNIBUS/2010 - NBM-1D17 - VW/WID GRAN RURAL ESC - 1051475

Sobre o critério de julgamento das propostas obtidas, será julgada a melhor proposta levando em consideração a distância entre os locais onde tem disponibilidade para realizar os serviços.

Valor Total: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Forma de Entrega: deverá ser de forma **INTEGRAL**, em prazo **MÁXIMO** de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme Projeto Básico, item 09.1 (ID 184672).

Local De Execução: Todo serviço será realizado na sede da empresa vencedora, no horário de 07h30min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, conforme Projeto Básico, item 08.1 (ID 184672).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico, item 13.1 (ID 184672).

Orçamento: 020210.12.361.0005.2029.0000– Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Elemento de Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.003MDE 5% E 25%, Ficha: 455.

Contratada: TACOCAR Posto de Ensaio de Cronotacografo, Serviços de Instalação e Manutenção de Acessórios para Veículos LTDA, CNPJ 34.547.776/0001-48.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3F491787

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1015, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX- 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**2.790,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
61 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**2.790,00**

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:630DEECE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1014, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Campo Novo de Rondônia – PRC, que contempla débitos perante a Fazenda Pública do Município de Campo Novo de Rondônia, mediante a concessão de remissão e/ou anistia de juros e multas aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, ajuizados ou não, protestados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2021.
§ 1º - O crédito apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação;
§ 2º - Poderão ainda, ser incluídos na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de geradores de obrigações ocorridas até 31 de Dezembro de 2021.

§ 3º - A adesão ao PRC, independente dos percentuais de desconto e prazos concedidos, não caracteriza novação dos débitos fiscais, retornando os valores originalmente devidos no caso de cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.
§ 4º - Esta lei **não contempla** o parcelamento da dívida vencida de Imposto sobre Transmissão Inter vivos de bens imóveis - ITBI, taxa de alienação, taxa de Alvará de Construção e taxa de aprovação de projeto, e Títulos Executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até o dia 31 de Janeiro de 2023 e efetuar o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, exclusivamente em moeda corrente, até 10 (dez) dias posterior a data da autorização/homologação do Requerimento.

Art. 3º O débito fiscal consolidado, observada a remissão e/ou anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:
I – para pagamento à vista, a ser efetuado até até 10 (dez) dias posterior a data da autorização/homologação do Requerimento, será concedida ao contribuinte remissão e/ou anistia de 90% (noventa por cento) dos juros moratórios e multa moratória;
II – para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 10 (dez) parcelas, desde de que o valor de cada parcela NÃO seja inferior a 01 (uma) UFM, com pagamento da primeira parcela até até 10 (dez) dias posterior a data da autorização/homologação do Requerimento, será concedida ao contribuinte remissão e/ou anistia de 65% (sessenta e cinco por cento) dos juros moratórios e multa moratória;

Parágrafo único: O débito fiscal que tiver como componente principal penalidade pecuniária poderá ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento nos termos desta lei.

Art. 4º Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas nos incisos I, II, do artigo 3º, o crédito a ser parcelado será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, **não podendo o valor mínimo de cada parcela ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de Campo Novo de Rondônia – UFM.**

Parágrafo único: O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento implicará no acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) e correção monetária pelo INPC, bem como vencimento antecipado das demais parcelas.

Art. 5º São condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei:
I – Desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia nos autos judiciais respectivos ao direito sobre o qual se fundam, bem como eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo;
II – Aguardar anotações/despacho da Procuradoria Geral do Município nas dívidas em processo de execução fiscal ou protestados, e despacho da autoridade responsável pelo Departamento de Fiscalização de Tributos nas dívidas com eventuais impugnações administrativas.
III – estar com o cadastro econômico ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, àquele relacionado ao débito fiscal.
IV – se possuir bem imóvel, deverá estar com o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)e TSMR (Taxa de Serviços de Manejo e Resíduos Sólidos) do exercício de 2022 em dia.

Parágrafo único: A opção pela adesão ao PRC implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado nas esferas administrativa e judicial.

Art. - 6º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:
I – Aqueles decorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar;
II – aqueles decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.

Art. - 7º Fica autorizado o deferimento de adesão ao Programa instituído por esta Lei aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e estejam revogados.

Art. - 8º A efetiva adesão e ingresso do contribuinte ao PRC dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, a ser recolhida mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido no Departamento de Fiscalização de Tributos, com despacho autorizador do Gerente, e nos casos de dívida ajuizada ou protestada, o contribuinte ainda deverá comprovar, por meio de boleto próprio o recolhimento do percentual previsto no artigo 1º, §1º, da Lei nº 977/2022, e após com devido despacho da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Os débitos que estejam protestado, após a regularização deste pelo Contribuinte, nos termos desta Lei, será concedida a Carta de Anuência ao mesmo para a devida baixa junto ao Tabelionato de Protesto competente.
§ 1º - A simples emissão da DAM não configura adesão ao PRC, tampouco implica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do pagamento dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas.
§ 2º - O pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais a que se refere esta Lei sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades cabíveis.

Art. 9º - O contribuinte beneficiado com o parcelamento, nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.
§ 3º - O cancelamento a que se refere este artigo, dar-se-á de forma automática e implica na perda dos benefícios de remissão e/ou anistia aos juros moratórios e multa moratória, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.
§ 4º - No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais.

Art. 10 - O parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, observados os requisitos do inciso II do artigo 5º desta Lei, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.
§ 1º - Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas e despesas processuais, pois estas são de competência do Poder Judiciário.
§ 2º - Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas, emolumentos e despesas cartorárias cobradas junto aos Tabelionatos de Protestos, caso existam.

Art. 11. - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, será formalizado através de requerimento próprio, conforme modelo fornecido e aprovado pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.
§ 1º - O requerimento conterá o demonstrativo dos créditos, objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório da dívida processado eletronicamente pelo Departamento de Arrecadação Fiscalização;
§ 2º - O pedido de parcelamento deverá ser acompanhado com cópia de documento de identificação do titular do cadastro e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, do RG, CPF e comprovante de residência do procurador.

§ 3º - Nos requerimentos onde o devedor não é o titular do cadastro, como nos casos de cadastro fiscal imobiliário, deverá apresentar documento comprobatório de procedimento de transferência da posse do imóvel para sua titularidade, contendo a cadeia dominial com as assinaturas devidamente reconhecida em cartório nos casos de contrato de promessa de compra e venda.

Art. 12. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada no que couber.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FE35DB19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 901, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora DEONICE ALUPP ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-3141/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora DEONICE ALUPP ALVES, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 06/01/2023 a 20/01/2023, restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 28/11/2018 à 27/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:709B1B1F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 902, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede gozo de férias a servidora Lucilene Borcharth Raasch e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-3100/2022;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder restante de gozo de férias a servidora **Lucilene Borcharth Raasch,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente a Portaria n.º 551/2022, sendo no período de 23/12/2022 a 06/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F6EA7181

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza prorrogação de cedência, sem ônus, da servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 260/SEMGOV/ADM/2022, de 30 de novembro 2022, da Prefeitura do Município de Ariquemes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência da servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF nº ***.077.422-** e RG nº 4726145 SSP/GO, efetiva no cargo de Bioquímico, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EFFAF658

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 903, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga a Portaria n° 066/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 3133/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 066, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013, que lota o servidor SAMUEL LOPES DE BRITO, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º Lotar o servidor a partir de 01 de dezembro de 2022, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EEAEC5D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 904, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor EDIVALDO CANDIDO SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-496/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor EDIVALDO CANDIDO SOARES, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 10/09/2019 a 09/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:469D7FBB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 905, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor ANTONIO FERNANDES BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2478/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ANTONIO FERNANDES BRITO, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:677D54AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 906, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor JOSÉ GERALDO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1121/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSÉ GERALDO DA SILVA pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2F7C3640

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 907, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-319/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR**, Operador Máquinas Pesadas, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F7AB8713

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 909, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor JEAN NOUJAIN NETO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1686/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JEAN NOUJAIN NETO**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 16/01/2023 á 30/01/2023, restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 á 14/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AC83CABB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 908, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede gozo de férias ao servidor JEAN NOUJAIN NETO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Concede restante de gozo de férias ao servidor **JEAN NOUJAIN NETO**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, sendo no período de 21/12/2022 a 30/12/2022, referente a Portaria n.º 007/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0A11234B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 27.105,00** (**vinte e sete mil, cento e cinco reais**), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0016	Abastecimento de Água para Consumo	
2023	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
254 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**27.105,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
280 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**27.105,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:95473827

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 910 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 128, 129 e 130 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 128, 129 e 130 em Execução Ao Convênio Nº 008/2021/ PJ/DER-RO FITHA, referente ao Processo Administrativo 11-2529/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nome do servidor	CPF	Matricula
Azemar Pereira de Oliviera	729.463.422-04	25396
Marcilene Sarco Rodrigues	738.072.222-00	23140

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A17BDF89

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 911, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como Fiscal de Recebimento de Material de Consumo referente dos Contratos 128, 129 e 130 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como Fiscal de Recebimento de Material de Consumo dos Contratos 128, 129 e 130 de 2022, em Execução ao Convênio nº 008/2021/ PJ/DER-RO FITHA, referente ao Processo Administrativo 11-2529/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nome do servidor	Matricula
ELIZEU BARBOSA DA SILVA	23819
WILTON PRATES DA SILVA	24447
IVAN SOARES TEIXEIRA	24452
CALUDIOMAR ADRIANO ALFLLEN	25670

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AF283094

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 912 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como Fiscais de Contratos e Fiscais de Recebimento de Material de Consumo referente aos Contratos 126 e 127 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como Fiscais de Contratos e Fiscais de Recebimento de Material de Consumo dos Contratos 126 e 127 de 2022, em Execução ao Convênio Nº 08/2021/ PJ/DER-RO FITHA, referente ao Processo Administrativo 11-1402/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal de Contrato	Matricula
Azemar Pereira de Oliviera	25396
Marcilene Sarco Rodrigues	23140

Fiscal de Recebimento de Material de Consumo	Matricula
Elizeu Barbosa da Silva	23819
Wilton Prates da Silva	24447
Ivan Soares Teixeira	24452
Caludiomar Adriano Alfllen	25670

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:07F2707C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 913, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo:

NOME	Matricula
Marcos da Silva Souza (titular)	25554
Wilton Prates da Silva (titular)	24447
Elizeu Barbosa da Silva (titular)	23819
Claudiomar Adriano Alflen (suplente)	24241

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria n° 882/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1007D9EF

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 085/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Edilaine dos Santos Lanes	Agente Serviço Escolar	4º	E.M.E.I.F Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A12E7847

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 108/2022

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2792/2022.
TERMO ADITIVO N. 001/2022, CARTA CONTRATO N.º 108/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,**portador da Cédula de Identidade RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72,em acordo com suas atribuições legais.
CONTRATADA:**VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.817.702/0001-50, estabelecida à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Centro, Rio Verde/GO, neste ato representada (o) por seu sócio administrador, Sr.ª Dario da Costa Barbosa Júnior CPF/MF: 236.491.001-34 - RG nº.: 750.371 SSP/GO**.
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 1183/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 O presente termo aditivo tem como objeto,**TÃO-SOMENTE**:

a) Acrescentar ao presente contrato o Inciso I a CLÁUSULA SEGUNDA, com o seguinte teor:
I- A forma de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, e a forma de remuneração será na forma de taxa de administração, que será calculada sobre o valor total dos serviços realizados pela contratante no período de vigência do contrato. O valor da taxa será de 0,01% acrescidos sobre o valor total do serviço prestado.
b) Não haverá novas despesas para o Município além das previstas neste termo.
2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia 30 de novembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito -Campo Novo de Rondônia

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ03.817.702/0001-50

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:4CCB087F

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 108/2022-SEMOSP

Extrato do Contrato 108/2022-SEMOSP
Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°03.817.702/0001-50.
Objeto: Contratação do item 1, conforme especificado no edital de licitação e demais informações na Ata de Registro de Preços n. 58/2022/ PMMN-RO e demais elementos constantes do Processo nº 0000351.1.1-2022/ PMMN-RO, Pregão Eletrônico 019/2022/PMMN-RO, Processo 2792/2022 e Termo de Referência, Para oGerenciamento de Frotas (COMBUSTIVEIS).
Processo Administrativo2792/2022/SEMOSP, **R$ 60.000,00**(sessenta mil reais), com 12 (doze) meses de vigência.. CNRO, 30/11/2022.
Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;
020207. 26.782.0012.2041 Manutenção e Recup.de Maquinas e Veículos. Fonte de Recurso: 001.002 Recursos Livres. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. Ficha: 284

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv Públicos
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:275D09A2

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO 07/2022 PROCESSO Nº779/2021

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E AEMPRESAPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, DO CONTRATO 018/2022/SEMOSP-REFERENTE AO PROCESSO 779/2021/PMCNRO.
DISTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, e;
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo, 11, Andar 2 Sala 3 Centro Apoio II, bairro Alphaville, Santana de Parnaiba/SP, CEP 06.541-078, neste ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, coordenadora de licitações, Portador (a) do CPF nº: 371.237.288-40, RG nº: 48.537.010-4,doravante denominada CONTRATADA**;**
O presente termo de distrato tem por finalidade:
CLÁUSULA PRIMEIRAA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 018/2022/SEMOSP, REFERENTE AO PROCESSO 779/2021/PMCNR, conforme pedido em anexo OFÍCIO N°. 705/SEMOSP/PMCN-RO /2022,cujo objetoé aPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS.
CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de novembro de 2022.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
05.340.639/0001-30
Distratada
ADRIANA SILVA SE SIQUEIRA
Secretária da SEMOSP

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:4A61196F

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 126/2022-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: P. D. V. Pecas Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Sob o n°28.737.608/0001-12.
Objeto: Aquisição de material de consumo, tipo: dentes e lâminas, em conformidade com oEdital de Licitação na ModalidadePregão Eletrônico Nº. 034/PMCNR-CPL/2022, Sistema de Registro de Preço sob o Nº 024/PMCNR-CPL/2022, referente ao Processo Administrativonº 1402/2022.
Em Execução Ao Convênio Nº 008/2021/PJ/DER-ROFITHA
Processo Administrativo: 1402/2022/SEMOSP no valor de, R$ 17.874,30 (dezessete mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), CNRO, 12 meses vigência. 05/12/2022 a 05/12/2023.
Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;
Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.0000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros;
Fonte de Recurso: 02.701_001 104 - FITHA
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00Material de Consumo-**Ficha: 653**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:489778D0

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 127/2022-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: BT Comercial Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Sob o n°14.275.578/0001-65.
Objeto: Aquisição de material de consumo, tipo: dentes e lâminas, em conformidade com oEdital de Licitação na ModalidadePregão Eletrônico Nº. 034/PMCNR-CPL/2022, Sistemade Registrode Preço sob o Nº 023/PMCNR-CPL/2022, referente ao Processo Administrativonº 1402/2022.
Em Execução AoConvênio Nº 008/2021/PJ/DER-ROFITHA

Processo Administrativo: 1402/2022/SEMOSP no valor de, R$ 47.448,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais), CNRO, 12 meses vigência. 05/12/2022 a 05/12/2023.
Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;
Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.0000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros;
Fonte de Recurso: 02.701_001 104 - FITHA
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 Material de Consumo-**Ficha: 653**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:B71E16A3

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 128/2022-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: P. D. V. Pecas Eireli - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Sob o n°28.737.608/0001-12.
Objeto: Aquisição de material de consumo, tipo: pneus novos, câmaras, protetores de pneus e baterias, em conformidade com oEdital de Licitação na ModalidadePregão Eletrônico Nº. 036/PMCNR-CPL/2022, Sistemade Registrode Preço sob o Nº 035/PMCNR-CPL/2022, referente ao Processo Administrativonº 2529/2022,Processo Administrativo Gerenciador Nº 01278/2022.
Em Execução AoConvênio Nº 008/2021/PJ/DER-ROFITHA
Processo Administrativo: 2529/2022/SEMOSP no valor de, R$ 8.377,50 (oito mil trezentos e setenta e sete e cinquenta centavos), CNRO, 12 meses vigência. 05/12/2022 a 05/12/2023.
Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;
Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.0000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros;
Fonte de Recurso: 02.701_001 104 - FITHA
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 Material de Consumo-**Ficha: 653**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:94324F59

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 129/2022-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: L. A. de Picoli Eireli EPP/ GBIM Pneus- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Sob o n°33.114.868/0001-71.
Objeto: Aquisição de material de consumo, tipo: pneus novos, câmaras, protetores de pneus e baterias, em conformidade com oEdital de Licitação na ModalidadePregão Eletrônico Nº. 036/PMCNR-CPL/2022, Sistemade Registrode Preço sob o Nº 036/PMCNR-CPL/2022, referente ao Processo Administrativonº 2529/2022,Processo Administrativo Gerenciador Nº 01278/2022.
Em Execução AoConvênio Nº 008/2021/PJ/DER-ROFITHA
Processo Administrativo: 2529/2022/SEMOSP no valor de, R$ 107.514,00 (cento e sete mil quinhentos e quatorze reais), CNRO, 12 meses vigência. 05/12/2022 a 05/12/2023.
Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;
Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.0000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros;
Fonte de Recurso: 02.701_001 104 - FITHA
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 Material de Consumo-**Ficha: 653**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:F94BC573

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 130/2022-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: Japura Pneus Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Sob o n°04.214.987/0007-93.
Objeto: Aquisição de material de consumo, tipo: pneus novos, câmaras, protetores de pneus e baterias, em conformidade com oEdital de Licitação na ModalidadePregão Eletrônico Nº. 036/PMCNR-CPL/2022, Sistemade Registrode Preço sob o Nº 037/PMCNR-CPL/2022, referente ao Processo Administrativonº 2529/2022,Processo Administrativo Gerenciador Nº 01278/2022.
Em Execução AoConvênio Nº 008/2021/PJ/DER-ROFITHA
Processo Administrativo: 2529/2022/SEMOSP no valor de, R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), CNRO, 12 meses vigência. 02/12/2022 a 02/12/2023.
Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;
Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.0000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros;
Fonte de Recurso: 02.701_001 104 - FITHA
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 Material de Consumo-**Ficha: 653**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:F921CB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 06/12/2022 referente à 4ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 4.824,00 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositado na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 179/2022 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de dezembro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:94C781BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 47/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **MÁRCIO MATIAS DA SILVA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 06 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:90E8E0FF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 48/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **TCHEICIANE GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 06 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:F15C1501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2022
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao ID 567638 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID 5C5150, Ref.: Proc. Adm. Nº: 3201/2022, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. Para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.
Favorecido: SUPERMECADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Item:1-2-5-6-8-9-10-11-12-12-14-15-16-17
-22-23-24-25-27-28-29-32-33-34-35-36-37-40-41-43-45-47-48-49-53-54-57-58-59-60-61-64-65-66-67-68-69-70-71-75-76
Prazo de entrega: Conforme Edital
Valor Total: 108.239,80 (cento e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

Favorecido: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
Item: 3-4-7-30-39-42-46-55-56-63-79
Prazo de entrega: Conforme Edital
Valor Total: 10.994,56 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Favorecido: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Item: 18-19-20-21
Prazo de entrega: Conforme Edital
Valor Total: 2.518,00 (dois mil quinhentos e dezoito reais)

Favorecido: LS DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03.
Item: 26 - 38 - 50 - 51 - 52 - 62 - 80
Prazo de entrega: Conforme Edital
Valor Total: R$11.095,30 (onze mil e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Favorecido: HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ: 22.825.574/0001-31
Item: 31
Prazo de entrega: Conforme Edital
Valor Total: R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)

Candeias do Jamari – RO, 05 de dezembro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CF8675AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico

e Parecer Jurídico pós-licitatório fls. Acostado no Processo. Adm. Nº: 3093/2020, tendo como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente (veículos) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.
Favorecido: EMPORIO 77 LTDA
CNPJ: 13.430.713/0001-37
Item: 1
Prazo de entrega: Conforme Edital
Valor Total R$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).
Favorecido: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Item: 2
Prazo de entrega: Conforme Edital
Valor Total R$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

Candeias do Jamari – RO, 05 de Dezembro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DEAC80CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2022/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 083/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: aquisição de materiais de informática: notebooks, monitores e outros acessórios. Data e Horário da Abertura: 22/12/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO R$ R$ 44.735,45 **(**quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 06 de DEZEMBRO de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1BB1261B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 072/2022
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2417/2022, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação diária, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari – RO. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. Para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Favorecido: A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL EIRELI
CNPJ: 14.515.552/0001-47
Item: 01
Prazo de entrega: Conforme Edital
Valor Total: 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

Candeias do Jamari – RO, 05 de dezembro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E1B216CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 6/2022/SESAU-CES

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
EDITAL Nº 6/2022/SESAU-CES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI - RO.
A Comissão Temporária de Intervenção Eleitoral no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO
CTIECMSCJ, instituída pelo pleno do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA CES/RO, órgão Deliberativo, Consultivo e Fiscalizador das Ações de Saúde no âmbito Estadual, conforme dispõe a Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 e a Lei Estadual 2.212 de 21 de dezembro de 2009 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e seu Regimento Interno, vem:
CONSIDERANDO o ofício nº 00143/2022, encaminhado pela 12ª Promotoria de Justiça, que solicita proceder uma fiscalização no Conselho Municipal de Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO que o ofício nº 00143/2022 foi ponto de pauta e deliberação realizada na 328ª Reunião Ordinária do Pleno do CES/RO, realizada em 10/05/2022, e que o Procurador de Saúde do Município de Candeias do Jamari, Dr. Graciliano Sanchez, esteve presente nas discussões apresentou ao Pleno do CES a dificuldade que a Secretaria de Saúde de Candeias tem para conseguir a composição do conselho, bem como para deliberar no pleno do CMSCJ, o que pode ocasionar prejuízos à municipalidade pelo bloqueio de verbas destinadas à Saúde;
CONSIDERANDO item IX da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe:
IX - Quando não houver Conselho de Saúde constituído ou em a atividade no Município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao executivo municipal, a convocação e realização da Conferência Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a estruturação e composição do Conselho Municipal. O mesmo será atribuído ao Conselho Nacional de Saúde, quando não houver Conselho;
CONSIDERANDO que foi decidido pelo pleno a criação da Comissão Temporária de Fiscalização no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no intuito dar resposta a solicitação ao ofício nº 00143/2022 e aos
questionamentos realizados pelo procurador do município de Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO a apresentação do Relatório da Comissão Temporária de Fiscalização no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari na 329ª Reunião Ordinária do CES/RO, realizada em 14/06/2022, que apresentou em seu relatório
algumas dificuldades na composição das entidades do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO;
CONSIDERANDO que o pleno decidiu pela criação de Comissão Temporária para realização de chamamento e regularização do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, para que o mesmo cumpra o seu papel social de forma plena e independente.
CONSIDERANDO que conforme Portaria nº 2725, publicada no Diário Oficial de Rondônia Nº 118 de 24/06/2022, que nomeia os integrantes da Comissão Temporária de Intervenção no Conselho Municipal de Saúde Candeias do Jamari - CTIPCMS/CJ

do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia CES/RO, com a seguinte composição:
- Cel BM Gilvander Gregório de Lima - Coordenador (AGEVISA/GESTOR);
- Cleibson André Nunes Torres - Membro (CRP/RO/TRABALHADOR);
- Sandra Giselly Lessa Máximo - Membro (CRESS/TRABALHADOR);
- Edna Maria dos Anjos Mota - Membro (SINDERON/TRABALHADOR);
- Antônio Acácio do Amaral - Membro (SITERON/USUÁRIO);
- Robinson Cardoso Machado Yaluzan - Membro (CREMERO/TRABALHADOR); - Rogélio Rocha Barros - Membro (CRF/TRABALHADOR).
CONSIDERANDO a inclusão do Ponto de Pauta, Discussão e Deliberação no Pleno do Conselho Estadual de Saúde na 332ª (Trecentésima Trigésima Segunda), que tratou sobre a atual situação do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, e votou-se em plenário do próprio CMS/CJ pela destituição da Mesa Diretora, mantendo o conselho ativo, promovendo novas eleições;
CONSIDERANDO a apresentação do relatório de intervenção do CMS/CJ pelo coordenador da Comissão na 333ª reunião plenária do CES/RO no dia 17/10/2022, na qual foi aprovada a instituição da Comissão Temporária Eleitoral para conduzir os trabalhos da eleição da composição do novo pleno e eleição da mesa diretora no referido conselho de saúde, para o Triênio 2023/2025.
Edital 6 Edital CMS Candeias do Jamary (0033860982) SEI 0036.085256/2022-95 / pg. 2
RESOLVE APROVAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E ELEIÇAO DAS ENTIDADES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI - RO – Triênio
2023/2025, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
DO OBJETIVO
Art. 1º Este Edital tem por objetivo a convocação pública para a eleição de entidades representativas de usuários, trabalhadores em Saúde, Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de Saúde, que se interessarem em ocupar vaga de representação no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO (CMS CJ) Estado de Rondônia, para o Triênio 2023/2025, conforme Lei Municipal de Candeias do Jamari de Candeias do Jamari, nº 595 de 03 de outubro de 2011.
DAS DISPOSIÇÕES
Art. 2º Para fins deste edital, serão considerados entidades representativas as descritas no inciso III da alínea “a” até a alínea “q” da Resolução CNS Nº 453 de 10 de maio de 2012.
Art. 3º As entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, por segmento de representação para ocuparem as vagas do Pleno do CMS/CJ no mandato do Triênio 2023/2025, conforme critérios deste Edital ou emanados dele, obedecendo a Lei Municipal de Candeias do Jamari nº 595 de 03 de outubro de 2011.
DA COMISSÃO DE INTERVENÇÃO ELEITORAL
Art. 4º A composição da comissão Intervenção Eleitoral está na Portaria nº 4162, CES/RO disponibilizada em 26/09/2022, com os seguintes membros indicados pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia:
- Cel BM Gilvander Gregório de Lima - Coordenador (AGEVISA/GESTOR);
- Cleibson André Nunes Torres - Membro (CRP/RO/TRABALHADOR);
- Sandra Giselly Lessa Máximo - Membro (CRESS/TRABALHADOR);
- Edna Maria dos Anjos Mota - Membro (SINDERON/TRABALHADOR);
- Antônio Acácio do Amaral - Membro (SITERON/USUÁRIO);
- Robinson Cardoso Machado Yaluzan - Membro (CREMERO/TRABALHADOR); - Rogélio Rocha Barros - Membro (CRF/TRABALHADOR).
Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
II - Dar conhecimento público das inscrições das entidades e seus indicados;
III - Publicar a relação das inscrições de candidaturas;
IV - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos e outros assuntos pertinentes ao Pleito Eleitoral; V – Indicar pessoas para auxílio/observação do processo eleitoral; VII - Proclamar o resultado Eleitoral.
DA COMPOSIÇAO, PROPORCIONALIDADE E REPRESENTANTES DO CMS/CJ
Art. 6º O CMS/CJ será composto por representantes de Usuários (as), de Trabalhadores (as) da Saúde, Governo Municipal
e de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme o art. 5º da Lei Municipal de Candeias do Jamari, 595 de 03 de outubro de 2011.
Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde têm a seguinte constituição:
I – 50% (cinquenta por cento) pelos representantes dos seguimentos organizados de Usuários do Sistema Único de Saúde;
II – 25% (vinte e cinco por cento) por representantes do Poder Público e de Prestadores de Serviços de Saúde privado conveniado ou sem fins lucrativos.
III – 25% (vinte e cinco por cento) representantes do entidades dos trabalhadores da Saúde;
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde de Candeias do Jamari RO é membro nato do conselho, como um dos representantes previstos ao inciso III da referida Lei Municipal de Candeias do Jamari, Nº 595 de 03 de outubro de 2011, devendo somente indicar seu suplente com cópia de seus documentos pessoais e portaria de nomeação.
Art. 8º As vagas do CMS/CJ serão preenchidas por indicados de Entidades representativas
observando o princípio de paridade estabelecida nas legislações da saúde e conforme o art. 7º da lei 595 de 03 de outubro de 2011, com os seguintes segmentos:
I – 06 (seis) representantes de entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde;
II – 03 (três) representantes de Entidades dos trabalhadores da Saúde;
III – 03 (três) representantes do Poder Público e de Prestadores de Serviços de Saúde privado conveniado ou sem fins lucrativos.
Paragrafo único - Na falta do número de entidades representativas para compor o CMSCJ na composição de 12 (doze), será acatado por essa comissão a formação de Conselho com:
I - 04 (quatro) representantes de entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde;
II - 02 (dois) representantes de Entidades dos trabalhadores da Saúde;
III - 02 (dois) representantes do Poder Público e de Prestadores de Serviços de Saúde privado Edital 6 Edital CMS Candeias do Jamary (0033860982) SEI 0036.085256/2022-95 / pg. 3
conveniado ou sem fins lucrativos.
Art. 9º Serão considerados Entidades representativas as descritas no inciso III da alínea “a” até a alínea “q” da Resolução CNS Nº 453 de 10 de maio de 2012:
a) associações de pessoas com patologias;
b) associações de pessoas com deficiências;
c) entidades indígenas;
d) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f) entidades de aposentados e pensionistas;
g) entidades de defesa do consumidor;
h) organizações de moradores;
i) entidades ambientalistas;
j) organizações religiosas;
k) comunidade científica;
Parágrafo único. As entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de funcionamento,
tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.
Art. 10. São consideradas entidades representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde (Trabalhadores da Saúde):
a) Conselhos de profissões regulamentadas, da área da saúde;
b) Sindicatos, Federações e confederações reconhecidos formalmente, que representam os trabalhadores da área da saúde,
obedecendo as instâncias federativas, que estejam atuando no âmbito do município de Candeias do Jamari - RO.
Art. 11. São consideradas entidades representativas de Governo e Prestadores de Serviços

privados conveniados, ou sem fins lucrativos:
a) Governos, no Poder Executivo Municipal (esfera municipal);
b) Entidades prestadoras de serviço de saúde contratadas ou conveniadas pelas Gestores do SUS Municipal, que prestem serviço em território municipal.
Art. 12. Cada Entidade só poderá concorrer a um segmento representativo, conforme sua
natureza de representatividade nos termos do presente edital.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES
Art. 13. As entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos cumulativamente:
I - Cópias do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de constituição da entidade,conforme natureza e personalidades jurídicas das Entidades;
II - Cópia da ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
III - Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão; IV Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões;

V - Ficha de inscrição corretamente preenchida, conforme ANEXO I da representante mediante ofício, acompanhada por todos os documentos supramencionados;
Parágrafo Único – Caso a entidade não possua sede própria, o endereço deverá ser confirmado através de registro em ATA.
Art. 14. No ato da inscrição, as entidades deverão entregar os documentos dos indicados para representação do titular (1) e suplente (1), apresentando cumulativamente:
I – cópias de documento oficial com do RG e CPF das pessoas indicadas, e especificando quem será titular e suplente;
II – comprovante de Residência das pessoas indicadas;
III – certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça – TJ/RO das pessoas indicadas, emitida nos últimos 30 (trinta)
dias;
IV – certidão Negativa Criminal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região –TRF1/RO das pessoas indicadas,
emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
V – Certidão de quitação eleitoral e de plenos direitos políticos emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TER/RO das
pessoas indicadas, dos últimos 30 (trinta) dias; VI
– Certidão do TCE/RO;
Art. 15. As entidades que representam usuários e trabalhadores, além dos documentos
constantes no Art. 13 e 14, devem apresentar, cumulativamente:
I - Declaração que não possui vínculo familiar e grau de parentesco com gestores municipais (prefeito e secretários);
II - Documento comprovando a filiação/ vínculo com a entidade há pelo menos 6 (seis) meses;
III – Declaração que não exerce cargo de confiança/comissionado em órgão vinculados ao município;
Art. 16. As entidades que desejam participar do seguimento de representação de Governo devem apresentar, além dos documentos do Art. 13 e 14, cópia do decreto ou ofício de nomeação dos indicados.
Art. 17. As Prestadoras de Serviços devem apresentar, além dos documentos previstos no Art. 13 e 14, cópias do documento de vínculo empregatício e/ou que representa a entidade;
DAS INSCRIÇÕES
Art. 18. As Inscrições das entidades serão realizadas conforme cronograma ANEXO II do presente edital.
Edital 6 Edital CMS Candeias do Jamary (0033860982) SEI 0036.085256/2022-95 / pg. 4
Art. 19. O resultado e status de deferimentos das inscrições serão publicados no mural oficial da Prefeitura de Candeias do Jamari - RO e no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO, sito a rua 21 de Abril, nº 1010, com Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant, Bairro União, até 13h30 horas do horário estabelecido no cronograma - Anexo II, não havendo comprimento de prazo, não haverá recurso.
Art. 20. Serão consideradas inscritas as entidades que apresentarem integralmente os documentos, nas condições dos Artigos 13 ao 17.
Art. 21. As inscrições poderão ser realizadas pelo e-mail <seces-ro@hotmail.com>, desde que a documentação encaminhada possua autenticação em cartório, no período estabelecido do cronograma do Anexo II do presente edital.
Parágrafo único. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente desde que apresentado à documentação original para conferência e cópia nos períodos do cronograma do Anexo II.
DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES
Art. 22. Será habilitada a Entidade inscrita que atenda simultaneamente, aos seguintes critérios:
I – Estar legalmente constituída há, no mínimo, 2 (dois) anos, no dia da inscrição;
Art. 23. Serão consideradas as inscrições homologadas as entidades devidamente habilitadas a concorrer o pleito conforme critérios do presente edital.
Art. 24. Será divulgada a relação das Entidades habilitadas e classificadas no período do cronograma estabelecido do Anexo II.
DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES
Art. 25. Em caso de concorrência de vaga das entidades do mesmo seguimento, serão critérios de desempate:
I – Maior Tempo de existência e funcionamento da entidade;
II – Não ter composto o CSM/CJ no último triênio;
Art. 26. Sendo apurado o item desempate a Comissão Eleitoral proclamará a entidade vencedora.
Art. 27. Caso não haja número suficiente de entidades habilitadas (por quantidade e/ ou paridade), a comissão eleitoral acatará a formação do Conselho com o numero mínimo de 8 (oito) entidades e com paridade, respeitando a legislação vigente , conforme o Artigo 8 deste edital.
DOS RECURSOS
Art. 28. As entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocolá-los na data estabelecida no cronograma - Anexo II, das 07:30 horas até às 13:30 horas, ou através do e-mail de inscrição <secesro@hotmail.com>, devendo a comissão deliberar a respeito.
§º1. As respostas aos recursos serão divulgadas no mural oficial de publicações da Prefeitura de Candeias do Jamari RO e no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO, sito a rua 21 de Abril, nº 1010, com Rua professor Marcos Rodrigo Veigant, Bairro União, até 13h30 horas do horário estabelecido no cronograma - Anexo II, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.
DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOVA COMPOSIÇAO DO CMS/CJ
Art. 29. A homologação da composição das entidades e indicados para o pleno CMS/CJ, Triênio 2023/2025, será realizada, em Reunião Extraordinária, no dia 09/12/2022, às 9 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, sito a rua 21 de Abril, nº 1010, com Rua professor Marcos Rodrigo Veigant, Bairro União.
Art. 30. A reunião será conduzida pelo Interventor e Presidente da Comissão Eleitoral CES/RO, e os demais membros da Comissão Eleitoral.
Art. 31. Poderá ter voz na Plenária, além dos membros da comissão eleitoral, os indicados pelas entidades homologadas e classificadas por segmento;
§1º. O indicado suplente da entidade só terá direito a voto na ausência do indicado titular.
§2º. O representante indicado só poderá representar uma entidade.
Art. 32. O credenciamento dos representantes das Entidades habilitadas será realizado no local da plenária através de documento de identificação oficial com foto.
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
Art. 33. Na ocasião da posse das entidades será realizada a eleição da mesa diretora do CMS/CJ.
Parágrafo Único – Todos os membros titulares e suplentes são candidatos natos, e os conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da mesa diretora deverão manifestar-se no dia da eleição.
Art. 34. Será proclamada a eleição dos cargos na ordem de importância abaixo elencada:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretario;
Art. 35. O Segmento de representação de gestor não poderá concorrer aos cargos da ordem.
Art. 36. Será lavrada Ata com assinatura de todos os presentes na posse e na eleição da mesa diretora, indicando a quantidade de votos recebidos e as entidades votantes.

Art. 37. Ao final do processo da eleição a Comissão Eleitoral anunciará a composição do Novo Plenário do CMS/CJ com Edital 6 Edital CMS Candeias do Jamary (0033860982) SEI 0036.085256/2022-95 / pg. 5
sua nova diretoria, que tomará posse imediata com a vigência da Mesa Diretora a partir de 01/01/2023 à 31/12/2025 . DAS
DISPOSIÇOES FINAIS E VEDAÇÕES

Art. 38. Os membros da Comissão Organizadora não poderão concorrer, como representantes de Entidades de vagas neste Processo Eleitoral.
Art. 39. Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Usuários e Trabalhadores, para disputa de vagas no Plenário, neste processo Eleitoral, pessoas que:
I – Sejam membros do Ministério Público (promotores)
II – Sejam parlamentares e seus suplentes (vereadores, deputados, senadores).
III– Sejam familiares/ parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Municipais (prefeito e secretário municipal de saúde).
IV – Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Intervenção Eleitoral no Conselho Municipal de Candeias do Jamari - RO, não cabendo recursos.

Porto Velho, RO, 05 de dezembro de 2022.

ANEXO II CRONOGRAMA

Tarefa	Prazo
Publicação do edital no DIOF RO	05/12/2022
Para inscrição por e-mail com documentos digitalizados e autenticados em cartório	05/12/2022 à 16/12/2022, às 7h30 às 16h00
Inscrição presencial	05/12/2022 à 16/12/2022 das 07h30 Às 16h00
Divulgação da habilitação das entidades e classificação	19/12/2022
Prazo para recurso	20/12/2022 das 7h30 às 16h00
Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado	21/12/2022, às 9h
Divulgação do resultado final	22/12/2022, às 9h
Reunião extraordinária com a posse dos conselheiros e eleição da nova mesa diretora	22/12/2022

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:10F2A9D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

Considerando o edital 001/2022/SEMUSA Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito o item 2.1 o candidato que atenda aos requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo a ordem declassificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.
Em virtude das necessidades das contratações de urgência o candidato que não aceitar as

Condições conforme item 2.1, referente a lotação dos mesmos, é necessário que preencha o documento de desistência no Setor de Recursos Humanos, para que possamos chamar os renascentes conforme classificação.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

CARGO: TEC. ENFERMAGEM–40HS- ZONA UNIÃO

ORD	NOME	NOTA
6	MARCIA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	14,00
7	JANIELLY ALVES ARAÚJO MOREIRA	12,25
8	VILMA PIRES DA SILVA	12,00
9	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	11,75

CARGO: TEC. ENFERMAGEM–40HS- VILA NOVA SAMUEL

ORD	NOME	NOTA
3	ENILDE TABO DA SILVA PARIZATTO	10,00

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da careteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na ultima eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos domentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco **(ANEXO IV)**
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal **(ANEXO II)**
21	Declaração de bens móveis e imóveis **(ANEXO III)**
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde
Dec: 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:2A70D781

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.460, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura credito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-11-MS/2017, no valor de R$19.550,00 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.407 de 01/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-11-MS/2017, no valor de R$19.550,00(Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de

informática destinados a Unidade Básica de Saúde União Palheral. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	
	Total da receita	R$ 19.550,00
TOTAL GERAL R$ 19.550,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA. EP1711/ UBS UNIÃO PALHERAL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$19.550,00
TOTAL R$ 19.550,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:A46ED2F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.462, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001160-04-MS/2016, no valor de R$ 114.086,48(cento e quatorze mil oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.405 de 01/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2022,** por **superávit financeiro-** repasse da Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001160-04-MS/2016,** no valor de **R$ 114.086,48 (cento e quatorze mil oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos),** no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes destinados a Unidade Mista Santa Izabel. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE UNIDADE SANTA IZABEL 1160-04-MS.	
	Total da receita	R$114.086,48
TOTAL GERAL R$ 114.086,48		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMS-MAC	
PROGRAMA	0056	PROG. MUN. DE ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	1080	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTS E MATERIAL PERMANENTE, EP16004/MS.	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 114.086,48
TOTAL R$114.086,48			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:DA494484

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022/FMAS/PGM/

FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Órgão Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF
FOMENTADA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 015.180.472/0001-40
Processo: 0002967.9.5-2022

Objeto: Regime de parceria, entre a SEMASF e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDEIAS DO JAMARI, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (58BC81) aprovado pela autoridade competente, do Procedimento Administrativo acima mencionado, sendo o recurso oriundo da Emenda Parlamentar Nº 202241730005/2022, visando o custeio das atividades da APAE do ano de 2022.

Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0016 – Manutenção das Atividades – E. P nº. 202241730005 - APAE
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.06 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA
Destinação Recurso: 0.1.660.0000 – Outras Destinações – Recursos Federais
Ficha: 678

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) DIAS

Valor Total: R$100.000,00 (cem mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Candeias do Jamari - RO, 02 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Apae - Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Candeias do Jamari
CNPJ: 015.180.472/0001-40
GREICE PÂMELA RESENDE DA SILVA
Representante Legal

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 20.266.209/0001-09
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:061FE3C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 205 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 3538/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **LAIZE DE OLIVEIRA LOPES, cad. 9133,** Monitora de Transporte Escolar, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 08/10/2013 a 07/10/2018, a serem gozadasde **01 de janeiro a 31 de março de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A27EA356

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 206 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMEG desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **MARISSON PIRES DOURADO, cadastro nº. 5994, Controlador Interno,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021 e seriam gozadas no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BAF01E18

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 207 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMEG desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias da servidora **KLENA SANTOS MELO ABREU, cadastro nº. 11285, Assistente Técnico SEMEG,** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022 e seriam gozadas no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E0602967

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7464 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica **EXONERADO PAULO AUGUSTO ROSA,** do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:38A5C776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
EDITAL N° 04/2022/CMDCA

CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Candeias do Jamari-RO no uso de suas atribuições legais, torna público a Convocação da Suplente de Conselheira Tutelar , para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Suplente, no período de férias do Conselheiros Titulares. Ou seja, Conselheira Tutelar ELIANE MARIA DE SOUZA férias no período de 01 de Dezembro de 2022 á 31 de Dezembro de 2022.
A mesma deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05(cinco) dias após a data desta publicação, no endereço, Av:Tancredo Neves, n° 1781,Bairro União-Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munida dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR	NADILEIA MATOS DE SOUSA

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
COPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE-RG
COPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA-CPF
COPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
COPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
COPIA DO COMPROVANE DE QUE VOTOU NA ULTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
COPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL(AGUA,IPTU,ITR,ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS-TC RO(www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS 1°E 2° GRAUS(www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS-SEMFAGESP
CLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA(www.tce.ro.gov.br).
COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/SE MENORES DE 14 ANOS*
COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/SE MENOR DE 07 ANOS*
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FISICA E MENTAL
01 FOTO 3X4(recente)

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:59D78322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	73/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/12/2022
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO REFERENTE A PAGAMENTO DE TELEFONIA E INTERNET OI
Fornecedor: OI S.A	
CNPJ/CPF: 76.535.764/0323-47	
Valor Total Homologado - R$ 880,00	

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 05 de dezembro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:7D8D317D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 068/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **LUCIENE BARBOSA SILVA** matrícula **13007**, Admitido em 14/01/2021**,** Portador do CPF nº **700.343.652-30** no Cargo de **COORDENADORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** com efeito financeiro dia 31 de Dezembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 31 de Dezembro de 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Dezembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:E83F9CB4

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 069/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **FABIANA DE OLIVEIRA PAIM** matrícula **13158**, Admitido em **06/06/2022,** Portador do CPF nº **010.828.042-07** no Cargo de **GERENCIA DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL,** com efeito financeiro dia 31 de Dezembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 31 de Dezembro de 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Dezembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:98881D46

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 070/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **RAFAEL DA SILVA** matrícula **13023**, Admitido em **07/01/2021,** Portador do CPF nº **026.842.222-23** no Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMELC,** com efeito financeiro dia 31 de Dezembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 31 de Dezembro de 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:5BB01941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RESOLUÇÃO N°222/2022-CMC, DE 06 DEZEMBRO DE 2022.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

RESOLUÇÃO N°222/2022-CMC, DE 06 DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do valor do auxílio-alimentação concedidos aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cerejeiras e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária, aprovou e Ela promulga e publica a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° O parágrafo único do art. 1°, da Resolução n°175/14-CMC, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O valor do auxílio será de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam–se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 1°, da Resolução n° 175/14-CMC.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.
RESOLUÇÃO N°222/2022-CMC, DE 06 DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do valor do auxílio-alimentação concedidos aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cerejeiras e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária, aprovou e Ela promulga e publica a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° O parágrafo único do art. 1°, da Resolução n°175/14-CMC, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O valor do auxílio será de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam–se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 1°, da Resolução n° 175/14-CMC.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:6AFE01A0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 40/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre cancelamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2022 às 12h, conforme consta na ata nº. 17/2022
Considerando o pedido de desligamento da Presidente Elaine de Oliveira Carvalho de Lima;
Considerando que, no final de ano as Escolas estão em fase de provas, fechamento do ano letivo e rematrículas;
Considerando a dificuldade do CMDCA em organizar a Conferência no final do ano;
Resolve:
Art. 1º –. Cancelar a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aconteceria dia 06/12/2022 e adiar para data em 2023 a ser definida, com limite no dia 31/03/2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

SEBASTIÃO SAMPAIO DE SOUZA
Vice Presidente – CMDCA
Dec.578/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B6CCC136

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N.º 09/2022 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras/RO - CMDCA, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 259, de 17 de dezembro de 1990, convoca a candidata, **CRISTIANA**

SOUZA FERREIRA LOPES aprovada no **PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS**, homologado em 07/10/2019, na Categoria de CONSELHEIRO TUTELAR 40h, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, para suprir atestado de conselheiros tutelares titulares nos períodos (16/12/2022 a 03/02/2023).

Cerejeiras, 06 de Dezembro de 2022

SEBASTIÃO SAMPAIO DE SOUZA
Vice Presidente do CMDCA
Dec. 578/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7D6A3B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO N.º 726/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Romildo Luiz da Silva na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Processo nº 2.441/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 2.441/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Romildo Luiz da Silva,** cad. 22802, portador do CPF nº 609.522.37253, motorista, a importância de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
PROGRAMAÇÃO
08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
08.01 – Gabinete do Secretario
13 - Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920009 – Atividades Culturais e Desportivas
133920009.2.011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 154
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:42CC4554

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 297/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.547.075/0001-03, com endereço na Rua do Sol nº 300, Bairro Aleixo, em Manaus/AM, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. Marília Silva Souza**, devidamente inscrita no CPF nº 342.503.602-53 e RG nº 8985723 SESEG-AM, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 297/2021, por 90 (noventa) dias, compreendendo 06/12/2022 a 05/03/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, dos prazos e execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 297/2021 do Processo 517/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 05 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARÍLIA SILVA SOUZA
TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Ana Lucia Rodrigues Teofilo

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F8BCBDDE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 097/2022, Processo Administrativo nº 2.394/2022 - SEMED, que tem por objeto aquisição de pão filão para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas Creches e Escolas Municipais, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

PANIFICADORA E CONFEITARIA VITORIA LTDA
CNPJ: 10.883.314/0001-33
Lote 01: com valor total de R$ 12.658,56 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Valor: R$ 12.658,56 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 02 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0F2BD7C6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 109/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 109/2022
A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 2.109/2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2022, que tem por objeto Aquisição de Materiais para atender a decoração natalina do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:89E19368

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 217/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 961.640.859-34 e RG nº 812477 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 217/2021, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/12/2022 a 10/12/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 217/2021 do Processo 1408/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 29 de novembro 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Elisangela Bruna Sost

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BFCA708C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 725/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.
Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b): "Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, interina, de titular de cargo de confiança."

D E C R E T A:
Art. 1º NOMEADA, a servidora **Rosivane de Araújo Colombo** cad. 34550, para exercer **interinamente** a Função Gratificada de **Coordenadora de Imunização**, cód. **10.1.09 FG – 12**, lotado na SEMSAU, em substituição à servidora **Simone Patricia dos Santos Garcia**, que estará em gozo de férias, pelo período de 01/12/2022 a 31/12/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017 de 13 de Abril de
2.017 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 05 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E245F0F4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 222/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA PROTEGE EXTINTORES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro

Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PROTEGE EXTINTORES LDTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.781.779/0001-79, com endereço na Avenida Castelo Branco nº 22344, Bairro Alto Alegre, Município de Cacoal-RO, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Dagmar Cesar Vieira**, devidamente inscrito no CPF nº 691.155.161-72 e RG nº 11493690 SSP/MT, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 222/2022, em 25%, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), alterando o valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) para R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RECURSO PRÓPRIO
103010018.2.051000 Manutenção da Rede Basica de Saúde – PAB
103020016.2.047000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial – Mac
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP
103050017.2.05000 Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA – QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 222/2022 do Processo 2106/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 06 de dezembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DAGMAR CESAR VIEIRA
Protege Extintores LTDA
Contratada

Testemunhas:
Josimara Alvarenga da Silva
Cleia Souza Santos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0178055B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2600

LEI MUNICIPAL Nº2600,DE 29 NOVEMBRO DE2022

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO À GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, A SABER: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM URBANA E MANEJODAS ÁGUAS PLUVIAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DECHUPINGUAIA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e eu, Prefeita Municipal,Sheila Flavia Anselmo Mosso, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º -Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos doANEXO ÚNICO, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e da Lei Estadual nº 4.955, de 19 de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO- O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB, deverá cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.

Artigo 2º -O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º. O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chupinguaia no seu Plano Plurianual.

Artigo 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

Idas Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

IIdos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dosplanos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia e de demais órgãos da União.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 29 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/12/2022 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

O PLANO ESTA DISPONIVEL NO ENDEREÇO:

http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacaoes/download.php?id_doc=014623&extencao=PDF

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AF47C1C2

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2601

LEI MUNICIPAL Nº 2601, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 26.862,46

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 26.862,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.862,46

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1008-AQUISICAO DE MOTOCICLETA

412-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 9.252,13

433-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 9.252,13

753-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 8.358,20

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -26.862,46

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1008 -AQUISICAO DE MOTOCICLETA

411-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -9.252,13

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

652-3.3.90.30.00-material de consumo -554,66

655-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação- 17.056,00

OS DE Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação SAUDE -

CHUPINGUAIA, 29 de novembro de 2022

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/12/2022 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 06/12/2022 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID324742e o código verificadorF9DF9892.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F43B0674

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2128

DECRETO Nº 2128, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 26.862,46

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2601, de 29 de novembro 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 26.862,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.862,46

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1008-AQUISICAO DE MOTOCICLETA
412-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 9.252,13
433-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 9.252,13
753-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 8.358,20

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -26.862,46

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1008 -AQUISICAO DE MOTOCICLETA
411-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -9.252,13

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
652-3.3.90.30.00-material de consumo -554,66
655-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação -17.056,00

OS DE Artigo 3o.- Este Decreto em vigor na data de sua publicação SAUDE -
CHUPINGUAIA, 29 de novembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/12/2022 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**324762**e o código verificador**5CB3554F**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D6501831

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0273/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0273/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA FORRADO COM DOIS BANHEIROS, NO MINIMO DOIS QUARTOS, MEDINDO NO MINIMO 100M2, NA SEDE DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0098/22,Proc. Adm. Nº 1104/2022

DA DOTAÇÃO:02.06.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3154 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR:R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DO PRAZO:06 (seis)meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 26 de outubro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 26/10/2022 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**311454**e o código verificador**35CE6CEF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	26/10/2022 12:49

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:85F6AE87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOVA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova Constituição ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Colorado do Oeste, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto no **artigo 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos seus respectivos segmentos, de conformidade com o **artigo 6º, da Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**, conforme abaixo relacionados:

– REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE:

Titular : PATRÍCIA DE SÁ COSTA Suplente: CÉLIA RIBEIRO OLIVEIRA
Titular : VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT Suplente: SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG

– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular : DAIANY SABINO DA SILVA CARRIZA Suplente: NILTON CESAR DE SOUZA

– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Titular : EDNALDO SEVERINO DA SILVA Suplente: ANA DA ROCHA VIEIRA

– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Titular : SIRLENE MENDES MARÇAL
Suplente: MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA FERREIRA

– REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular : CÁSSIA SILVA DOS SANTOS
Suplente: GERALDO JOSÉ TAVARES GATTOLINI Titular : CEZAR AUGUSTO LIMA CARVALHO Suplente: MÁRCIA DE OLIVEIRA

– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular : LUANA CAROLINE CARON DA SILVA Suplente: DIEGO SILVA DANTAS
Titular : JULIA MARIA PERES MOTA
Suplente: MATHEUS HENRIQUE VIDOR FERREIRA

– REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Titular : SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY Suplente: LEOZETE MARTINS SOARES

– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular : MAIARA CINTIA FERNANDES DA COSTA FERREIRA
Suplente: ANDRESSA DE SOUZA BARBOSA ALVES

VIII – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular : SELMA GUEDES DA SILVA
Suplente: JANETE MARTINS
Titular : MIRLANY DA SILVA PENA
Suplente: MICHELE NASCIMENTO MELO MAGALHÃES

Art. 2º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB, ora nomeados, terá sua vigência de 04 (quatro) anos, conforme disposto no **artigo 15, da Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB terá como competências as seguintes, conforme disposto no **artigo 2º, da Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**:

– elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 31, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

– supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
– acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;
– acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
– receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
– examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;
– atualizar o regimento interno, observado o disposto na Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021.

Art. 4º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.

Parágrafo Único – O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo que, conforme previsto no **inciso II, do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste**, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único – São impedidos de ocupar as funções constantes no *caput* deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do fundo no colegiado.

Art. 6º - Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir;

– Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente;
– Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

Art. 7º - Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

Art. 8º - Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 9º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

– Não será remunerada;
– Será considerada atividade de relevante interesse social;
– Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
– Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
– Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
– Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 10 - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023**.

Art. 11 – Revoga-se em especial o **Decreto nº 163, de 11 de abril de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	05/12/2022 14:44:17

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 203070 e o CRC F479C944.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:97FADEB5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONVÊNIO N° 10/2022 PROCESSO N° 2414/2022.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO n° 2414/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,por intermédio da SECRETARIA MU8NICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, denominada**CONCEDENTE,**inscrita no CNPJ de nº 30.484.575/0001-98, situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO,neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E DO TRABLAHO**, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas no uso da atribuição que lhe confere;
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente,**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nºXXX.688.XXX-XX, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados àFIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE PARA CUSTEAR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, MOTORISTA, EDUCADOR FISICOde acordo com plano de trabalho Id 195363 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição subsidiado pela nota de empenho nº 890/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.022, na seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 760
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
08.242.0005.2009.0000 -ATIVIDADES DO PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (PTMC)
3.3.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS
08 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1-**DA CONCEDENTE:**
I.Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
5.2-**DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da liberação do recurso, juntado os seguintes documentos:
I.Cópia do Convênio.
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.
CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio é durante o exercício 2022/2023 finalizando em 31/12/2023.
CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação De Pais E Filhos Exp - APAE
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
	Presidente

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secret. Mun. Des. Social, da Familia e do Trablaho

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:1D37DCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 09/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 09/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO EAASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE BARROSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2377/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE BARROSO,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.968.007/0001-40, com sede na Linha 5, Km 18, rumo colorado, zona rural, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **TIAGO RAFAEL GOMES,** brasileiro, presidente da associação, portador do RG n° 954434 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 816.700.362-00, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente **TERMO ADITIVO** encontra-se amparado legalmente no pela LeiMunicipal nº1797/2014 e suas alterações, Instrução Normativa STN 01/1997eLei 8666/93 no que couber e tem por finalidade retificar o numero do convenia nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ

CONVÊNIO n° 08/2022
PROCESSO n° 2377/2022

LEIA-SE

CONVÊNIO n° 09/2022
PROCESSO n° 2377/2022

Cláusula Terceira Mantém-se as demais cláusulas do Convenio, em seus

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 05 de dezembro de 2.022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação Dos Produtores Rurais Vale Do Barroso
Prefeito De Colorado Do Oeste	***TIAGO RAFAEL GOMES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/12/2022 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/12/2022 às 14:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**TIAGO RAFAEL GOMES**,**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO VALE BARROSO**, em 05/12/2022 às 16:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**203040**e o código verificador**EC2B650C**.

Referência: Processo nº 1-2377/2022.	Docto ID: 203040 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:1A54EB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAW. E. ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64,com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° XXXX1108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.184-99, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 275/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 15/12/2022 a 18/04/2023 (124 dias) levando em consideração a data da ordem de serviço Id 140402. Observo que o prazo de vigência do contrato vencerá em 18/04/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	***WENDELL RODRIGUES DE O. LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:
R.G.:
2. _____
Nome:
CPF:
R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F64F8BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2632/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Assessora Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 25, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2632/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: Aquisição de Insumos (Materiais Pensos: Cateter, Seringas e Equipos) em Caráter de Urgência, para atender o Hospital Municipal de Colorado do Oeste - RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Valor Total: R$: 15.500,00 (Quinze e quinhentos reais).
Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:769032A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DELICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2022
PROCESSOS NRSº 1952/2022/SEMED e 1953/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 364/2022, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 008/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**, conforme segue: Processos nrs.º 1952/2022/SEMED e 1953/2022/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Revitalização de Iluminação Pública e Implantação de Subestação, para executar serviços de; Revitalização da iluminação pública existente nas avenidas; Juscelino Kubitschek de Oliveira e Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, e também instalação de uma subestação trifásica de 75kva/13,8kv/220-127v na Escola Municipal professor Domingos, na avenida Senador Olavo Pires, ambos serviços no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ART's, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico – Financeiro, Composições Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memoriais Descritivos, Curvas ABC e Relatório Fotográfico. A revitalização da iluminação será executada com recursos do Convênio Estadual n°. 507/PGE/2022, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, no valor de R$ 263.274,39 sendo R$ 26.374,39 de contrapartida, e a instalação de subestação será executada com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara, no valor de R$ 56.720,00, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 319.994,39 (trezentos e dezenove mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), para atender às necessidades das **Secretarias Municipal de; Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, às 09:00h, do dia 22/12/2022, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada008-2022 e bit.ly/anexostomada008-2022).

Corumbiara-RO, 06 de dezembro de 2022.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria n.º 364/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5670C8BE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 52/2022/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1789/2022/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Conforme NPD 337/2022, Processo 1789/2022.Data para cadastro de propostas a partir do dia 07/12/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 21/12/2022 e início da sessão pública dia 21/12/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$ 128.571,00 (Cento e Vinte e oito mil e quinhentos e setenta e um reais)

Corumbiara-RO em 06 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B4C8D2C2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 51/2022/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1946/2022/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, para tratamento precoce dos pacientes suspeitos com COVID-19. Os exames devem ser realizados em todos os pacientes que apresentem síndrome gripal, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO E/OU. Recursos de Convênios, Conforme NPD 371/2022 e Processo 1946/2022.Data para cadastro de propostas a partir do dia 07/12/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 20/12/2022 e início da sessão pública dia 20/12/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$ 39.798,00 (Trinta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais)

Corumbiara-RO em 06 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A9EB74A4

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°**015/2022**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação ao Servidor: MIQUÉIAS CARDOSO LEANDRO, com o Tema; Encerramento de exercício completo por departamento no Executivo, Legislativo, RPPs e demais Autarquias que ocorrerá em Ji-Paraná-RO nos dias 07,08 e 09 de dezembro de 2022. embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

RAZÃO SOCIAL: R. P. DE SOUSA CURSOS-ME
NOME FANTASIA: GRUPO INCAP TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MERONHO,**Nº**217 SALA A,**BAIRRO**: SÃO BERNARDO, JI-PARANÁ-RO,**CEP**: 76.907-364
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Corumbiara RO, 06 de dezembro de 2022.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:92C4E3FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 181/2022.
Assunto: Contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL (Diário Oficial da União)**, para Publicações de atos Oficiais e Legais desta Administração de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL (Diário Oficial da União)** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com publicações de atos Oficiais e Legais, visto que o empenho anterior, não foi suficiente para encerrar o ano corrente, conforme Mem. anexo.

CREDOR:
IMPRENSA NACIONAL
End. SIG QUADRA 06, LOTE 800 S/N
Bairro: SETOR GRÁFICO
BRASILIA - DF
Cep: 70.610-460
CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO:
Despesa com mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União).

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 181/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 06 de Dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:ACD1802F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1041/2022**, que originou a **Tomada de Preços nº 17/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a visando a Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Reforma da Sala de Raio X,** localizada na Av. Cabixi, Bairro Centro, Quadra 56, com recursos do **Próprios,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal Saúde/**SEMSAU,** o referido objeto à empresa: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ: 15.875.636/0001-54,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ R$ 57.108,10** (cinquenta e sete mil, cento e oito reais e dez centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 06 de Dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0AEDE00E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 437/SEMOSP/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 05.659.781/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sarjetas de ruas e avenidas do Município de Costa Marques/RO e do Distrito de São Domingos do Guaporé, com extensão total de 12.039,51m.
DO PRAZO: O prazo para de vigência fica prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta)dias. Iniciando dia 27/11/2022 e findando dia 26/04/2023.

Fonte de Recursos: FINISA

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO,25 de novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:C2058019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA FÉRIAS

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 004/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA,** Portadora do CPF nº 710.169.372-53 Férias referente ao exercício 01/11/2021 a 31/12/2022.

Art. 89. _ O funcionário municipal gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, após cada 12(doze) meses de exercício, de acordo com a escala elaborada pela chefia do órgão administrativo em que lhe estiver lotada.
Parágrafo 1º _ O funcionário que faltar 9 (nove) dias durante 12(doze) meses só terá 20(vinte) dias de férias.
Parágrafo 2º _ Durante as férias o funcionário terá direito ao vencimento ou remuneração e todas as vantagens, exceto gratificação por serviço extraordinário.
Parágrafo 3º -_ É vedada, em qualquer hipótese, a conversão de férias em dinheiro.
Parágrafo 4º_ Adicional de 1/3(um terço) de férias, poderá ser convertido em abono pecuniário desde que requeira pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, no cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias. Certa de contar com vossos valiosos préstimos, reitera votos de estima e apreço.
E por oportuno, requeiro o abono pecuniário de 10(dez) dias, para ser incluído na folha de pagamento do mês de Dezembro de 2022, conforme Lei Municipal nº 735/2013 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de DEZEMBRO de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C747DAA0

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA BARATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 136/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Dezembro de 2022.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:9582BC8E

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ANDRIW

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 138/2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 018.016.282-97: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Dezembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:2D818953

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA REGINALDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 137/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 890.133.521-20: CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Dezembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:2E2E71FC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 993 de 11 de janeiro de 2022, torna público que o Processo Administrativo Nº. 786/2022 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 078/2022,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 06/12/2022, "**DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo Registro de preço para eventual e futura aquisição de matérias de construção em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cujubim - (RO) 06 de Dezembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7DCB401C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 077/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 077/2022.
Pregão Eletrônico nº 077/2022, ocorrido em 30 de Novembro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo tipo Laboratoriais para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO.**
Empresas Vencedoras: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA -** CNPJ**: 04.724.729/0001-61**, vencedora dos itens **1 - 2 - 14 - 15 - 16 - 17 - 41 - 45 - 46 ,** valor total finalizado de R$: 18.574,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais); **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA -** CNPJ**: 20.352.354/0001-02**, vencedora dos itens **3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44 - 49 - 50,** valor total finalizado de R$: 30.266,12 (Trinta Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais Doze Centavos); **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -** CNPJ**: 38.460.625/0001-09**, vencedora dos itens **47 - 48,** valor total finalizado de R$: 2.599,20 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais Vinte Centavos). Valor Total da Licitação R$: **51.439,32 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais Trinta e Dois Centavos).**
O seguinte item restou fracassado **42**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 06 de Dezembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8818E4C0

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, RO, DE ACORDO COM AEMENDA CONSTITUCIONAL Nº103, DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA,no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º -Ficamacrescidos na Lei Orgânica do Município de Cujubim, os artigos 148-A a 148-N:

Art. 148-A. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Cujubim RO, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.

Art. 148-B. Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de Cujubim RO, conforme incisos I e IIIdo§ 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:

§ 1º Os servidores públicos municipais do município de Cujubim serão aposentados:
I - Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.
a)A aposentadoria por incapacidade permanente será apurada mediante análise técnica de exames e/ou laudos médicos, e se dará segundo instruções emanadas doINPREC, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço, após publicação do ato de concessão do benefício de aposentadoria;
b)Acaracterização de acidente de trabalho somente se dará quando a incapacidade seja decorrente de ação ou omissão ocorrido no horário e local de trabalho, no exercício do cargo, que se relacione diretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho;
c)A doença ou lesão de que o segurado filiado aoINPRECjá era portador na data de sua posse não lhe conferirá direito à aposentadoria, salvo quando a incapacidade sobrevier decorrente de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão por ação diretamente vinculada ao exercício das atribuições do cargo público;
d)Nos casos de enfermidade ou deficiência mental, o servidor somente será aposentado por incapacidade permanente se, anteceder medida judicial de interdição, caso em que o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme arts. 1.767 e ss da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);
e)O segurado aposentado por incapacidade permanente será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, até o limite de idade para aposentadoria compulsória, a submeter-se a avaliação pela junta médica doINPREC, a realizar-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo;
f)O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno estabelecida por Portaria publicada peloINPREC;

III - compulsoriamente, na forma do disposto noinciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Os servidores públicos municipais do município de Cujubim com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na formados§§ 4º-B,4º-Ce5º do art. 40 da Constituição Federalpoderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

I - os servidores públicos municipais do município de Cujubim cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - o titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 3º A aposentadoria a que se refere o§ 4º-C do art. 40 da Constituição Federalobservaráadicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 4º o servidor público municipal do município de Cujubim que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 5ºAté que lei federal discipline o § 4º-A do art. 40 e o inciso I do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social deste município, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.

Art. 148-C.Para o cálculo dos benefícios previstos no artigo anterior,será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o***caput***será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos§§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no***caput***e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I - do inciso II do § 6º do art. 4º, do § 4º do art. 15, do § 3º do art. 16 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II - do § 4º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º e no § 4º deste artigo;
III - de aposentadoria por incapacidade permanente aos segurados deste regime, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º deste artigo; e
IV - do § 2º do art. 19 e do § 2º do art. 21 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no***caput***e no § 1º deste artigo:

I - no caso do inciso II do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do § 1º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos,

limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do***caput***do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 5º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §2º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário.

§ 6º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 148-D.O servidor público deste município que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do***caput***será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do***caput***será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do***caput***e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do***caput***serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do***caput***para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I -Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderãoà integralidade da média aritméticasimples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o§ 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art.148-E.O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Cujubim até 31 de dezembro de 2003,poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá aintegralidade da média aritméticasimples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Art.148-F.O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Cujubim até 31 de dezembro de 2003cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o***caput***.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo, corresponderá a integralidade damédia aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 3º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.
§ 4º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 148-G. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no INPREC e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o***caput***eas pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 148-H. Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:

I 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
II - assim como, o servidor que tenha cumprido com os requisitos estipulados no artigo 2º, § 1º do artigo 3º ou artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, e
III - artigos 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 148-I. Por meio de lei, o Poder Executivo Municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do INPREC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cujubim, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 148-J. A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS deste município, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo nacional, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

Art. 148-K. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS deste município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o***caput***será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no***caput***e no § 1º.

§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em lei específica que trata do RPPS deste Município.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º O valor da pensão por morte concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201

da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 148-L.É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda a Lei Orgânica.

Art. 148-M. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea a do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 148-N.O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.

Art. 2º -Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 02 de dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:764396AC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a retificação no valor homologado no pregão em sua forma eletrônica nº 074/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XIV – Nº 3356, na data de 28 de Novembro de 2022, página 61 (ID 117466); Diário Oficial da União, nº 224, página 198, conforme justificativa acostada pela Secretaria Municipal de Educação, (ID 118731) por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – Valor Total Homologado R$: 1.553.078,48 (Hum Milhão Quinhentos e Cinquenta e Três Mil Setenta e Oito Reais Quarenta e Oito Centavos).

LEIA-SE:

1 – Valor Estimado de R$: 1.577.171,34 (Hum Milhão Quinhentos e Setenta e Sete Mil Cento e Setenta e Umm Reais Trinta e Quatro Centavos).

Cujubim/RO, 06 de Dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DE534F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 421 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 421 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBREANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°- Nomear os membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**que ficará com a seguinte composição:
FABIO CORDEIRO DE ANDRADE
ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA
AELSON TEIXEIRA DE SOUZA

Art.2° -Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art.3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:A98F2A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 422 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 422 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBREANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE
Art.1°- Nomear os membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**que ficará com a seguinte composição:
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
JAINE MENDES DE LIMA
JANDERSON CORREIA DA SILVA

Art.2° -Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art.3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:0BABB2C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 696/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **696/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **073/2022**

Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes conforme necessidade do Centro Cirúrgico Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 06/12/2022

Valor Total Homologado R$: **187.848,35 (Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais Trinta e Cinco Centavos).**

Empresa: **DENTAL MARIA LTDA -** CNPJ**: 09.222.369/0001-13**
Valor R$: **36.561,12 (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais Doze Centavos).**

Empresa: **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS -** CNPJ**: 37.205.854/0001-14**
Valor R$: **17.887,50 (Dezessete Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais Cinquenta Centavos)**

Empresa: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ**: 20.444.829/0001-90**
Empresa: R$: **6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).**

Empresa: **PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ**: 46.218.314/0001-66.**
Valor R$: **3.394,00 (Três Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais).**

Empresa **E DA PASCOA ASSIS -** CNPJ**: 21.573.367/0001-74.**
Valor R$: **2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**

Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -** CNPJ**: 13.287.059/0001-54**
Valor R$: **1.919,00 (Hum Mil Novecentos e Dezenove Reais)**.

Empresa: **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA -** CNPJ**: 20.306.488/0001-97.**
Valor R$: **1.990,00 (Hum Mil Novecentos e Noventa Reais)**

Empresa: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -** CNPJ**: 32.053182/0001-55.**
Valor R$: **420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)**

Cujubim – RO, 06 de Dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A05369A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 804/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **804/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **072/2022**

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Mobiliário e Materiais Permanentes, afim de atender as necessidades e demandas da Base descentralizada do SAMU do Município de Cujubim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 06/12/2022
Valor Total Homologado R$: **54.750,66 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais Sessenta e Seis Centavos).**
Empresa: ARGOS LTDA - CNPJ: 42.262.411/0001-03
Valor R$: **6.068,00 (Seis Mil Sessenta e Oito Reais).**

Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99**
Valor R$: **40.550,00 (Quarenta Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 42.036.849/0001-65**
Valor R$: **8.132,66 (Oito Mil Cento e Trinta e Dois Reais Sessenta e Seis Centavos).**

Cujubim – RO, 06 de Dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9C179237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.375, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 106/SEMAS/2022, ID 406156, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$661,00** (seiscentos e sessenta e um reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.661Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 953/3.3.90.30 Material de Consumo - R$661,00(seiscentos e sessenta e um reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/3.3.90.30 Material de Consumo - R$661,00(seiscentos e sessenta e um reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E45D9424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.376, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 228/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 406303, por meio do qual a SEMOD, solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 189.166,52 (cento e oitenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30 Material de Consumo R$73.000,00 (setenta e três mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 269/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$19.000,00 (dezenove mil reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 274/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 5.390,16(cinco mil trezentos e noventa reais e dezesseis centavos);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 286/3.3.90.14 Diárias - Civil R$7.000,00 (sete mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 298/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$84.776,36 (oitenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 264/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 189.166,52 (cento e oitenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4D75AD7C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 653/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4315/2022
INTERESSADO: A. G. I. DA SILVA - ME
ASSUNTO: SOLICITA EXCLUSÃO DOS DÉBITOS.

Os Presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer à legalidade do pedido de exclusão de taxa de Fiscalização do exercício de 2022 da empresa A. G. I. DA SILVA – ME, visto a alegação da empresa de que paralisou suas atividades em26/10/2021, devido ao falecimento da sócia proprietária da empresa ocorrido no dia26/10/2021.
Consta dos autos, que a fiscal municipal no dia 24/08/2022 recebeu solicitação para liberar uma empresa no endereço localizado na Rua Independência nº 1935, Bairro Centro, e ao realizar pesquisa no Cadastro Mobiliário, identificouque havia uma empresa ativa, no local objeto da solicitação.
Para comprovação dos fatos, a fiscal dirigiu-se ao local indicado, onde constatou in loco, que a pessoajurídicaA.G.I. DA SILVA,inscrita no CNPJ Sob o nº24.513.596/0001-91,e no cadastro municipal sob o nº000012109,com endereço na rua Independência nº 1985, bairro Centro, neste Município,não se encontra mais em atividades no local.
Assim, efetivou a suspenção da inscrição de nº. 000012109, em consonância com o art. 8º, do Decreto nº. 1355/GP/00.
Porém, no dia 11/10/2022,(ID 373757), recebeu pedido de exclusão da Taxa de Fiscalização, exercício 2022, demonstrado no(ID 373778), com alegação de que a empresa paralisou suas atividades em26/10/2021, devido ao falecimento da sócia proprietária da empresa ocorrido no dia26/10/2021, comprovado por meio da Certidão de Óbito,(ID 254186).
Como não há previsão legal sobre a situação em comento, os presentes autos vieram a esta procuradoria.
Pois bem passamos a análise do presente caso:
A extinção do crédito tributário tem função de extinguir, ou fazer desaparecer o crédito tributário. Como exemplos de extinção de crédito tributário podem ser citados o pagamento, a remissão, a compensação, e a isenção.
Outra forma de distanciar a cobrança do crédito tributário seria pela suspensão do mesmo, que tem como atribuições impedir que a fazenda inicie os atos de cobrança do crédito tributário.
Para que o contribuinte consiga exercer a exclusão do crédito tributário, só poderá fazê-lo de duas formas, ou pela anistia ou pela isenção.
A exclusão do crédito tributário está regulamentada pelos artigos 176 a 179 do Código tributário Nacional, e nos artigos 79 e seguintes do Código Tributário Municipal.
A isenção prevê que as fazendas possam dar o benefício da Isenção visando aumentar o desenvolvimento de uma determinada região ou atividade econômica, porem para a concessão da mesma é necessária a existência de lei que exclua a situação de tributação.
Já a anistia é o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder.
Existe ainda o instituto da remissão que é uma forma de extinção do crédito tributário que ocorre quando é dado o perdão da dívida e ocorre após o lançamento tributário.
Denota-se que segundo o disposto no artigo 36 Código tributário Municipal (Lei nº 500/1998) qualquer anistia ou remissão deverá ser precedida de lei especifica, vejamos:

Art. 36 - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de lei específica, nos termos do artigo 150, § 6º, da Constituição Federal.

Diante do exposto observa-se que após o lançamento do tributo a única forma de exclusão do mesmo é através da anistia, da remissão da compensação, e a isenção, porém todos eles devem ser precedidos de lei anterior que o defina e especifique os requisitos a serem preenchidos para concessão do referido benefício.
Destaco que a administração pública está estritamente vinculada ao princípio da legalidade, ou seja, só pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa em virtude de lei.
Como leciona Hely Lopes Meirelles: “a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.
Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa.Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.
Ainda para Hely Lopes Meirelles: “Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.
Assim, face a todo o exposto apesar do alegado nos autos esta Procuradoria opina pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO, de exclusão dos débitos.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 2 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Adoto as razões do parecer, para indeferir o pedido pleiteado nos autos.

De ciência à interessada;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 2 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

- MIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BF38AC37

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 666/PGM/2022

Processo n°: 1200/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SEMELC
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de emissão de Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 093/PGM/2022.
O objeto contratual se trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, com uma área de 327,10 m²; a obra está localizada na RUA MARANHÃO ESQUINA COM A RUA VITÓRIA, BAIRRO CIDADE ALTA, CONVÊNIO Nº 25/PGE - 2021.
O contrato foi firmado sob o valor total R$ 176.001,52 (cento e setenta e seis mil, um real e cinquenta e dois centavos), tendo sido emitido no dia 28/06/2022, mas sendo assinado pela contratada apenas em 30/06/2022. A este contrato foi acrescido o valor de R$ 32.242,91 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), situação que já havia sido analisada no Parecer nº 606/PGM/2022 (ID 393676).
A ordem de serviço (ID 313004) foi emitida no dia 01/07/2022, tendo sido recebida no dia 05/07/2022.
O prazo de vigência do contrato era de 12 meses, a contar da assinatura, enquanto que o prazo de execução era de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço. Considerando que a O.S. foi recebida em 05/07/2022, esta virá a vencer agora no dia 02/12/2022.
Do total do contrato, que soma o montante de R$ 208.244,43 (duzentos e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), foram entregues o proporcional a R$ 118.619,20 (cento e dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos). Isso equivale a 56,96% do contrato.
No requerimento do aditivo (ID 403124), e a empresa solicita o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para findar a obra, visto que, segundo ela, esta já encontra em sua fase final de acabamento, restando apenas a pintura a ser feita. A SEMELC encaminhou também o Ofício nº 219/SEMELC-EXECUÇÃO/2022 (ID 403062) concordando com o prazo pedido pela empresa.
Considerando o que já foi executado na obra, o prazo solicitado é razoável. Porém, ressaltamos que quando há atraso na execução do serviço, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora. Além disso, **caso fique comprovado que o atraso decorre de culpa da contratada, a emissão de novo aditivo contratual fica condicionado a impossibilidade de concessão de reequilíbrio de preços**, para evitar que a empresa se beneficie da própria torpeza.
Dessa maneira, apesar de a empresa não ter justificado o porquê não conseguiu concluir a tempo os serviços, pelo fato de o prazo solicitado ser razoável e por haver concordância do Secretário da SEMELC, esta Procuradoria não vê óbice para concessão do que se requer.
Deverão, entretanto, serem encaminhados alguns documentos, que serão mencionados a seguir, junto a algumas explicações.
1) DA RESPONSABILIDADE DA ENGENHARIA
A empresa não entregou os serviços dentro do prazo previsto no contrato. Neste caso, há possibilidade de aplicação de penalidades, mesmo que não seja rescindido o contrato.
Por se tratar de atraso, é cabível a aplicação de multa moratória por dia de atraso na execução do objeto contratual. Cite-se:
DAS PENALIDADES:
Cláusula 15ª - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
Parágrafo 2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa:
a. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso limitado ao máximo de 10% (dez por cento) que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
b) multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% sobre o valor do Contrato sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço.
Com base no exposto, **solicito do engenheiro responsável que apresente documento, planilha ou outro instrumento equivalente que demonstre o prazo de atraso de execução da empresa**, que poderá acarretar na aplicação da penalidade de multa moratória POR DIA de atraso na execução do contrato.
2) DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA
Independentemente do prazo prorrogação do contrato ter ocorrido para averiguação de possíveis penalizações, **a Contratada deverá continuar executando os serviços dentro deste período**.
Além disso, deverá a contratada relatar demonstrar a excepcionalidade que ocasionou o atraso da execução dos serviços e o não atendimento das notificações expedidas pela Prefeitura. Não sendo demonstrado, ESTE ATRASO SERÁ CONSIDERADO INJUSTIFICÁVEL, bem como **deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro**, com o prazo de prorrogação do contrato.
3) DA MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO DA SEMELC E DO PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista que a Contratada descumpriu a Cláusula 15ª (não realizou o serviço dentro do prazo previsto), a Administração poderá aplicar as penalidades cabíveis.
No caso em questão, **encaminhamos o presente parecer para que o Secretário da SEMELC e o Prefeito Municipal se manifestem expressamente sobre o interesse ou não em continuar com o serviço**, visto que, caso não queiram, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente por inexecução parcial, cabendo a aplicação de todas as penas previstas no contrato.
De outro lado, caso não tenham interesse na rescisão, que informem isso no processo para que esta Procuradoria, se for o caso, analise a possibilidade de aplicação de multa moratória, caso comprovado o atraso na execução dos serviços.
4) DA DECISÃO
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 093/PGM/2022 por mais 45 (quarenta e cinco) dias**.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:990B7672

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 667/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4416/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Assunto: VERIFICAR LEGALIDADE DE TESTE SELETIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que fosse verificada a legalidade dos procedimentos adotados no EDITAL Nº 005/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
O edital tinha sido feito em 25/10/2022, com início das inscrições em 26/10/2022. Este edital foi publicado no TCE, na AROM, no site da Prefeitura Municipal. Contudo, ele não passou por análise prévia da Procuradoria Municipal.
Além disso, o Controle Interno detectou também, conforme consta no Despacho Integrado 29 (ID 395513), que além de não constar parecer prévio da PGM, também não foram abertas inscrições online, mas apenas presenciais, sem que fosse justificada a necessidade de realização de inscrições online.

Segundo consta no despacho, a controladoria entende que "[...] fica cerceado o direito da participação de um número maior de candidatos interessados participantes no certame".
Tendo em vista o princípio da ampla concorrência, apesar de o edital ter sido devidamente publicado em todos os sites exigidos por lei, obedecendo o mandamento da publicidade, ao restringir as inscrições apenas na modalidade presencial, sem que seja devidamente justificado o porquê disso, entende-se que realmente a secretaria estaria restringindo a possibilidade que outras pessoas se inscrevessem.
Como se trata de uma falha da Administração, esta poderá e deverá ser revista.
Destaco que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.
Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação ou revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável.
Deste modo a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anulá-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade ou revoga-lo por interesse público.
Portanto, diante de todo o exposto, sugerimos a **anulação do edital, a imediata adequação do Edital (com inscrições online) e a realização de novo certame**, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade e da moralidade.
Antes da publicação do edital, este deverá ser encaminhado para a Procuradoria, a fim de que seja expedido o
De ciência aos interessados.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Acato as razões do Parecer n° 667/PGM/2022, devendo ser republicado o Edital nº 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com abertura de novos prazos.
2. De ciência aos interessados.

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3AA46F63

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 1200/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 093/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 1200/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **FH ENGENHARIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao prazo de execução previsto na Cláusula 5ª o prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias,
CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B9F172A8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 668/PGM/2022

Processo Administrativo: 2270/2021
Interessado: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA
Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE BENS

O processo em questão foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisada a legalidade da prorrogação de prazo para entrega de 1 (um) PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MINIMA DE 12 OU 30CM DE DIAMETRO, referente as Notas de Empenho nº 4103, 4104 e 4105/2022 (Ids 369111, 369112 e 369113).
No edital de pregão eletrônico nº 044/CPL/2022, constava a previsão no item 21 de que a entrega deveria ser realizada em 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho dos respectivos pedidos.
O Contrato nº 129/PGM/2022 (ID 357837) foi emitido no dia 14/09/2022. Nele, havia novamente a previsão de que:

DA ENTREGA E PRAZO E RECEBIMENTO DO BEM
Cláusula 7ª - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação no **prazo de 90 (noventa) dias**, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na **Cláusula Décima Terceira**, deste instrumento e deveram ser realizados conforme as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia**, mediante requisição expedida pelo responsável da pasta, sem qualquer ônus à Contratante.
[...]
DAS PENALIDADES

Cláusula 13ª - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, **até o máximo de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
IV - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Considerando que as notas de empenho iniciais ficam com o número do CNPJ incorreto, foram emitidas novas notas e também nova Ordem de Serviço (ID 369668). Dessa maneira, o prazo de entrega começa a contar do dia de emissão da O.S., ou seja, dia 04/10/2022. O vencimento deste prazo seria dia 02/01/2023.
Ocorre que a contratada, no dia 01/12/2022, protocolou um pedido de dilação do prazo de entrega (ID 404959), alegando que devido a falta de matéria prima e imprevisibilidade na entrega de componentes nacionais e importados, teria havido um atraso na produção. Foi exposto, também, que "[....] nesse caso imprevisto e particular, a extensão do prazo de entrega a dilação do prazo de entrega, seria benéfico à Administração, ao receber ela produtos com qualidade superior e, consequentemente, mais vantajosos, sem açodamentos na montagem".
Junto ao requerimento, foram apensadas uma Ordem de Compra 9.179, emitida em 09/05/2022, na qual constam a descrição de 3 (três) peças, denominadas Cardan Weasler 55EBL Drive shaft, Cardan Weasler PFL 400/700 com embreagem de fricção série 55E e Cardan Weasler PFL 400/700 com embreagem de fricção série 55E. A previsão de entrega destas peças seria de 25/01/2023 e 25/03/2023 e, conforme o e-mail de cotação, eles são usados no PTU 300.
Não há no processo manifestação da Secretária da SEMAME, ou mesmo análise técnica do requerimento apresentado. Por este motivo, esta Procuradoria não consegue expedir um entendimento absoluto sobre o tema, já que não possui conhecimento sobre a composição do produto, se estas peças são realmente pertencentes ao triturador, e se não haveria qualquer outro fornecedor que a empresa poderia estar adquirindo os produtos.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]
§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.
Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.
A contratada sabia que tinha o prazo de 90 (noventa) dias para realizar a entrega dos produtos. Porém, mesmo tendo conhecimento disso, não realizou as diligências necessárias para entregar o produto dentro do prazo previsto.
Como justificativa, informa que há falta de algumas peças no mercado, tendo citado três peças em especial. Mais uma vez, como não houve análise técnica destas alegações, a Procuradoria não tem capacidade para se posicionar quanto a validade dos argumentos apresentados.
No Contrato nº 129/PGM/2022 constava que é uma obrigação da contratada entregar o bem no mesmo prazo e especificações previstas no edital. Cite-se:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 5ª Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
a. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma;

Se a entrega não for feita dentro do prazo previsto e não houver concordância da Secretária da SEMAME para a prorrogação, a Administração poderá e deverá penalizar a empresa contratada pelo atraso. Veja que, se não for comprovada uma situação excepcional, que não poderia ser prevista ou, caso prevista, mas não poderia ser calculada/remediada, que configuraria situação de caso fortuito ou força maior, não haveria legalidade em se conceder a dilação do prazo.
Dito isto, esta Procuradoria informa que para que seja possível realizar a dilação do prazo de entrega, deverá a **Secretária da SEMAME se manifestar estando de acordo com a prorrogação, bem como também deverá ser feita uma análise técnica do que foi alegado pela empresa, a fim de verificar se o atraso na entrega de fato ocorreu de uma situação excepcional.** Sendo algo excepcional, poderá a secretaria pedir a prorrogação do contrato.
Caso a SEMAME opte por continuar o contrato, poderão ser tomadas algumas decisões, dentre elas: prorrogar com aplicação da pena por mora (atraso) caso não se comprove situação excepcional mas tiver interesse público, prorrogar sem aplicação de multa (se comprovada situação excepcional), ou mesmo rescindir o contrato com aplicação de todas as penalidades.
Por fim, mencionamos que quando há atraso na entrega do bem, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora. Além disso, **caso fique comprovado que o atraso decorre de culpa da contratada, a emissão de novo aditivo contratual fica condicionado a impossibilidade de concessão de reequilíbrio de preços**, para evitar que a empresa se beneficie da própria torpeza.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é

certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4B46BC03

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 669/PGM/2022

Processo nº: 5459/SEMSAU/2022
Interessada: Coordenadoria de Compras Públicas – CCP
Assunto: Parecer Prévio de Licitação – Chamamento Público

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes da Lei 8.666/93, acerca do procedimento a ser realizado na modalidade de Chamamento Público nº 009/2022.

O procedimento de Chamamento Público tem como objeto a **Locação de Imóvel destinados a atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vista Alegre**, neste município de Espigão do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O procedimento foi devidamente formalizado por meio de processo administrativo nº 5459/2022, tendo seus itens discriminados conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais peças inseridas ao processo.
Conforme edital, a locação do imóvel decorre de uma necessidade de suprir uma demanda da SEMSAU, devendo esta secretaria fiscalizar a execução deste contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme forem sendo apresentadas as notas fiscais.
A Dotação Orçamentária correrá de acordo com o que está descrito nos itens "15" do edital e "15" do termo de referência, sendo ela:

10 301 1010 3050 - DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1D512033

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 670/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5353/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 106/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Instrução Normativa nº 004/2022, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, UM ELEVADOR ELÉTRICO PARA O PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2800, BAIRRO VISTA ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **403631**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 399549).**
Constam as condições de pagamento no item "24" do edital e as sobre o prazo e local de entrega no item "21" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BF977259

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 671/PGM/2022

Processo nº: 5456/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Presencial nº**

104/CPL/2022, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.084 de 21/03/2006 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 2.021/17, Instrução Normativa nº 004/2022 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90.

A licitação tem por **objeto** a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA)**, para atender as ações das secretarias municipais desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **403816**).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2.1".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.

O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta cópia do ato de designação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas (ID **398320**).

Consta as condições de prazo de entrega do objeto no item "15", e as condições de pagamento no item "16".

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:900752F8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 672/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5004/2021
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITENS

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem analisadas possibilidades de concessão de **reequilíbrio econômico-financeiro** para as empresas CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0003-32; e MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 28.418.133/0001-00.

I) DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No processo 5004/2021 foram inseridos dois novos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, sendo eles das empresas CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

A empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 03.652.030/0003-32**, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 402779. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais do item: 225 – SINVASTATINA 20 MG. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 402779 (fl. 20), pela qual verificou que **os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado a baixo do valor da tabela CMED**.

A empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ Nº 28.418.133/0001-00**, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 404169. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais do item: 235 – SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO C/ 500 ML. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 404169 (fls. 28, 96 e 98), pela qual verificou que **os preços solicitados para o item 225 estão acima da média de mercado e também da tabela CMED** (ID 404169, fl. 14). A empresa foi chamada para negociar, mas não concordou com o valor médio encontrado pela CCP.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, os aumentos dos itens solicitados pelas empresas poderão ser aditados, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Quanto ao fato de os valores dos itens estarem acima do valor da tabela CMED, o Tribunal de Contas recomenda que o reequilíbrio nestes casos não deve ser aceito. Contudo há situações em que a aquisição dos medicamentos é imprescindível, visto que caso o hospital não tenha eles em estoque poderão ser colocadas vidas em risco. Além disso, é notório também que os valores de alguns medicamentos previstos na tabela CMED estão defasados, visto que as atualizações da tabela não acompanham a realidade do mundo, especialmente em situações em que há falta de insumos para fabricação dos produtos.

Dessa maneira, tendo como base o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que prevê que os serviços públicos não podem ser interrompidos, que devem ter a devida regularidade e que eles devem estar sempre disponíveis para a coletividade, e considerando que o acesso a uma saúde pública de qualidade é um direito de todos e uma obrigação do Estado, esta Procuradoria entende que a Justificativa do Hospital (ID 404169, fl. 17), junto as comprovações de atas desertas deste medicamento nas prefeituras da região, é argumento suficiente para autorizar a concessão do reequilíbrio dos preços dos medicamentos para além do valor previsto na Tabela CMED.

Ressaltamos que ficou demonstrado nos relatórios e na justificativa que o medicamento é usado no centro cirúrgico e no pronto socorro, tanto em caso de acidentes como também de feridos, ou então quando o paciente não puder fazer uso do ringer com lactato. Sua falta, segundo a justificativa, pode ocasionar um atraso na recuperação e no bem-estar do paciente.

Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelas empresas CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e MED VITTA COMERCIO DE**

PRODUTOS HOSPITALARES, com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor dos valores propostos pela Contratada e na média de mercado encontrada, valores estes anexados ao ID 402779 e 404169.

II) DA DECISÃO

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria profere as seguintes decisões:

a) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 03.652.030/0001-70**, **com base nos valores propostos por ela**, valores estes inseridos no ID 402779;

b) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ Nº 28.418.133/0001-00**, **com base nos valores propostos por ela**, valores estes inseridos no ID 404169.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

Dê-se ciência ao interessado;

Sejam realizados os procedimentos descritos no Item III do Parecer nº 672/PGM/2022.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7C06BA31

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 673/PGM/2022

Processo nº 4989/2021
Interessado: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais e possibilidade de cancelamento de item, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 006/2022, no processo administrativo nº 4989/2021, que trata de FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO** (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, categute, capacete para oxigênio entre outros), para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste – SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, requereu o reequilíbrio de preço de alguns itens da ata, discriminando o mesmo e apresentando a justificativa para o reequilíbrio no ID 404269. Os itens a serem reequilibrados são: 94 – FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. EG C/ 7 UN.; 95 – FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM: G C/ 08 UN; e 96 – FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM: M C/ 08 UN.

A CCP realizou a cotação de preços (IDs 404269, fl. 44), pela qual verificou que o pedido de reequilíbrio do item está dentro da média de mercado.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor do valor proposto pela Contratada**, valor este anexado ao ID 404269.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do Parecer nº 673/PGM/2022.
2. DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitados pela empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com base Art. 65, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A0F8DB54

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 674/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4752/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE e Associação Amor Motivação Orgulho Respeito e Educação AMORE**, de acordo com a proposta de emenda parlamentar nº 5590111000902001.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**087/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 561/PGM/2022, ID 380715**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 404316**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município
DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 674/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.262.411/0001-03, no valor de R$ 2.882,89;
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97. No valor de R$ 3.979,52;
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 52.098,43;
CYBER INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.154.053/0001-43, no valor de R$ 20.668,00;
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.000.324/0001-30, no valor de R$ 2.398,00;
WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.400.801/0001-08, no valor de R$ 1.452,33.

Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores a (s) vencedora (s) do procedimento.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2FFCA6E3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 675/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5783/2022
Interessado: Secretara Municipal de Saúde - SEMSAU
Parecer: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2022, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **Ata de Registro de Preço nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 92/2022/PREGÃO/SML/PMA-GSRP Processo Administrativo Eletrônico nº 8033/SEMPOG/2022, do município de Ariquemes - RO**, para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMOS (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), para o desenvolvimento das ações da Unidade Mista de Saúde e Rede Básica de Saúde, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público da Rede de Saúde deste município.
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da ata de registro de preço (ID 404639), do edital de licitação (ID 404613), os ofícios pedindo adesão da carona (Ids 39423, 389500, 394251, 396455 e 400593), bem como a resposta a estes ofícios com o aceite das empresas e da Prefeitura de Ariquemes (Ids 404,412, 404416, 404418, 404429 e 404518). No mais, ainda foram anexadas as cotações, pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **Ata de Registro de Preço nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 92/2022/PREGÃO/SML/PMA-GSRP Processo Administrativo Eletrônico nº 8033/SEMPOG/2022, do município de Ariquemes - RO**, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa e da órgão público, que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta procuradoria pela aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, COPA E COZINHA)**, na condição de Carona a **Ata de Registro de Preço nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 92/2022/PREGÃO/SML/PMA-GSRP Processo Administrativo Eletrônico nº 8033/SEMPOG/2022, do município de Ariquemes - RO**.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Adoto as razões do Parecer n° 675/PGM/2022;
2. Autorizo a aquisição alguns materiais de consumo, na condição de Carona a Ata de Registro de Preço nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 92/2022/PREGÃO/SML/PMA-GSRP Processo Administrativo Eletrônico nº 8033/SEMPOG/2022, do município de Ariquemes - RO.

3. Dê ciência aos interessados.

4. Publique-se.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BDAF5F34

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 676/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5706/2022
Interessado: Secretara Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD

Parecer: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022/CPLMS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **Ata de Registro de Preço nº 48/2022/CPLMS, Pregão Eletrônico nº 188/2021/CPLMS/RO, Processo Administrativo Eletrônico nº 1646/2021, do município de Buritis - RO**, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Massa Asfáltica), por um período de 12 (doze) meses.
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da ata de registro de preço (ID 401624), do edital de licitação (ID 401847), os ofícios pedindo adesão da carona (Ids 396966 e 397072), bem como a resposta a estes ofícios com o aceite das empresas e da Prefeitura de Buritis (Ids 401679 e 401695). No mais, ainda foram anexadas as cotações, pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **Ata de Registro de Preço nº 48/2022/CPLMS, Pregão Eletrônico nº 188/2021/CPLMS/RO, Processo Administrativo Eletrônico nº 1646/2021, do município de Buritis - RO**, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa e da órgão público, que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta procuradoria pela aquisição de MASSA ASFÁLTICA**, na condição de Carona a **Ata de Registro de Preço nº 48/2022/CPLMS, Pregão Eletrônico nº 188/2021/CPLMS/RO, Processo Administrativo Eletrônico nº 1646/2021, do município de Buritis - RO**.
Salvo, melhor juízo é o parecer.
Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Adoto as razões do Parecer n° 676/PGM/2022;
2. Autorizo a aquisição alguns materiais de consumo, na condição de Carona a Ata de Registro de Preço nº 48/2022/CPLMS, Pregão Eletrônico nº 188/2021/CPLMS/RO, Processo Administrativo Eletrônico nº 1646/2021, do município de Buritis - RO.
3. Dê ciência aos interessados.
4. Publique-se.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1B2BBEEC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 677/PGM/2022

Processo nº: 4878/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 008/2022, Processo nº 4878/SEMSAU/2022.
O objeto do referido Chamamento Público trata sobre o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA, CONFORME CONSTA NO COM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital.
O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.
Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, termo de referência, a Lei Municipal nº 2.371/2021 que regulamenta o regime de contratação de médicos, cotação de preços, conforme determina a legislação pertinente.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Foi anexado ao processo a Primeira Ata de credenciamento de pessoa jurídica, ID 405298, na qual consta a proposta encaminhada pelas empresas J.B. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ-47.319.591/0001-28; UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA, CNPJ 42.089.178/0001-09.
Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 4878/2022
Adoto as razões do Parecer n° 677/PGM/2022;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação.
Empenhem-se os valores ao vencedor do certame, e formalize-se o devido Contrato para as empresas:
J.B. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ- 47.319.591/0001-28, no valor mensal de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA, CNPJ 42.089.178/0001-09, no valor mensal de R$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2099D7B8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 678/PGM/2022

Processo Administrativo: 430/2021
Interessado: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE BENS

O processo em questão foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de execução do **Contrato nº 095/PGM/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO e a empresa CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP,

inscrita no CNPJ nº 21.677.528/0001-70, e também a legalidade de aditar alguns serviços.
O contrato em questão tem como objeto a execução da OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, LOCALIZADA, AV. RUA PARANÁ Nº 1253 BAIRRO LIBERDADE ESPIGAO DO OESTE-RO, AREA A SER REFORMA SERA DE 1.068,00, M² (CONTRATO DE REPASSE DE Nº 879096/2018/CAIXA), tendo como prazo de execução o de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
A princípio, ressaltamos que de acordo com os apontamentos feitos pela empresa (ID 394343) e pelo engenheiro da prefeitura (Ids 400918 e 406603), o prazo correto da obra é de 300 (trezentos) dias, e não 180 (cento e oitenta). Por este motivo, faz-se necessária a expedição de errata ao contrato.
A Ordem de Serviço foi emitida e assinada pela contratada no dia 30/06/2022, com data de início da execução em 01/07/2022. Este prazo foi paralisado no dia 04/07/2022, conforme consta na Ordem de Paralisação (ID 403889), retornando a contar no dia 30/09/2022 (ID 403892). Levando em consideração esta paralisação, o contrato, que tinha um prazo de execução de 300 (trezentos) dias, **vencerá no dia 24/07/2023**.
Considerando que o prazo de execução estará em vigor por ainda muito tempo, esta Procuradoria não emitirá termo aditivo, mas apenas uma errata ao contrato.
Acerca dos aditivos de serviços, como não foi mandado nenhum complemento ao que havia sido solicitado pela PGM no Despacho 384 (ID 399235) e Despacho Integrado 71 (ID 403196), não foi feita análise deste pedido da empresa. Apenas após manifestação da engenharia e da SEMSAU sobre o assunto é que deverá ser o processo tramitado novamente à PGM, para que seja emitido novo parecer sobre o tema.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:70142714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.378, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 386/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 404894, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 584/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 599/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:13215D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.379, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 107/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 406506, por meio do qual a SEMAS, solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$800,00** (oitocentos reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660Recursos do Exercício Corrente/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 365/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$800,00(oitocentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 367/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 800,00 (oitocentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2560E487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.380, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 390/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 406727, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 47.930,04 (quarenta e sete mil novecentos e trinta reais e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3077 Manutenção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 606/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 47.930,04 (quarenta e sete mil novecentos e trinta reais e quatro centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 599/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 47.930,04 (quarenta e sete mil novecentos e trinta reais e quatro centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7BF0A441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.381, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 9, ID 407419, por meio do qual a SEMAF, solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 3.706,92 (três mil setecentos e seis reais e noventa e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 042/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas- R$3.706,92 (três mil setecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 060/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 3.706,92 (três mil setecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2F91D0B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.382, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias úteis previstos para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, conforme segue:

I. No dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira, o expediente será das 7h às 10h30m.

Parágrafo único. Em caso de classificação para as etapas subsequentes, será expedido novo decreto estabelecendo os horários de expediente

Art. 2º. Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos Titulares.

Art. 3°. Os expedientes escolares serão regulamentados através de plano de ação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que estabelecerá horários e atividades especiais nos dias de jogos da seleção brasileira.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D52BB388

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1646/CPLMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

A Prefeitura de Espigão do Oeste - RO, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 048/2022** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 59.995,00 (cinquentae nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

Ficha: 431
Unidade: 020500 - SEMOD
Funcional: 15.451.0005.4001.0000 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS
Classificação: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNI	V. TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CAPA ROLAMENTO (CAP-50/70) FAIXA "C" DO DNIT CBUQ usinado a quente, com aplicação a frio, em sacos de 25 kg.	SC	1.846	R$ 32,50	R$ 59.995,00
VALOR TOTAL					R$ 59.995,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:
LICITANTE: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 40.775.191/0001-88 TEL: (69) 3015-3600 E-MAIL: contato@rondopavasfaltos.com.br ENDEREÇO: Rua Mariluz, nº 6038, Porto Velho/RO. NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Aparecido da Costa Ize , CPF/MF sob o nº 018.103.732-71.

Espigão d'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2022

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 5233/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4ABD3753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.383, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para a senhora **APARECIDA PEREIRA DA ROCHA,** portadora do RG nº 203.833 SSP/RO, e CPF/MF sob o nº 401.613.159-68, residente e domiciliada na Rua Valda Vieira dos Santos, nº 2232, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, com carga horária de 36 horas semanais, matrícula nº 1864-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do IPRAM de nº 156/IPRAM/2022.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na

mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº.47/2005 de 05 de julho de 2005).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 6 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:91E16D8D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 679/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4688/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fosse analisada a possibilidade de realização de rescisão unilateral por inexecução parcial da obrigação de entrega de item, firmada por meio da Nota de Empenho nº 3351/2021. Na nota de empenho, a empresa AVELAR MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.530.695/0001-23, havia se comprometido em entregar 2 Oxímetros de Pulso mas, segundo informações da empresa, estes não foram entregues pois não se encontravam mais disponíveis no mercado.

1) DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021 tinha como objetivo a aquisição de equipamentos/material permanente (aparelho de ar condicionado, cadeira de rodas, cadeira de banho, oxímetro de pulso, laringoscópio, câmara fria para medicamentos, prateleira, cadeira e etc) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) de Espigão do Oeste-RO. As propostas foram oferecidas em 25/10/2021 (ID 181445), o ranking dos vencedores (ID 181514) foi emitido em 05/11/2021 e a Ata Final (ID 182075) foi emitida em 18/10/2021.

Na ocasião, a empresa AVELAR MEDICAL LTDA sagrou-se vencedora de alguns itens, dentre eles:

2 (dois) OXÍMETROS DE PULSO, MARCA HAND100, no valor unitário de R$ 1.056,09 (mil, cinquenta e seis reais e nove centavos), com a seguinte descrição:

Oxímetro de pulso adulto, infantil e pediátrico:
Medição de SpO2 e Taxa de Pulso Pl;
Tela TFT e de fácil leitura;
Rotação da tela permite a posição de monitoramento vertical ou horizontal de 3,5 polegadas (aproximadamente);
Curva pletismográfica;
Medição de Adulto, Pediátrico e Neonatal;
Possui alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis;
500 horas (aproximadamente) de armazenamento de dados de SpO2;
Conexão USB;
Software para PC para gerenciamento de dados;
Técnica: LED de comprimento de onda duplo;
Faixa de exibição: 0% - 100%;
Precisão de medição: ± 2% (variação de 70% a 100%);
Taxa de pulso 30-250 bpm;
Precisão: ± 2 bpm ºC;
Pl: 02%-20%;
com sensores adulto, infantil e pediátrico;
Obter certificado de registro na ANVISA;
Bateria recarregável de Lítio 2000mAh, com longa duração;
Com carregador bivolt automático.

Ocorre que a empresa não entregou os itens corretamente. De acordo com a descrição encaminhada pela SEMSAU e que se encontra inserida na Justificativa 03 (ID 382368), a contratada teria entregado os oxímetros com especificações inferiores ao modelo licitado, motivo pelo qual não teria sido aceita esta troca pela SEMSAU. A secretaria notificou a empresa por diversas vezes para que esta realizasse a troca dos produtos, porém, no dia 27/04/2022 a empresa informou que iria recolher os itens, bem como também solicitou o cancelamento do empenho, conforme consta no Ofício 20/2022 (ID 381896).

Na Justificativa, a SEMSAU descreve o seguinte:

Viemos por meio deste, solicitar parecer referente pendência de entrega por parte da empresa AVELAR MEDICAL LTDA, sob CNPJ 37.530.695/0001-23, onde a mesma possui o empenho nº3351 (ID 190486) pendente, acontece que a empresa entregou o item OXIMETRO DE PULSO divergente do empenho, o aparelho em si era o oxímetro, porém, com especificações inferiores ao modelo licitado, os aparelhos foram entregues no almoxarifado central da SEMSAU e após conferência por parte do responsável pelo recebimento constatou-se tal inferioridade do item, logo a empresa foi informada da divergência e a mesma se propôs a enviar os itens corretos, mas não nos informou data de envio ou alguma previsão, sendo assim**, houve a Notificação da empresa por parte da Semsau em 24/03/22** (ID 258869), e **a empresa respondeu afirmando que já estava providenciando a retirada do item** enviado erroneamente e adquirindo o certo (ID 258870) e conforme E-Mail da empresa (ID 381742) onde a mesma afirma que **está aguardando o fornecedor do novo oxímetro**, e que logo em seguida nos encaminharia, acontece que a empresa **não deu mais respostas**, dando prazos e mais prazos e não os cumprindo, conforme prints de WhatsApp (ID 381773), e no dia 06/04/22 a mesma informou que os oxímetros foram comprados na transportadora, conforme e-mail (ID 381789), passado o tempo, no dia **27 de abril de 2022 a mesma encaminhou um oficio** (ID 381896) via e-mail solicitando cancelamento do empenho pois **alega que não era mais possível entregar o item licitado, acrescenta também que foi entregue o produto requerido, e que a SEMSAU se recusou a receber, informação essa que não procede**, conforme (ID 381902) onde a servidora Neiva questiona tal afirmação, visto que foi entregue a marca certa porem com especificações inferiores, e conforme citado acima, foi vetado o recebimento definitivo do item.

Visto isso, **a empresa por diversas vezes nos informou que iria recolher os itens, sendo que apenas no dia 23 de setembro de 2022 a mesma solicitou a coleta**, conforme solicitação (ID 381953) e Nota Fiscal de devolução (ID 381963). Em novo contato com a empresa a mesma aguarda uma resposta em relação ao pedido de cancelamento.

No ofício encaminhado pela empresa, no dia 27/04/2022, ela pede o cancelamento do empenho referente ao oxímetro, alegando que:

[...] no momento da aquisição do produto pela Empresa Avelar, o oxímetro da marca registrada não se encontrava disponível no mercado, razão pela qual a Empresa adquiriu produto com as mesmas especificações, porém de fabricante diversa da que constou no Edital.

Fora entregue tempestivamente o produto requerido. No entanto, tendo em vista ser de fabricante diverso, o ente licitante rejeitou o produto recebido.

Diante disto, mostra-se inviável o cumprimento da entrega do produto requerido pela Ordem de Empenho, razão pela qual requer a desobrigação em fornecê-lo, sem incidência de qualquer penalidade, visto tratar-se de impossibilidade no fornecimento do produto por motivos alheios à vontade da Empresa Avelar.

Não foram, entretanto, inseridos quaisquer documentos complementarem que comprovem o que foi alegado (oxímetro registrado não estava disponível no mercado).

De maneira adicional, a SEMSAU (ID 381902) informa que os itens foram entregues na marca proposta, mas as especificações eram diversas daquelas inseridas na oferta. Por este motivo a troca não foi aceita e os itens foram devolvidos.

A Procuradoria Municipal já se debruçou sobre este processo, tendo o analisado por meio do PARECER Nº 592/PGM/2022 (ID 390163). Neste documento, foi detectado que se trata de uma falha da empresa que não cumpriu com as obrigações assumidas e que, devido a isso, estaria sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

Na decisão da PGM, opinou-se pela aplicação da pena de advertência para a empresa AVELAR MEDICAL LTDA, sendo também aberto prazo para que esta apresentasse defesa prévia. A SEMSAU encaminhou o parecer para a empresa (ID 405652), a fim de que esta tomasse conhecimento deste documento. A empresa confirmou recebimento do documento em 10/11/2022 (ID 405681), sendo que o prazo para apresentação de defesa se esgotou no dia 17/11/2022.

Como a empresa não se manifestou sobre o parecer expedido pela PGM, passemos então a análise da possibilidade de aplicação das demais penalidades.

2) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

No caso em questão, o contrato foi substituído pela Nota de Empenho, de acordo com item 18.1 do Edital. Ainda, havia a disposição de que caso a empresa não retirasse o empenho dentro do prazo de eficácia da proposta, poderia se sujeitar as penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;

b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.

c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93. Porém, não foi apresentado qualquer fato superveniente e excepcional que tornaria impossível a entrega dos produtos.

Sobre o prazo de entrega dos itens e as obrigações da contratava, constava no edital que:

21 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

21.1. Os Equipamentos objeto deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, deverão ser entregues dentro das especificações estipuladas diretamente no Almoxarifado Central, sito Rua são Paulo, n ° 3328, Bairro Liberdade CEP 76974000, **no prazo de até 30 (trinta) dias de modo a satisfazer o interesse público**. [...]

21.3. Todos os produtos deverão declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. [...]

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; [grifo nosso]

No mesmo sentido estabelecia o Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº 100/CPL/2021:

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Providenciar a **imediata correção das divergências** apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto;

9.2 **Substituir imediatamente e as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo** em que se verificarem defeitos ou incorreções; [...]

9.4 **Não será aceito** em hipótese alguma, **produto** adulterado **ou fora das especificações e qualidades exigidas em Lei**; [...]

9.6 **Cumprir os prazos e normas** estabelecidas neste termo e no edital, sob pena de sofrer as sanções legais e contratuais;

9.7 **Responsabilizar-se por todas as despesas** decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que **forem devidas decorrentes do fornecimento**; [grifo nosso]

Veja que é uma obrigação da contratada entregar os objetos dentro do prazo estabelecido no edital e nas mesmas condições ofertadas. Por outro lado, é facultativo que a Administração Municipal aceite objetos com marcas ou especificações diferentes das oferecidas, podendo aceitar apenas quando demonstrado que a nova marca ou as novas especificações forem melhores que a anterior e satisfizessem as necessidades do município.

Porém, mesmo a SEMSAU notificando a empresa por reiteradas vezes para buscar os oxímetros que foram entregues com especificações inferiores àquelas presentes na proposta, e após realizar a entrega dos itens corretos, isto não foi feito. No mês de abril a empresa já falou que não poderia fazer a troca dos produtos, e apenas em setembro solicitou a devolução dos que haviam sido enviados errado.

O ônus de realizar a troca dos produtos é inteiro da empresa. Como ela descumpriu parcialmente com suas obrigações, caberá aplicação das penalidades do edital.

3) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 58, temos que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.

O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Nele, foi disposto que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço **ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**

[...]

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa AVELAR MEDICAL LTDA, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021, quais sejam:
23.1. Pela inexecução total ou **parcial das obrigações** assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, **rescindir o contrato**, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
23.3. **A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência**;
23.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
23.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, **em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;**
23.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
23.9. **Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação**;
Como a empresa recebeu a nota de empenho em 23/11/2021, foi notificada para realizar a troca dos produtos em 24/03/2022, pediu a devolução dos oxímetros em 23/09/2022 para promover esta troca, que nunca foi feita, por já ter passado dois meses desde então, e por ela já ter sido advertida, caberá a aplicação das demais penalidades.
No cálculo sobre o tempo de atraso da entrega dos itens, consta no edital que a empresa tinha 30 (trinta) dias para entregar os produtos, e sua substituição, se necessária, deveria ser feita de maneira imediata. Acerca de quanto tempo abrangeria este termo "imediata", ressaltamos que quando o edital fala em entrega imediata, o prazo para entrega seria de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 40, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
Dessa maneira, levando em consideração que a empresa foi notificada já no dia 24/03/2022, ela teria 30 (trinta) dias para realizar a troca do produto, ou seja, deveria realizar as diligências necessárias até o dia 23/04/2022. A partir deste dia, a
Além de atrasar muito na entrega e troca dos produtos, a contratada também não finalizou o objeto contratado, havendo, então, enquadramento na situação de inexecução parcial do objeto, cabendo penalização por mora (atraso) e de maneira compensatória (por não ter terminado a entrega dos objetos do empenho).
A **multa moratória** está prevista no item 23.1, 'b' do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021. Considerando que houve um atraso de 257 dias até o presente momento (do dia 23/04/2022 até 06/12/2022), esta Procuradoria opina que **a multa moratória será calculada em 0,3% ao dia de atraso, até o limite de 10%, sobre o valor da parcela INADIMPLIDA** (item 23.1, 'b' do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021).
Quanto a **multa compensatória**, o Edital de Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021, no item 23.1, 'c', prevê que a deverá ser aplicado, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a "multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado".
Por se tratarem de penalizações autônomas, uma com natureza autoexecutória que visa punir o atraso (multa moratória) e outra com natureza indenizatória (multa compensatória), ambas poderão ser aplicadas concomitantemente.
Acerca da **suspensão para contratar** e da **declaração de inidoneidade**, esta Procuradoria entende que por se tratar de uma falha de execução do contrato derivado de omissão da empresa, pois ela não realizou a entrega dos produtos em tempo hábil, bem como sobre outras situações descritas neste parecer, configura-se apenas conduta culposa, então caberá apenas aplicação da pena de **suspensão para contratar com a Administração Municipal** pelo prazo previsto no item 23.1, 'd' do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021.
No cálculo da dosimetria da pena de suspensão, será levado em consideração o disposto na Instrução Normativa Municipal nº 004/2022. Nela, está disposto que:
Art. 8º. Falhar na execução do contrato:
Pena. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
4) DA DECISÃO
Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital, **esta Procuradoria opina pela rescisão unilateral do contrato, que foi substituído pela Nota de Empenho nº 3351/2021, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,3% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,** contados da data em que a empresa se tornou inadimplente, ou seja, dia 23/04/2022 (item 23.1, 'b' do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021); **multa compensatória de 10% sob o valor total da contratação** (item 23.1, 'c' do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021)**;** e **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 12 meses** (item 23.1, 'd' do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021 c/c Art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022).
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à decisão constante neste parecer.
Sendo apresentada a defesa, os autos deverão ser remetidos para Procuradoria para nova análise. Caso não seja apresentada defesa, deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria a fim de que sejam aplicadas as penalidades por mora e inexecução do contrato.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido termo de rescisão unilateral.
Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Conforme item 12.2 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:42E3B550

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 680/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3108/2022
Interessado: Secretara Municipal de Educação – SEMED
Parecer: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2021

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2021, Processo Administrativo nº 1-288/CIMCERO/2021, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS.
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da ata de registro de preço (ID 405879), do edital de licitação (ID 405895), os ofícios pedindo adesão da carona (ID 405758), bem como a resposta a estes ofícios com o aceite das empresas e do CIMCERO (Ids 405771 e 405785). No mais, ainda foram anexadas as cotações (ID 405702), pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2021, Processo Administrativo nº 1-288/CIMCERO/2021, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa e do órgão público, que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta procuradoria pela aquisição de PARQUE INFANTIL**, na condição de **Carona a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2021, Processo Administrativo nº 1-288/CIMCERO/2021, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Adoto as razões do Parecer n° 680/PGM/2022;
2. Autorizo a aquisição alguns materiais de consumo, na condição de Carona a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2021, Processo Administrativo nº 1-288/CIMCERO/2021, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO.
3. Dê ciência aos interessados.

4. Publique-se.

Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:926EF061

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 106/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5353/SEMADER/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por item, para, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE UM ELEVADOR ELÉTRICO PARA O PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2800, BAIRRO VISTA ALEGRE,**. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 162.925,34(cento e sessenta e dois mil ,novecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **08/12/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **21/12/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **21/12/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 06 de dezembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:79EFFAF0

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 208/GP/2022

Nomeia Comissão destinada a realizar o Levantamento, Localização e Inventário Anual dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Resolução nº 049/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia Comissão destinada a realizar o Levantamento, Localização e Inventário Anual (2022) dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 2º. A Comissão será composta dos seguintes membros;

a) Presidente: Edson Lopes de Jesus – matrícula nº 211
b) Vice-Presidente: Francis Nara de Medeiros Costa – matrícula nº 96
c) Secretária: Ilza Lima do Carmo – matrícula nº 271
d) Membro: Wesley Lusitani Nascimento - matrícula nº 273

Art. 3º. A Comissão nomeada terá atribuição de proceder ao inventário físico-financeiro, localização, identificação e acompanhamento do Registro Sintético dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal no Sistema de Patrimônio.

§ 1º Para os bens não localizados, deverá ser feita uma relação com as características constantes da carga de Bens Móveis; nela, deverá constar a informação "bens não localizados", devendo ser anexada ao Processo dando ciência à Diretoria Geral, Presidência e Controle Interno.

§ 2º Para os bens inservíveis deverá ser feita uma relação com as características constantes da carga de Bens Móveis, anexada ao Processo e classificada na unidade Gabinete da Presidência.

§ 3º Efetuado o levantamento e o registro no Sistema pela Comissão a Diretoria Geral emitirá Relação de Bens e o Termo de Responsabilidade que serão assinados eletronicamente pelo responsável pela guarda do bem de cada setor/unidade.

Art. 4º A documentação relativa ao inventário dos bens efetuado pela Comissão, após processada, deverá ser inserida no Processo Eletrônico específico.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:363BC6EB

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Portaria nº 205, de 05 de dezembro de 2022.

Nomeia membro para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, Biênio 2021/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 31, XII do Regimento Interno;

- Considerando a renúncia da **Vereadora Delker Klemes Miranda Nobre (Republicanos)** do cargo de Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Membro da Comissão de Finanças e Orçamento; Vice-Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, conforme Requerimento nº 09/2022, aprovado na 39ª Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2022;

- Considerando a vacância do cargo nas supramencionadas Comissões, nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Vereador **Hermes Pereira Júnior (PROS)** para ocupar o cargo de Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Membro da Comissão de Finanças e Orçamento e Vice-Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Biênio de 2021/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 05 de dezembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:40AD1E07

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor

total de **R$546,44 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, referente à aquisição de material de consumo, sendo no valor de R$369,44 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) junto à empresa Pimentão Comercio de Ferragens LTDA, CNPJ: 21.894.569/0002-07, valor de R$152,00 (cento e cinquenta e dois reais) junto à empresa Dimatel Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA, CNPJ: 02.924.954/0001-16, o valor de R$25,00 (vinte e cinco reais) junto à empresa Ligerin Materiais para Construção EIRELI, CNPJ: 27.836.636/0001-24; tudo conforme as solicitações de despesas nºs. 27/2022 e 28/2022 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 170/2022.

Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:F4D54035

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/IPRAM/2022

Processo Administrativo nº 153/IPRAM/2022
Licitação, com base na Lei 8.666/93 – Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar avaliação atuarial referente ao exercício de 2023, com base nos dados de 2022 e elaboração de relatório de gestão atuarial, Homologação devidamente publicada no Diário da AROM do dia 01/12/2022 - Edição nº 3359.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.
Contratada: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.
Objeto: Trata-se de prestação de serviços técnicos atuariais, segundo as especificações detalhadas dos serviços constantes no item 5 do Termo de Referência nº 07/IPRAM/2022, contemplando:
a) Reavaliação Atuarial Anual do RPPS do Município de Espigão do Oeste para o exercício de 2023 ano base 2022;
b) Elaboração de Relatório de Gestão Atuarial em atendimento ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.
Prazo: 05 (cinco) meses.
Vigência: a partir do dia 05/12/2022.
Valor Global: R$17.000,00 (dezessete mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
Data da assinatura: 05/12/2022.

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:56DDE42E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 009/SUPEL/2022

Aviso de Cotação Eletrônica **009/SUPEL/2022**
Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização, que será realizada no dia inicio das propostas dias **07/12/2022 as 9h15min** e disputa dia **07/12/2022, às 13h15min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 1061/2022.
Valor estimado: R$= 17.567,62

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Dezembro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:8A46890C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 022/PMGJT/2021 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa remanescente **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 25.279.552/0001-01, estabelecida Rua/Av PERU, nº: 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado de Paraná., tendo como representante o Srº **MAICON UILIANS BACKES**, portador(a) da Carteira nacional de habilitação nº: 75934106 – SSP/PR e CPF sob nº: 040.825.149-29, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 013/PMGJT/2022 (Processo nº 495/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço dos itens 55 da Ata de Registro de preços 013/PMGJT/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 022/2021, a qual tem por objeto principal o para **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos/pensos/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira,/RO** em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**				
Representante legal: **MAICON UILIANS BACKES**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
55	AZITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL DE 40MG/ML FRASCO C/15ML	FRAS	5.000	PRAT
Valor unitário concedido R$ 9,93				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL – Considerando a alteração de preço realizada pelo reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93) na Cláusula anterior, a Ata de Registro de Preços n° 013/2022, passa a ter o valor total (saldo atualizado).

CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.
CLÁUSULA QUINTA DA JUSTIFICATIVA
5.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média dos preços dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO
O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo de Realinhamento. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALEMA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora

Empresa Detentora:
Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
Representante Legal:
MAICON UILIANS BACKES

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BFF90FAA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9271/ GAB / 2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9271/ GAB / 2022
DE05 de dezembro de 2022

Dispõe sobre Reordenação dos **Membros da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO,** no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Federal n°.10520/2002 Artigo 3º inciso IV, Leis Municipais 1015/2019 Artigo 33º § 1º, 1037/2019 e 1061/2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

DECRETA
Art.1º- REORDENAÇÃO os **Membros da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO**, em conformidade Lei Municipal nº 1037/2019 de 04 de novembro de 2019 que dá nova Redação a Lei Municipal 1015/2019, designa os servidores abaixo.

· **MOISES ALVES DOS SANTOS**
· **JENIFER LOPES MENDES**

· **ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES**
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5426F5C4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9265/ GAB / 2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLAUDIA BIAZIN RAMOS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9265/ GAB / 2022
DE01 de dezembro de 2022

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora CLAUDIA BIAZIN RAMOS para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando oficio nº 4752/2022/GOV-RED recebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita a **renovação da cedência** da servidora **CLAUDIA BIAZIN RAMOS;**
D E C R E T A
Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica **CLAUDIA BIAZIN RAMOS**, função: Auxiliar de Serviços Diversos, Cadastro: nº. 1509, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**, atendendo assim o disposto no **anexo III** da Lei Complementar nº 025/2022.
Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 13.59%, totalizando 27.59% em conformidade com aLei Complementar 25 de 24/11/2022 (ID 69509), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao dia 01 (primeiro) do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:32656C00

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9268/ GAB / 2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR VALCEMIR DE LIMA SANTOS PARA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9268/ GAB / 2022
DE01 de dezembro de 2022

Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor VALCEMIR DE LIMA SANTOS para o Município de Vale do Paraíso/RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando oficio 480/GP/2022-ALE/RO recebido através do Gabinete da Presidencia, o qual solicita a **renovação da cedência** do servidor **Valcemir de Lima Santos;**
D E C R E T A
Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, o servidor publico **VALCEMIR DE LIMA SANTOS**, função: Professor Classe C, Cadastro: nº. 567, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar prestando suas atividades laborais no gabinete do parlamentar, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**, atendendo assim o disposto no **anexo III** da Lei Complementar nº 025/2022.
Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para a **Assembleia Legislativa/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 13.59%, totalizando 27.59% em conformidade com a Lei Complementar 25 de 24/11/2022 (ID 69509), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5258D5D1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 211/ GAB / 2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 211/ GAB / 2022
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Sistema de Registro de Preço SRP, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 8.666/93, e suas atribuições.

CONSIDERANDO: A necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.
CONSIDERANDO: Lei Municipal Nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a Comissão **SRP - Sistema de Registro de Preço**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
· **RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA**
· **CESAR MADALENA DA SILVA**
· **SONIA LEITE RIBEIRO**
· **LUANA GUANDALIM MACEDO**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:292519BF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9263/ GAB / 2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIANA TAVARES FERREIRA, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9263/ GAB / 2022
DE01 de dezembro de 2022

"Dispõe sobre CEDÊNCIAda ServidoraFABIANA TAVARES FERREIRA,para a Assembleia Legislativa - RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando oficio 466/GP/2022-ALE/RO recebido através doGabinete da presidência, o qual solicita a **renovação de cedência**da servidora **Fabiana Tavares Ferreira;**
D E C R E T A
Art. 1º - FICA CEDIDO,a pedido, a servidora pública**FABIANA TAVARES FERREIRA,**função:Professora Ens.1.G.CL.A,Cadastro: nº. 542, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços ao **Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva**,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2023 a31 de Dezembro de 2023**, atendendo assim o disposto no **anexo III** da Lei Complementar nº 025/2022.
Art. 2º -A presente**cedência**será**com ônus** para a Assembleia Legislativa, para que a servidora possa continuar desenvolvendo suas atividades no gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 13.59%, totalizando 27.59% em conformidade com a Lei Complementar 25 de 24/11/2022 (ID 69509), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -EsteDECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2023**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao dia 01 (primeiro) do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4720DBFA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9264/ GAB / 2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ROSIVALDO ALVES DE SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9264/ GAB / 2022
DE01 de dezembro de 2022

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor ROSIVALDO ALVES DE SOUZA para o Município de Mirante da Serra/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando oficio nº 1181/SEMUG/2022 recebido através do Gabinete do Prefeito de Mirante da Serra/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** do servidor **ROSIVALDO ALVES DE SOUZA.**
D E C R E T A
Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, o servidor publico **ROSIVALDO ALVES DE SOUZA**, função: Técnico em Radiologia, Cadastro: nº. 1914, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**, atendendo assim o disposto no **anexo III** da Lei Complementar nº 025/2022.
Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Município de Mirante da Serra/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 13.59%, totalizando 27.59% em conformidade com a Lei Complementar 25 de 24/11/2022 (ID 69509), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao dia 01 (primeiro) do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:401CAA4A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9269/ GAB / 2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE LAUDOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, ADMINISTRATIVOS E PREVIDENCIÁRIOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9269/ GAB / 2022
DE01 de dezembro de 2022

Dispõe sobre Homologação de laudos para todos os efeitos legais, administrativos e previdenciários, e contém outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: o processo Administrativo nº 927/2022.

Considerando: o **Despacho Integrado 25 de 24/11/2022 (ID 69401)**e a necessidade de adotar as medidas cabíveis em conformidade aos Laudos em anexo ao autos do processo administrativo.
DECRETA

Art.1º- HOMOLOGAÇÃO dos laudos para todos os efeitos legais, administrativos e previdenciários dos servidores atrelados ao objeto do Contrato 196 de 04/11/2022 (ID 65250).
Art. 2º - Este DECRETO tem por finalidade Homologar os laudos abaixo mencionado:
Laudo ltcat obras de 24/11/2022 (ID 69389),

Laudo pcmso de 24/11/2022 (ID 69390),

Laudo PGR SEMOSP de 24/11/2022 (ID 69392),

Laudo PPP - ANESIO GONÇALVES PEREIRA de 24/11/2022 (ID 69393),

Laudo PPP - IZAQUEL BEDONES DE SOUZA de 24/11/2022 (ID 69394)

Laudo PPP -JONAS DULTRA DOS SANTOS de 24/11/2022 (ID 69398).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (um) dia do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0B93CC12

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°22/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°22/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 997/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA), NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIALJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e

conforme decreto n°.8776/GAB/2022,e de acordo determinaart. 43, inc. VI da Lei 8.666/93,torna público para conhecimento de todos, nos termo da**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº054/202**,, em conformidade com a Lei 10.520, de 17/07/2002 e Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências do Edital, e considerando:Termo de Adjudicação 01 de 22/11/2022 (ID 68486)eParecer Jurídico 508 de 24/11/2022 (ID 69529),Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
L S DE BRITO LTDA	07.481.547/0001-03	R$ 55.998,00
TOTAL GERAL		R$ 55.998,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2360789A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°23/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 944/2022
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER A NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.
O SECRETÁRIO MUNICIPALDE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,e de acordo determinaart. 43, inc. VI da Lei 8.666/93,torna público para conhecimento de todos, nos termo da**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº055/202**,, em conformidade com a Lei 10.520, de 17/07/2002 e Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências do Edital, e considerando:Termo de Adjudicação 01 de 22/11/2022 (ID 68509)eParecer Jurídico 515 de 30/11/2022 (ID 71043),Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.250.886/0001-88	R$ 114.000,00
TOTAL GERAL		R$ 114.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Assinado eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C05D3DD2

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°24/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°24/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 869/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PVC E VARÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

OS (AS) SECRETÁRIOS (AS) MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,e de acordo determinaart. 43, inc. VI da Lei 8.666/93,torna público para conhecimento de todos, nos termo da**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº052/202**, , em conformidade com a Lei 10.520, de 17/07/2002 e Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências do Edital, e considerando:Termo de Adjudicação 01 de 16/11/2022 (ID 67294)eParecer Jurídico 512 de 27/11/2022 (ID 69807),Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 71.978,57
CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	46.917.445/0001-31	R$ 3.178,50
TOTAL GERAL		R$ 75.157,07

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação E Cultura

Assinado Eletronicamente
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal De Administração

Assinado Eletronicamente
WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Secretário Municipal De Gabinete Do Prefeito

Assinado Eletronicamente
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Assinado Eletronicamente
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6EFF730C

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°25/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°25/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 247/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos nos termos do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**, fundamentado na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, considerandoTermo de Adjudicação 01 de 23/11/2022 (ID 68791), eParecer Jurídico 511 de 27/11/2022 (ID 69806),Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	42.339.589/0001-05	R$ 17.021,30
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$ 366.780,20
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO -	03.716.848/0001-00	R$ 317.981,92
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	01.763.210/0001-02	R$ 65.263,80
RISSE & TRINDADE LTDA	08.267.557/0001-03	R$ 45.096,62
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI -	18.912.500/0001-65	R$ 7.269,60
VALOR TOTAL		R$ 819.413,44

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E0F99602

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°26/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1063/2022

AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD ATRAVÉS DO CONVÊNIO 137/2021/PGE/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA IMPLANTAÇÃO DE TUBOS PEAD.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,e de acordo determinaart. 43, inc. VI da Lei 8.666/93,torna público para conhecimento de todos, nos termo da**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**, fundamentado10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019,e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital, e considerando:Termo de Adjudicação 01 de 29/11/2022 (ID 70475)eParecer Jurídico 514 de 30/11/2022 (ID 70996),Autoriza a aquisição, conforme quantidade, condição e especificação técnica do item, minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	25.141.379/0001-80	R$ 69.804,00
N. V. VERDE EIRELI	03.363.727/0001-21	R$ 130,00
TOTAL GERAL		R$ 69.934,00

Publique-se e cumpra-se.
Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E185344A

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 078/GJTPREVI/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA nº 078/GJTPREVI/2022

> ""“Dispõe sobre a Exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e da outras providencias”

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Municipal Complementar nº 025/GP/2022;

RESOLVE,

Art. EXONERAR a servidora ELIANE DE SOUZA PRATI matrícula nº 001 ocupante de cargo em comissão de AGENTE ADMINISTRATIVO do GJTPREVI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 06 de dezembro de 2022

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:E4A405DB

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 079/GJTPREVI/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA nº 079/GJTPREVI/2022

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor para ocupar Cargo Comissionado e da outras providencias"

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº 025/GP/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Artigo 54 da Lei Municipal Complementar nº 025/GP/2022;

RESOLVE,

Art. NOMEAR a servidora ELIANE DE SOUZA PRATI para ocupar o Cargo em Comissão CCII, em conformidade com o Artigo 54, Inciso II e de acordo com Anexo I, Lei Municipal Complementar nº 025/GP/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 06 de dezembro de 2022

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:76501AAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 015/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/SEMSAU/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para SERVIÇOS DA 2ª ETAPA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SANDOVAL MEIRA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **22 de dezembro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com. Valor estimado da Obra é de **R$ 442.414,10 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e dez centavos).**

Guajará-Mirim, 06 de dezembro de 2022

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0F3F7A42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1815/2022
SEMSAU
Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço técnicos em Assessoria e Consultoria de gestão, em favor da proponente , N&N CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 12.300.431/0001-52, no valor total de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), com base no inciso VI do artigo 13 e inciso II do artigo 25, e da Lei nº 8.666/93, , conforme informações constantes do Processo nº 1815/2022 e do Parecer nº 1082/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FC2ACC2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05 PROCESSO N° 1875/2022 SEMSAU

OBJETO: Aquisição de material hospitalar penso

CONTRATADA:B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,
CNPJ:16.717.062/0001-59
END: Rua 12, Nº 120, Sala 01 Anexo; Jardim Oliveira - Formosa Go

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$:17.551,96(dezessete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1875/2022 e do Parecer nº 1084/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 216977).

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B7C8E10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107/GAB-SEMED/22 EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *ELZA FLORES DEMETRIO DE SOUZA* e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

contidas no Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22, de 17 e fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais, cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) a servidora **ELZA FLORES DEMETRIO DE SOUZA**, Chefe da Seção de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Cadastro nº 4451-2.
Artigo 2º **-** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO para participar doCurso de Formação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, que será realizado no Auditório do Hotel Golden Plaza, localizado na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 810, nos dias 7,8 e 9 de dezembro, com deslocamento no dia 06/12/2022.
Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DF376717

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme notificação nº 372 /2022.

Terreno localizado Av. Princesa Isabel C/ Dos Seringueiros, S/Nº, Bairro 10 de Abril
Quadra: 238 Atual 120 – Lote 13 – Setor V
Contribuinte. CÂNDIDO SABINO DE LIMA

Guajará Mirim/RO, 05 dezembro de 2022.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:D03ED07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT- 2497-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2497/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **16/11/2022**, transportando a Enfermeira Zilda Magalhães, onde a mesma irá acompanhar a paciente H.W.K.A. para consulta com Psiquiatra, às 07:30. RECURSO CAPS. **262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
--------- Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9B59875A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2022, REGISTRO DE PREÇOS 011/2022.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **308-05/2022**, cujo objeto é o Aquisição de medicamentos – Farmácia Interna – para atender a Secretaria de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

Analise Da Controladoria Geral Nº06/CGM/2022

Realinhamento de preço do fornecedor LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.227.039/0001-16, o valor atualizado é o seguinte:

DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL. INJ. 2,5 ML
Valor licitado: **R$ 3,35**
Valor praticado atualmente: **R$ 3,35**
Valor do reajuste: **R$: 0,11**
Valor reajustado: **R$: 3,46**

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Dezembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F8D6A26C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 TECNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 07/12/2022 À 13/12/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

Nº INSCRIÇÃO	Tecnico de Enfermagem	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
04	GERLANDIA ALVAS DA SILVA	8,0	6º
26	JOSÉ APARECIDO DE	7,0	7º

	LISBOA		
20	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	**6,0**	**8º**
15	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	**6,0**	**9º**

Itapuã do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EFD556FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidenta da Câmara de Vereadores de Itapuã do Oeste,no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993 com razões remissivas ao Parecer, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 070-01/2022 cujo objeto é a "Estimativo para pagamento de participação em *CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/22"*.Em favor da Empresa: **CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ: 10.176.098/0001-96**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Itapuã do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

PUBLICADO MURAL 05/12/2022

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora/ Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F53B3F41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CMMDO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/CMMDO/2022.

A Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/CMMDO/2022 Abertura: 06/12/2022 ás 08h30min. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**.

Valor da Licitação: **R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).**
Adjudicatário: **WSA ENGENHARIA LTDA,**
CNPJ: 43.231.974/0001-99

Machadinho D'Oeste – RO. 06 de dezembro de 2022.

ANDRÉ CIRILO XAVIER
Presidente da CPL
Port. Nº050/CMMDO/2022

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:840F18C3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90/GAB/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 90/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DE FORROS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração, Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3009/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 07/12/2022 até as 08h30min do dia 19/12/2022. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 19/12/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 343.825,30 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 06/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:454F0C6C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 91/GAB/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 091/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/20, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2652/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 07/12/2022 até as 08h30min do dia 20/12/2022. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/12/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 1.620.982,43 (Um milhão seiscentos e vinte mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 06/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:189FA881

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 85/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 85/SEMUSA/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER PACIENTES DA HEMODIALISE COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE ATRAVES DA PORTARIA Nº 4471/2022 e CONTRAPARTIDA DO MUNÍCIPIO**. Processo Administrativo nº 2468/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

YPÊ COMERCIO ESERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.939.426/0001-66
R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 06/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:8E6CDED9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3841/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originárionº.272, de 28/12/2021, solicitado através do Despacho nº320/SEMOSP/2022(ID 290897), presente no Processo nº 3841/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, em favor da empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,**CNPJ**:**251.732.519-72, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 291716).

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4DB4353F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3893/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipaln°1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº277/2021de30/12/2021, solicitado através do memorando Nº 221(ID 291412), presente no Processo nº3893/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 196/SEMUSA E DOCS. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 292484).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:993B222F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3923/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal n°1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** o Contrato Originário Nº286/2021**,**de30/12/2021, solicitado através do DESPACHO Nº 29/SEMAGRI/2022(ID 291612), presente no Processo Nº3923/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 127/2021/SEMMA E DOCS. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**,CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 292691).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 13:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CF415039

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3924/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipaln°1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº285/2021de30/12/2021, solicitado através do DESPACHO Nº 28/SEMAGRI(ID 291604), presente no Processo nº3924/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 196/SEMUSA E DOCS. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ:**03.817.702/0001-50,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 292741).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 13:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E22BA287

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.291/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.291 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total deR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 531/PGE-2022 e contrapartida de R$6.676,95 (seis mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 56.676,95 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 531/PGE-2022 e contrapartida de R$ 6.676,95 (seis mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 56.676,95 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), visando a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender o CRAS do 5º BEC.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos vinte e oito (28) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 13:37, horário de Machadinho D'Oeste/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2.291 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO ÚNICO

BASE DE CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: 0.1.701
Código da Aplicação: 008.214
Fonte do STN: 1.701
Detalhamento: 0

Agencia	Conta bancária	Descrição da conta	Saldo
2265-9	25484-3	CONV.531/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MAT. CRAS 5º BEC	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 50.000,00

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 531/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CRAS 5º BEC, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO ANEXO, FIRMADO ENTRE O ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO CONTRAPARTIDA O VALOR DE R$ 6.676,95 (SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM (R$ 56.676,95).

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.701
Código de Aplicação: 008.214

Fonte do STN: 1.701

Detalhamento: 0

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
Ficha	**Função Programatica**	**Elemento de Despesa**	**Especificação**	**VALOR (R$)**
1068	08.244.0004.1112.0000	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$50.000,00
TOTAL				R$ 50.000,00

Machadinho D'Oeste, 28 de Novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/12/2022 às 13:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:95921DCC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 938/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 938/2022, **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **C.M.E.I JOSÉ FERREIRA MACHADO**, CNPJnº34.530.377/0001-74, no valor de R$16.481,50 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos),Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via **MEMORANDO Nº368/2022 – SEMED** (ID 291786).

Emconformidade com aLei Municipal nº1000de 22 deSetembro de 2010, Art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,02 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:30FE2AE5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº927/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº927/2022, de **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES**, CNPJ nº04.448.571/0001-44, no valor de R$ 38.576,50 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 370/2022/SEMED (ID 291872).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º e Decreto Municipal nº 3995 de 26 de Julho de 2022.

Machadinho D'Oeste RO,02 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:92ABC6C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº935/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº935/2022, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE**, ao Conselho Escolar da **E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**, CNPJ nº10.208.516/0001-80, no valor de R$ 17.094,00 (dezessete mil e noventa e quatro reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº361/2022/SEMED (ID 290543).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 02 de dezembro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9427A762

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº929/2022,

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº929/2022, REPASSE DE RECURSO DOS PROGRAMAS PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO, CNPJ nº 07.676.920/0001-73, no valor de R$ 7.513,00 (sete mil e quinhentos e treze reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº363/2022/SEMED (ID 290654).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.
Machadinho D'Oeste RO, 16 de Setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2F890A68

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº933/2022

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº933/2022, de REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.M.E.F. BOM FUTURO, CNPJ nº 02.021.009/0001-04, no valor de R$ 23.069,50 (vinte e três mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos),

conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 366/2022/SEMED (ID 291626).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 02 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:03885FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4064/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4064 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente dos Órgãos da Administração Pública Municipal, em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, no Qatar.

O**PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE-RO**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente dos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos respectivos dias úteis previstos para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, no Qatar, conforme segue:

I**05 de Dezembro de 2022**, segunda-feira, o expediente será das**7:30h**(sete horas e trinta minutos) às**13:30 h**(treze horas e trinta minutos);

II**09 de Dezembro de 2022**, sexta-feira, o expediente será das**7:30h**(sete horas e trinta minutos) às**10 h**(Dez horas). Somente no caso de a Seleção Brasileira avançar até as quartas de final;

III**13 de Dezembro de 2022**, terça-feira, o expediente será das**7:30 h**(sete horas e trinta minutos) às**13:30 h**(treze horas e trinta minutos). Somente no caso de a Seleção Brasileira avançar até a semifinal;

Parágrafoúnico. Asrepartiçõesabaixorelacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, que fazem atendimento no Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, que operam nos serviços de drenagem, asfalto, tapa buracos e limpeza pública e,
III Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, que realizam o serviço de inspeção animal e auxilio no campo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aoscinco (5) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AEB8DA6D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1702/2022.

PROCESSO Nº:1702/2022.
CLASSE: Exclusão.
NOME: Setor De Cadastro De Imóveis.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1702/2022, referente à EXCLUSÃO DE LANÇAMENTO INDEVIDO DE IPTU, solicitado pelo(a) SETOR DE CADASTRO DE IMÓVEIS, de acordo com o Parecer Jurídico Nº1105((ID 291855).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9D55D918

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3553/2022

PROCESSO Nº:3553/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Neuza Nunes De Jesus.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR" o Processo nº3553/2022, referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora NEUZA NUNES DE JESUS, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID292149).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 02 dias de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:64651981

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:Nº2838/2022

PROCESSO Nº:Nº2838/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Sandra Malaquias.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2838/2022, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora SANDRA MALAQUIAS, de acordo com o Requerimento (ID 291072).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:85F15732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 463

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°463 de 29/11/2022
Nº do Processo: 3630/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº463/2022de**ID 290823**, conforme pedido de empenho de **ID 266772** onde constar e se lê ***R$5.990,00(cinco mil, novecentos e noventa reais),*** conste eleia-se ***R$175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais)*.**
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 30.511.964/0001-65
Data de Assinatura da retificação:05/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Valor: R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:61FB2835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 439

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°439 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº439/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022*,**leia-se***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 26.089.337/0001-00
Data de Assinatura da retificação:01/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2061MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:C5AC8CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 440

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°440 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022

Objeto: Corrigir erro material no contato nº440/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022***,leia-se***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** CECHETTI & KEDIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 26.965.609/0001-99
Data de Assinatura da retificação:30/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:4785E4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 441

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°441 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº441/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022***,leia-se***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 27.250.886/0001-88
Data de Assinatura da retificação:05/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2061 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$102.020,00 (cento e dois mil e vinte reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:B4CA68F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 442

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°442 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº442/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022***, leia-se***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 07.640.617/0002-00
Data de Assinatura da retificação:05/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$37.720,00 (trinta e sete mil e setecentos e vinte reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:569A17BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 443

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°443 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº443/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022***,leia-se***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 25.279.552/0001-01
Data de Assinatura da retificação:06/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$50.666,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:F036C783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 444

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°444 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº444/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022***, leia-se ***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 34.093.466/0001-09
Data de Assinatura da retificação:01/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação Funcional:10.303.0008.2061 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL

Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:A36B9306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 445

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°445 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº445/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022*****,** leia-se ***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 23.312.871/0001-46
Data de Assinatura da retificação:02/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$37.970,00 (trinta e sete mil e novecentos e setenta reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:0C1D761A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 446

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°446 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº446/2022, onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022*****,** leia-se ***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 25.034.906/0001-58
Data de Assinatura da retificação:29/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$15.080,00 (quinze mil e oitenta reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:FEB523A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 447

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°447 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº447/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022*****,**l eia-se ***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 63.776.421/0001-29
Data de Assinatura da retificação:05/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2061 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$37.854,50 (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:8FFCBE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 448

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°448 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº448/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022*****,** leia-se ***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 43.607.262/0001-21
Data de Assinatura da retificação:06/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$63.652,00 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:E6585B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 449

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°449 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº449/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022*****,**l leia-se ***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 35.250.918/0001-73
Data de Assinatura da retificação:06/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2061 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$123.731,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e trinta e um reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:BDB0F9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 450

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°450 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº450/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022*****,** leia-se ***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 27.358.419/0001-76
Data de Assinatura da retificação:30/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$5.573,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e três reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:F27ACE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 451

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°451 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº451/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022*****,** leia-se ***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 21.227.039/0001-16
Data de Assinatura da retificação:06/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$16.202,00 (dezesseis mil e duzentos e dois reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:99846F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 452

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°452 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº452/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022*****, lei**a-se ***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 03.019.611/0001-70
Data de Assinatura da retificação:01/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2061 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$7.220,00 (sete mil e duzentos e vinte reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:90086B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 453

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°453 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº453/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022*****,** leia-se ***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**:** PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 05.159.591/0001-68
Data de Assinatura da retificação:05/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:BE22A337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 454

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°454 de 09/11/2022
Nº do Processo: 3459/2022
Objeto: Corrigir erro material no contato nº454/2022,onde se lê***Machadinho D'Oeste/RO, 11/09/2022*****,** **l**eia-se ***Machadinho D'Oeste/RO, 09/11/2022***
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado RAMOS & PESSOA LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 33.221.055/0001-80
Data de Assinatura da retificação:29/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:76952F21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.876/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.876/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DE CONVOCAÇÃO DA III CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 5.871/PMMA/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO QUE NO DIA 09 DE DEZEMBRO HAVERÁ JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a data de convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Ministro Andreazza, que realizar-se-á no 08 de Dezembro de 2022.

HORÁRIOS: Dia - 08/12/2022 das 07:30 horas até as 17:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, Avenida Pau Brasil– Centro – Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Mantidas as demais disposições do DECRETO Nº 5.871/PMMA/2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A0F42C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3238/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A APAE- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a comissão de acompanhamento do Termo de Fomento nº 001/2022 celebrado entre município de Mirante da Serra por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, que será composta pelos seguintes membros:

I – ALEXON BRUNO DA SILVA BRAZ, Matrícula 1916;
II – GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA, Matrícula 1924;
III – KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS, Matrícula 1434;
IV – MARILENE PIVOTTO SUOTNISKI, Matrícula 79525;
V - ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 1708.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 06 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:225E8236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3239/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CUSTEIO, REFERENTE AO REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO EM FAVOR DA APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NO VALOR DE 100.000,00 (cem mil) REAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a comissão de acompanhamento da execução do Projeto de Custeio, referente ao repasse na modalidade fundo a fundo em favor da APAE – Associação dos Pais e amigos dos Excepcionais no valor de 100.000,00 (cem mil) reais, que será composta pelos seguintes membros:

I – ALEXON BRUNO DA SILVA BRAZ, Matrícula 1916;
II – GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA, Matrícula 1924;
III – KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS, Matrícula 1434;
IV – MARILENE PIVOTTO SUOTNISKI, Matrícula 79525;
V - ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 1708.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 06 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:B26BF36B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3237/2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam estabelecidos os horários de expediente nos dias de jogos em dias úteis, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, sendo:

Expediente das 7:00h às 10:00h quando o jogo iniciar às 11:00h;
Expediente das 7:00h às 13:00h quando o jogo iniciar às 15:00h.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão das disposições contidas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 06 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:BC6C29CD

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS 070/2022

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 070 /2022

PROPONENTE:

Nome	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do servidor ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 06 de Dezembro de 2022, para conduzir o prefeito ate ao aeroporto e no dia 09 de Dezembro ele ira buscar o prefeito, uma vez que o prefeito ira para a cerimônia de premiação do 19º premio Innovare que acontecera em Brasília – DF.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/12/2022**	Chegada em:	**07/12/2022**	Nº: de Dias 01
Saída em	**09/12/2022**	Chegada em:	**10/12/2022**	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO Camionete hylux placa NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**

Porto Velho/RO	02 Diária com pernoite	R$ 689,40	R$ 689,40
		TOTAL R$	R$ 689,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 02/12/2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário De Governo
Portaria nº5997/2021

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C4AE6F49

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2022

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Ariquemes– RO, no dia 08 de dezembro de 2022, onde irá participar da **Assembléia do CISAN**.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/12/2022**	Chegada em:	**08/12/2022**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**ARIQUEMES – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
ARIQUEMES- RO	01 Diária sem pernoite	172,35		172,35
		TOTAL R$		**172,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 05/12/2022.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun.Int. de Adm. Finanças Planejamento

PORTARIA Nº:6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:79DA13CB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2022

ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2022, Menor Preço Global
Processo N° 607/SEMOSP/2022 Convênio Nº. 191/2021/PJ/DER-RO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento em TSD do pavimento asfáltico, com extensão de 1.905,28m, e área total de 11.904,64 m², Trecho 1 – Rua Cel. Jorge Teixeira – entre a Rua Porto Alegre /Rua Minas Gerais; Trecho 2- Av. dos Migrantes – entre Av. Mal. Castelo branco/Rua Sargento Veloso, no município de Mirante da Serra/RO, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos que acompanham este documento.
PREÂMBULO
No dia 06 de dezembro de 2022. (06/12/2022), Às 08h00min (oito horas), reuniram-se na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
DOS FATOS
Iniciada a sessão às 08hrs10min, nenhuma empresa enviou envelopes contendo documentação de habilitação e de proposta de preço antecipadamente, ou se fez presente. Não havendo interessados a Comissão segundo a Lei de Licitações declara a licitação **DESERTA** pela ausência de licitantes interessados no certame.
Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 06 de dezembro de 2022.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)

Eli Santos Souza
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A1DCDEAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 074- 22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1441/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **074/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **764.061,50**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de medicamento de uso médico hospitalar e ambulatorial, mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado por meio do Ofício Circular 052/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/12/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 19/12/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 06 de dezembro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:9B7EA533

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 6456/2022

PORTARIA N° 6456/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A portaria 6456/2022 de 02 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de Dezembro de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39 no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil, Reais).
Na programação 12.361005.2019 em favor de Cleiton Lobaque Maltezo, RG: 1.014.092 SSP/RO, CPF: 992.378.302-20 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos IV, VII, VIII, IX Artigo 6º I,II,III,IV, DESPENSAS EXTRAORDINÁRIA E URGENTE, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

LÊ-SE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39 no valor de R$ 2.420,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).
Na programação 12.3610005.2010 e 12.3610005.2009 em favor de Cleiton Lobaque Maltezo, RG: 1.014.092 SSP/RO, CPF: 992.378.302-20 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos IV, VII, VIII, IX Artigo 6º I,II,III,IV, DESPENSAS EXTRAORDINÁRIA E URGENTE, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4C0CCDEE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 6453/2022

PORTARIA N° 6453/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022
A portaria 6456/2022 de 01 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02 de Dezembro de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 5983/2021 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022, DO SERVIDOR ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na portaria nº 5983/2021 do dia 16 de dezembro de 2022 do servidor ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO, cadastro n° 2231, Cargo Agente de Controle de Endemias 40 horas semanais, CPF: 794.710.732-04 e do RG: 861.495 SSP/RO, com ônus para o Município de Ariquemes/Rondônia, com vigência do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

LÊ-SE:PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 5983/2021 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021, DO SERVIDOR ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na portaria nº 5983/2021 do dia 16 de dezembro de 2021 do servidor ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO, cadastro n° 2231, Cargo Agente de Controle de Endemias 40 horas semanais, CPF: 675617302-25 e do RG: 704819 SSP/RO, com ônus para o Município de Ariquemes/Rondônia, com vigência do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CBD1D832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6461/2022

PORTARIA Nº 6461/2022. Mirante da Serra-RO, Em 06 de Dezembro de 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.36 no valor de R$ 2.630,00 (Dois Mil e Seisentos e Trinta Reais).
Na programação 12.361005.2019 em favor de JOHN MARCOS J. COSTA, RG: 1.178.298 SSP/RO, CPF: 025.858.722-97 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, IV,

VII, VIII, IX Artigo 6º IV, DESPENSAS EXTRAORDINÁRIA E URGENTE, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 05 (Cinco) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 05 (Cinco) dias, após o término da aplicação.
Parágrafo único: Considerando o decreto municipal 3199/2022, Do dia 26 de setembro de 2022, conforme o cronograma de atividades do anexo I, no item 7,8 e 9, para a devida prestação de contas da prestação de contas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:DE5FF118

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2019

RESUMO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº: 06-----/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018

CELEBRAÇÃO: 06/12/2022.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA: **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 05.870.713/0001-20.**

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02 (dois) meses ,**sendo a vigência do dia:13/12/2022 á 12/02/2023**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato n° 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93.Cujo o objeto do presente Termo de Contrato é eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo de prorrogação,em 03 vias de igual e forma e teor.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:8C0CB793

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 106/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 106/SEMSAU/2022.

CELEBRAÇÃO: 24/11/2022.

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI **CNPJ Nº 23.700.376/0001-04**.

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, Gás Comprimido e Cilindros de Oxigênio,** conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1116/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 058/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

NOTA DE EMPENHO: 1860 e 1861.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1116/2022, Volume II.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:466817B6

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 107/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 107/SEMSAU/2022.

CELEBRAÇÃO: 24/11/2022.

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDACNPJ Nº 12.704.512/0001-18.

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação do **Serviço de Engenharia Clinica para manutenção preventiva, calibração, segurança elétrica, manutenção preventiva, emissão de laudos/testes de controle de qualidade para os equipamentos da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, Rua Minas Gerais, s/nº, Município de Mirante da Serra – RO**, sem reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para os equipamentos que estão relacionados no Anexo I, do presente contrato.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 769/2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:57639739

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049SEMSAU/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/SEMSAU/2022.

CELEBRAÇÃO: 03/08/2022.

PARTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI **CNPJ Nº** 35.457.127/0001-19.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo e a E**mpesa Mabale Veiculos EIRELI Aquisição de Veiculo Ambulancia Tipo C**, para atender a Unidade Mista de Saude.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Primeiro Termo Aditivo é de R$ 15.434,49 (quinze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado sera efetuado, mediante o recebimento de nota fiscal e demais criterios constantes no Termo de Referencia.

NOTA DE EMPENHO: Nº 1330, 1331.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 533/2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:9EF0DD54

SEMSAU
ERRATA Nº. 32/SEMSAU/2022, DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/SEMSAU/FMS/2020.

ERRATA Nº. 32/SEMSAU/2022, DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/SEMSAU/FMS/2020.

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, pessoas jurídica de direito público, CNPJ-63.787.071/0001-04, através do Prefeito senhor: Evaldo Duarte Antônio vem através desde retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado em virtude do Sexto Termo Aditivo ao contrato 019/SEMSAU/FMS/, cuja dententora é a Empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, sob CNPJ: 03.817.702/0001-50.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1245/2020 Volume 11.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM: 28 de setembro.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- AROM: 28 de setembro.

Onde se lê:

TITULO:

O PRAZO:1. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo Aditivo tem por objetoprorrogar o prazo de vigência de que trata a CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 019/SEMSAU/FMS/2020, por mais 04 (quatro) meses, a serem contados de 07/10/2022 até 06/02/2023.

Leia-se:
TITULO:
O PRAZO:1. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo Aditivo tem por objetoprorrogar o prazo de vigência e o valor de que trata a CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 019/SEMSAU/FMS/2020, por mais 04 (quatro) meses, a serem contados de 07/10/2022 até 06/02/2023.

Em: 06/12/2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:24A1EDD7

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1061684 SESDEC/RO e do CPF Nº 936.683.172-91, residente e domiciliado Av.: Jorge Teixeira nº 28 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:ROGERIO RIBEIRO NETO, Brasileiro (a), solteiro, Médico, Carteira de Identidade nº 1141605 SSP/RO, CPF nº 011.182.842-24, residente e domiciliado a Rua Principal nº 2371, Br. Centro, CEP 76926-000, Cidade, Mirante da Serra - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019 e 1087/2021 por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na UNIDADE Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos Município de Mirante da Serra- RO.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referente à carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Mirante da Serra, 01 de Dezembro de 2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n º6377/2022

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:5D33ADDA

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1061684 SESDEC/RO e do CPF Nº 936.683.172-91, residente e domiciliado Av.: Jorge Teixeira nº 28 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO: Lucas Willian da Silva, Brasileiro (a), União Estável, Médico (a) CLINICO GERAL, Carteira de Identidade nº 327803 SRTE-RO, CPF nº 025.572.792-50, residente e domiciliado a Linha 43 da linha 81 GB 05 Assentamento Palmares Zona Rural , Cidade, Nava União – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019 e 1087/2021 por um período de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período para atender demanda de serviço na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos do Município de Mirante da Serra – RO.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO

Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas leis Municipais 715/2022; LM 944/2019; 951/2019 e LM 1087/2021 no mês subsequente a realização do serviço.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3.000,00 (Três reais) por cada 24 (Vinte quatro) horas trabalhada.

Mirante da Serra, 01 de Dezembro de 2022

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 6377/2022

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:A62434C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO N° 130/2022

DISPÕE: Altera o Art. 2º da resolução 115/2019, que dispõe sobre o auxílio alimentação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o artigo 2º da Resolução 115/2019 que passa a vigorar cm a seguinte redação.

Art. 2º O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO instituído por esta Resolução, terá como beneficiário o Servidor Público do Quadro de Pessoal Permanente – Efetivo, comissionado e/ou cedidos, que tenha vencimento básico mensal de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO.,05 de dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Evanildo Barreiro
Código Identificador:689343CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 021/SUPEL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando **reabertura** da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "Construção de Quadra na E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi" localizada BR 421, KM 74, Zona Rural – Monte Negro/RO. O valor estimado para contratação é de R$ 1.251.650,60 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos) Processo Administrativo Nº 1232.3.5/2022 SEMED, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Reabertura será dia: 22/12/2022-Horário:09h:00min. Na sala da SUPEL no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro - RO. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 05 de Dezembro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E01D26FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1251.3.1/2022 SEMED

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/2022
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 23.864.271/0001-90, cujo preço global foi de R$ 768.221,55(Setecentos sessenta oito mil e duzentos vinte um reais e cinquenta cinco centavos). que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO" CONVÊNIO 410/PGE-2022, localizada na Linha C-50 – KM 12, Br

421 Zona Rural do município de Monte Negro/RO. Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 06 de Dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6E6C3515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001044.1.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública para atender as necessidades da administração municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender a prefeitura municipal de monte negro, conforme especificações contidas no edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR GLOBAL, em favor da empresa SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA-06.150.972/0001-49, cujo valor total é de R$ 729.160,00, de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 06 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:53D52EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1195/GAB/2022

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 620/SEMED/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAQUEL CORREA RIBEIRO, MATRICULA 1440, do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.729/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:306C6336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1196/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 619/SEMED/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.568/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:192446C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1197/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o memorando n. 620/SEMED/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAQUEL CORREA RIBEIRO, MATRICULA 1440, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:37089AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1198/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 619/SEMED/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:29375F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1199/GAB/2022

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a contar de 05/12/2022 a 02/06/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8529A2BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2929, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o cumprimento de sentença n.7013123-19.2021.8.22.0002.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 07/12/2022, o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
108 Agente de Vigilância (Vigia)			
30307927	JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES	4	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua

eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1F9974B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 059/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 059/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
108 Agente de Vigilância (Vigia)			
30307927	JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES	4	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;

v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro.

(Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F7449DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2930, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 74.404,72 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e setenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 667 02.04.00 15.451.0008.1063 3.3.90.93.00 0.1.570.0000
Recurso 0.1.570.0000 74.404,72
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1B21ED26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2931, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 152.943,26 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000

Recurso 169 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 8.189,79
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 170 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 2.933,76
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 171 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 765,96
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 173 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 2.185,00
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 175 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 763,14
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 177 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 507,35
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 179 02.06.00 20.601.0012.2039 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 3.536,43
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 185 02.06.00 20.601.0012.2040 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 1.527,72
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 187 02.06.00 20.601.0012.2042 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 12.645,12
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 189 02.06.00 20.601.0013.2043 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 14.945,61
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 664 02.06.00 20.601.0012.1136 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 77.000,00
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 163 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 17.539,73
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 167 02.06.00 04.122.0002.2011 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 1.920,00
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 349 02.09.00 04.122.0002.2013 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 2.874,95
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 350 02.09.00 04.122.0002.2013 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 1.174,00
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 533 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 675,00
Crédito 370 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 349 02.09.00 04.122.0002.2013 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 3.759,70
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
140.711,80 (cento e quarenta e mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será
coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 69 02.03.00 28.846.0000.0004 3.3.90.91.00 0.1.500.0000 25.000,00
Crédito 55 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
(Página: 1 / 2)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Data: 06/12/2022 09:39:12
Usuário: deibisson
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM
Recurso 69 02.03.00 28.846.0000.0004 3.3.90.91.00 0.1.500.0000 62.816,17
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 50.012,36
Crédito 357 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 560 02.10.00 27.812.0030.1152 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 131,74
Crédito 370 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 367 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 1.451,53
Crédito 370 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 371 02.10.00 27.812.0030.2077 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 1.300,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
31.827,12 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto
com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 78 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 6.597,07
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 83 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 25.230,05
Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
24.589,58 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo
será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 37 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 38 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 6.796,36
Crédito 37 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 39 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 735,42
Crédito 37 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 40 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 1.000,00
Crédito 37 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 42 02.02.00 04.121.0002.2005 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 400,00
Crédito 162 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 164 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 3.912,48
Crédito 357 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 358 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 9.487,50
Crédito 357 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 360 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 1.565,12
Crédito 370 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 368 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 692,70
Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 2 / 2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:743E4A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2932, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 91.751,09 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 141 02.05.00 12.361.0006.2028 3.3.90.39.00 0.1.553.0000 Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 41.751,09
Crédito 147 02.05.00 12.361.0011.2038 3.3.90.30.00 0.1.550.0000 Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 30.000,00
Crédito 148 02.05.00 12.361.0011.2038 3.3.90.39.00 0.1.550.0000 Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 20.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CED1BEC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.605.0014.2.065.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1557/2022
b) Licitação Nrº :	62/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/12/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas (roçadeiras e pulverizadores), visando a atender as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.144.229/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATOMIZADOR PULVERIZADOR: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBÚSTIVEL 1.5 A 1.8 L, CILINDRADA MINIMA DE 56.5CM³, DISTANCIA DE PULVERIZAÇÃO VERTICAL 12M, PESO 13 KG, POTENCIA 2,6KW A 2,8 KW, ROTAÇÃO LENTA 3100RPM E ROTAÇÃO MAXIMA 8.800RPM; DESCARGA MINIMA 3,5 L/MIN, VOLUME DO RECIPIENTE 13L A 18L.	5	R$ 3.495,00	R$ 17.475,00

Valor Total Homologado - R$ 17.475,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:082FC216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 13/2022.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 13/2022

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado pela Portaria nº 071/GP/2022, torna público que será SUSPENSA por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 13/2022, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**. A suspensão decorre devido o setor de engenharia identificou uma divergência entre projeto e planilha, onde a correção implicara na alteração do valor final da obra. Informações relativas a está licitação serão divulgadas nos veículos oficiais e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e ainda na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2022.

Lorena Jhulian C de Oliveira
Presidente CPL
Port.071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:7835BBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 77/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 77/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETO INTERATIVO EDUCAÇÃO CONECTADA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FNDE-PAR N° 4041/2012. A Presente licitação foi estimada em R$ 74.474,52(setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 77/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 19 de dezembro de 2022 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:301763A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 152/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 152/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora MELISSA DE CASSIA BARBIERI, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1221378 SESDEC/RO e do CPF nº 008.295.802-55, para ocupar interinamente as funções atinentes ao Cargo de Pregoeiro, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 05 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:651658E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 053/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 034/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **SISPEL-SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP,** CNPJ Nº. 06.150.972/0001-49, no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Para **"Pagamento do serviço de implantação, conversão e migração de sistema**" em atendimento ao Decreto 10.540/2020, que visa a adoção de Sistema Único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, tendo como objeto a contratação de mesma empresa especializada na prestação de serviços de informática responsável pelo fornecimento ao respectivo poder executivo para fornecimento de licença de uso, suporte técnico e manutenção de sistema de gestão administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 06 de dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:29CB09BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 1172/GP/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMNM/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Nova Mamoré/RO, torna público para conhecimento de todos que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial n°012/PMNM/2022, tipo **menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS GLP - GÁS DE COZINHA – BOTIJA 13 KG,** cuja Sessão designada para Abertura de Proposta de Preços e Habilitação ocorreu dia 30/11/2022 às 10h00min, conforme publicada no **Diário Oficial do Município no dia 1811/2022| ANO IV| N° 3350| PÁG.84**, foi declarada **DESERTA** por ausência de Propostas**.** Diante do exposto, será designada uma nova data para a licitação.

Nova Mamoré - RO, 30 de novembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B0739D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1359/SEMED/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 6.913 de 14 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, ou seja**:**

Onde se lê:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 05/12/2022 até às 10h00min do dia 15/12/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 15/12/2022 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br**;**

Leia-se:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 08/12/2022 até às 10h00min do dia 20/12/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/12/2022 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br**;**

Nova Mamoré-RO, 06 de dezembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B61C72A6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº324

Portaria nº 324 - GP/2022 em, 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a retirada de regime suplementar das servidoras efetiva da secretaria municipal de educação.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Retirar – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 822,840/SEMED/2022.

Nome	Lotação	Matric	Retirar A partir
Sirlene Dutra de Assis	EMEIF-Ozeias Martins da Silva	8047	04/11/2022
Sirley Figueiredo	EMEIF _Aparecida Leme Rodrigues	7965	18/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
'**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:E66ED02B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº327

Portaria de nº 327/GP em 03 de novembro de 2022.

dispõe sobre o retorno as atividades da servidora Matula verolande de L Carvalho deste executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
R E S O L V E
Art. 1°-CONCEDER RETORNO, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Início
Matula Verolande de L.Carvalho	Auxiliar de Farmácia	937	01/11/2022

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 03 de novembro de 2022

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:16915C1A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº333

PORTARIA N°333-GP/2022 03 de novembro de 2022.

Dispõe a concessão de pôs graduação a servidora do quadro efetivo de pessoal deste executivo municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Art. II da Lei Municipal nº Lei 635/2008.em consonância com a lei 1359/2018
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER POS GRADUAÇÃO, a servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	A partir	lotação
Fernanda Cristina Lisboa	Professor II Pedagogo 25 horas	8493	18/10/2022	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 03 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:7C13CB11

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº334

Portaria n° 334 - GP/2022 em, 03 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre *o auxílio doença do benefício de auxilio doença* da servidora *Esmeralda da Silva Cunha"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Auxilio doença, da servidora **ESMERALDA DA SILVA CUNHA** portadora do RG nº 458.935, CPF nº 72142243215, matricula nº 979, efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 70/2022, constante do Processo Administrativo de nº 1185-1/COMAD/2022 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 09/11/2022 e término em 09/05/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 03 de novembro de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:41C5978F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº335

Portaria n° 335 - GP/2022 em, 03 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Zizelda Correia da Costa"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **Zizelda Correia da Costa portadora** do RG nº 639.549, CPF nº 522.403.981-91, matricula nº612 efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 064/2022, constante do Processo Administrativo de nº 862/COMAD/2022 no período de 120 (cento e vinte dias) com início em 10/10/2022 e término em 10/02/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/10/2022

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 03 de novembro de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:547BC7C3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº336

Portaria n° 336- GP/2022 em, 03 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre *A PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA* da servidora *ANA LUCIA PEREIRA RODRIGUES"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°, §8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de auxilio doença

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o auxilio doença, por um período de 90 (Noventa Dias) a servidora **Ana Lucia Pereira Rodrigues** portador do RG nº 000773470, CPF nº 796.000.422-68 matricula nº 1710 efetiva na função de Agente Administrativo, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses com início em 11 de outubro de 2022, e termino em 11 de janeiro de 2023 conforme laudo de avaliação Médica nº 066/2021, constante do Processo Administrativo de nº 993/COMAD/2022
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir de 11 de outubro de 2022
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 03 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:DA7309CC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº320

Portaria n° 320 - GP/2022 em, 01 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Ana Theila Carvalho Santos Dias"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **Ana Theila Carvalho Santos Dias** portadora do RG nº 1353223 CPF nº 034.769.092-04, matricula nº612 efetivo na função Agente Comunitário de Saúde 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 065/2022, constante do Processo Administrativo de nº 181/COMAD/2022 no período de 90 (sessenta dias) com início em 10/10/2022 e término em 10/01/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/10/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 01 de novembro de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:8866FDC7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº338

GABINETE DO PREFEITO

Portaria de nº 338/GP em 21 de novembro de 2022.

dispõe sobre o retorno as atividades do servidor João Batista de lima deste executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
R E S O L V E
Art. 1°-CONCEDER RETORNO, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Início
João Batista de Lima	Agente de Atividades Agropecuária	990	21/11/2022

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 21 de novembro de 2022

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:F9CCC573

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.264-GP/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.264-GP/2022
Em, 02 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 922,44** (novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP. Tal solicitação faz-se necessário para dar reforço à dotação para atender as necessidades da

Coordenadoria de Transporte e Trânsito. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*	
04.1220037.2255	*MANUT. DAS ATIV. COORD. DE TRANSP. E TRÂNSITO*	
3.3.90.14	Diárias -Civil	922,44
TOTAL		922,44

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*	
04.1220037.2253	*MANUT. DAS ATIV. - SEMAP*	
3.3.90.30	Material de Consumo	922,44
TOTAL		922,44

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 02 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EC38C471

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP) DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO(LO)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)
A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .13 de abril de 2022, a Licença Prévia, Licença Municipal de Instalação, e Licença Municipal de Ocupação para atender a celebração de convênios cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO**,, nos seguintes endereços:
1- Av. Machado de Assis - TRECHO - Av. Desidério Domingos Lopes / Av. 1º de Maio - EXTENSÃO – 825,00 m - LARGURA- 7,00 m
2-Av. Antônio Luiz de Macedo - TRECHO - Av. Desidério Domingos Lopes / Av. Eduardo Correia de Araújo - EXTENSÃO - 350,00 m - LARGURA- 7,00 m

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)
A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .13 de abril de 2022, a Licença Prévia, Licença Municipal de Instalação, e Licença Municipal de Ocupação para atender a celebração de convênios cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO**,, nos seguintes endereços:
1- Av. Machado de Assis - TRECHO - Av. Desidério Domingos Lopes / Av. 1º de Maio - EXTENSÃO – 825,00 m - LARGURA- 7,00 m
2-Av. Antônio Luiz de Macedo - TRECHO - Av. Desidério Domingos Lopes / Av. Eduardo Correia de Araújo - EXTENSÃO - 350,00 m - LARGURA- 7,00 m

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)
A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .13 de abril de 2022, a Licença Prévia, Licença Municipal de Instalação, e Licença Municipal de Ocupação para atender a celebração de convênios cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO**,, nos seguintes endereços:
1- Av. Machado de Assis - TRECHO - Av. Desidério Domingos Lopes / Av. 1º de Maio - EXTENSÃO – 825,00 m - LARGURA- 7,00 m
2-Av. Antônio Luiz de Macedo - TRECHO - Av. Desidério Domingos Lopes / Av. Eduardo Correia de Araújo - EXTENSÃO - 350,00 m - LARGURA- 7,00 m

Nova Mamoré, 06 de Dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:48FAFEEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 063/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/SEMED/2021.
TOMADA DE PREÇO 007/CPL/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A. C. L. FURTADO EIRELI**

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência 30 dias - Continuidade da Reforma da escola E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA, localizado na linha 8 D zona rural
PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO prorrogadas até 05/12/2022.

Publicado Mural em: / /2022.

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DFECD2F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2022 CELEBRAÇÃO: 30/11/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa Luks Construtora Ltda,

INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo representada pela senhora Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao

Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal

VALOR GLOBAL: R$ 562.101,61(quinhentos e sessenta e dois mil, cento e um reais e sessenta e um centavos)

PRAZO: O prazo deste contrato,será a vigência de 12(doze) meses
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51- Obras e instalações
EMPENHO Nº 1701/2022, FICHA 461
CONVÊNIO Nº 303/PGE-2022 PROCESSO Nº: 2-733/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:36F26E36

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.475, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera, acresce e revoga disposto no Decreto nº 2.468, de 21 de novembro de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1º O **caput** do art. 1º do Decreto nº 2.468, de 21 de novembro de 2022, que **"**Dispõe sobre o horário de expediente no órgão e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022", passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1°Fica estabelecido o horário de expediente, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, nos seguintes horários:
I - expediente das 7h00 às 10h quando o jogo iniciar às 11h;
II - expediente das 7h00 às 11h quando o jogo iniciar às 12h; e
III - expediente das 7h00 às 13h00 quando o jogo iniciar às 15h." (NR)
Art. 3°Ficam revogados os demais dispositivos em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0FFE1D2C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2474 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.39	277	R$ 4.000,00
TOTAL			R$**4.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.3.1.90.94	270	R$ 4.000,00
TOTAL			R$**4.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por anulação e suplementação no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:64A87245

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1478/2022

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, esportivo e outros.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.210.196/0001-00, no valor total de R$ 82.595,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

- PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.925.681/0001-50, no valor total de R$ 807.190,41 (Oitocentos e sete mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

- ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 35.942.214/0001-61, no valor total de R$ 2.793,70 (Dois mil e setecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

- O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ Nº. 33.966.390.0001-08, no valor total de R$ 11.803,90 (Onze mil oitocentos e três reais e noventa centavos).

- DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 40.708.647/0001-97, no valor total de R$ 9.220,00 (Nove mil e duzentos e vinte reais).

- RISSE & TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.267.557-0001-03, no valor total de R$ 88.787,27 (Oitenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

- G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 30.029.272/0001-85, no valor total de R$ 2.138,25 (Dois mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

- START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 37.912.727/0001-55, no valor total de R$ 77.915,25 (Setenta e sete mil novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

- P A R FRANCA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº. 46.756.549/0001-01, no valor total de R$ 67.914,75 (Sessenta e sete mil novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

- BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.692.456/0001-71, no valor total de R$ 28.190,00 (Vinte e oito mil e cento e noventa reais).

Nova União – RO, 05 de dezembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:757CDA3B

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Nova União, 02 de Dezembro de 2022.

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 09 de Dezembro do corrente ano (Sexta-Feira) as 09:00 horas através da sede da Prefeitura Municipal de Nova União (sala de reuniões).

Pauta:

*** APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2022**
*** APROVAÇÃO DO PROJETO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.**

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D03D632

P M N U - RO
PORTARIA Nº 331 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria 163/2020 que instaurou a sindicância processo 653-1/2020

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 07 de Dezembro de 2022, considerando a portaria n° 271/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata aPortaria163de 10 de Julho de 2020que instaurou a sindicância processo 653-1/2022
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0256D97A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 330, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR JOAQUIM CARVALHO DA SILVA, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA POR 08 (OITO) MESES.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária para Tratar de Assunto Particular ao servidor ***JOAQUIM CARVALHO DA SILVA***, do exercício de sua função pública de *AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA* pelo período de 08 (oito) meses, a contar da data de 01 de dezembro de 2022, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:74FD8CF4

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 959, DE 06/12/2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Anulação (-)

02. Poder Executivo
11.09. IPRENU
272.0015.2085 - Gestão do Instituto de Previdência
3.3.90.14 - Diárias Civil ficha (236) R$ 4.900,00
F.R.: 01.802
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
11.09. IPRENU
272.0015.2085 - Gestão do Instituto de Previdência
3.3.90.30 - Material de Consumo ficha(237) R$ 2.340,00
F.R.: 01.802
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
11.09.IPRENU
272.0015.2085 - Gestão do Instituto de Previdência
4.4.90.52 - Material Permanente ficha (239) R$ 10.000,00
F.R.: 01.802
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
11.09.IPRENU
272.0015.2086 - Gestão de Benefícios e Reserva de Contingência
3.1.90.03 - Pensões do RPPS e Do Militar Ficha(241) R$ 50.000,00
F.R.: 01.800
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
11.09.IPRENU
272.0015.2086 - Gestão de Benefícios e Reserva de Contingência

3.1.90.03 - Pensões do RPPS e Do Militar Ficha(242) R$ 135.960,00
F.R.: 02.800
2 Recursos do Exercício Anterior

Suplementação (+)
02. Poder Executivo
11.09.IPRENU
272.0015.2085 - Gestão do Instituto de Previdência
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ficha (234) R$ 2.500,00
F.R.: 01.802
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
11.09.IPRENU
272.0015.2085 - Gestão do Instituto de Previdência
3.1.90.13 - Obrigações Patronais Ficha(235) R$ 700,00
F.R.: 01.802
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
11.09.IPRENU
272.0015.2086 -Gestão de Benefícios e Reserva de Contingência
3.1.90.01- Aposentadoria do RPPS ficha(240) R$ 200.000,00
F.R.: 01.800
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)PelaANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO,no valor de R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:11DAFC34

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 08/2022

CELEBRAÇÃO: 02/12/2022
PARTES: Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educaçãoe, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos,Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler,Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire,Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira
OBJETO:Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais.
VALOR GLOBAL:R$ 39.944,24 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para empregar nas despesas com as ações.
PRAZO:Convênio terá sua vigência por 12 meses, contados da sua assinatura.
DESPESA:Programação 12.3610007.2050, elemento de despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais, ficha 150. Fonte de Recursos Próprio, notas de empenho 1715/2022, 1716/2022, 1717/2022, 1718/2022.
Processo nº 2-1343/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:56129BF7

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 09/2022

CELEBRAÇÃO: 05/12/2022
PARTES: Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educaçãoe, oConselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos
OBJETO:Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações,aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais.
VALOR GLOBAL:*R$ 14.931,91*(Quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) para empregar nas despesas com as ações.
PRAZO:Convênio terá sua vigência por 12 meses, contados da sua assinatura.
DESPESA:Programação02.07.12.3610007.2055; elemento de despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Ficha nº 153Empenho nº 1739/2022, Processo nº 2-1457/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA11B60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 86/CPL/2022 PROCESSO 772/SEMFAZ/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 772/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 888 de 02/11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 086/CPL/2022, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de Dezembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Projeto Atividade 1124 elemento de despesa 44.90.52 ficha 454.
Valor total estimado de R$ 103.333,33
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 02 de Dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1FF0B3ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2022

CELEBRAÇÃO: 02/12/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.

CONTRATADA: FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução/construção da obra do restaurante no Morro Chico Mendes, situado na Rua Vinte e Um - Chácaras, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste RO, com área total construída de com área total construída de 922,17 M², conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, vinculados ao Edital de licitação Concorrência Pública nº 10/CPL/2022.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 3.649.020,23 (Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, vinte reais e vinte e três centavos).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; elemento de despesa: 4.4.90.51.00; fonte de recursos: Próprios; programação: 15.451.0022.3031.0000 Ficha: 575, e docontrato de Repasse 905987/MDR/2020celebrado através da União eMinistério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, que integra o processo administrativo n.º 1368/2022.

DO PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mediante medição mensal, de acordo com o cronograma físico financeiro, através de termo circunstanciado elaborado pela comissão com anuência do secretário interveniente e nota fiscal certificada pela Comissão de Recebimento de Obras.

DO PRAZO :O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias (Conforme cronograma físico-financeiro) contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que justificado a causa ou motivo devidamente comprovado e solicitado a autoridade competente num prazo mínimo de 05 dias que antecede a data para a entrega da obra.

Parágrafo Único – O prazo de início da obra é imediato após a emissão da ordem de serviços.

Interveniente: Seminfra
LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CB871D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, (AMBULÂNCIA TIPO B - PICK-UP 4X4, AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU COR BRANCO e VAN PARA TRANSPORTES.
PROCESSO Nº 1.531/2022/F.M.S
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECURSO: CONVÊNIO/SEMSAU/RO
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/12/2022, às 9hs, Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.108.580,01(Um milhão Cento e oito mil, quinhentos e oitenta reais e um centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 05 de dezembro de 2022

EDVALDO FERRERIA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BC773FFC

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CICLOMOTOR POTÊNCIA MÁXIMA DE 2,7 CV/800rpm, MOTOR MONOCILÍNDRICO 49cc.
PROCESSO Nº 1.464/2022/F.M.S
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECURSO: CONVÊNIO/SEMSAU/RO
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/12/2022, às 10hs, Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 131.213,33(Cento e trinta e um mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 05 de dezembro de 2022

EDVALDO FERRERIA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:34D964AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 030/2022/GEJUR/EMDUR PROCESSO Nº: 02.41.00146/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020/ASJUR/EMDUR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo e o valor pactuados no Contrato nº 062/2020/ASJUR/EMDUR, firmado em 01.12.2020.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido no contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 188.550,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) referente a prestação de serviços por um período de doze meses.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1919666

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.681 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº79/2022/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD , de 18 de novembro de 2022 e no Proc. 00600-00015488/2022-15-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto n° 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 11.12.2022 a 14.12.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Salvador/BA, objetivando participar do 78º Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais – FONAC.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1815017E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.741/I DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração de **MARIA DAS NEVES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 12 de dezembro de 2022, constante no Decreto nº. 9.737/I, de 05 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:787B4D3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.742/I DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 12 de dezembro de 2022, constante no Decreto nº. 9.738/I, de 05 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06C5C68D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.743/I DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MARIA LUCILENE TEIXEIRA DA SILVA	Secretária da EMEI Estrela do Amanhã (Tipologia "C")	CC-1	07.12.2022
MARA AMÉLIA PRESTES DO NASCIMENTO	Vice-Diretor da EMEF São Pedro (Tipologia "B")	CC-3	01.08.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C19835E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.744/I DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de dezembro de 2022.

VINICIUS AUGUSTO NERES SILVA	Secretária da EMEI Estrela do Amanhã (Tipologia "C")	CC-1
ANA LUCIA DE AMORIM NASCIMENTO	Gerente da Divisão de Folha de Pagamento	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17FA96CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.745/I DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**ALESSANDRA KATIUSCIA MEIRA DE ANDRADE**do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:264DF435

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.746/I DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de dezembro de 2022.

MIRIAN DE MELO MATEUS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-06
SIDIA DA SILVA SORIS LIMA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-06

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADF34951

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.747/I DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAMILA AZEVEDO COELHO SIDRIM** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 07 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:516F4870

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.748/I DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANTONIO RODOLFO UNIS SBARZI FERNANDES** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 07 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2163203

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.749/I DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MIRIAN DE MELO MATEUS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 07 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F04D28A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.750/I DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALESSANDRA KATIUSCIA MEIRA DE ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 07 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0AAB2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1491, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1491/2022 - DESIGNAR a servidora **RITA MARIA ALVES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 879984**,** para exercer no período de **01/11/2022 a 20/11/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos CC-11**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **VILANI LOURENCO FERREIRA**, Cadastro nº 372318, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2596/DRH/DA/GAB/SEMASF de 22/11/2022 - e-DOC B0BA7EA4, e-DOC F7EC81E1

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:009515E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1492, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1492/2022 - DESIGNAR a servidora **DIEDRA AMARAL DA ROCHA,** Cadastro nº 109901**,** para exercer no período de **01/12/2022 a30/12/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Tributário - DRT CC-17**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, em substituição ao titular **ADAO GERALDO COLOMBO**, Cadastro nº 69957, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO n.º 114/2022/DRHU/DAD/SEMFAZ, 25/11/2022 - e-DOC F36C0E79 , e-DOC 57CF2F86

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E47A607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1493, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1493/2022 - DESIGNAR ao servidor **ACHLEY BELEZA OLIVEIRA,** Cadastro nº 1001821**,** para exercer no período de **28/11/2022 a 12/12/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão Urbana CC-17**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES**, Cadastro nº 7105, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 261/2022/DRH/DA/SEMUR, de 28/11/2022 - e-DOC 28376367, e-DOC 4B7D4D81.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DF03A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1494, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1494/2022 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **VALDIR DE SOUZAFLORES,** Cadastro nº 173873, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** , conforme Ofício nº 6005/DFP/GAB/SEMUSA, de 25/11/2022 - e-DOC DE36E16C - e-DOC 6D7740BD.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/12/2022 a 30/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EDE0868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1495, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1495/2022 - RETIFICAR a Portaria nº 1444 de 17/11/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3353 de 23/11/2022 a qual concedeu 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LEIDA CORREIA LIMA**, Cadastro nº 236671, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Pessoaldeste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme recibo de21/10/2022.

Onde se lê: CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO
Leia-se: CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB1EB83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 085/DA/CME-2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 10 1/2 (dez e meia) diárias, aos servidores (técnicos) relacionadas no Processo n.º 09.02552.15-00/2022 e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento às Escolas da Rede Municipal no baixo e médio madeira (núcleo de São Carlos e Calama) do Município de Porto Velho-RO, por meio de transporte fluvial oficial, na formalização de entrega de documentários deste CME; nos períodos de 12 a 22/12/2022 em conformidade com solicitação constante no Ofício nº 240/GAB/PRESID de 28/10/2022 e Memorando nº 046/DA/CME de 23/11/2022, nas seguintes Escolas: 1-EMEF Castro Alves- Santa Catarina – Baixo Madeira; 2-EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro - R. do Aeroporto – nº 135; 3-EMEF João de Barros Gouveia - Demarcação – Rio Machado 3235-1133; 4-EMEF Manoel Maciel Nunes - Distrito de Nazaré-Baixo Madeira; 5-EMEF Monte Horeb -Monte Sinai – Rio Machado; 6-EMEF Padre Francisco José Pucci - São José da Praia – Baixo Madeira; 7-EMEF Padre José de Anchieta - Gleba do Rio Preto; 8 - EMEF Francisco Braga - Resex Lago do Cunhã; 9 - EMEF Henrique Dias - São Carlos.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TEREZA NORONHA DA SILVA	1001677	GERENTE DA DOP	**10 1/2**	150,00	1.575,00
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	1001615	GERENTE DA DATP	**10 1/2**	150,00	1.575,00
DOMINGOS SAVIO VIEIRA VIAMONTE	244361	PILOTO	**10 1/2**	120,00	1.260,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de novembro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58231A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2022.

"*Dispõe sobre a criação de Comissão Interna de recebimento de materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/SEMED"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão de recebimento de materiais do Processo nº 02.00461-000/2021 – SRPP, cujo objeto é aquisição de produtos de higiene bucal para subsidiar o atendimento fornecido pelo Departamento de Saúde Escolar desta SEMED.

Art. 2º NOMEAR para compor a referida comissão os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA	PRESIDENTE	316457
LOUISE DO NASCIMENTO SALVADOR	MEMBRO	314328
AGUINALDO UCHÔA REBOUÇAS JUNIOR	MEMBRO	1002505

Art. 3º A comissão de que trata o Art. 1º, realizará o recebimento dos produtos e ou materiais, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo em cumprimento ao contrato equivalente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69E97D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 028/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 028/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	047/2022/CRF/PMPV
RECURSO DE OFÍCIO Nº	028/2022/PRES/CRF/PMPV
NOT. DE LANÇAMENTO Nº	459/2020
CONTRIBUINTE:	ADRIEL PEDROSA DOS REIS
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA / PRIMEIRA JULGADORIA MONOCRÁTICA – PJM/JMPI/CRF/PMPV
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.01839-000/2021
CPF Nº	693.XXX.XXX-87
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 10.830,45 (Dez mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CONSTRUÇÃO CIVIL PRESTADOR PESSOA JURÍDICA – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL EQUIVOCADA – NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO – OCORRÊNCIA. NÃO CABIMENTO DA APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 116 DO
CTN. 1. O dispositivo legal infringido, a penalidade aplicável e outros elementos contidos na norma que caracterizem de forma indubitável o enquadramento do sujeito passivo à situação in concreto, constatada na ação fiscal, perfazem requisitos indispensáveis do lançamento de ofício, sob pena de nulidade**. 2.** O Parágrafo único do art. 116 do CTN possui eficácia limitada, dependendo de complementação legislativa para que produza todos os seus efeitos, impossibilitando sua aplicação até que sobrevenha lei ordinária específica. Em conformidade com o Art. 142 e Art. 116, Parágrafo único, ambos do CTN.

Recurso de Ofício Conhecido e improvido...

*(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (5 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, FELIPE AMPUERO MARQUES, que faz parte da presente decisão: ``**CONHECER do Recurso de Ofício interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterados os termos da decisão de 1ª instância, a fim de que seja cancelado o crédito tributário constituído por meio da Notificação de Lançamento n. 459/2020, no valor de R$ 10.830,45 (dez mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), inscrito sob a dívida n. 32.681.141.´´.*** Data da conclusão do Julgamento, 21/11/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 047/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro - Relator

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:944BA3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 4/2022/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2022

A **Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade,** em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 13 de dezembro de 2022, às 14:30 h em primeira chamada e às 14h45min em segunda chamada, que será realizada, presencialmente, na sala de reunião desta SEMUR, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA:
1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Apresentação do Decreto de Criação da Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL da ZEIS Tomé de Souza e Procedimentos para escolha de sua representação comunitária;
3. Apreciação acerca da efetividade da revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária.
4. Assuntos Gerais.

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3F7B905

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
Justificativa Da Vantajosidade E Economicidade Da Adesão À Ata De Registro De Preços
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO**
ATA: Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico por Registro de Preços 08/2022** VALIDADE: 28/07/2022 a 28/07/2023.

JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preço – item 9, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2022**, para AQUISIÇÃO DE *MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA* no qual a empresa **Microtécnica Informática Ltda**, foi vencedora do item.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprova o Relatório de Cotação de Preços do mesmo objeto anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 195 a 197, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão conforme liberação, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2022.

SIMONE LINO PIMENTEL
Diretora do Departamento Administrativo - SEMESC

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46313BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
Justificativa Da Vantajosidade E Economicidade Da AdesãoÀ Ata De Registro De Preços

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO**
ATA: Ata de Registro de Preços nº 023/2022 referente ao **Pregão Eletrônico por Registro de Preços 24.006/2022** VALIDADE:25/05/2022 a 25/05/2023.

JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preço – item 03, na modalidade **Pregão Eletrônico por Registro de Preços 023/2022**, para *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA* no qual a empresa **Microtécnica Informática Ltda**, foi vencedora dos itens.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprova o Relatório de Cotação de Preços do mesmo objeto anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 172 a 175, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão conforme liberação, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2022.

SIMONE LINO PIMENTEL
Diretora do Departamento Administrativo - SEMESC

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39927A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/PGM/2019

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/PGM/2019

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA H R VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **020/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas no período de outubro e novembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de outubro e novembro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002872 de 01.12.2022, no valor de R$415.354,29 (quatrocentos e quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 002849 de 01.12.2022, no valor de R$327.559,31 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002872 de 01.12.2022, no valor de R$4.689,03 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos);

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 002856 de 01.12.2022, no valor de R$93.799,12 (noventa e três mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B3A195B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01**, compreendidas no período de outubro e novembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas , Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002843 de 01/12/2022, no valor de R$204.361,17 (duzentos e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas , Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002869 de 01/12/2022, no valor de R$119.931,95 (cento e dezenove mil novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) (duzentos e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 002852 de 01/12/2022, no valor de R$44.699,09 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos) ;

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002850 de 01/12/2022, no valor de R$233.720,27 (duzentos e trinta e três mil setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos) ;

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002844 de 01/12/2022, no valor de R$46.667,96 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002851, de 01/12/2022, no valor de R$87.355,92 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002848, de 01/12/2022, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais);

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 002857, de 01/12/2022, no valor de R$88.381,35 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos);

2.10 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos Elemento de Despesa

3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 002859, de 01/12/2022, no valor de R$4.954,57 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **017/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 01 de dezembro 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCB9EFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **018/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 02**, compreendidas no período de outubro e novembro 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de outubro e novembro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002870 de 01.12.2022 no valor de R$ 366.319,68 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos);
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 002854 de 01/12/2022, no valor de R$368.650,72 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos);
2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção 0,,das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº002853 de 01.12.2022, no valor de R$92.745,44 (noventa e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **018/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 01 dezembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0136F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **019/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº**

149/2019/SML/PVH, referente ao **LOTE 03**, compreendidas no período de outubro e novembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de outubro e novembro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002847 de 01/12/2022, no valor de R$206.304,09 (duzentos e seis mil trezentos e quatro reais e nove centavos);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002871 de 01/12/2022, no valor de R$114.460,27 (cento e quatorze mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 002855 de 01/12/2022, no valor de R$184.768,24 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 002858 de 01/12/2022 no valor de R$93.121,28 (noventa e três mil cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **019/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 01 de dezembro 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:056F7445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00262/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00228.000/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** no percentual de 11,73% alterando os valores unitários do kg de R$9,22 (nove reais e vinte e dois centavos) para R$10,30 (dez reais e trinta centavos). Passando o valor do contrato de R$3.366.999,96 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para R$3.761.949,05 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) com base no acumulo do índice IPCA de acordo com Cláusula Sétima do referido Contrato a partir de Julho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002874, de 01/12/2022, no valor de R$ 73.377,00 (setenta e três mil trezentos e setenta e sete reais)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 002882, de 01/12/2022, no valor de R$15.447,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e sete reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de
Atendimentos Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.21, conforme Nota de Empenho nº 002883, de 05/01/2021, no valor de R$7.725,72 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3215831

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº137/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº137/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 06 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as

quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência, e considerando a solicitação do Diretor de Articulação Local,
R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	CNH Registro nº.	Matrícula
Victor Joaquim Pacele da Silva	07454644901	1004726

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da gestão dos distritos e da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, bem como no auxílio de atividades essenciais.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AB8C8E9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGAO ELETRONICO 236/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2022/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00076/2022**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHÕES, HALTERES, CANELEIRAS…),** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 7.194.615,38 (Sete milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos).**

Porto Velho-RO 21 de dezembro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E994352

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº216/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00093/2021,** cujo objeto é o: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA (HOSPITAL/CLÍNICA VETERINÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022/SML/PVH, SRPP Nº 097/2022/SML cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 775/SPACC/PGM/2022** às **fls. 1.033/1.036**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 31.759.918/0001-42,** arrematante dos **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 1.227.137,00** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2022

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações – SML em Substituição
Conforme Decreto Nº 14 de 22 de Novembro de 2022 Publicado no Dom Nº 3353 de 23/11/2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03ECC167

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº201/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**02.00301/2020**, cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº201/2022/SML – SRPP Nº090/2022/SML/PVH, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 760/SPACC/PGM/2022, fls. 2239-2243 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento

licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
LOCA-MAQUINAS LOCACAO DE MAQUINAS LTDA. inscrita no **CNPJ Nº**08.488.130/0001-27**,** vencedora dos itens **01,02,05 e 06**, ofertando o valor total de **R$ 2.103.784,44 (Dois Milhões Cento e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.•
EMOPS SERVICOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº**04.796.496/0001-02, vencedora dos itens **03,04,07 e 08,** ofertando o valor total de **R$ 8.386.606,84 (Oito milhões e trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.
Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição
Conforme Decreto nº 14 de 22.11.2022 publicado no AROM nº 3353.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43BE1102

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N.204/2022

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 12.00203/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE FLUVIAL (IDA E VOLTA) DA EQUIPE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº204/2022/SML/PVH**, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 781/SPACC/PGM/2022, fls. 365-370 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

V&L TRANSPORTES LTDA – ME, **CNPJ: 84.705.987/0001-30,** vencedora do certame ofertando o valor total de **R$ 34.900,00** (**trinta e quatro mil e novecentos reais**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÂES
Superintendente Municipal de Licitações – Em Substituição
Decreto n. 14, de 22 de novembro de 2022
D.O.M.E.R n. 3353, de 23/11/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28F6A33F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 76/2022 do Processo Administrativo Nº 1-531/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 76 Contratada: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**CNPJ:** 35.071.309/0001-57
valor: R$ 292.383,30 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas) pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEMAT e SEMOSP.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 06 dezembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5D1F409A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPLM/2022
Convênio PLATAFORMA +BRASIL nº 897602 /2020/DPCN.
CONTRATO Nº: 032/ASTPL/2022
1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 032/ASTPJ/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 0515323 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 175/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 006/CPLM/2022, submetendo-se, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do CONTRATO Nº: 032/ASTPJ/2022, alterando a cláusula sexta, prorrogando o contrato nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 26.10.22 á 26.02.23.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 14 de Outubro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA
Sec. Mun. de Educação

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 05.541.143/0001-44

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4ACFED9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 038/CMPR/2022, DE 05/12/2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 038/CMPR/2022, DE 05/12/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 3 (três) sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas, no período de 06, 07 e 08 de dezembro de 2022, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto - Velho, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta no Auto dos Processos nº 102,103 e 104/CMPR/2022.

CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR
CPF. 329.621.009-10
02 (duas) diárias com pernoite no valor Total de R$ 800,00(oitocentos reais) e 1 diária sem pernoite no valor Total de R$ R$ 200,00 (duzentos reais)

·**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO – PRESIDENTE.**
CPF: 734.228.352-53
02 (duas) diárias com pernoite no valor Total de R$ 800,00(oitocentos reais) e 1 diária sem pernoite no valor Total de R$ R$ 200,00 (duzentos reais)

DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR
CPF. 030.981.772-25
02 (duas) diárias com pernoite no valor Total de R$ 800,00(oitocentos reais) e 1 diária sem pernoite no valor Total de R$ R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto - velho-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: NCT1D51, o retorno após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:731D72DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE REVOGAÇÃO – 039/CMPR/2022 DE 05/12/2022.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO – 039/CMPR/2022 DE 05/12/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Revogar parcial a PORTARIA DE DIÁRIA N° 038/CMPR/2022, DE 05/12/2022, a qual Arbitra e concede diária, para custear despesas, no período de 06, 07 e 08 de dezembro de 2022, ao vereador ELIAS ANDRIATO RIBEIRO – PRESIDENTE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 05 de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E4166181

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **029/CM/2022,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 12/12/2022 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 010/2022, que trata da **Contratação de Empresa para os Serviços de Manutenção e Conservação de Impressoras para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.** As despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o

disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o termo de referencia estará disponível no site http://primaveraderondonia.ro.leg.br/

Primavera de Rondônia – RO, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DDF11742

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1194/GP/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO – PROGRAMA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia.

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Primavera de Rondônia para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ **24.110.799,36 (vinte e quatro milhões, cento e dez mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos),** desdobrada em**:**
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 24.110.799,36 (vinte e quatro milhões, cento e dez mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**.**

Art. 3º A Receitas do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ R$ **R$ 24.110.799,36 (vinte e quatro milhões, cento e dez mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**.

I - No Orçamento Fiscal, em R$ **24.110.799,36 (vinte e quatro milhões, cento e dez mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**.

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de **20% (vinte por cento**) do total do orçamento Fiscal, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 7° O limite autorizado no art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I. Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operação de crédito e convênios;
IV. Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Educação mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Integram a presente Lei os anexos da Lei Federal 4320/64 e Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.
.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1B03EF0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 468/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela

Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1563-1/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 06 a 08 / 12 /2022, conforme Memo.: 166/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux de Placa RSW 3F36.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF, 627.401.052-15;
RS 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1623DAE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2678/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a PERMUTA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	02	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	288	01.031.0001.2001	3.3.90.33.00.00	0.1.500.0000	4.788,00
TOTAL R$ 4.788,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:971479D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 469/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1561-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00(duzentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor da servidora supramencionada abaixo, que se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 06 a 08/12/2022, para participar do 1 º Encontro da Educação da BUSCA ATIVA VACINAL E PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFACIA, conforme Memorando Nº 420/SEMEC/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial RENALULT/OROCH Placa OTI3G59

Gilcleia Aparecida Miss, Diretora e Coordenadora Pedagógica, CPF: 947.217.182-68;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2F178EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 470/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1562/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 06 a 09/12/2022, conforme Memorando 205/SEMAS/2022 para participar da EVENTO SOBRE A ESCUTA ESPECIALIZADA E FLUXO DE ATENDIMENTO. O deslocamento será com o veículo oficial RENAUT/OROCH placa QTI3G59/RO

Luciana Pontes de amorim, assistente social CPF: 711.155.602-04;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF: 773.930.582-00;
R$ 1.000,00 mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4DAAAB9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR
Pregão Eletrônico nº 038/2022
Processo n° 1406-1/GLOBAL/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇAO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

PROTEGE EXTINTORES LTDA – inscrita no CNPJ: 07.781.779/0001-79 – com o Valor Global R$: 6.746,70 (Seis mil centos e setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D07938E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº062/2022

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°098/2022.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 06 de Dezembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:C1F29A25

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT-PROC. 00000095/2022

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00000095/2022.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram os representantes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Rio Crespo – RO, conforme regras e disposições deste Ato Administrativo Institucional, pactuado nos autos do Processo Administrativo N. **00000095/2022.**

OBJETO: Constitui objeto, interesse e política de ação do ACT, Proc. n. **00000095**/2022-CMRC, o apoio técnico, científico, logístico, tecnológico e operacional, a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, na realização certames licitatório na modalidade PREGÃO, por intermédio da designação de agente responsável com designação de **Pregoeiro** e equipe de apoio pertencente ao corpo técnico de pessoal do Poder Executivo do Município de Rio Crespo-RO, para condução dos Pregões deflagrados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, observando conforme o caso a legislação ou ato normativos de regência a ser aplicado ao certame licitatório, observando as regras da Lei Federal n. 14.133/2021, e, da Lei Municipal n.1.047/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal n.13.019/2014, Lei Municipal n. 864/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, (**act-PROC.00000095/2022),** inicia-se, na data de sua celebração, findando-se, em 31, de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

ASSINAM: Pelo **O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, o Senhor Prefeito **Evandro Epifânio de Faria**, brasileiro, casado, portador da RG nº 409387, SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, e, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO,** o Senhor Presidente**, Joaldo Gomes de Carvalho** brasileiro, casado, portador da RG nº 520.900, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 564.099.312-04.

Rio Crespo – RO, terça-feira, 06 de Dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Rio Crespo –RO
JOALGO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FA9E095D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT-PROC.00000096/2022

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0000006/2022.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram os representantes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Rio Crespo – RO, conforme regras e disposições deste Ato Administrativo Institucional, pactuado nos autos do Processo Administrativo N.00000096/2022.

OBJETO: Constitui objeto, interesse e política de ação do ACT, Proc. n. 00000096/2022-CMRC, o apoio técnico, institucional e operacional à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, com a utilização, alimentação, apoio logístico na elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, manutenção dabase de leis municipais, apoio na organização das Sessões Plenárias, Ordinárias e Extraordinárias, (ordem do dia e votações), apoio as reuniões de Comissões Permanente e/ou Temporária, Mesa Diretora, Parlamentares, e apoio logístico a Secretaria Geral Legislativa da Câmara, e ao órgão de Assessoramento Legislativo da Casa de Leis de Rio Crespo-RO.

Fundamento Legal: Lei Federal n.13.019/2014, Lei Municipal n. 864/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, (**act-PROC.00000096/2022),** inicia-se, na data de sua celebração, e finda-se, em 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

ASSINAM: Pelo **O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, o Senhor Prefeito **Evandro Epifânio de Faria**, brasileiro, casado, portador da RG nº 409387, SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, e, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO,** o Senhor Presidente**, Joaldo Gomes de Carvalho** brasileiro, casado, portador da RG nº 520.900, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 564.099.312-04.

Rio Crespo – RO, terça-feira, 06, de Dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
JOALGO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:C200E337

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos e legislações vigentes, objeto **Contratação de Empresa Especializada em realização de obra para AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA – SALAS DE AULA E BANHEIROS**, conforme especificações técnicas no Projeto Básico. Função programática: 07.001.12.361.0021.1.030; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. PROCESSO nº 756/2022. ABERTURA: 23 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário local – Rondônia, Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **R$ 200.050,27 (Duzentos mil, cinquenta reais e vinte e sete centavos)**; os interessados para conhecimento e aquisição do edital, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 05 de dezembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Prsedidente - CPL - Port. 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5DB6B482

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **adjudica** o Resultado da Tomada de Preço nº 11/2022 do Processo Administrativo de Nº 396/2022, que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo,** na conformidade do Projeto Básico anexo I do edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 11.139.487/0001-04**, com o valor Global de **R$ 807.509,15 (Oitocentos e sete mil quinhentos e nove reais e quinze centavos).**

Fica Homologado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 06 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:37A7078C

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGAÇÃO** o Resultado da Tomada de Preço nº 11/2022 do Processo Administrativo de Nº 396/2022, que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo,** na conformidade do Projeto Básico anexo I do edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 11.139.487/0001-04**, com o valor Global de **R$ 807.509,15 (Oitocentos e sete mil quinhentos e nove reais e quinze centavos).**

Fica Homologado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 06 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B7FB85D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1906, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº1906, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre recessos aos servidores públicos municipais, levando em consideração as festividades de final de ano".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina e do Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade.

DECRETA:

Art. 1º -Fica determinado recesso administrativo para os servidores públicos municipal, levando em consideração as festividades de final de ano**, no período de 22 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023,** em todas as repartições Publica Municipal, a exceção dos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essenciais e emergenciais a população.

Art. 2º -Os prazos em geral que se vencerem na data citada no art. 1º deste decreto, fica prorrogada para o dia útil subsequente.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 05 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A7F334A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1908 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Alteração o horário de expediente da administração do município de Rio Crespo-RO, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, quarta de finais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;
CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º - Em caráter excepcional fica estabelecido o horário de expediente dos órgãos da Administração Direta (Prédio da Prefeitura, CRAS e UBS), que nos dias úteis que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas quartas de finais da Copa do Mundo FIFA 2022, será nos termos deste Decreto, conforme segue:

I – Dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira, o expediente será, das 07:30h às 10:30h;
Parágrafo único. A Unidade Hospitalar, não está incluída nas reduções de horários estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 06 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FFC48310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA REPROGRAMAÇÃO (CALÇADAS E SINALIZAÇÃO) EM VIAS URBANAS OBJETIVANDO FINALIZAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 799974/2013/MDR/CAIXA OP. 1013759-09", Valor estimado em R$ 582.538,92 (quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia **22 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4272/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Dezembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2DAC7868

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 05

RESOLUÇÃO Nº 05/CMRM/2022.

Ementa: regulamenta a concessão do auxílio alimentação, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

O PREIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do Rondônia, faz saber que, o Plenário da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, aprovou e Ele PROMULGA a seguinte;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 315 de 30 de junho de 2022, a qual fixa o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, por intermédio da qual se estabelece a previsão legal autorizativa da percepção do auxílio alimentação aos integrantes do quadro de pessoal da CMRM, conforme disposto em seu art. 98, art. 99 e art. 100, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º;
R E S O L U Ç Ã O:
Art. 1ºO auxílio-alimentação, previsto no art. 98, art. 99 e art. 100, incisos I, II, III e IV, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 315/2022, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura será devido aos servidores ativos, nos termos desta Resolução.
Art. 2º Fica estabelecido que o auxílio alimentação será concedido em pecúnia, aos servidores ativos, em efetivo exercício.
§ 1º O pagamento previsto no caput deste artigo será operacionalizado, preferencialmente, por intermédio de vale-alimentação (cartão), mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços;
§ 2º Os períodos de licença ou afastamento a qualquer título não serão computados para fins de concessão do auxílio alimentação;
§ 3º O servidor efetivo da Câmara Municipal de Rolim de Moura, que estiver cedido à órgão da administração direta ou indireta de Municípios, Estados, Distrito Federal e União optará por receber o auxílio alimentação do órgão cedente ou do cessionário, mediante assinatura de termo de opção.

§ 4º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

Art. 3ºNão fará jus à percepção do vale alimentação o servidor:
I - em desempenho de mandato eletivo, exceto quando permanecer no exercício regular das funções na CMRM;
II - que faltar injustificadamente, por período superior a 10 (dez) dias no mês, ao expediente normal de trabalho;
III - licença para o serviço militar;
IV - licença para atividade política;
V - licença para tratar de interesse particular;
VI - exercício de mandato eletivo;
VII - suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar;
VIII - suspensão cautelar, adotada pela autoridade competente, para que o servidor não venha a influir na apuração de possíveis irregularidades a ele imputadas;
IX - cumprimento de pena de reclusão;
X – gozo de auxílio-doença.
Parágrafo único. Compete à Diretoria de Pessoal, em quaisquer das ocorrências previstas nos incisos I a X, deste artigo, comunicar da impositiva redução parcial/proporcional, ou a suspensão temporária do pagamento do valor do auxílio alimentação, junto à Administração da CMRM.
Art. 4ºO auxílio alimentação tem caráter indenizatório e seu valor não será:
I - incorporado ao vencimento, subsídio ou remuneração;
II - configurado como rendimento tributável, nem como base de incidência de contribuição previdenciária;
III - computado para efeito de cálculo de gratificações ou qualquer vantagem pessoal.
Art. 5ºÉ vedado o recebimento cumulativo de qualquer outro valor ou benefício com idêntica ou similar finalidade.
Art. 6ºO valor do auxílio-alimentação, atribuído ao quadro ativo de pessoal da CMRM, a contar de dezembro de 2022, é de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo sua atualização realizada anualmente, mediante Portaria da Presidência, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira da CMRM.
Parágrafo único. A atualização prevista no caput deste artigo adotará a média aritmética do percentual acumulado junto ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) e percentual acumulado junto ao Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).
Art. 7º Compete à Diretoria de Pessoal, o gerenciamento do auxílio alimentação, no âmbito da CMRM, com observância das regras de concessão e suspensão, descritas nos artigos 2º e3º.
Parágrafo único. Caberá à Diretoria de Pessoal promover anualmente o controle da não acumulação do benefício pelos integrantes do quadro de pessoal da CMRM.
Art. 8º Os valores do auxílio alimentação pagos pela CMRM serão custeados conforme dotações específicas previstas em seu orçamento.
Parágrafo único. A CMRM deverá incluir na respectiva proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção e atualização do valor do benefício para preservar o poder aquisitivo do auxílio objeto desta Resolução.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da CMRM.
Art. 10.Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.
Art. 11.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, com efeitos a contar de 05/12/2022.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio Governador “Jorge Teixeira de Oliveira”, 05 de Dezembro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:CD4E95E1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 055/GP/DP-2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro de provimento efetivo para exercer Função Gratificada”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor do quadro de provimento efetivo **HUARLEN PASSOS DE SALES**, Matrícula nº 200113, para o exercício da função gratificada de **Supervisor de Transportes**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III, c/c o artigo 153 da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 06 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5D07C174

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 056/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 056/GP/DP-2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JOELMA VASCONSELO DA SILVA BASTOS,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 00001052985 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 878.371.702-10 para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica da Ouvidoria**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 06 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5C206E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 273/2022/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 273/2022/CMDCA-RM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e dois (05/12/2022), ás 14h00mim. na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 5915, Bairro Olímpico, onde reuniram-se a Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM e Presidente do Conselho CMDCA, Fernanda Natália Carvalho Sol, Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Angelica Vital Henrique. Representante daSecretaria de Assistência Social - SEMAS: Sthefany Ingrid dos Santos Representantes da Sociedade Civil, Silvio Roberto Rodrigues, Jose Carlos de Oliveira, Roberto Carlos Lopes e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião extraordinária do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos a senhora Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: 01: Oficio n° 096/SEMAS/2022 – Sugere alteração de realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol, presidente do Conselho apresentou o oficio n° 096/SEMAS/2022 onde a Secretaria Municipal de Assistência Social informar que de acordo com o aviso recebido o pregão eletrônico irá acontecer no começo de dezembro e prazo para compras dos materiais para conferência no será suficiente até presente data fazendo assim necessário a alteração da data de realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros depois de analise delibera que data para a mesma fica aprovado para o dia 23 e 24 de março de 2023 de acordo com a Ata de Reunião de n° 268/2022-CMDCA do dia 25/08/2022, pauta de n° 04 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/08/2022, edição 3295 e Resolução 027/CMDCA/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/08/2022, edição 3297 Tendo em vista que seja providenciado todo o material solicitado anteriormente. 02: Oficio nº 234/GAB/SEMEC/2022 – Solicitação de Fiscalização do Conselho Tutelar. A presidente do Conselho Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol, apresenta o oficio para o Colegiado, onde os mesmo tem reclamações do Conselho Tutelar de Rolim de Moura no qual tem ser tomada as providencias para sanar os problemas, foi discutido com todos os membros deste conselho e aprovado que será feito uma reunião com todos para estar passando os devidos assuntos. 03: Constituições de Comissão de Visita; A presidente do Conselho Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol, falou sobre ter a necessidade de uma comissão para fazer trabalho com eles, essa comissão apresentará o cronograma na primeira reunião extraordinária de fevereiro. Após as visitas apresentar ao Conselho em 10 dias. A comissão será composta por Silvio Roberto Rodrigues, Jose Carlos de Oliveira, Roberto Carlos Lopes, Sthefany Ingrid dos Santos e Angelica Vital Henrique. 04: Requerimento da E.E.E.F.M. Jose Rosales solicitando inscrição no CMDCA; A presidente do Conselho Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol, apresentou as documentações, foi discutido e sanadas as dúvidas aprovado por todos os membros que de acordo com o regulamento tanto no conselho de assistência Social como no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não pode estar escrito. 05: Oficio nº 692/CTRM/2022 – Trabalhos realizados no mês de outubro. Foi enviado no Grupo do watt app para ciências do Colegiado sobre os trabalhos a serem realizados. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 14h57min. e não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura –

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Representantes da Sociedade Civil –

SILVIO ROBERTO RODRIGUES
Representantes da Sociedade Civil –

ROBERTO CARLOS LOPES
Representantes da Sociedade Civil –

STHEFANY INGRID DOS SANTOS
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

REGIANE MARTINS FERREIRA.
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:AC3901E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 037/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
Resolução n°. 037/CMDCA-RM/2022.

O Conselho – CMDCA Torna Público:A Convocação do próximo Suplente para toma posse provisoriamente como Conselheiro Tutelar em Rolim de Moura entre outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura– CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, em conjunto com a Lei Municipal de n° 1.191/2005, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a**Ata de Reunião de n° 271/2022-CMDCA**do dia 24/10/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/10/2022, na Edição 3335. Passa expor a seguir:

Considerandoos princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público.A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

Considerandoo**Edital n° 005/2019**, publicado no dia 11/10/20219 na Edição de n°. 2564, na qual pública a Classificação Final da Eleição para suprir o Conselho Tutelar de Rolim de Moura/RO, e sua vigência jurídica.

Considerandoa proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

Considerandoque os membros do Conselho Tutelar protocolaram o**Oficio n° 615/CTRM/2022, no dia 13/10/2022**, na qual informa as férias dos ConselheirosTutelares referente ao ano de 2022.

Considerandoque os membros do Conselho Tutelar protocolaram o**Oficio n° 667/CTRM/2022, no dia 26/10/2022**, na qual informa os referidos meses que cada um irá usufruir as férias.

Consideradoque**,**devido a férias dos Conselheiros Tutelares, tem necessidade da convocação da suplente para o mês de Janeiro à Marco do ano de 2023
Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverão apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do ato de convocação, em caso de não comparecimento será publicado a reconvocação com prazo de igual período para o comparecimento, em caso de não comparecimento, estará sujeito a pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar e Dar Posse aSenhora**Roseli Martins Duarte,**portadora do CPF nº 730.270.572-00 eRG:747.697 – SSP/RO, ao **Cargo Temporário** de Conselheira Tutelar de Rolim de Moura/RO, na qual foi classificada como Quarta Suplente eleita com 152 votos popular.

Art. 2°.A presente convocação visa suprir a demanda do Conselho Tutelar durante o período de **90 (noventa)** dias a contar da data da 01 janeiro à 31 de março de 2023.

Art. 3°. Fica Convocada pelo prazo regimental, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura/SEMAS, munida dos documentos pessoais para dar início a contratação temporária como Conselheira Tutelar/Suplente, durante o período de 90 (noventa) dias, devendo assim o candidato providenciar os demais documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art.4°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de Dezembro de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:B2116D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 17/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 17/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 131/2022, referente ao processo administrativo nº 3949/2022 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Cidade Alta.

SIMONE APARECIDA PAES, Secretária Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura

.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DAISY KELLY DA SILVA**, Matrícula **3062**, portador da Carteira de Identidade RG nº
1016136 SESDC/RO, CPF: **971.583.302-06**, para acompanhamento da execução do contrato nº 131/2022, referente ao processo administrativo nº 3949/2022 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Cidade Alta.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2022.

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:A17ABFE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 65 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 65/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 65/2022, Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (geriátrico/ adulto). Advindo do Processo N.º 1.422-1/2022. Em favor da Empresa: DAMIL - 27.250.886/0001-88, no valor de R$ 44.812,71 (quarenta e quatro mil oitocentos e doze reais e setenta e um centavos), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02. Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de dezembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D3B31474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 66 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 66/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 66/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS, DECORATIVOS NATALINOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE FERRAGEM, necessários para confecção da decoração natalina do munícipio e a montagem e instalação dos apetrechos decorativos, para que seja realizado com eficácia a Decoração Natalina de 2022 do Município de Santa Luzia do Oeste, intitulada "NATAL LUZ 2022". Advindo do Processo N.º 1.571-1/2022. Em favor da Empresa: BORTULI & CAMPAGNONI LTDA - 09.353.904/0001-75, no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentas reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de dezembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:8DB9BF1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1203/2022

"DESATIVA DEFINITIVAMENTE PRÉDIO PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DESTINAÇÃO DO BEM PÚBLICO DESATIVADO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica desativado o prédio público localizado na Avenida Tancredo Neves, ao lado do Estádio Municipal 11 de Maio, no qual, até o ano de 2015, funcionava a E.M.P.E Manoel de Lima Paz.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a proceder o desmanche e o reaproveitamento de todo o material de construção do prédio a ser demolido.

Art. 3º - Após o desmanche do prédio construído em alvenaria e/ou madeira, deverão ser reaproveitadas as telhas, madeiras, portas, vasos sanitários entre outros materiais que tiverem aproveitamento, para uso de construção de postos escolares na área urbana do município, dentre outras necessidades públicas.

Art. 4º - O Executivo Municipal deverá dar baixa do prédio, junto ao setor competente, assim que for demolido.

Art. 5º - O imóvel (terreno) onde estava edificado o prédio proveniente do desmanche fica cedido à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, para a construção de uma quadra esportiva.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:8EF98FED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1204/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e cria ficha no orçamento vigente no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12- Educação
Sub-função: 365- Educação Infantil
Programa: 0016- Direito de Aprender- 25%
Projeto/Atividade: 1025 – Construção, reforma e ampliação de Unidade Educação Infantil (Primeira Infância). MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha Orçamentária: – Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 1025 – Construção, reforma e ampliação de Unidade Educação Infantil (Primeira Infância). MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Ficha Orçamentária: 165 – Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de dezembro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:54B53C9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1205/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro, no valor de **R$ 8.461,01** (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo), para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº **337/PGE/2021**, cujo objeto é **Aquisição de Bens: 01 plantadeira adubadora**, **01 roçadeira hidráulica e 01 grade aradora**, nas seguintes unidades:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 1087- Devolução de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93– Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 341 - Valor: R$ 8.461,01
TOTAL.....R$ 8.461,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 8.461,01

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste, 06 de dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:4AAA776E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1206/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 424.667,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais), referente a recursos oriundos de emenda parlamentares Federais conforme Proposta de Equipamento nº 11811613000122005-2022, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: **1089 - aquisição de Micro-ônibus**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 424.667,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais)

TOTAL.....R$ 424.667,00
Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de dezembro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:AF6D3ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e cria ficha no orçamento vigente no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12- Educação
Sub-função: 365- Educação Infantil
Programa: 0016- Direito de Aprender- 25%
Projeto/Atividade: 1025 – Construção, reforma e ampliação de Unidade Educação Infantil (Primeira Infância). MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha Orçamentária: – Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 1025 – Construção, reforma e ampliação de Unidade Educação Infantil (Primeira Infância). MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Ficha Orçamentária: 165 – Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de dezembro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:AFD33EB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro, no valor de **R$ 8.461,01** (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo), para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº **337/PGE/2021**, cujo objeto é **Aquisição de Bens: 01 plantadeira adubadora**, **01 roçadeira hidráulica e 01 grade aradora**, nas seguintes unidades:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 1087- Devolução de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93– Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 341 - Valor: R$ 8.461,01
TOTAL.....R$ 8.461,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 8.461,01

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste, 06 de dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:F7F11AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 424.667,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais), referente a recursos oriundos de emenda parlamentares Federais conforme Proposta de Equipamento nº 11811613000122005-2022, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: **1089 - aquisição de Micro-ônibus**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 424.667,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais)

TOTAL.....R$ 424.667,00
Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de dezembro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:7300289F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 574/GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 05 de dezembro 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **Erica Eloiza Lucio Cidral**, cargo/função Enfermeira Padrão, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO.
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará a cidade de Porto Velho/RO nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022, com objetivo de participar 1º Encontro da Busca Ativa Vacinal e Plano Municipal pela Primeira Infância, meio de transporte utilizado será o veículo ETIOS, placa - OHT8B33.
Período autorizado: 06/12/2022 a 08/12/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unit: R$223,75 (duzentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A4464A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 573/GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 05 de dezembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi, inscrita no CPF sob nº 885.983.652-20, cargo/função de Assistente Social e Presidente FUMCAD.

Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO

Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022, com objetivo de participar do evento sobre Escuta Especializada e Fluxo de Atendimento, meio de transporte utilizado será o veículo ETIOS, placa - OHT8B33.
Período autorizado: 06/12/2022 a 08/12/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1077D2BE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D'Oeste-RO, 06 de dezembro de 2022.

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2022, com Código Identificador: 1A2EA4

ONDE SE LÊ
EMPRESA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: Nº 21.316.985/0001-39

LEIA-SE

EMPRESA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: Nº 30.029.272/0001-85

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:76BAA66C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1141 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1141 de 29 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 6.400,99 para Câmara Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 6.400,99 (seis mil quatrocentos reais e noventa e nove centavos) para cumprimento de despesas administrativas da Câmara Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas
33.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R$ 1.400,99
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Total R$ 6.400,99
Redução

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 6.400,99

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/11/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:780CA4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1142 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1142 de 06 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 108.000,00 para a SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para cumprimento de despesas administrativas da Secretaria Municipal de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.023 Manutenção de Despesas do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 83.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 25.000,00
Total R$ 108.000,00
Redução

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.2.024 Manutenção de Despesas do FUNDEB 70% - Ensino Infantil
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 88.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 20.000,00
Total R$ 108.000,00
01.
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:31C601B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1143 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1143 de 06 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 497.333,33 para aquisição de Retroescavadeira para a SEMOSP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) para aquisição de uma Retroescavadeira e cumprimento ao Termo de Convênio nº 265/2022/PGE/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.26.782.0008.1.316 Aquisição de Retroescavadeira - Termo de Convênio nº 265/2022/PGE/DER-RO
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 467.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 para cumprimento do Termo de Convênio nº 265/2022/PGE/DER-RO que serão utilizados para Aquisição de uma Retroescavadeira **no valor de R$ 467.000,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 30.333,33 (trinta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** que serão anulados da seguinte programação:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5% e 25%
33.90.46.00 Auxílio-educação R$ 30.333,33

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:49C1BB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1144 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1144 de 06 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 500.000,00 oriundo da Fonte ICMS e FPM para as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Agricultura, Obras e Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundo da Fonte ICMS e FPM destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00
Reduzido: 2
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 38.000,00
Reduzido:3
Sub-Total R$ 238.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 12.000,00
Reduzido: 6

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Agricultura
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 100.000,00
Reduzido: 97

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 80.000,00
Reduzido: 82
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Reduzido: 84
Sub-total R$ 85.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
Reduzido: 7
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 55.000,00
Reduzido: 9
Sub-total R$ 65.000,00
Total R$ 500.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BE80810A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 184/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo para Departamento de Endemias.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 970-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 21/12/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 4.587,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BAD03025

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 187/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo (Lubrificantes).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2106-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
c) ABERTURA: 22/12/2022 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 102.033,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D274F90A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA SÃO FRANCISCO**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2094-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: CONVENIO Nº508/PGE-2022.
c) ESTIMATIVA: R$ 496.503,01.
c) ABERTURA: 29/12/2022 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CDB0E282

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **REFORMA DA ESCOLA NEUZA DE OLIVEIRA BRAVIN**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2095-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio.
c) ESTIMATIVA: R$ 369.792,66.
c) ABERTURA: 28/12/2022 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:49B5A68E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº50/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº50/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa**

Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2020-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 16/12/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 35.375,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de novembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FA1DD938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em vista do Pregão Eletrônico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº 083/2022
b) Modalidade Pregão Eletrônico 005/2022
c) Data da Homologação 24.11.2022
d) Objeto Homologado: Contratação de Empresa para desenvolvimento de Portal Público.

Fornecedor: - SOUZA&DENICULI LTDA.
CNPJ: 09.335.360/0001-19
Valor Total Homologado – R$ 18.600,00

São Miguel do Guaporé, 24 de Novembro de 2022.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA
Presidente da CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:F351198C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em vista do Pregão Eletrônico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 095/2022
b) Modalidade Pregão Eletrônico 004/2022
c) Data da Homologação 25.11.2022
d) Objeto Homologado: Aquisição de Aparelho de Transmissão, Filmagens e Serviços.

Fornecedor: - I. DE SOUZA.LEITE
CNPJ 19.804.712/0001-91
Valor: 1.887,48

Fornecedor – RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ 08.096.586/0001-41
Valor: 4.000,00

Fornecedor: - ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI
CNPJ 21.230.062/0001-60
Valor: 5.425,00

São Miguel do Guaporé, 25 de Novembro de 2022

ARILSON VALERIO DA SILVA
Presidente da CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:014DADF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 077/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇA E TÊNIS) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA ZONA RURAL E URBANA PARA O ANO LETIVO 2023, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1899/SEMED/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/12/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 19/12/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 1.459.661,30 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:466CD941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 078/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LENÇOL, CAMPUS E OUTROS) EM TECIDO TIPO BRIM GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Recurso Próprio**. Processo nº. 1836/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 09/12/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 20/12/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 114.063,65 (Cento e quatorze mil sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:5A91BE84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 079/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE AQUÁRIO DO PAÇO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, **Processo nº. 1856/SEMUG/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/12/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 21/12/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 1.203,66 (Um mil duzentos e três reais e sessenta e seis centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:FA8AF2FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 1924/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A PRIMEIRA REVISÃO DE (10.000 MIL KM) RODADOS DO VEICULO CAMIONETE DA MARCA MMC/TRITON SP OUTD GLS A, PLACA RSX2C27, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa AUTOVEMA MOTORES E COMÉRCIO DE CAMIONETES LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.266.554/0001-10, no valor de R$ 2.604,28 (dois mil, seiscentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de dezembro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:9400D95B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2022. PROCESSO Nº. 385/SEMTRAS/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: N°.27.209.828/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 052/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 1° DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito.

VERA LUCIA LEITE
Secretária.

JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:069AE417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 251/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 251/GAB/PMS/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **GIOVANNI BOCCÁCIO ANACLETO CAVALCANTE,** do cargo de **Médico Clínico Geral**, Mat. 1772, nomeado pelo Decreto nº 057/GAB/PMS/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2022, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E01B596F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 046/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 046/2022** em favor da empresa **C.J.W. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME,** no valor de R$ 5.224,95 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Teixeirópolis/RO, 06 de Dezembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:B2C4ACC5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 047/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 18/2022

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de conserto e instalação de amplificador de som, do plenário deste poder legislativo.

CONTRATADA: ANDRÉ DANTAS DA SILVA-ME
CNPJ: 17.449.672/0001-81
CONTRATADA: HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.266.009/0001-53

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor Total: R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Teixeirópolis/RO, 06 de Dezembro de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:5300D956

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 049/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-503/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: COCO & KRENSK LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material de consumo gêneros alimentícios (para formação de cestas básicas) para atender as famílias de vulnerabilidade social do Município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 10.479,60 (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de dezembro de 2022.

Assinam:
COCO & KRENSK LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E95309F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 599/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (restauração e manutenção de enfeites natalinos) no município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
GERACAO ENERGIA INSTALADORA LTDA	04.434.230/0001-10

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
48.400,00	56.641,63	14,5504 %	8.241,63

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 06 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C7707FBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	063/2022
b) Modalidade:	Adesão a Ata de Registro de Preços n° 008/2022/SML/PVH
c) Pregão Eletrônico Nº:	015/2022
Data Homologação:	06/12/2022
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material de Permanente

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.286/0001-36
Valor Total Homologado – R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).

Theobroma, 06 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D9377811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603/SEMUSA/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO B, ATRAVES DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA (PROCESSO N° 0036.081204/2022-40). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 377.926,67 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REIAS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **16/12/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:AF04C70F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3507/GP/PMT/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 634/2018, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar realizado no dia 06/10/2019, pelo presente Edital n° 001/CMDCA/2019;
CONSIDERANDO Edital de Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente n° de 02/12/2022.

DECRETA

Art. 1º A posse da senhora Bruna Wellen da Silva eleita Conselheira Tutelar Suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar a fim de substituir a Conselheira Tutelar Titular Zilda Argemiro da Silva Nascimento, durante o período de gozo de férias compreendido entre 05/12/2022 a 31/12/2022.
Art. 2º. A conselheira, ora empossada, retornará à função de origem, na forma de suplente, após o cumprimento da substituição de que trata o art. 1º deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (05/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2EE20D71

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 679/SEMAGRI/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO CAÇAMBA E RETROESCAVADEIRA) CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 907536/2020. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.261.333,34 (UM MILHÃO E DUENTOS E SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **12:00** horas horário de Brasília – DF do dia **16/12/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4CAAAF55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 296/2022

DECRETO N. 296/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. Célia Aparecida da Silva e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1288/2022.
DECRETA:
Art. 1º fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de **03 (três) meses** a servidora efetiva **Sra. CÉLIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula n. 1490, investida no cargo de Assistente de Saúde I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A licença prêmio será gozada parcialmente por um mês, sendo em janeiro/2023.
Art. 2º A licença prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 30 de março de 2009 a 29 de março de 2014.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 295 de 02 de dezembro de 2022.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A795184B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VANDERSON FONSECA VIANA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
781.799.552-49	810060/SESP			

I
DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/12/2022	**Data de Retorno** 08/12/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DE CAPACITAÇÃO SOBRE POLITICA ESTADUAL DE SUSTENTABILIDADE DE AQUICULTURA. CONFORME OFICIO Nº 7496/2022/SEDAM-ASDEA			

.

Proponente: _____
CELIO DE JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:B33BF93C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº77/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 796/SEMSAU/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES DE A a Z, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PREÇO DE FABRICA (PF) E DESCONTO ÚNICO PARA TODOS OS ITENS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO/RO. Estimado em R$: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia19/12/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 06 de Dezembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A504B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CPL/2022

PROCESSO Nº: 971/CGSRP/2022
Participação exclusiva para MEI, ME e EPP.
DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e5.144/17e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SALGADOS RECHEADOS, LANCES, PÃES, BOLOS, CAFÉ E SUCOS VARIADOS,ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAISSEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R$: 167.119,54 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E QUATROCENTAVOS). ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/12/2022 às 08h30min** Hora local. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Dezembro 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:372CFB10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/CPL/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, através da Comissão Pernamente de Licitação, conforme consta do processo n°1-1291/SEMECE/2022, torna Publico o Resultado da Licitação Tomada de Preços 08/CPL/2022 e Adjudica o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO QUANTO A REFORMA DA ESCOLA IVONETE VENÂNCIO, LOCALIZADA NA RUA 19 DE NOVEMBRO, Nº 1438, SETOR 04, NESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 431/PGE-2022/SEDUC, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0005.587143/2021-14, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS NO EDITAL. Empresa (s) Vencedora (s): P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CNPJ 33.778.318/0001-57 com sede na cidade de Vale do Paraíso – RO. Valor: R$: 1.153.942,44 (Hum Milhão Cento e Cinqüenta e Três mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). PARECER CONTABIL: Adriana do Carmo Golombiewski; DATA; 18/11/2022 PARECER TECNICO ENGENHARIA: Arthur Pires Maia: DATA: 25/11/2022 PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; DATA: 02/12/2022. PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 02/12/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 05 de dezembro de 2022

. POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BDCC5E84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1943 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1943 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O ART 11, I e II DA LEI N° 1418 DE 13 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:
Art 1º Altera o art 11, I e II da Lei n° 1418, de 13 de Maio de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 11 - O valor dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:
I - Médico clínico geral: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada;
II - Médico especialista: com carga horária de até 24 horas semanais, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada.
Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61013097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 150/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 150/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº10/2021
PROCESSO: 1-51/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:MARCIEL LUIZ DA SILVA.
DATA DA CELEBRAÇÃO:02/12/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 10/2021, por mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMECE
Vale do Paraíso/RO, 05 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AD1A41DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 149/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 149/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº96/2022
PROCESSO: 1-1043/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:M.N. LOPES ME.
DATA DA CELEBRAÇÃO:02/12/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 96/2022, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 05 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:127D0F17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8214 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8214 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1756/2022.
R E S O L V E:
Art.1ºAutorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Cleucia Celestina de Oliveira Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde no período matutino, nos dias03, 07, 08, 09, 10, 14, 16 e 17Novembro de 2022, suprindo o atestado da servidora Sirley Teixeira Sagres,nos dias 22, 23, 24, 28, 29 e 30, suprindo os dias de folga de eleição da professora Sirley Teixeira Sagres.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1E902BA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8215 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8215 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1758/2022.
R E S O L V E:
Art.1º.Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Ana Ribeiro Romero Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestouserviços na Escola MEIEF Jorge Teixeira no período vespertino, nos dias01, 03, 04, 07, 08 e 09 de Novembro, substituindo o Professor Jailson Luiz Alves da Silva que estava de folga de eleição. No dia 14, substituindo a Professora Adriana Oliveira Fernandes Chagas, na folga de aniversário. Dia 30 de Novembro de 2022, substituindo a Professora Adenira Ponath de Sena, de folga de aniversário.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:78AC22DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8216 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8216 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1757/2022.
R E S O L V E:
Art.1º.Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Luci Aparecida Nicolau Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde no período vespertino, 08 e 09 de Novembro suprindo a falta do professor Elson das Neves Lima.No dia 11 suprindo folga de eleição da professora Gilcéa Cristina Borges da Silva. No dia 14 suprindo folga de aniversário da professora Ezila Rosa dos Santos e nos dias 17, 18, 22, 23, 24, 25, 29 e 30 de Novembro suprindo o atestado da professora Nilva da Costa Lima.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4FC7E31A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8217 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8217 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA SEMPLAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto noMemorando nº 447/SEMPLAD/2022.
R E S O L V E
Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Novembro de 2022, ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	QUANT. DE HORAS
Aiub Barbosa	08 Horas

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AE8C6EA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8219 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8219 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FATOS ELENCADOS NO PROCESSO N° 1-1629/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO a Execução de Pena nos Autos n°. 4000112-31.2022.8.22.0004.
CONSIDERANDOo Processo n°1-1629/2022;
RESOLVE:
Art. 1º.Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar fatos elencados no Processo n°1-1629/2022 sobre a Execução de Pena nos Autos n°. 4000112-31.2022.8.22.0004 TJ/RO, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Clerea Soares da Silva Valadares
Secretária: Maria Gorete Lima
Membro:Gleidson Moabe Carvalho da Silva
Art. 2º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASGUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C21C2A6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOÃO RODRIGUES DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor João Rodrigues de Souza, matrícula nº98, do Processo Administrativo nº. 1-1749/2022, referente ao período Aquisitivo de 2020/2021, a partir de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023.

Valedo Paraíso - RO, 06 de Dezembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:40B6AD61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR NATANAEL FRANCISCO CHAGAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Natanael Francisco Chagas, matrícula nº327, do Processo Administrativo nº. 2-968/2022, referente ao período Aquisitivo de 2022/2023, a partir de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023.

Valedo Paraíso - RO, 06 de Dezembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7B11C94B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6924 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6924 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR ALEX FRANCISCO CHAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.
Considerando o processo administrativo nº. 1-774/SEMPLAD/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º.Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Alex Francisco Chagas,contratado para exercer o cargo de Professor, por 50 (cinquenta dias), a partir de 12 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E2855960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ESCOLA JOSÉ BASILIO DA GAMA

PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/FNDE/PNAE
ENDEREÇO: linha 42,5 km 17
CNPJ:014294570001/89
A Presidente da Comissão de Licitação Roseni dos Santos Ferreira , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
Homologar e Adjudicar o procedimento licitatório, Processo nº 04/2022, Licitação nº 03/2022.

Modalidade : CARTA CONVITE
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ BASÍLIO DA GAMA
Empresa Vencedora : F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açucar Cristal pacote 2 kilos	PCT	Doce Dia	12	6,80	R$ 81,60
2	Arroz tipo 1 de 1º qualidade	PCT	Soltinho	4	17,40	R$ 69,60
4	Beterraba nova selecionada	KG	Sta Angela	2	3,90	R$ 7,80
6	Carne bovina de 2º magra (moida) musculo, paleta, acem, lombo	KG	Santos	6	16,90	R$ 101,40
9	Coxa e sobre coxa de frango congelado de 1º qualidade	KG	Friato	11	10,04	R$ 110,44
10	Farinha de Mandioca embalagem de 1kg de 1º qualidade	KG	Região	2	6,70	R$ 13,40
11	Farinha de Trigo sem fermento embalagem de 1kg de 1º qualidade	UNID.	Mestre Cuca	5	6,18	R$ 30,90
12	Fermento para bolo embalagem de 100 gramas	UNID.	Pó Royal	1	3,40	R$ 3,40
15	Oleo de Soja embalagem de 900ml	UNID.	Soya	6	8,14	R$ 48,84
17	Repolho verde Selecionado de 1º qualidade	KG	Região	3	2,90	R$ 8,70
						R$ -
TOTAL						R$ 476,08

Total - Pré Escolar e Ens. Fundamental Regular - R$ - 614,72 (seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

Alta Floresta D'Oeste / RO, 26/10/2022

_____
Presidente Conselho Escolar
(Carimbo)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F59562A3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - JOSÉ BASILIO DA GAMA

PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/FNDE/PNAE
ENDEREÇO: linha 42,5 km 17
CNPJ:014294570001/89
A Presidente da Comissão de Licitação Roseni dos Santos Ferreira , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
Homologar e Adjudicar o procedimento licitatório, Processo nº 04/2022, Licitação nº 03/2022.
Modalidade : CARTA CONVITE
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ BASÍLIO DA GAMA
Empresa Vencedora : F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49

Conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açucar Cristal pacote 2 kilos	PCT	Doce Dia	27	6,80	R$ 183,60
2	Arroz tipo 1 de 1º qualidade	PCT	Soltinho	12	17,40	R$ 208,80
4	Beterraba nova selecionada	KG	Sta Angela	40	3,90	R$ 156,00
6	Carne bovina de 2º magra (moida) musculo, paleta, acem, lombo	KG	Santos	45	16,90	R$ 760,50
9	Coxa e sobre coxa de frango congelado de 1º qualidade	KG	Friato	24	10,04	R$ 240,96
10	Farinha de Mandioca embalagem de 1kg de 1º qualidade	KG	Região	12	6,70	R$ 80,40
11	Farinha de Trigo sem fermento embalagem de 1kg de 1º qualidade	UNID.	Mestre Cuca	18	6,18	R$ 111,24
12	Fermento para bolo embalagem de 100 gramas	UNID.	Pó Royal	6	3,40	R$ 20,40
15	Oleo de Soja embalagem de 900ml	UNID.	Soya	24	8,14	R$ 195,36
17	Repolho verde Selecionado de 1º qualidade	KG	Região	11	2,90	R$ 31,90
						R$ -
TOTAL						R$ 1.989,16

Total - Pré Escolar e Ens. Fundamental Regular - R$ - 614,72 (seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

Alta Floresta D'Oeste / RO, 05/11/2022

_____
Presidente Conselho Escolar
(Carimbo)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DF05012B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 387/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 387/GP, de 06 de dezembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 32.469,25 (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7	0.1.500.0000	23.469,25
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8	0.1.500.0000	2.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9	0.1.500.0000	7.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	0.1.500.0000	15.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5	0.1.500.0000	10.000,00
Recurso	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6	0.1.500.0000	3.426,95
Recurso	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10	0.1.500.0000	4.042,30
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	32.469,25

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6359668D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1091/2022

LEI Nº 1091/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 293.860,01 (Duzentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta reais e um centavos) por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação Orçamentaria e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ 124.165,01 (Cento e Vinte e quatro Mil, cento e sessenta e cinco e um centavo). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.11.00**	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO**
SUB. FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0011	GESTÃO EDUCACIONAL
AÇÃO		PLANO DE APLICAÇÃO DO AJUSTE FUNDEB
FICHA		4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
D.R.	0.2.599.0000	Outros Recursos Vinculados à Educação
VALOR R$ 124.165,01		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 94.695,00 (Noventa e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.11.00**	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO**
SUB. FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA	0011	GESTÃO EDUCACIONAL
AÇÃO		PLANO DE APLICAÇÃO DO AJUSTE FUNDEB
FICHA		4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
D.R.	0.1.599.0000	Outros Recursos Vinculados à Educação
VALOR R$ 94.695,00		

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.12.00	**10.1220013.2047**			**Man. Do Fundo Municipal de Saude**			
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº. 615	0.2.500.1002	R$ 75.000,00	4.4.90.30	Ficha nº. 614	0.1.500.1002	R$ 75.000,00
TOTAL			**R$ 75.000,000**	**TOTAL**			**R$ 75.000,00**

Art. 4º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 2907-1/2022, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:2BFF973A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES LISTA DEFINITIVA DE EXPOSITORES DO NATAL ARIQUEMES NO ESPAÇO ALTERNATIVO DE 17/12/2022 A 31/12/2022

NOME	SEGMENTO	STATUS
Aldo Geovani Bruel Castro	AMBULANTES	OK
Ozeias Nascimento Gonçalves	AMBULANTES	OK
Ivaneide Miranda Alves	AMBULANTES	OK
Francisco Wellington da Silva	AMBULANTES	OK
Eli Teixeira	AMBULANTES	OK
Otoniel Nascimento Santos	AMBULANTES	OK
Silvino Pereira Rojas	AMBULANTES	OK
Maria dos Anjos	AMBULANTES	OK
Maura Dinalva Avelino dos Santos	AMBULANTES	OK
Maria Lúcia Rodrigues	AMBULANTES	OK
Dilma R. de Andrade	AMBULANTES	OK
Kario Chesma Ataide da Silva	AMBULANTES	OK
Smailey Stenzel	TENDAS	OK
Milton Lopes Santos	TENDAS	OK
Elizeu Monteiro	TENDAS	OK
Amanda Alves Galdinho	TENDAS	OK
Ezequiel Ferreira da Silva	TENDAS	OK
João Calixto Borba	TENDAS	OK
Edno Quirino Santos	TENDAS	OK
Edivaldo Linhares de Mesquita	TENDAS	OK
Kamila Vitória Ribeiro	TENDAS	OK
Francisco da Costa Lemos	TENDAS	OK
Sirley Martins	TENDAS	OK
Noemia Pereira dos Santos	TENDAS	OK
Roseli Farias Castro	ARTESANATO	OK
Rosilene de Jesus Da Silva	ARTESANATO	OK
Ruth Lucia Kruger	ARTESANATO	OK
Ariadina Milanezi	ARTESANATO	OK
Marlene Ribeiro de Souza	ARTESANATO	OK
Nilson Santos Nascimento	ARTESANATO	OK
Maria Shuely R. de Castro Milani	ARTESANATO	OK
MAriza A. Bueno	ARTESANATO	OK
Elaine Aparecida de Araujo	ARTESANATO	OK
Wilson José da Silva	ARTESANATO	OK
Maria Janete Cavalheiro	ARTESANATO	OK
Paulo Vieira da Silva	ARTESANATO	OK
Selma Domingos	ARTESANATO	OK

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:702149AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 827, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PORTARIA Nº 827, DE27DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 332 de 26/10/2022 (ID 1210015), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativa, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA
88870	CLAUDIA MARTINS DE AZEVEDO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
90387	CRISTIANE SILVEIRA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
65048	ERICA DA SILVA VALENTIM CARMO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
89494	JANECI GONCALVES DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
63452	MARLI GERALDO FOLGADO DINIZ	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
12234	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS e SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS
88358	LEIDAIANE ABREU DE ALMEIDA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
40681	SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
68926	SANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
41076	VANDERLENE ALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS - UNIDADES ESCOLARES

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	UNIDADES ESCOLARES
65161	ANGELA FERREIRA FERNANDES	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEFM ALDEMIR LIMA CANTANHEDE
69558	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	CMEI ARIKEM
12457	HIAGO NUNES FURLAN	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PROFº PEDRO LOUBACK
66923	IARA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PINGO DE GENTE
66907	JEANES NOVAIS DE SOUZA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF ROBERTO TURBAY
70424	JOCELI SILVEIRA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
69060	JOSIANE KEURI DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF ARCO IRIS
87939	JUDITE LOURENCO JOVINO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS - AUXILIAR	EMEIEF ROBERTO TURBAY
67091	KATIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF ARCO IRIS
70009	LINDAURA MAURICIA DE CAMPOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEF DR DIRCEU DE ALMEIDA
28371	MARIA BARROS DA SILVA PINTO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PROFª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
90115	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PROF. GESSI JANES SOARES MOEIRA
88706	POLIANE DE SOUZA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
88676	SILMARA MACHADO DOS SANTOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
91090	TAINA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PAULINA MAFINI
12463	VICTOR ALMEIDA RAMOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I	PRESTAÇÃO DE CONTAS	CMEI BALÃO DE CRIANÇA

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/10/2022 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1211235**e o código verificador**82101BAD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	31/10/2022 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC4899EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 874/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 238 de 30/11/2022 (ID 1272884),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRESCENTAR	1178	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	87.748,56
REDUÇÃO	687		4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-87.748,56
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				87.748,56
TOTAL DA REDUÇÃO				-87.748,56

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:D0BF4519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 876/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 1034 de 02/12/2022 (ID 1278648),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRESCENTAR	180	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	13.272,93
REDUÇÃO	756		3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-13.272,93
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				13.272,93
TOTAL DA REDUÇÃO				-13.272,93

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:56769713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 878/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal

nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 1034 de 02/12/2022 (ID 1278648),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	964	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	948,44
REDUÇÃO	211		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-948,44
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**948,44**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-948,44**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B854ED84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 084/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 084/SML/2022
PROCESSO N.º 15104/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kg, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: DOURADO COMERCIO DE GLP EIRELI
CNPJ: 29.906.042/0001-78 TEL/FAX: (69) 3535-2433 E-MAIL: douradoglp@hotmail.com
ENDEREÇO: Av Capitão Sílvio, 3980 Grandes Áreas CEP: 76.876-670 Cidade: Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Junio Dourado Neves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 623. 717.541-53 RG sob o nº. 2048746 DGPC

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	861	UND.	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico 13kg, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes.	FOGÁS	R$ 140,69	DOURADO COM DE GLP EIRELICNPJ: 29.906.042/0001-78
2.	287	UND.	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico 13kg, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes.	FOGÁS	R$ 140,69	DOURADO COM DE GLP EIRELICNPJ: 29.906.042/0001-78
3.	532	UND.	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico 13kg, A secretaria retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preço. A empresa deverá ter ponto de entrega dentro do perímetro urbano da cidade de Ariquemes- RO	FOGÁS	R$ 132,00	DOURADO COM DE GLP EIRELICNPJ: 29.906.042/0001-78
4.	50	UND.	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial 45 kg, A secretaria retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preço. A empresa deverá ter ponto de entrega dentro do perímetro urbano da cidade de Ariquemes- RO	FOGÁS	467,70	DOURADO COM DE GLP EIRELICNPJ: 29.906.042/0001-78
5.	401	UND.	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Industrial 45 kg, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusivaNº6	FOGÁS	R$ 467,89	DOURADO COM DE GLP EIRELICNPJ: 29.906.042/0001-78
6.	133	UND.	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Industrial 45 kg, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que será na área urbana do município de Ariquemes Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação abertaNº5.	FOGÁS	R$ 467,89	DOURADO COM DE GLP EIRELICNPJ: 29.906.042/0001-78

CLÁUSULA II - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMD, SEMPOG, SEMOSP, SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES, SEMAIC, IPEMA		650, 04, 12, 357, 04, 03, 12, 76, 25, 05
02	SEMED		532
03	SEMED		50
04	SEMED, SEMSAU		252, 282

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 - 2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sr(a). Bruna Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 143/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 15104/SEMPOG/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 143/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
Dourado Comercio De GLP EIRELI
JOSÉ JUNIO DOURADO NEVES
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:73843870

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 85/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 85/SML/2022
PROCESSO N.º 15028/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.149/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a

classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO^2, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. EMPRESA: MARIA LUZIA DA SILVA CNPJ: 04.214.231/0001-59
TEL: (69) 3536-1576 9 84871179 E-MAIL: EXTINTORES.NACIONAL@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA VIMBERE, Nº 3014, SETOR 08, CEP: 76.873-398 ARIQUEMES-RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA LUZIA DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº..629.353.302-00 RG SOB O Nº. 664193 SSP/RO.

2. EMPRESA: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
TEL: 69 3221-6868 E-MAIL: CAPITALEXTINTORES@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA POTI, Nº 85, BAIRRO TUPY, PORTO VELHO/RO. CEP: 76.804-578.

NOME DO REPRESENTANTE: DAGMAR CESAR VIEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 691.155.161-72. RG SOB O Nº.11493690 SSP/MT.

3. EMPRESA: FOGOESTE EXTINTORES CNPJ: 27.230.141-0001/57
TEL:(77) 9 9941-0832 E-MAIL: THIAGOFOGOESTE@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA IRECE Nº 415 - CIDADE: ST. CRUZ I - L. EDUARDO MAGALHAES/BA - CEP: 47.850-000

NOME DO REPRESENTANTE: THIAGO LOBO SOARES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.016.863.195-41 RG SOB O Nº. 937116700 SSP/BA.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	63	UND	Difusor Material Corpo: Plástico Material Adaptador: Latão Sextavado Com Rosca Interna Material Espalhador: Latão Aplicação: Sistema Extintor Incêndio Comprimento: 30 CM Diâmetro Corpo: 60 MM Diâmetro Rosca: 6,35 MM	MASTER FIRE	R$ 18,68	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
2.	63	UND	Esguicho Material Corpo: Cobre Material Cabeçote: Cobre Diâmetro Conexão Entrada: 1 1/2 POL Aplicação: Mangueira Combate Incêndio Características Adicionais: Regulável	METAL CASTY	R$ 213,30	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
3.	18	UND	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Características Adicionais: Suporte Para Piso Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	AMERICAN FIRE	R$ 194,33	MARIA LUZIA DA SILVA CNPJ: 04.214.231/0001-59
4.	40	UND	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Difusor: Polietileno Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	MOCELIM	R$ 171,92	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
5.	25	UND	Extintor Incêndio Novo, Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2) Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Polietileno Material Tubo Sifão: Alumínio Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	MOCELIN	R$ 311,16	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
6.	18	UND	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço	MOCELIN	R$ 153,72	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61

			Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.			
7.	26	UND	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 12 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte para Fixação Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	MOCELIN	R$ 216,53	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
8.	26	UND	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Aplicação:Incêndio Classe A,Classe B e Classe C. Capacidade: 6 KG Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático Tratamento Superficial Cilindro: Fosfatização Interna e Externa Características Adicionais: Suporte de Solo com Rodízio para Extintores Portátil Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	MOCELIN	R$ 198,80	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
9.	29	UND	Mangueira Extintor Incêndio Uso: Saída Gatilho Registro Aplicação: Aparelho Co2	METAL CASTY	R$ 57,34	FOGOESTE EXTINTORES CNPJ: 27.230.141-0001/57
10.	137	UND	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Água/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	MOCELIN	R$	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
11.	145	UND	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	CAPITAL	R$ 16,51	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
12.	112	UND	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Co2/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	CAPITAL	R$ 24,76	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
13.	104	UND	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó ABC/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	CAPITAL	R$ 14,98	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
14.	173	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe A Capacidade Carga: 10 L Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	SERVIÇO	R$ 89,58	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
15.	05	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 4 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	SERVIÇO	R$ 117,00	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
16.	28	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	SERVIÇO	R$ 128,32	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
17.	33	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 12 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	SERVIÇO	R$ 105,57	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
18.	10	UND	Recarga Extintor Incêndio	SERVIÇO	R$ 55,90	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E

			Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 4 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.			SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
19.	171	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	SERVIÇO	R$ 69,00	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
20.	06	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 8 KG. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	SERVIÇO	R$ 74,83	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
21.	42	UND	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe A,"B" e "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	SERVIÇO	R$ 73,30	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
22.	169	UND	Suporte Material: Ferro Galvanizado Altura: 5,00 CM Aplicação: Extintores De Incêndio. Comprimento: 6,50 CM Tipo: "L" Largura: 3,00 CM Características Adicionais: Fixar Em Parede	MOCELIM	R$ 12,99	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
23.	20	UND	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 4kg	MOCELIM	R$ 49,35	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
24.	46	UND	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 6kg	MOCELIM	R$ 52,67	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
25.	20	UND	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 35,5cm Diâmetro: 20,5cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 8kg	MOCELIM	R$ 55,85	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
26.	34	UND	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 35,5cm Diâmetro: 20,5cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 12kg	MOCELIM	R$ 55,88	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61
27.	45	UND	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura 32 cm Diâmetro: 20,5 cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de água pressurizada 10 litros	MOCELIM	R$ 55,91	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1.	SEMDES; SEMSAU; SEMPOG.	UND	10; 20; 33.
2.	SEMDES; SEMSAU; SEMPOG.	UND	10; 20; 33.
3.	SEMDES; SEMSAU; SEMAIC; SEMA; FUNCET.	UND	04; 05; 01; 05; 03.
4.	SEMED; SEMSAU; FUNCET.	UND	28; 10; 02.
5.	SEMED; SEMSAU.	UND	15; 10.
6.	SEMDES; SEMED; SEMSAU; FUNCET.	UND	04; 03; 10; 01.
7.	SEMED; SEMSAU; SEMAIC; SEMA; FUNCET.	UND	08; 10; 01; 05; 02.
8.	SEMUST; SEMED; SEMSAU; FUNCET.	UND	02; 02; 20; 02.
9.	SEMSAU; SEMPOG; FUNCET.	UND	20; 03; 06.
10.	SEMDES; SEMSU; SEMPOG; SEMA; FUNCET.	UND	06; 100; 17; 05; 09.
11.	SEMDES; SEMSU; SEMPOG; SEMA; FUNCET.	UND	06; 100; 12; 05; 22.
12.	SEMSAU; SEMPOG; FUNCET.	UND	100; 03; 09.
13.	SEMSAU; SEMPOG; FUNCET.	UND	100; 01; 03.
14.	SEMED; SEMDES; SEMOSP; SEMED; SEMSAU; SEMPOG; SEMAIC; FUNCET; IPEMA.	UND	06; 10; 03; 66; 58; 17; 4; 06; 03.
15.	SEMSAU.	UND	05

16.	SEMUST; SEMED; SEMSAU; SEMPOG.	UND	01; 10; 14; 03.
17.	SEMED; SEMSAU; SEMAIC; FUNCET.	UND	18; 12; 01; 02.
18.	SEMED; SEMSAU; FUNCET.	UND	04; 04; 02.
19.	SEMUST; SEMDES; SEMOSP; SEMED; SEMSAU; SEMPOG; FUNCET; IPEMA.	UND	07; 10; 08; 67; 55; 12; 09; 03.
20.	SEMOSP; SEMED.	UND	01; 05.
21.	SEMUST; SEMED; SEMSAU; SEMPOG; FUNCET.	UND	01; 22; 15; 01; 03.
22.	SEMDES; SEMSAU; SEMPOG; SEMA; FUNCET.	UND	06; 100; 33; 10; 20.
23.	SEMSAU.	UND	20.
24.	SEMSAU; FUNCET	UND	30; 16.
25.	SEMSAU.	UND	20.
26.	SEMSAU; FUNCET.	UND	30; 04.
27.	SEMSAU; FUNCET.	UND	40; 05.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 15028/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0149/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

1. Empresa: Maria Luzia Da Silva CNPJ: 04.214.231/0001-59
MARIA LUZIA DA SILVA.
Nome Do Representante:

2. Empresa: Global Comercio Varejista E Serviços Em Recargas De Extintores CNPJ: 22.871.544/0001-61
DAGMAR CESAR VIEIRA.
Nome Do Representante:

3. Empresa: Fogoeste Extintores CNPJ: 27.230.141-0001/57
THIAGO LOBO SOARES
Nome Do Representante:

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D7C6747F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 071/PMB/2022

PROCESSO Nº 136/PMB/2022 – SEMECE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

"QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E A EMPRESA RONDO MOTOS LTDA."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 6, nesta cidade e comarca de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, CONTRATANTE, e de outro, a empresa **RONDO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.615.541/0001-14, com sede na Rua Fortaleza, 2052, Setor 03, Cep.: 76.870-504, no município de Ariquemes/RO, neste ato representada pelo sócio Sr. IVO JUNIOR CASSOAL, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 687.246.082-20 e da CI/RG nº

000677549 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Rio Verde, nº 4444, Centro, Cep.: 76.940-000, na Cidade de Rolim de Moura/RO e o administrador não sócio o Sr. JONES SANGUANINI, brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 539292 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 602.280.592-91, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, conforme a cláusula 14ª da 47ª alteração contratual (ID: 858D57), denominada CONTRATADA, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº. 105/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 136/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO
O presente instrumento tem por objeto à aquisição de **01 (uma) Motocicleta, com no mínimo 125 cilindradas 0 km,** ano 2021/2022 acolhendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do **Dispensa de Licitação nº. 105/2022/**CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR
01	Motocicleta: Capacidade do tanque: 5,1 litros; Combustível: gasolina ou etanol; Cilindradas: No mínimo 125; Transmissão: Total de 4 velocidades, Capacidade: 9,2 cavalos a 7500 rpm; Sistema Hidráulico com ignição eletrônica, Bateria 12v; Peso seco: 100kg Chassi tipo: Monobloco. Comprimento x Largura x Altura: 1894x714x1085 mm. Distância entre eixos: 1264mm. Distância mínima do solo: 131mm. Altura do assento: 753mm	Honda	01	**R$ 17.750,00**
02	Capacete para Motociclista, modelo fechado, com acionamento manual da viseira, casco ABS virgem natural, fecho com engate rápido, exaustão superior, forração removível e lavável, viseira cristal transparente em policarbonato, tecido antialérgico, uso recomendável para cidade, pintura na cor preta, fabricação nacional e certificado pelo Inmetro. Sendo 01 unidade no tamanho 58. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.	San Marino	01	**R$ 190,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de **R$ 17.940,00,00** (dezessete mil, novecentos e quarenta reais), **descrição do objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO
A empresa vencedora deverá entregar o veículo com seu respectivo manual de garantia, de manutenção e chave reserva correspondente;
Oferecer garantia mínima de **12 (dose) meses**, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outras duas no interior do Estado / atendimento on site;
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;
Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Educação (SEMECE), no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**;
Se o veículo, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela
frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Gerência de Transporte/SEMECE.
Validade Contratual: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal de fatura. Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§1º Podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com o Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS
O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO
I- Local/Horários: A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07 ao lado da Balança, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min. às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Onde deverá ser avaliado tecnicamente por um fiscal de contrato designado por meio de Decreto para este fim, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central, que deverá no ato, mandar testá-lo e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se o mesmo está acompanhado dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
II- Prazos/Cronograma: Considerando a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Faturamento, o veículo deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do documento formal;
III- Condições/Recebimento: O veículo deverá ser fornecido, conforme nota de empenho e ordem de faturamento sobre a aquisição do objeto licitado, sendo recebido da seguinte forma:
a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.
c) O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-lo e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se o mesmo está acompanhado dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
d) Deverá ser entregue também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.
IV- Local de utilização/destinação do bem: O veículo será destinado à Secretaria Municipal de Educação (SEMECE).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até **30 (trinta) dias**, contados do dia da entrega da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão conforme a dotação orçamentária a seguir:

Nota de empenho: 6988/2022 – Ficha: 130 - 02-07-01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.52.48, no valor de R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais) ID: 892E22; e
Nota de empenho: 6769/2022 - Ficha: 125 - 02-07-01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.30.99, no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) ID: 87A1E6.

Valor total do Contrato: R$ 17.940,00,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada
I- O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
II-Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
III- Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
IV-Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
V- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;
VI-Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VII- Entregar os veículos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
VIII-Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.
IX- O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outras duas no interior do Estado / atendimento on site.
X- Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo.
XII- Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
I- Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na cláusula nona. Deste instrumento;
II- Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
III- Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.
IV- Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.
V- Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.
VI- Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, bem como as sanções constantes no Termo de Referência anexo:

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
II. Advertência, quando descumprir com a relação contratual, inclusive prazo de entrega;
III. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;
V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
VI. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;

VII. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais;
IX. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
Subcláusula primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal técnico para acompanhamento, avaliação e recebimento do bem;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão do Almoxarifado qual compete o recebimento dos bens.

Subcláusula segunda. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato referente aos prazos e demais procedimentos, sob pena de responsabilização.

Cláusula décima QUINTA – das alterações
O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SÉTIMA – da RESCISÃO
O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

§ 1º A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;
JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Cláusula décima OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994. "**Art. 61”**. **Parágrafo único.**A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VISÉGIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 1º de dezembro de 2022.

O Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RONDO MOTOS LTDA
CNPJ nº 84.615.541/0001-14
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/PMB/2022

PROCESSO Nº 136/PMB/2022 – SEMECE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RONDO MOTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 100 CILINDRADAS, 0KM E 01 (UM) CAPACETE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 6988/2022
02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.52.48
Ficha: 130
VALOR EMPENHADO: R$ 17.750,00

NOTA DE EMPENHO Nº 6769/2022
02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.30.99
Ficha: 125
VALOR EMPENHADO: R$ 190,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.940,00

PRAZO PARA ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:68869C54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA I AO EDITAL Nº 004/PMC/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR, ORIENTADOR, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

A Comissão Coordenadora do teste Seletivo Simplificado n° 0004/PMC/2022 para contratação por tempo determinado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata I ao Edital n° 004/PMC/2022, conforme as seguintes disposições:

Onde se lê:

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

UNIDADE	ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA
1.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.2.2.2	Psicólogos	03	40 HORAS

Leia-se :

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

UNIDADE	ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA
1.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.2.2.2	Psicólogos	02	40 HORAS

Onde se lê:

8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos. Os cargos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde conforme a Lei Municipal 639/GP/2014, Lei Municipal nº 115/98 e demais legislação aplicável no âmbito municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
CARGOS	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**	**CARGA HORARIA**	**TURNO**	**VALOR**	**HABILITAÇÃO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Psicólogo	SEMTAS	03	40 HS	-	R$ 3.410,04	Graduação em Psicologia e Registro no CRP

Leia-se:

8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos. Os cargos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde conforme a Lei Municipal 639/GP/2014, Lei Municipal nº 115/98 e demais legislação aplicável no âmbito municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CARGOS	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**	**CARGA HORARIA**	**TURNO**	**VALOR**	
Psicólogo	SEMTAS	02	40 HS	-	R$ 3.410,04	Graduação em Psicologia e Registro no CRP

Onde se lê:

ANEXO III CRONOGRAMA

Data Prevista	Eventos
05/12/2022	Publicação do Edital
05/12/2022 a 07/12/2022	Impugnação do Edital
08/12/2022	Resultado da Impugnação do Edital
09/12/2022 a 21/12/2022	Inscrição e anexo de documentos no sitio: Concursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (www.cacaulandia.ro.gov.br)
10/01/2023	Homologação de Inscrição e Divulgação do Resultado Parcial
11/01/2023 a 13/01/2023	Interposição de Recurso
19/01/2023	Resultado de Interposição de Recurso
19/01/2023	Divulgação do Resultado Final
20/01/2023	Convocações para assinatura de Contratos

Leia-se:

ANEXO III

CRONOGRAMA

Data Prevista	Eventos
07/12/2022	Publicação do Edital.
07/12/2022 a 09/12/2022	Impugnação do Edital.
13/12/2022	Resultado da Impugnação do Edital.
13/12/2022 a 23/12/2022	Inscrição e anexo de documentos no sitio: Concursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (www.cacaulandia.ro.gov.br).
12/01/2023	Homologação de Inscrição e Divulgação do Resultado Parcial.
13/01/2023 a 17/01/2023	Interposição de Recurso.
23/01/2023	Resultado de Interposição de Recurso.
23/01/2023	Divulgação do Resultado Final.
24/01/2023	Inicio das Convocações para assinatura de Contratos. *(O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deve comparecer no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação)*

Onde se lê:

16. ANEXOS
Anexo I - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
Anexo II - Formulário de recursos;
Anexo III - Cronograma;
Anexo IV - Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;
Anexo V - Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público;

Anexo VI - Declaração de Bens;

. **Anexo VII** - Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Anexo VIII - Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Insento.
. **Anexo IX** - Formulário de Impugnação do Edital.

Leia-se:

16. ANEXOS
Anexo I - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
Anexo II - Formulário de recursos;
Anexo III - Cronograma;
Anexo IV - Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;
Anexo V - Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público;
Anexo VI - Declaração de Bens;
. **Anexo VII** - Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Anexo VIII - Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
. **Anexo IX** - Formulário de Impugnação do Edital.
. **Anexo X** - Modelo de contrato individual de trabalho por tempo determinado por excepcional interesse público

Onde se lê:

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATODE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão); ( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com JustiçaEleitoral); ( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Carteira de Habilitação CNH (obrigatório para os motoristas);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira deVacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo; ( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) Certificado do MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas).

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V); ( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa
causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII); ( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII); ( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Leia-se:

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO 01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de

emissão)

Eleitoral)

( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça

( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) ,

RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO ( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO V)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO VI)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05

(CINCO) ANOS (ANEXO VII)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VIII)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO) ( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
(https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Acrescenta-se:

ANEXO X

MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO /

Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho por tempo determinado e por excepcional interesse público, entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, com sede na Rua João Boava, nº 2119, setor 01, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **.....,** brasileiro, casado, portador do CPF ....., residente nesta Cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Sr. **.....,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº **.....,** e devidamente cadastrada no Registro de Pessoas Físicas CPF nº **.....,** residente ....., Estado de Rondônia, de agora em diante denominada CONTRATADO (A), tem como justo e contratada da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto deste contrato é da Prestação de Serviços como: .....obrigando a **CONTRATADO (A)** a prestar zelo, eficiência e lealdade, aos serviços que lhe forem determinado/atribuídos, com devida obediência aos superiores hierárquicos, às normas, regimentos, regulamentos e todos os atos do Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA Em remuneração desses serviços, o (a) **CONTRATADO (A)** perceberá em espécie a quantia correspondente ao valor de **R$** .....nos termos da Lei Municipal 110/98, nesse valor incluído repouso semana remunerado.

CLÁUSULA TERCEIRA A jornada de trabalho correspondente ao horário normal de funcionamento de repartição em que estiver lotado, obrigando-se o (a) **CONTRATADO (A)** à assinatura de ponto ou outra forma adotada de registro dos horários de entradas e saídas ao expediente de trabalho, ficando expresso, que eventual redução ou a dispensa do ponto, pelo contratante será sempre em caráter temporário, podendo, a critério do mesmo, ser a qualquer momento estabelecida a condição ajustada.

CLÁUSULA QUARTA Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que necessário para o bom andamento da Administração Pública, sendo determinado

pela contratante, na forma prevista em Lei pertinente, percebendo para isso, o acréscimo legal, salvo ocorrência de compensação de horários de acordo com o artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA O (a) CONTRATADO (A) obriga-se a exercer suas atividades com exação, pontualidade e assiduidade, podendo caso desobedeça às determinações legais, imputar-lhe as penalidades previstas no Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal Lei 082/96.

CLÁUSULA SEXTA O contratado nos termos desta lei, passará por avaliação periódica de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor da Controladoria Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os danos causados na execução do serviço, por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão descontados de sua remuneração, podendo o CONTRATANTE fazer devida retenção na folha de salários para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA O presente contrato será regido pelo Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Cacaulândia sujeitando-se o (a) CONTRATADO (A) aos regulamentos e normas da CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem atribuídas e confiadas, desde que compatíveis para o fim de que foi contratado.

CLÁUSULA NONA O presente contrato tem validade de 01 (um) ano**,** a partir da data de sua assinatura de acordo com o Edital 004/PMC/2022, passível de rescisão no caso de infração a quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplência das obrigações impostas ao (à) CONTRATADO (A) pela legislação municipal, não podendo mais ser prorrogado conforme Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA O presente contrato é de caráter emergencial e temporário, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) ano, ou rescindido neste período de acordo com o interesse da administração, conforme descrito no art.11 da Lei Municipal nº 110/PMC/1998, ou em virtude da realização do Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Assegura-se, neste contrato, o direito do mesmo se rescindido por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do trabalho, bem como o (a) CONTRATADO (A) não poderá pleitear qualquer vínculo com esta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As despesas para o presente contrato serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA Será descontado do (a) CONTRATADO (A) e da CONTRATANTE a título de amparo Previdenciário (à Saúde do Trabalhador), o percentual legal e devido ao INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O CONTRATADO (A) terá direito à gratificação de natal, mesmo que proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Cacaulândia-RO, de de .

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA
Contratante

Cacaulândia RO, 06 de dezembro de 2022.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:D6C4BC52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 041/GABINETE/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 041/GABINETE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ CASSIANO GOIS DE FREITAS			VICE PREFEITO - Matr.: 8147	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
918.420.182-72	949572/SESDEC-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	22/06/2022		24/06/2022	
Finalidade:O SERVIDOR JOSE CASSIANO GOIS DE FREITAS SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO PARATRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO JUNTO A CASA CIVIL REFERENTE AO PROGRAMATCHAU POEIRA, CUMPRIR AGENDA NO GABINETE DA DEPUTADA ROSANGELA DONADON, E PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DER A RESPEITO DA PONTE DAAV. AFONSO PENA. CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 3 SOLICITAÇÃO 2846 PERIODO DE DESLOCAMENTO 22/06/2022 A 24/06/2022 VEICULO OFICIAL, TRAILBLAIZER, PLACA NBX5A42				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	450,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FE6A560

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 692/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 692/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALCIDIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO			CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNIC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
085.062.992-68	209583/SSP/RO	1	1179-7	25.952-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início Data**		**de Retorno**	
Ji Parana	14/12/2022		16/12/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal Alcídio Raimundo do Nascimento considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO nos dias 14 a 16 de dezembro de 2022, para Participar da Reunião Itinerante e XIV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Rondônia. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 5412/2022, Processo 00/2022. Justificativa: Ofício 122/CMSC/2022 Saída: 14/12/2022 as 07h00min (previsão) Retorno: 16/12/2022 as 16h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:223077A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 691/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 691/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS DA SILVA LOPES			VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MU	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.158.542-34	484.763/SSP/RO	1	1179-7	1660-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	14/12/2022		16/12/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Carlos da Silva Lopes,considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO nos dias 14 a 16 de dezembro de 2022, para Participar da Reunião Itinerante e XIV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Rondônia . Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 5411/2022, Processo 2565/2022. Justificativa: Ofício 121/CMSC/2022 Saída: 14/12/2022 as 07h00min (previsão) Retorno: 16/12/2022 as 16h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Uno placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:796CD004

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.042/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de suplementar a despesa referente à Passagens e despesas com Locomoção, uma vez que, há necessidade de utilizar tal despesa para atender o Conselho Municipal de Saúde no desempenho de suas funções, tendo em vista a necessidade de locomoção de Conselheiros para o 10° encontro da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – 10° Renastão, que acontecerá nos dias 05 a 09 de dezembro de 2022.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.232		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.232**		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		**1.002.0000**		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação de Recurso	
17	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.320,00	15	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 2.320,00
TOTAL							**R$ 2.320,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD8F706E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.041/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de suplementar a despesa referente à Passagens e despesas com Locomoção, uma vez que, houve a necessidade de utilizar tais despesas para atender o Conselho Municipal de Saúde no desempenho de suas funções, tendo em vista a necessidade de locomoção de Conselheiros para o 10° encontro da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – 10° Renastão, que acontecerá nos dias 05 a 09 de dezembro de 2022.

Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.232		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso		1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
17	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 805,00	09	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 805,00
TOTAL							**R$ 805,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8DE53AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 693/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 693/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GILBERTO SOUZA RODRIGUES			CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNIC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
551.021.821-53	883051/SSP/MT	1	1179-7	42.602-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	14/12/2022		16/12/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal Gilberto Souza Rodrigues considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO nos dias 14 a 16 de dezembro de 2022, para Participar da Reunião Itinerante e XIV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Rondônia. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 5413/2022, Processo 00/2022. Justificativa: Ofício 120/CMSC/2022 Saída: 14/12/2022 as 07h00min (previsão) Retorno: 16/12/2022 as 16h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2F2CD6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 144/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 144/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDNILSON SIEBERT BUSS			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES/DIR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.999.612-98	1267304/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/12/2022		08/12/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR EDNILSON SIEBERT BUSS, O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO PARA CONDUZIR A SERVIDORA GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHIMIDT, PARAA MESMA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DA BUSCA ATIVAVACINAL E PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE SERÁ REALIZADO EM PORTO VELHO - RONDÔNIA, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022, DAS 8H ÀS 17H. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 6084/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 06/12/2022 A 08/12/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO/CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/12/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEFC59D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 145/SEMED/2022.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 145/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHIMIDT			PROFESSOR II - Matr.: 5510	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.034.852-91	492337/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/12/2022		08/12/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA GECELÂNIA DIAS DE SOUZA PARAA MESMA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DA BUSCA ATIVAVACINAL E PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE SERÁ REALIZADO EM PORTO VELHO - RONDÔNIA, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022, DAS 8H ÀS 17H. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) NO REDUZIDO 3. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 6085/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 06/12/2022 A 08/12/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO/CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
06/12/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0C219DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.458, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura credito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001190-02-MS/2019, no valor de R$ 301.160,00 (trezentos e um mil cento e sessenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.403 de 01/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **superávit financeiro-** repasse da Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001190-02-MS/2019,** no valor de **R$ 301.160,00 (trezentos e um mil cento e sessenta reais),** no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de equipamentos hospitalar e de informática destinados a Unidades Básica de Saúde São Pedro. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO E EQUIP INFORMATICA-APS	
	Total da receita	R$ 301.160,00
TOTAL GERAL R$ 301.160,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPIT, E DE INFORMATICA. EP19002/ UBS S. PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 301.160,00
TOTAL R$301.160,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:25CE08A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.459, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – Convênio Nº 489/PGE/2022, no valor de R$ 138.352,00(Cento e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais)".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.401 de 01/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **excesso de arrecadação, Convênio Nº 489/PGE/2022,** no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, com a finalidade de aquisição de uma máquina beneficiadora de café modelo conjugado para pilhagem de café, novo, capacidade mínima 14 sacos beneficiados por hora beneficiando o Município de Candeias do Jamari, firmado através da celebração de convênio com a SEAGRI, no valor **R$ 138.352,00(Cento e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
	TRANSFERENCIA DE CV Nº 489/PGE/2022	
	Total da receita	R$ 100.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0010	PROGRAMA MUNICIPAL TERRA FÉRTIL	

AÇÃO	2011	GESTÃO ADMINT. DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	132	Total da Anulação	R$ 38.352,00
TOTAL GERAL R$ 138.352,00			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0009	PROG. MUN. CANEPHORA CANDEIAS	
AÇÃO	1089	CV Nº 489-PGE/2022 AQ. MÁQUINA BENEFICIADORA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 138.352,00
TOTAL GERAL R$ 138.352,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:9C96133A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.461, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0005.068230/2022-40, no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.406 de 01/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022 por excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar Processo SABEM Nº 0005.068230/2022-40, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para dar cobertura à despesa com aquisição de Equipamento e Materiais Permanente para a Unidade Mista Santa Izabel-SEMUSA, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO AQUIS. EQUIP.MATERIAL	
	Total da receita	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL R$ 150.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0056	PROG. MUN. DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	1073	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE RX, CV PROCESSO Nº 0005.068230/2022-40/ UMSI	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL R$ 150.000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:DA470D38

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.463, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001180-05-MS/2018, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.404 de 01/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001180-05-MS/2018, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de equipamentos hospitalares de informática e materiais permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde São Pedro. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
	Total da receita	R$ 200.00,00
TOTAL GERAL R$ 200.00,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. EP18005/ UBS SÃO PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 200.00,00
TOTAL R$200.00,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:8AB9CEE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.465, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM de Candeias do Jamari-RO, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM de Candeias do Jamari-RO no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
AÇÃO	2008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	111	R$ 6.500,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)			

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
AÇÃO	2008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	106	R$ 6.500,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:0ED5E32D

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Superintendência Municipal de Cultura e Lazer
Contratada: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Processo: 0003482.13.1-2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Serviços de Terceiros, para realização de evento de alusão natalina "Dia 03 de Dezembro 2022, "Projeto Candeias Cidade Luz" Rua 33, Bairro União – Realização Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Superintendência de Cultura e Lazer - SUMC, ao lado da Praça 13 de Fevereiro, "Dia 04 de Dezembro de 2022 "Projeto Circo Sem Lona – Rua 21

de Abril- Bairro União atrás da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - Realização Lojas Gazin em parceria com a Superintendência de Cultura e Lazer -SUMC (Sábado e Domingo) as 19:30 horas da Noite na Sede de Candeias do Jamari (Sendo 02 diárias), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência,** por se tratar de Dispensa de Licitação, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	UNID	QUANT.	QUANT. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRADE DE PROTEÇÃO E CONTENÇÃO, Altura 1,20, Comprimento 3,0 metros. Estrutura de Tubo galvanizado com pés de apoio fixo, peso 13kg. Montagem e Desmontagem e Transporte Incluso	PEÇAS	48	02	R$ 60,00	R$ 5.760,00
02	PORTAL DE ENTRADA em estrutura Treliçada 8 metros de largura espaço para mídea (Faixa) 36 metros de treliças. Montagem e Desmontagem e Transporte Incluso.	UND	01	02	R$1.300,00	R$ 2.600,00
03	LOCAÇÃO DE TENDA 13MX08 METROS, Tenda Translucida (cobertura transparente) estrutura metálica na chapa 14" PL galvanizada de médio porte, pé direito 3.00 metros de altura, em lona translúcida anti-mofo, anti UV com fixação ao chão por estacas em ferro e amarração por cordas de grande resistência. Transporte Montagem e Desmontagem Incluso. Anotação Técnica ART e liberações.	UND	01	02	R$1.750,00	R$ 3.500,00
04	PALCO 10X08 tablado palete largura 8 mts comprimento 10 mts altura 50cm tablado anti chamas Inclui ART Montagem e Desmontagem	UND	01	02	R$1.650,00	R$ 3.300,00
05	SOM CAIXA ACÚSTICA, 02 caixa tripe cerimonial, com 01 alto falante e drive titanium, 10 microfones voz apresentador coral, 04 cabos instrumentos diversos. Inclui Técnico Operador de Som e Sonoplastia Dj	UND	01	02	R$900,00	R$ 1.800,00
TOTAL						**R$16.960,00**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO
Função / Sub-Função: 13.392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0023 – PROGRAMAS CANDEIAS CULTURA VIVA
Projeto Atividade: 2038 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA CULTURA VIVA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação dos Recursos: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 286

Prazo de vigência contratual: 60 (sessenta) DIAS

Valor Total: R$16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais)

Fiscalização: Superintendência Municipal de Cultura e Lazer

Candeias do Jamari - RO, 29 de Novembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Regional Comércio Serviços E Representações Comerciais EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ n.º: 27.048.093/0001-80
Contratante	Contratada
Superintendência Municipal De Cultura E Lazer	***ANTONIO ALVES DE SOUZA***
Interveniente	CPF: 289.755.612-91
EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	Representante legal
Superintendente De Cultura e Lazer	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:FE151891

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 104/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Superintendência Municipal De Cultura e Lazer
Contratada: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Processo: 0003482.13.1-2022
Dispensa de Licitação
Contrato: 104/2022/PGM/PMCJ
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Superintendência Municipal de Cultura e Lazer,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0003482.13.1-2022/SUMC, viemos comunicar que Vossa Senhoria, que a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento da locação de estruturas para eventos e outros, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Cultura de Lazer, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 104/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT.	QUANT. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRADE DE PROTEÇÃO E CONTENÇÃO, Altura 1,20, Comprimento 3,0 metros. Estrutura de Tubo galvanizado com pés de apoio fixo, peso 13kg. Montagem e Desmontagem e Transporte Incluso	PEÇAS	48	02	R$ 60,00	R$ 5.760,00
02	PORTAL DE ENTRADA em estrutura Treliçada 8 metros de largura espaço para mídea (Faixa) 36 metros de treliças. Montagem e Desmontagem e Transporte Incluso.	UND	01	02	R$1.300,00	R$ 2.600,00
03	LOCAÇÃO DE TENDA 13MX08 METROS, Tenda Translucida (cobertura transparente) estrutura metálica na chapa 14" PL galvanizada de médio porte, pé direito 3.00 metros de altura, em lona translúcida anti-mofo, anti UV com fixação ao chão por estacas em ferro e amarração por cordas de grande resistência. Transporte Montagem e Desmontagem Incluso. Anotação Técnica ART e liberações.	UND	01	02	R$1.750,00	R$ 3.500,00
04	PALCO 10X08 tablado palete largura 8 mts comprimento 10 mts altura 50cm tablado anti chamas Inclui ART Montagem e Desmontagem	UND	01	02	R$1.650,00	R$ 3.300,00
05	SOM CAIXA ACÚSTICA, 02 caixa tripe cerimonial, com 01 alto falante e drive titanium, 10 microfones voz apresentador coral, 04 cabos instrumentos diversos. Inclui Técnico Operador de Som e Sonoplastia Dj	UND	01	02	R$900,00	R$ 1.800,00
TOTAL						**R$16.960,00**

Candeias do Jamari - RO, 29 de Novembro de 2022

_____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** CNPJ: 63.761.902/0001-60 **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ** Prefeito Municipal Contratante	_____ **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** CNPJ n.º: 27.048.093/0001-80 Contratada **ANTONIO ALVES DE SOUZA** CPF: 289.755.612-91 Representante legal
_____ **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER** Interveniente **EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES** Superintendente Municipal De Cultura e Lazer	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:FC806AC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 051, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a despesa com o deslocamento de Servidores a outras Cidades do Estado de Rondônia, bem como com a aquisição de combustível para atender a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – SEMDERMAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 051/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	184	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		185	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	188	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	06/12/2022 09:48:05
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	06/12/2022 09:54:30

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 203273 e o CRC B2EC82CD.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2DFBB3FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1252 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88
Exercício:2022

DECRETO Nº 1252 , DE 05 DE dezembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de dezembro de 2022

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO	
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	16	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	22.239,48
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
Ficha:	17	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	7.952,65
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	11	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO	
Ficha:	439	04.124.0002.2005.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.759,47
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
Ficha:	440	04.124.0002.2005.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.954,12
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	11	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO	
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	441	04.124.0002.2005.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	949,96
3.1.91.13.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				34.855,68
REDUÇÕES				

LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	09	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Ficha:	414	20.122.0002.2009.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-4.663,55
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ficha:	458	18.122.0002.2010. 0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-30.192,13
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-34.855,68

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B7346301

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1251 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88
Exercício:2022

DECRETO Nº 1251 , DE 02 DE dezembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de dezembro de 2022

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	135	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	13.872,09
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				13.872,09

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	138	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-6.705,42
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha:	663	10.301.0005.2083.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-7.166,67
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-13.872,09

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DDE84E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 01-95 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 01-95 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, com CNPJ: 05.782.685/0001-99, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	**DISCRIMINAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT (R$)**	**PREÇO GLOBAL (R$)**
01	Ventilador de Teto Comercial PR3 p127V	UN	02	200,00	400,00
02	Ventilador de Parede 60cm 127V	UN	01	360,00	360,00
Total					**760,00**

Cujubim-RO, 02 de dezembro de 2022.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D8246473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 01-95 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 01-95 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **INOVAÇÃO EIRELI ME**, com CNPJ: 19.634.357/0001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Agua Sanitária 1Lx12	CX	03	34,68	104,04
02	Sabão pó 500x24	CX	02	126,96	253,92
03	Desinfetante 2Lx06	CX	02	35,94	71,88
04	Detergente 500x24	CX	02	59,76	119,52
05	Limpa Aluminio 500x12	CX	01	46,20	46,20
06	Vassoura Nylon cabo de madeira	UN	05	18,59	92,95
07	Rodo Grande MAdeira	UN	10	23,99	239,90
08	Pano de chão 80x90 algodão	UN	10	14,98	149,80
09	Balde Preto Pedreiro 10L	UN	05	16,99	84,95
10	Lixeira 100L	UN	03	139,98	419,94
11	Touca Descartável	CX	03	16,98	50,94
12	Esponja p louça	UN	50	0,99	49,50
13	Esponja lã de aço 14x8	FDO	02	31,50	63,00
14	Luva látex p limpeza	PAR	10	11,99	119,90
15	Papel Higiênico	FDO	12	53,60	643,20
16	Sacos de Lixo 100L	PCT	05	8,38	41,90
17	Lampada led a60 e-27	UN	30	14,99	449,70
Total					**3.001,24**

Cujubim-RO, 02 de dezembro de 2022.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6FA11B2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2022
EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FISICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de chamamento público Nº 009/2022, com objetivo de Locação de Imóvel destinados a atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vista Alegre, neste município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1- REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL DO OBJETO:

1.1 Carecterísticas Minimas:

Locação de Imóvel localizado no bairro Vista Alegre, a indicação do referido bairro se da em virtude de ser uma localidade proxima e de facil acesso pelo público que reside nessa região, a casa deve atender as caracteristicas minimas, sendo: em alvenaria, em estado de boa conservação de fácil acesso público, em rua asfaltada, escriturada em nome do proprietário para instalação imediata da unidade, retomando as atividades no bairro referência com as seguintes referências mínimas:

- 03 quartos (consultório médico, consultório de enfermagem, sala de curativo), medindo no mínimo 6m²
- 01 sala ampla (recepção e triagem) medindo no mínimo 16m²
- 02 banheiros (público e funcionários) medindo no mínimo 3m²

- 01 cozinha
- 01 dispensa (deposito de insumos)

2- CRITÉRIO DE LOCAÇÃO

2.1 Localizado no Bairro Vista Alegre, neste município de Espigão do Oeste RO, devido a Unidade Básica de Saúde, abranger a população deste Bairro Vista Alegre.

2.2O imóvel deverá ainda obedecer às posturas das legislações Municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição alguma quanto à prestação de serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

3.2.DAS DESPESAS

3.2.1 CONTRATADA (LOCADOR)

Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da Contratada, sendo Impostos e Taxas (IPTU)

3.2.2 CONTRATANTE (LOCATÁRIO)

Já os pagamentos de Água, Luz e manutenção para adequação do imóvel para atender as necessidades da UBS ficará por conta da Contratante.

3.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

3.4. A celebração do contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados na data de recebimento da nota de empenho pelo proponente.

3.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1.O pagamento será mensal, efetuado mediante apresentação de Recibo e/ou Nota Fiscal, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento doRecibo.

4.2. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995;

4.3. Os valores propostos pelo locador serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, sendo, entretanto, permitido nos termos do art. 65, II d, da Lei 8.666/93 o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato antes deste prazo.

4.4. O interessado no reequilíbrio do contrato, para mais ou para menos, deverá justificar e comprovar a necessidade do reequilíbrio.

4.5. Caso o locador aceite a prorrogação do contrato nos mesmos valores, só poderá solicitar novo reajuste após 12 (doze) meses, a contar da data da prorrogação do contrato.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1.A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada nesteedital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA:

6.1. Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, Dívida Ativa da União e trabalhista do proprietário;

b) Cédula de identidade (RG) do proprietário;

c) Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;

d) Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 1.1 deste edital.

e) Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.

f) Comprovante de endereço de proprietário;

g) Comprovante de regularização do IPTU 2022.

7. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, na sala da Execução Orçamentária - Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Vista Alegre, Espigão do Oeste,**a partir da publicação do Chamamento Público, sendo, do dia 07/12/2022 até o dia 16/12/2022 no horário das 07 às13hDE SEGUNDA A SEXTA FEIRA**, E O RESULTADO SERÁ COMUNICADO POSTERIORMENTE AOS INTERESSADOS.

8. DA AVALIAÇÃO DE PREÇO:

8.1. Será necessária a avaliação de preço do imóvel por parte da Comissão de Avaliação de Preços conforme Portaria nº1812/GP/2022, para constatar que o valor está dentro dos valores praticados no mercado atualmente. Tal avaliação será realizada de acordo com**as propostas recebidas após a**

publicação do edital de chamamento público; com base no cronograma (item 17) e cotações prévias realizadas, onde obteve-se uma média de**R$ 1.886,50 (Um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais.**

9. DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

9.1. Será necessária a avaliação do imóvel por uma comissão estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através de PORTÁRIA, atestando se o imóvel atende as necessidades para o fim a que se destina, conforme justificativa acima.

9.2. Essa Comissão de Avaliação de Imóvel UBS Bairro Vista Alegre,**para avaliar as propostas recebidas após a publicação do edital de chamamento público**,com a finalidade deatender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU foi definida conforme a portaria n°1784/GP/2022.

9.3 Ao fim da avaliação será emitido um documento atestando se o imóvel atende ou não os requisitos exigidos pela SEMSAU, bem como apresentação de relatório fotográfico.

9.4 A mesma comissão de avaliação do imóvel será responsável por julgar os pedidos de recurso caso haja.

10. SELEÇÃO DO IMÓVEL:

10.1. Na escolha do imóvel que melhor atenda aos serviços a que destina, será seguido rigorosamente aos critérios:

TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO	
Localização Bairro – Vista Alegre: 10 Pontos Bairro – Outros: **Desclassificado**	
Qualidade do imóvel	
Descrição	**Pontuação**
Imóvel em Alvenaria	20 pontos
Imóvel em Madeira	10 pontos
Imóvel Forrado:	
Forro em madeira	10 pontos
Forro em PVC	05 pontos
Sem Forro	DESCLASSIFICADO
Telhado	
Telha de Barro	10 pontos
Telha Eternit	05 pontos
Sistema de Esgoto	
Ligado à rede municipal	20 pontos
Fossa Séptica Impermeável	15 pontos
Fossa Negra	05 pontos
Sem Sistema de Esgoto	DESCLASSIFICADO
Piso	
Cerâmica	20 pontos
Granito	15 pontos
Cimento Queimado	05 pontos
Acessibilidade	
Rampa Adaptada	20 pontos
Banheiro Adaptado	20 pontos
Sem acessibilidade	-10 pontos
Idade de Construção do Imóvel	
Menos de 05 Anos	20 pontos
De 05 a 10 Anos	10 pontos
Mais de 10 Anos	05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA	

10.2. As propostas que não atenderem os itens 1.1, item 2.3.3 e item 2.5.4 da tabela de critérios e pontuação estará automaticamente desclassificado

10.3.O resultado desta procura de Imóveis deverá ser fixado no Mural de avisos da Prefeitura de Espigão do Oeste e publicado no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**https://espigaodooeste.ro.gov.br/**e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

10.4. Ressaltando ainda, as propostas que não atenderem os requisitos presentes neste edital serão desclassificadas, visto que devem atender estritamente a demanda da SEMSAU. As propostas desclassificadas serão acompanhadas de relatório apontando o motivo da desclassificação, seja por não atender o requisito mínimo do item 1.1, ou, não obter a melhor pontuação no item 10.1 dentre as propostas analisadas.

11. ELEIÇÃO DO IMÓVEL

11.1.O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores da SEMSAU, de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam às necessidades da Secretaria.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1.O resultado desta procura de Imóveis será publicado no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**http://www.prefeituraespigao.com.br**e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

13. CONTRATO

13.1.O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 A Prefeitura Municipal designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

14.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 301 1010 3050- DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

16. INFORMAÇÕES

16.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3481-1400 Ramal 130/131/132, no horário das 07:00 as 13:00, de segunda a sexta feira.

17. CRONOGRAMA

ITEM	DATA/PRAZO
Publicação do chamamento público	**07/12/2022**
Interposição de recurso	**12/12/2022**
Apresentação de proposta	**15/12/2022**
Avaliação das propostas	**17/12/2022**
Recurso do resultado parcial	**21/12/2022**
Publicação do resultado final	**22/12/2022**
Prazo de assinatura do contrato	**05 (cinco) dias uteis após emissão da nota de empenho**
Prazo para desocupar o Imóvel	**05 (cinco) dias uteis após assinatura do contrato**

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário e não implica obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. A classificação e a seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, especialmente, a conveniência e a adequação do imóvel à finalidade pretendida pela SEMSAU, a sua localização, a qualidade do seu acabamento, a segurança do imóvel e do seu entorno, as condições de acessibilidade, o valor pretendido para a locação e o atendimento aos requisitos do termo de referência, detalhados no Anexo I; A futura LOCADORA deverá adaptar ou permitir a adaptação do imóvel às necessidades da SEMSAU, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos seus diversos serviços e divisões, bem como realizar as adequações necessárias nas redes elétrica, comum e estabilizada, e lógica, para atender o padrão de infraestrutura de SEMSAU;

Fica eleito o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste edital em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I- Termo de referência;
ANEXO II- Minuta de Contrato. Espigão do Oeste/RO,
ANEXO III- Modelo Formulário de apresentação de proposta;

02 de dezembro de 2022.

Laura Guedes Bezerra Secretária Municipal de Saúde
Weliton Pereira Campos Prefeito Municipal
Elaine Batista dos Santos Pregoeira DECRETO Nº 5233 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº 51/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Locação de Imóveldestinados a atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro**VISTA ALEGRE**, neste município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. (De acordo comOficio nº 82/SEMSAU-COORD.AB/2021 ID 390388 e projeto Básico ID 390389).

2 - DO OBJETO

- LOCAÇÃODE IMÓVEL DE PESSOA FISICA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de chamamento público , com objetivo de Locação de Imóvel destinados a atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vista Alegre neste município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	581.001.007	**LOCACAO DE IMOVEL PARA SERVICO DE SAUDE** Imóvel em alvenaria, em estado de boa conservação, fácil acesso público, em rua asfaltada, escriturada em nome do proprietário. Referências mínimas: - 03 Quartos (consultório médico, consultório de enfermagem, sala de curativo) medindo no mínimo 6m² - 01 sala ampla (recepção e triagem) medindo no mínimo 16m² - 02 Banheiros (público e funcionários) medindo no mínimo 3m² - 01 cozinha - 01 dispensa (deposito de insumos) Locação de um imóvel no Bairro Vista Alegre, neste município de Espigão do Oeste/RO, para atender o Programa de Saúde da Família do Bairro vista alegre, . O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei, sendo os pagamentos mensais.	12,00	MÊS

3 - JUSTIFICATIVA

Considerando que a ESF está funcionando atualmente na UBS Vista Alegre localizada no bairro Vista alegre e para atender a demanda por área cadastrada se faz necessário a estrutura física e deve estar localizada no bairro citado para facilitar acesso ao público correspondente a sua área de abrangência.

Considerando que a Atenção Básica Programa Saúde da Família, realizam um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e a manutenção da saúde. O Pacto pela Vida estabelece um conjunto de compromissos sanitários considerados prioritários com metas pactuadas para a redução da mortalidade infantil e materna, o controle das doenças emergentes ou endemias, como a dengue e a hanseníase, e a redução das vítimas por câncer de colo de útero e da mama. Em função desse compromisso, o Município vem desenvolvendo estratégias que possibilitem melhorar o atendimento aos munícipes que necessitam da Rede Básica de Saúde Municipal.

Considerando uma população cadastrada no e-SUS por área de abrangência por equipe de saúde da família.

Considerando um conjunto de indicadores Previne Brasil pactuado, para pagamento por desempenho de Equipe de Saúde da família (O Previne Brasil é o modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) e foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e alterado pela Portaria 2.254 de 3 de setembro de 2021).
Considerando o Vencimento do Contrato 01PMG/2018 de alocação até o dia 31 de dezembro de 2022. Considerando que, até que possa ser construído a unidade no bairro que existe um processo 1580/2020, cujo qual empresa abriu falência, se faz necessário manter a locação de imóvel.

4 - REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL DO OBJETO:

Locação de Imóvel em alvenaria em estado de boa conservação de fácil acesso público, em rua asfaltada, escriturada em nome do proprietário, para instalação imediata da unidade, retomando as atividades no bairro referência.
Com as seguintes caracteristicas mínimas:
- 03 quartos (consultório médico, consultório de enfermagem, sala de curativo) medindo no mínimo 6m²
- 01 sala ampla (recepção e triagem) medindo no mínimo 16m²
- 02 banheiros (público e funcionários) medindo no mínimo 3m²
- 01 cozinha
- 01 dispensa (deposito de insumos)

5 -CRITÉRIO DE LOCAÇÃO

Localizado no Bairro Vista Alegre, neste município de Espigão do Oeste RO, devido a Unidade Básica de Saúde, abranger a população deste Bairro.
O imóvel deverá ainda obedecer às posturas das legislações Municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição alguma quanto à prestação de serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

6 -VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

6.2.DAS DESPESAS

6.2.1 CONTRATADA (LOCADOR)
Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da Contratada, sendo Impostos e Taxas (IPTU)

6.2.2 CONTRATANTE (LOCATÁRIO)
Já os pagamentos de Água, Luz e manutenção para adequação do imóvel para atender as necessidades da UBS ficará por conta da Contratante.

6.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

6.4. A celebração do contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados na data de recebimento da nota de empenho pelo proponente.

6.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

7 -DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado mediante apresentação de Recibo e/ou Nota Fiscal, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento doRecibo.

8 -VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada nesteedital.

9-DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA:

Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:
a)Cédula de identidade(RG);
b)Cadastro Pessoa Física(CPF)
c)Documentos que comprovem a propriedade: Contrato de Compra e Venda Escritura públicaetc.
d)Comprovante deendereço.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1São obrigações dos**LOCADORES:**
I-manter o imóvel segurado contraincêndio;
II- pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
III - incorrer nas despesas relacionadascom:
a)as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
b)desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presentelocação.

10.2São obrigações do**LOCATÁRIO:**
I-pagar despesas relativas ao fornecimento de água, de energia elétrica e de iluminação pública.

II - conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu usonormal;

III -restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado emqueo recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o**LOCATÁRIO**poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a)de benfeitorias necessárias, quando os**LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado arealizá-las;
b)de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele seincorporam.

11 -LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal Saúde Municipal de Espigão do Oeste, - Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro Espigão do Oeste,a partir da publicação do Chamamento Público, sendo, do dia 07/12/2022 até o dia 15/12/2022 no horário das 07 às13hde segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente aos interessados, conforme crongrama anexo no Edital.

12 - ELEIÇÃO DO IMÓVEL

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores da SEMSAU, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam as necessidades da Secretaria.

13 -SELEÇÃO DO IMÓVEL:
Na escolha do imóvel que melhor atenda aos serviços a que destina, será seguido rigorosamente aos critérios:

TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO	
Localização Bairro – Vista Alegre: 10 Pontos Bairro – Outros: **Desclassificado**	
Qualidade do imóvel	
Descrição	**Pontuação**
Imóvel em Alvenaria	20 pontos
Imóvel em Madeira	10 pontos
Imóvel Forrado:	
Forro em madeira	10 pontos
Forro em PVC	05 pontos
Sem Forro	DESCLASSIFICADO
Telhado	
Telha de Barro	10 pontos
Telha Eternit	05 pontos
Sistema de Esgoto	
Ligado à rede municipal	20 pontos
Fossa Séptica Impermeável	15 pontos
Fossa Negra	05 pontos
Sem Sistema de Esgoto	DESCLASSIFICADO
Piso	
Cerâmica	20 pontos
Granito	15 pontos
Cimento Queimado	05 pontos
Acessibilidade	
Rampa Adaptada	20 pontos
Banheiro Adaptado	20 pontos
Idade de Construção do Imóvel	
Menos de 05 Anos	20 pontos
De 05 a 10 Anos	10 pontos
Mais de 10 Anos	05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA	

10.2. As propostas que não atenderem os itens 1.1, item 2.3.3 e item 2.5.4 da tabela de critérios e pontuação estará automaticamente desclassificado
10.3.O resultado desta procura de Imóveis deverá ser fixado no Mural de avisos da Prefeitura de Espigão do Oeste e publicado no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**https://espigaodooeste.ro.gov.br/**e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.
10.4 Ressaltando ainda, as propostas que não atenderem os requisitos presentes neste edital serão desclassificadas, visto que devem atender estritamente a demanda da SEMSAU. As propostas desclassificadas serão acompanhadas de relatório apontando o motivo da desclassificação, seja por não atender o requisito mínimo do item 1.1, ou, não a melhor pontuação no item 10.1 dentre as propostas analisadas.

14 -DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado**conforme Cotações Prévias ID157405**, sendo o valor total médio estimado na ordem de**R$1.886,50 (Um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais,**sendo que se constitui em mera previsão dimensionada, não estando a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor estimado.

15 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10 301 1010 3050 - DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
16 - CONTRATO
O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

17. DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
I -Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no edital;
III -Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
IV -Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
V -Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicoua penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
VI -As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VII -Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a)consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º.A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º. As multas estipuladas no Inciso III desta Cláusula serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.
§ 4º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, da garantia, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 5º.A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 6º. Declarar-se-á inidôneo o CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

18-INFORMAÇÕES
Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3481-1400 e (69) 3912-8036, no horário das 07 as 13, de segunda a sexta feira.

19- CONSIDERAÇÕES FINAIS
Os proprietários participantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

Por: _____

KISSILA KERLEY PONATH
Secretaria Adjunta De Saude
Portaria Nº. 0139/GP/2022

Declaro que sou responsável pela demanda solicitada. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

De acordo/Autorizo em
Conformidade com a Lei:

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura do Chamamento Público e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

_____
WELITON PEREIRA CAMPOS

Espigão do Oeste/RO, 02 Dezembro de 2022.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE SUELI RODRIGUES.

O**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado**LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.**Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº,04269886-39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 410.646.905-72,rua alagoas 1943, , Bairro Morada do Sol, nesta cidade e, do outro lado, o Sr....., brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF n°..... portador da Cédula de Identidade RG n° , residente e domiciliado na Rua ..... Espigão do Oeste/RO, que no fim assina, doravante denominado simplesmente**LOCADOR**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº ....., que se regerá pela Lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço: objeto da matrícula n° , do Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº xx/2022, bem como Nota de Empenho Global nº.....; na Dotação Orçamentária de nº .....elemento despesa .3.3.90.36.15, no valor de R$ .....; no Despacho autorizando a Dispensa de Licitação, bem como o Parecer Jurídico de n° 00... /PGM/2022 e na proposta do LOCADOR; peças formadoras do processo administrativo nº ....., que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
§1°. O**LOCADOR**autoriza expressamente o**LOCATÁRIO**a proceder no imóvel, a implantações de benfeitorias e melhorias, modificações e alterações necessárias para atender as necessidades do**LOCATÁRIO**, sem implicação de qualquer direito de indenização ou restauração.
§2°. Ao final do presente contrato, o**LOCATÁRIO**está autorizado a proceder a retirada das benfeitorias implantadas no imóvel.
CLÁUSULA SEGUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de*compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*, bem como nos critérios do Edital de Chamamento Público nº 09/2022
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor global do presente contrato é de R$ ....., que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R$ ... cada, pagas até o 11º (décimo primeiro) dia de cada mês, com tolerância de até cinco dias uteis subsequentes aos vencimentos;
§1°. No preço contratado estão incluídos os encargos fiscais, comerciais, impostos e taxas referentes ao objeto da contratação;

§2º. Não estão incluídos no preço contratado os valores correspondentes a fatura de água e de energia, que passarão a incidir sobre o objeto da contratação a partir da assinatura no presente contrato, que deverão ser pagas pelo**LOCATÁRIO**diretamente às entidades competentes;
§3º. O presente instrumento poderá sofrer reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência, desde que devidamente justificado.
§4º. Somente será devido ao reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa.
Parágrafo Único A Locação terá início a contar da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

I. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:
Ficam a cargo do**LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.
II. DA DEVOLUÇAO DO IMÓVEL:
O**LOCATÁRIO**obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o**LOCATÁRIO**.
III. DAS PENALIDADES:
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
I -Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no edital;
III -Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
IV -Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
V -Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicoua penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
VI -As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VII -Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a)consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
§ 1º.A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º. As multas estipuladas no Inciso III desta Cláusula serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.
§ 4º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, da garantia, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 5º.A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 6º. Declarar-se-á inidôneo o CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

CLÁUSULA SEXTA - CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

O**LOCATÁRIO**poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao**LOCADOR**direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo único. São cláusulas especiais de rescisão:
I. Por acordo entre as partes;
II. Término do prazo aludido na Cláusula 5;
III. Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela LOCADORA, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;
IV. No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

O**LOCADOR**declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo**LOCATÁRIO**.
I. A Prefeitura Municipal designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.
II. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Legislação em vigor, ficando estabelecido, como único, o Foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, ------ de ---------- de 2022.

_____
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
LOCATÁRIO

_____
LOCADOR

Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF: _____

2. _____

CPF/MF: _____

Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)

ANEXO III

Nome do proprietário do imóvel _____
CPF: _____ RG_____
Endereço: _____
Bairro: _____
Município:_____ Estado: _____ CEP: _____
Fone:_____
E-MAIL:_____
Conta Corrente nº_____ Agencia nº_____ Banco _____

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor dos 12 meses
01	Imóvel em alvenaria em estado de boa conservação, fácil acesso público, em rua asfaltada, escriturada em nome do proprietário. Referências mínimas: - 03 Quartos (consultório médico, consultório de enfermagem, sala de curativo) com no mínimo 6m² - 01 sala ampla (recepção e triagem) com no mínimo 16m² - 02 Banheiros (público e funcionários) com no mínimo 3m² - 01 cozinha - 01 dispensa (depósito de insumos)	12		

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega do imóvel (preencher)
3. Local do imóvel: (preencher)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

(Local) ....., de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FA84B752

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2022
EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FISICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de chamamento público Nº 009/2022, com objetivo de Locação de Imóvel destinados a atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vista Alegre, neste município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1- REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL DO OBJETO:

1.1 Carecterísticas Minimas:

Locação de Imóvel localizado no bairro Vista Alegre, a indicação do referido bairro se da em virtude de ser uma localidade proxima e de facil acesso pelo público que reside nessa região, a casa deve atender as caracteristicas minimas, sendo: em alvenaria, em estado de boa conservação de fácil acesso público, em rua asfaltada, escriturada em nome do proprietário para instalação imediata da unidade, retomando as atividades no bairro referência com as seguintes referências mínimas:

- 03 quartos (consultório médico, consultório de enfermagem, sala de curativo), medindo no mínimo 6m²
- 01 sala ampla (recepção e triagem) medindo no mínimo 16m²
- 02 banheiros (público e funcionários) medindo no mínimo 3m²
- 01 cozinha
- 01 dispensa (deposito de insumos)

2- CRITÉRIO DE LOCAÇÃO

2.1 Localizado no Bairro Vista Alegre, neste município de Espigão do Oeste RO, devido a Unidade Básica de Saúde, abranger a população deste Bairro Vista Alegre.

2.2O imóvel deverá ainda obedecer às posturas das legislações Municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição alguma quanto à prestação de serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1.O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

3.2.DAS DESPESAS

3.2.1 CONTRATADA (LOCADOR)
Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da Contratada, sendo Impostos e Taxas (IPTU)
3.2.2 CONTRATANTE (LOCATÁRIO)
Já os pagamentos de Água, Luz e manutenção para adequação do imóvel para atender as necessidades da UBS ficará por conta da Contratante.

3.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

3.4. A celebração do contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados na data de recebimento da nota de empenho pelo proponente.

3.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
4.1.O pagamento será mensal, efetuado mediante apresentação de Recibo e/ou Nota Fiscal, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento doRecibo.

4.2. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995;

4.3. Os valores propostos pelo locador serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, sendo, entretanto, permitido nos termos do art. 65, II d, da Lei 8.666/93 o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato antes deste prazo.

4.4. O interessado no reequilíbrio do contrato, para mais ou para menos, deverá justificar e comprovar a necessidade do reequilíbrio.

4.5. Caso o locador aceite a prorrogação do contrato nos mesmos valores, só poderá solicitar novo reajuste após 12 (doze) meses, a contar da data da prorrogação do contrato.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:
5.1.A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada nesteedital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA:
6.1. Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, Dívida Ativa da União e trabalhista do proprietário;

b) Cédula de identidade (RG) do proprietário;

c) Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;

d) Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 1.1 deste edital.

e) Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.

f) Comprovante de endereço de proprietário;

g) Comprovante de regularização do IPTU 2022.

7. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, na sala da Execução Orçamentária - Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Vista Alegre, Espigão do Oeste,**a partir da publicação do Chamamento Público, sendo, do dia 07/12/2022 até o dia 16/12/2022 no horário das 07 às13hDE SEGUNDA A SEXTA FEIRA**, E O RESULTADO SERÁ COMUNICADO POSTERIORMENTE AOS INTERESSADOS.

8. DA AVALIAÇÃO DE PREÇO:
8.1. Será necessária a avaliação de preço do imóvel por parte da Comissão de Avaliação de Preços conforme Portaria nº1812/GP/2022, para constatar que o valor está dentro dos valores praticados no mercado atualmente. Tal avaliação será realizada de acordo com**as propostas recebidas após a publicação do edital de chamamento público**; com base no cronograma (item 17) e cotações prévias realizadas, onde obteve-se uma média de**R$ 1.886,50 (Um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais.**
9. DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:
9.1. Será necessária a avaliação do imóvel por uma comissão estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através de PORTÁRIA, atestando se o imóvel atende as necessidades para o fim a que se destina, conforme justificativa acima.
9.2. Essa Comissão de Avaliação de Imóvel UBS Bairro Vista Alegre,**para avaliar as propostas recebidas após a publicação do edital de chamamento público**,com a finalidade deatender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU foi definida conforme a portaria n°1784/GP/2022.

9.3 Ao fim da avaliação será emitido um documento atestando se o imóvel atende ou não os requisitos exigidos pela SEMSAU, bem como apresentação de relatório fotográfico.
9.4 A mesma comissão de avaliação do imóvel será responsável por julgar os pedidos de recurso caso haja.

10. SELEÇÃO DO IMÓVEL:
10.1. Na escolha do imóvel que melhor atenda aos serviços a que destina, será seguido rigorosamente aos critérios:

TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO	
Localização Bairro – Vista Alegre: 10 Pontos Bairro – Outros: **Desclassificado**	
Qualidade do imóvel	
Descrição	**Pontuação**
Imóvel em Alvenaria	20 pontos
Imóvel em Madeira	10 pontos
Imóvel Forrado:	
Forro em madeira	10 pontos
Forro em PVC	05 pontos
Sem Forro	DESCLASSIFICADO
Telhado	
Telha de Barro	10 pontos
Telha Eternit	05 pontos
Sistema de Esgoto	
Ligado à rede municipal	20 pontos
Fossa Séptica Impermeável	15 pontos
Fossa Negra	05 pontos
Sem Sistema de Esgoto	DESCLASSIFICADO
Piso	
Cerâmica	20 pontos
Granito	15 pontos
Cimento Queimado	05 pontos
Acessibilidade	
Rampa Adaptada	20 pontos
Banheiro Adaptado	20 pontos
Sem acessibilidade	-10 pontos
Idade de Construção do Imóvel	
Menos de 05 Anos	20 pontos
De 05 a 10 Anos	10 pontos
Mais de 10 Anos	05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA	

10.2. As propostas que não atenderem os itens 1.1, item 2.3.3 e item 2.5.4 da tabela de critérios e pontuação estará automaticamente desclassificado
10.3.O resultado desta procura de Imóveis deverá ser fixado no Mural de avisos da Prefeitura de Espigão do Oeste e publicado no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**https://espigaodooeste.ro.gov.br/**e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.
10.4. Ressaltando ainda, as propostas que não atenderem os requisitos presentes neste edital serão desclassificadas, visto que devem atender estritamente a demanda da SEMSAU. As propostas desclassificadas serão acompanhadas de relatório apontando o motivo da desclassificação, seja por não atender o requisito mínimo do item 1.1, ou, não obter a melhor pontuação no item 10.1 dentre as propostas analisadas.

11. ELEIÇÃO DO IMÓVEL
11.1.O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores da SEMSAU, de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam às necessidades da Secretaria.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
12.1.O resultado desta procura de Imóveis será publicado no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**http://www.prefeituraespigao.com.br**e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

13. CONTRATO
13.1.O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
14.1 A Prefeitura Municipal designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.
14.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10 301 1010 3050- DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

16. INFORMAÇÕES
16.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3481-1400 Ramal 130/131/132, no horário das 07:00 as 13:00, de segunda a sexta feira.
17. CRONOGRAMA

ITEM	**DATA/PRAZO**
Publicação do chamamento público	**07/12/2022**

Interposição de recurso	**12/12/2022**
Apresentação de proposta	**15/12/2022**
Avaliação das propostas	**17/12/2022**
Recurso do resultado parcial	**21/12/2022**
Publicação do resultado final	**22/12/2022**
Prazo de assinatura do contrato	**05 (cinco) dias uteis após emissão da nota de empenho**
Prazo para desocupar o Imóvel	**05 (cinco) dias uteis após assinatura do contrato**

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário e não implica obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. A classificação e a seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, especialmente, a conveniência e a adequação do imóvel à finalidade pretendida pela SEMSAU, a sua localização, a qualidade do seu acabamento, a segurança do imóvel e do seu entorno, as condições de acessibilidade, o valor pretendido para a locação e o atendimento aos requisitos do termo de referência, detalhados no Anexo I; A futura LOCADORA deverá adaptar ou permitir a adaptação do imóvel às necessidades da SEMSAU, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos seus diversos serviços e divisões, bem como realizar as adequações necessárias nas redes elétrica, comum e estabilizada, e lógica, para atender o padrão de infraestrutura de SEMSAU;

Fica eleito o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste edital em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I- Termo de referência;
ANEXO II- Minuta de Contrato. Espigão do Oeste/RO,
ANEXO III- Modelo Formulário de apresentação de proposta;

02 de dezembro de 2022.

Laura Guedes Bezerra Secretária Municipal de Saúde
Weliton Pereira Campos Prefeito Municipal
Elaine Batista dos Santos Pregoeira DECRETO Nº 5233 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº 51/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Locação de Imóveldestinados a atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro**VISTA ALEGRE**, neste município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. (De acordo comOficio nº 82/SEMSAU-COORD.AB/2021 ID 390388 e projeto Básico ID 390389).

2 - DO OBJETO

- LOCAÇÃODE IMÓVEL DE PESSOA FISICA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de chamamento público , com objetivo de Locação de Imóvel destinados a atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vista Alegre neste município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	581.001.007	**LOCACAO DE IMOVEL PARA SERVICO DE SAUDE** Imóvel em alvenaria, em estado de boa conservação, fácil acesso público, em rua asfaltada, escriturada em nome do proprietário. Referências mínimas: - 03 Quartos (consultório médico, consultório de enfermagem, sala de curativo) medindo no mínimo 6m² - 01 sala ampla (recepção e triagem) medindo no mínimo 16m² - 02 Banheiros (público e funcionários) medindo no mínimo 3m² - 01 cozinha - 01 dispensa (deposito de insumos) Locação de um imóvel no Bairro Vista Alegre, neste município de Espigão do Oeste/RO, para atender o Programa de Saúde da Família do Bairro vista alegre, . O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei, sendo os pagamentos mensais.	12,00	MÊS

3 - JUSTIFICATIVA

Considerando que a ESF está funcionando atualmente na UBS Vista Alegre localizada no bairro Vista alegre e para atender a demanda por área cadastrada se faz necessário a estrutura física e deve estar localizada no bairro citado para facilitar acesso ao público correspondente a sua área de abrangência.

Considerando que a Atenção Básica Programa Saúde da Família, realizam um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e a manutenção da saúde. O Pacto pela Vida estabelece um conjunto de compromissos sanitários considerados prioritários com metas pactuadas para a redução da mortalidade infantil e materna, o controle das doenças emergentes ou endemias, como a dengue e a hanseníase, e a redução das vítimas por câncer de colo de útero e da mama. Em função desse compromisso, o Município vem desenvolvendo estratégias que possibilitem melhorar o atendimento aos munícipes que necessitam da Rede Básica de Saúde Municipal.

Considerando uma população cadastrada no e-SUS por área de abrangência por equipe de saúde da família.

Considerando um conjunto de indicadores Previne Brasil pactuado, para pagamento por desempenho de Equipe de Saúde da família (O Previne Brasil é o modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) e foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e alterado pela Portaria 2.254 de 3 de setembro de 2021).

Considerando o Vencimento do Contrato 01PMG/2018 de alocação até o dia 31 de dezembro de 2022. Considerando que, até que possa ser construído a unidade no bairro que existe um processo 1580/2020, cujo qual empresa abriu falência, se faz necessário manter a locação de imóvel.

4 - REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL DO OBJETO:

Locação de Imóvel em alvenaria em estado de boa conservação de fácil acesso público, em rua asfaltada, escriturada em nome do proprietário, para instalação imediata da unidade, retomando as atividades no bairro referência.

Com as seguintes caracteristicas mínimas:
- 03 quartos (consultório médico, consultório de enfermagem, sala de curativo) medindo no mínimo 6m²
- 01 sala ampla (recepção e triagem) medindo no mínimo 16m²
- 02 banheiros (público e funcionários) medindo no mínimo 3m²
- 01 cozinha
- 01 dispensa (deposito de insumos)

5 -CRITÉRIO DE LOCAÇÃO
Localizado no Bairro Vista Alegre, neste município de Espigão do Oeste RO, devido a Unidade Básica de Saúde, abranger a população deste Bairro. O imóvel deverá ainda obedecer às posturas das legislações Municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição alguma quanto à prestação de serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

6 -VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1.O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

6.2.DAS DESPESAS

6.2.1 CONTRATADA (LOCADOR)
Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da Contratada, sendo Impostos e Taxas (IPTU)

6.2.2 CONTRATANTE (LOCATÁRIO)
Já os pagamentos de Água, Luz e manutenção para adequação do imóvel para atender as necessidades da UBS ficará por conta da Contratante.

6.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

6.4. A celebração do contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados na data de recebimento da nota de empenho pelo proponente.

6.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

7 -DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O pagamento será mensal, efetuado mediante apresentação de Recibo e/ou Nota Fiscal, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento doRecibo.

8 -VALIDADE DA PROPOSTA:
A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada nesteedital.

9-DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA:
Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:
a)Cédula de identidade(RG);
b)Cadastro Pessoa Física(CPF)
c)Documentos que comprovem a propriedade: Contrato de Compra e Venda Escritura públicaetc.
d)Comprovante deendereço.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1São obrigações dos**LOCADORES:**
I-manter o imóvel segurado contraincêndio;
II- pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
III - incorrer nas despesas relacionadascom:
a)as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
b)desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presentelocação.

10.2São obrigações do**LOCATÁRIO:**
I-pagar despesas relativas ao fornecimento de água, de energia elétrica e de iluminação pública.

II - conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu usonormal;

III -restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado emqueo recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o**LOCATÁRIO**poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a)de benfeitorias necessárias, quando os**LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado arealizá-las;
b)de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele seincorporam.

11 -LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal Saúde Municipal de Espigão do Oeste, - Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro Espigão do Oeste,a partir da publicação do Chamamento Público, sendo, do dia 07/12/2022 até o dia 15/12/2022 no horário das 07 às13hde segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente aos interessados, conforme crongrama anexo no Edital.

12 - ELEIÇÃO DO IMÓVEL
O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores da SEMSAU, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam as necessidades da Secretaria.

13 -SELEÇÃO DO IMÓVEL:
Na escolha do imóvel que melhor atenda aos serviços a que destina, será seguido rigorosamente aos critérios:

TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO	
Localização Bairro – Vista Alegre: 10 Pontos Bairro – Outros: **Desclassificado**	
Qualidade do imóvel	
Descrição	**Pontuação**
Imóvel em Alvenaria	20 pontos
Imóvel em Madeira	10 pontos
Imóvel Forrado:	
Forro em madeira	10 pontos
Forro em PVC	05 pontos
Sem Forro	DESCLASSIFICADO
Telhado	
Telha de Barro	10 pontos
Telha Eternit	05 pontos
Sistema de Esgoto	
Ligado à rede municipal	20 pontos
Fossa Séptica Impermeável	15 pontos
Fossa Negra	05 pontos
Sem Sistema de Esgoto	DESCLASSIFICADO
Piso	
Cerâmica	20 pontos
Granito	15 pontos
Cimento Queimado	05 pontos
Acessibilidade	
Rampa Adaptada	20 pontos
Banheiro Adaptado	20 pontos
Idade de Construção do Imóvel	
Menos de 05 Anos	20 pontos
De 05 a 10 Anos	10 pontos
Mais de 10 Anos	05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA	

10.2. As propostas que não atenderem os itens 1.1, item 2.3.3 e item 2.5.4 da tabela de critérios e pontuação estará automaticamente desclassificado

10.3.O resultado desta procura de Imóveis deverá ser fixado no Mural de avisos da Prefeitura de Espigão do Oeste e publicado no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**https://espigaodooeste.ro.gov.br/**e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

10.4 Ressaltando ainda, as propostas que não atenderem os requisitos presentes neste edital serão desclassificadas, visto que devem atender estritamente a demanda da SEMSAU. As propostas desclassificadas serão acompanhadas de relatório apontando o motivo da desclassificação, seja por não atender o requisito mínimo do item 1.1, ou, não a melhor pontuação no item 10.1 dentre as propostas analisadas.

14 -DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado**conforme Cotações Prévias ID157405**, sendo o valor total médio estimado na ordem de**R$1.886,50 (Um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais,**sendo que se constitui em mera previsão dimensionada, não estando a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor estimado.

15 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 301 1010 3050 - DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

16 - CONTRATO

O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

17. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I -Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no edital;

III -Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

IV -Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

V -Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicoua penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

VI -As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

VII -Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a)consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º.A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º. As multas estipuladas no Inciso III desta Cláusula serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

§ 4º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, da garantia, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 5º.A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 6º. Declarar-se-á inidôneo o CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

18-INFORMAÇÕES
Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3481-1400 e (69) 3912-8036, no horário das 07 as 13, de segunda a sexta feira.

19- CONSIDERAÇÕES FINAIS
Os proprietários participantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

Por: _____

KISSILA KERLEY PONATH
Secretaria Adjunta De Saude
Portaria Nº. 0139/GP/2022

Declaro que sou responsável pela demanda solicitada. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.
De acordo/Autorizo em
Conformidade com a Lei:

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura do Chamamento Público e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

_____
WELITON PEREIRA CAMPOS

Espigão do Oeste/RO, 02 Dezembro de 2022.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE SUELI RODRIGUES.

O**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado**LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.**Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº,04269886-39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 410.646.905-72,rua alagoas 1943, , Bairro Morada do Sol, nesta cidade e, do outro lado, o Sr....., brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF n°..... portador da Cédula de Identidade RG n° , residente e domiciliado na Rua ..... Espigão do Oeste/RO, que no fim assina, doravante denominado simplesmente**LOCADOR**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº ....., que se regerá pela Lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço: objeto da matrícula n° , do Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº xx/2022, bem como Nota de Empenho Global nº.....; na Dotação Orçamentária de nº .....elemento despesa .3.3.90.36.15, no valor de R$ .....; no Despacho autorizando a Dispensa de Licitação, bem como o Parecer Jurídico de n° 00... /PGM/2022 e na proposta do LOCADOR; peças formadoras do processo administrativo nº ....., que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
§1°. O**LOCADOR**autoriza expressamente o**LOCATÁRIO**a proceder no imóvel, a implantações de benfeitorias e melhorias, modificações e alterações necessárias para atender as necessidades do**LOCATÁRIO**, sem implicação de qualquer direito de indenização ou restauração.
§2°. Ao final do presente contrato, o**LOCATÁRIO**está autorizado a proceder a retirada das benfeitorias implantadas no imóvel.
CLÁUSULA SEGUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de*compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*, bem como nos critérios do Edital de Chamamento Público nº 09/2022
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor global do presente contrato é de R$ ....., que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R$ ... cada, pagas até o 11º (décimo primeiro) dia de cada mês, com tolerância de até cinco dias uteis subsequentes aos vencimentos;
§1°. No preço contratado estão incluídos os encargos fiscais, comerciais, impostos e taxas referentes ao objeto da contratação;
§2º. Não estão incluídos no preço contratado os valores correspondentes a fatura de água e de energia, que passarão a incidir sobre o objeto da contratação a partir da assinatura no presente contrato, que deverão ser pagas pelo**LOCATÁRIO**diretamente às entidades competentes;
§3º. O presente instrumento poderá sofrer reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência, desde que devidamente justificado.
§4º. Somente será devido ao reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa.
Parágrafo Único A Locação terá início a contar da data da assinatura do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

I. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:
Ficam a cargo do**LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.
II. DA DEVOLUÇAO DO IMÓVEL:
O**LOCATÁRIO**obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o**LOCATÁRIO**.
III. DAS PENALIDADES:
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
I -Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no edital;
III -Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
IV -Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
V -Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicoua penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
VI -As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VII -Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a)consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
§ 1º.A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º. As multas estipuladas no Inciso III desta Cláusula serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.
§ 4º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, da garantia, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 5º.A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 6º. Declarar-se-á inidôneo o CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
CLÁUSULA SEXTA - CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:
O**LOCATÁRIO**poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao**LOCADOR**direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo único. São cláusulas especiais de rescisão:
I. Por acordo entre as partes;
II. Término do prazo aludido na Cláusula 5;
III. Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela LOCADORA, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;
IV. No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.
CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO
O**LOCADOR**declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo**LOCATÁRIO**.
I. A Prefeitura Municipal designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.
II. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.
CLÁUSULA NONA DO FORO
Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Legislação em vigor, ficando estabelecido, como único, o Foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, ------ de ---------- de 2022.

_____
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
LOCATÁRIO

_____
LOCADOR

Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF: _____

2. _____

CPF/MF: _____

Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)

ANEXO III

Nome do proprietário do imóvel _____
CPF: _____ RG_____
Endereço: _____
Bairro: _____
Município:_____ Estado: _____ CEP: _____
Fone:_____
E-MAIL:_____
Conta Corrente nº_____ Agencia nº_____ Banco _____

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor dos 12 meses
01	Imóvel em alvenaria em estado de boa conservação, fácil acesso público, em rua asfaltada, escriturada em nome do proprietário. Referências mínimas: - 03 Quartos (consultório médico, consultório de enfermagem, sala de curativo) com no mínimo 6m² - 01 sala ampla (recepção e triagem) com no mínimo 16m² - 02 Banheiros (público e funcionários) com no mínimo 3m² - 01 cozinha - 01 dispensa (depósito de insumos)	12		

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega do imóvel (preencher)
3. Local do imóvel: (preencher)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

(Local) ....., de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:59B39B0F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2022

ERRATA DO ANEXO I :
ONDE SE LÊ:
ANEXO I CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2022

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	18/11/2022
Inscrição dos Candidatos	18/11/2022 a 24/11/2022
Homologação das Inscrições	25/11/2022
Publicação da homologação das inscrições	28/11/2022
Prazo para interposição de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	29/11/2022 a 30/11/2022
Prazo para julgamento de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	02/12/2022
Avaliação Prática	12/12/2022
Resultados Provisórios	14/12/2022
Prazo para Apresentação de recursos	19/12/2022 a 21/12/2022
Publicação do Julgamento dos Recursos	23/12/2022
Homologação do Teste Seletivo	29/12/2022

LEIA-SE:
ANEXO I CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2022

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	18/11/2022
Inscrição dos Candidatos	18/11/2022 a 24/11/2022
Homologação das Inscrições	25/11/2022
Publicação da homologação das inscrições	28/11/2022
Prazo para interposição de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	29/11/2022 a 30/11/2022
Prazo para julgamento de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	02/12/2022
Avaliação Prática	12/12/2022 e 13/12/2012
Resultados Provisórios	14/12/2022
Publicação do resultado da prova prática	16/12/2022
Prazo para Apresentação de recursos	19/12/2022 a 21/12/2022
Publicação do Julgamento dos Recursos	23/12/2022
Homologação do Teste Seletivo	29/12/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BEA0614D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 50/2022
Licitação nº 24
Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: Contratar Empresa para instalação de rede elétrica para funcionamento de equipamentos diversos (ar condicionado, cortinas de ar, tomadas, etc.)
992 f) Fornecedor declarados Vencedores: C.M.S.S INSTALADORA LTDA - ME.
Fornecedor: Proponente: C.M.S.S INSTALADORA LTDA - MERUA MATO GROSSO
CNPJ: 16.748.417/0001-77

3638 C.M.S.S INSTALADORA LTDA - ME
RUA MATO GROSSO, 2857 - LIBERDAE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	043.019.066	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE REDE ELETRICA PARA AR CONDICIONA-DO DE 9.000 BTUS	SERV	1	320,00	320,00
2	043.019.065	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE REDE ELETRICA PARA FUNCIONAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	SERV	2	1.500,00	3.000,00
3	043.019.068	SERVIÇO DE TROCA DE TOMADA 10 AMPERE (A), COM TODO MATERIAL NECESSARIO AO PLENO FUNCIONAMENTO.	SERV	1	60,00	60,00
4	043.019.067	SERVIÇO DE TROCA/SUBSTITUIÇAO DE TOMADA PARA TOMADA DUPLA DE 10 AMPERE (A)	SERV	2	60,00	120,00
Total do Proponente						3.500,00
Valor Total Homologado						R$ 3.500,00

Espigão do Oeste -RO**,** 06 de dezembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:8CB806DD

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8033/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

A Prefeitura de Espigão do Oeste - RO, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 065/2022** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO.**
Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de
R$ 9.120,00 (nove mil reais e cento e vinte reais).

Ficha: 1097
Unidade: 020703 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:
Empresa: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI (24.584.199/0001-00)

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
2	007.002.117	DESINFETANTE LIQUIDO C/ 500ML	500,00	FR
4	007.001.120	ESPONJA DUPLA FACE P/LOUÇA	500,00	UNI
6	007.001.112	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL C/1KG	200,00	PCT

VALOR TOTAL: R$ 2.275,00
Empresa: MORENO E MARTINHAGO LTDA (43.867.444/0001-31)

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
7	007.001.117	SABONETE LIQUIDO CREMOSO GALAO 5 LT	100,00	GALAO

VALOR TOTAL: R$ 2.206,00
Empresa: START SHOP GLOBAL LTDA (37.912.727/0001-55)

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	007.001.119	CERA LIQUIDA P/ PISO INCOLOR C/750 ML	50,00	FR
3	007.001.118	DETERGENTE LIQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS C/500ML	500,00	UNI

VALOR TOTAL: R$ 879,00
Empresa: ECOLIM EIRELI (17.221.558/0001-08)

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
5	007.001.122	PAPEL HIGIENICO PICOTADO MACIO FOLHA SIMPLES FARDO C/64 ROLOS C/60MT	50,00	UNI

VALOR TOTAL: R$ 3.760,00

Espigão d'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2022

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 5233/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:598E04B6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2023

POLÍTICA
DE INVESTIMENTOS 2023
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 29.11.2023
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo e Fiscal	

SUMÁRIO
1 INTRODUÇÃO.. 4
2 OBJETIVO.. 5
3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 6
4 ESTRUTURA DE GESTÃO.. 7
4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA. 7
4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 7
4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. 8
4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. 10
Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar: 10
a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990. 10
5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS. 11
6 META DE RENTABILIDADE. 12
7 CENÁRIO ECONÔMICO.. 13
EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 13
8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 20
SEGMENTO DE RENDA FIXA. 22
9 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS 23
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 23
9.1.1 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 23
9.1.2 LIMITES GERAIS. 24
9.1.3 DEMAIS ENQUADRAMENTO.. 25
9.1.4 VEDAÇÕES. 26
10 CONTROLE DE RISCO.. 26
10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 27
10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 28
10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ. 28
10.1.4 CRÉDITO CONSIGNADO.. 28
11 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT. 29
11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro. 29
12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA. 29
13 CREDENCIAMENTO.. 30
13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO.. 32
13.1.2 VALIDADE. 32
14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 32
METODOLOGIA. 33
14.1.1 MARCAÇÕES. 33
CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 33
14.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 33
14.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 36
14.1.4 TÍTULOS PRIVADOS. 37
15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 38
16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 39
17 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 40

17.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.. 40
17.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS. 41
18 CONTROLES INTERNOS. 41
19 DISPOSIÇÕES GERAIS. 42

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **IPRAM**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do **IPRAM** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: " Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Categorização do **IPRAM**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	84.461.488,70
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	SIM
Vencimento da Certificação	NÃO

O **IPRAM**, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **IPRAM** prejudicando quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o **IPRAM** condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **IPRAM** será **própria**.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **IPRAM** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **IPRAM** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **IPRAM**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **IPRAM**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **IPRAM** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **IPRAM**.

A estrutura definida através da Lei de Criação nº. 245/1991 e Lei nº. 290/1992 que dá nova redação a lei Municipal nº. 245/1991 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **IPRAM** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **IPRAM**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **IPRAM** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **IPRAM**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **IPRAM** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **IPRAM.**

GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:
Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.
Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
Ter formação acadêmica em nível superior.
A responsabilidade do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:
Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse
Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse
Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.
Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação que ainda restava ao profissional substituído.
A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.
Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.
Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.
As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.
Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:
Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.
A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.
As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.
APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS
Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos no anexo 21.1.1.
A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:
Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
Que não sejam registradas no SELIC; e
Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
META DE RENTABILIDADE
A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do **IPRAM**.
A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **IPRAM**, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 5,04% (cinco virgula zero quatro por cento).**
O **IPRAM** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.
Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **IPRAM**, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **IPRAM** e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

CENÁRIO ECONÔMICO

Internacional

De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos EUA avançou 0,1% em agosto em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% no mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 8,3% na comparação anual.
Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US$ 79,39 bilhões.
O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços. Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.
Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.
A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.
A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.
A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.
Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.
De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo das projeções realizadas.
O Dow Jones recuou 4,06%, o S&P 500 caiu 4,24%, o Nasdaq desvalorizou 4,67%, o FTSE 100 (Londres) recuou 1,88% e Dax (Alemanha) caiu 4,81% no mês.
A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opep. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.

Nacional

O Ibovespa encerrou agosto com alta acumulada de 6,16%. Como resultado, o índice acumula alta de 4,48% no ano.
A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.

De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.
Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0,70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7,63% no ano e alta de 8,59% em 12 meses.
Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.
O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.
Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compara-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.
Foi divulgado os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.
O Comitê de Política Monetária (Copom), elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.
O dólar apresentou valorização em agosto, após encerra-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.

Atividade, Emprego e Renda

De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de emprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.

A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.
O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.

Setor Público

A Secretaria de Comércio Exterior doMinistério da Economiainformou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.

Em agosto, as exportações totalizaram US$ 30,840 bilhões e as importações, US$ 26,675 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial tem saldo positivo de US$ 44,1 bilhões.
Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto as exportações, o resultado deve-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.

Inflação

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.
A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso, houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).
Por outro lado, o vestuário apresentou aumento (1,69), saúde e cuidados pessoais também apresentou variação positiva de 1,31.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.

Conclusão

Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bolsa de valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo governo e Banco Central estão sendo efetivas.
Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.

Os investidores continuam preocupados quanto os resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

Perspectivas

As perspectivas de novas altas dos juros nos EUA fazem com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.

As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.

Para os últimos meses de 2022, o Brasil passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2023	2024
IPCA (%)	5,00	3,47
IGP-M (%)	4,59	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,20	5,11
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,25	8,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	65,00	70,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,40	63,23
PIB (% do crescimento)	0,54	1.70
Balança comercial (US$ Bilhões)	60,00	52,70

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **IPRAM** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2023

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	00,00%	25,44%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	21,19%	28,26%	86,95%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	20,84%	27,80%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	3,75%	5,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**45,78%**	**86,50%**	**253,90%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	2,00%	2,50%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	3,50%	5,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**5,50%**	**8,50%**	**35,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	3,75%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**3,75%**	**5,00%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**55,30%**	**100,00%**	**298,90%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	00,00%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,44%	81,95%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	20,84%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	3,75%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**45,78%**	**248,90%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	2,00%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	5,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	3,50%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%

	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**5,50%**	**35,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	3,75%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**3,75%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%

O **IPRAM** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras.
Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **IPRAM** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **IPRAM** propõe-se adotar o **limite de máximo de 90,75% (noventa virgula setenta e cinco por cento) dos investimentos.**
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **IPRAM** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:
Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30,00% (Trinta por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **IPRAM** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30,00% (Trinta por cento) da totalidade dos recursos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **IPRAM** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10,00% (Dez por cento) da totalidade dos recursos.**
Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de **5,00% (Cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o **IPRAM** propõe adotar, neste momento, como **limite o percentual de 0,00% (Zero por cento) da totalidade dos recursos.**
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscaram compatibilidade com o perfil das obrigações do IPRAM, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **IPRAM** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Carteira de empréstimo consignado

Montante em aplicação (R$):	5% do PL	00,00%
Prestações (R$):	30% da Folha	
Prazo:	96 meses (igual INSS)	

O procedimento será realizado por meio de um software com o objetivo de interligar o sistema de gestão de folhas de pagamento de seus servidores e eventuais aposentados e pensionistas, operacionalizando os empréstimos concedidos.

LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **IPRAM**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **IPRAM** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **IPRAM** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **IPRAM** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do **IPRAM** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

DEMAIS ENQUADRAMENTO

O **IPRAM** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **IPRAM** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **IPRAM** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **IPRAM**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **IPRAM**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **IPRAM** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **IPRAM** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **IPRAM**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **IPRAM** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **IPRAM** até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **IPRAM** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **IPRAM** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **IPRAM** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **IPRAM** adota o **VaR -** ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Segmento de Renda Fixa: **1,99%** do valor alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados: **14,04%** do valor alocado neste segmento e

Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o **IPRAM** deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **IPRAM** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

CRÉDITO CONSIGNADO

Para cobertura aos riscos diante do processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos consignados, a unidade gestora vai adotar os seguintes critérios seguindo os parâmetros da Portaria 1.467/22 Anexo VIII, Seção III, Art. 13:

Constituição de fundos garantidores e/ou oscilação de riscos;

E/ou Contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP e autorizados Superintendência de Seguros Privados pela Susep.

ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IPRAM**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **IPRAM** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **IPRAM**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **IPRAM** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **IPRAM** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022.

11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentaria e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **IPRAM -** http://www.ipramespigao.ro.gov.br, Diário Oficial do Município - https://www.diariomunicipal.com.br/arom ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO
Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **IPRAM**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o **IPRAM**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:
atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:
Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdencia Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

PROCESSO DE EXECUÇÃO
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **IPRAM**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **IPRAM** que visão garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e

demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **IPRAM**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e também pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica o anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria n°1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

METODOLOGIA

MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:

Vm = valor de mercado

= preço unitário atual

= quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:

= Valor Nominal Atualizado

= Valor Nominal Atualizado na data da compra

= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:

= Valor Nominal Atualizado

= Valor Nominal Atualizado na data da compra

= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.
Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3 caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
TÍTULOS PRIVADOS
Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do

papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art 145 da Portaria 1.467/22.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.

b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.

c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **IPRAM**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **IPRAM** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos;

Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo

	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **IPRAM**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **Decreto nº. 2.918/2012**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **IPRAM**;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **IPRAM**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretaria de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **IPRAM**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **IPRAM**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **IPRAM**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **IPRAM** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **IPRAM**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao art. 39 da Portaria 1.467/2022.
Este documento deverá ser assinado:
pelo representante do ente federativo;

pelo representante da unidade gestora do RPPS e

pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

Representante do Ente Federativo:

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Gestora dos Recursos RPPS – Presidente IPRAM

Conselho Deliberativo e Administrativo:

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Comitê de Investimentos:

NAIRA REGINA RICIERI
Presidente do Comitê de Investimentos

SELMA MARIA DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos – Poder Executivo

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D0745850

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO - DIMATEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINÉIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 170
Licitação nº 52
Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: SOLICITA-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA PARTE EXTENA

792
f) Fornecedor declarados Vencedores: DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. LIGERIN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI. PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
Fornecedor: Proponente: DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDARUA SAO PAULO
CNPJ: 02.924.954/0001-16

Item	82 Código	DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 02.924.954/0001-16 RUA SAO PAULO, 2567 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69)3481-3190 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	516.008.099	LAMPADA LED, LUZ BRANCA, 36W, BIVOLT Marca: EMPALUX	UND	4	38,00	152,00
		Total do Proponente				152,00

Valor Total Homologado – R$ 546,44

Espigão do Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:1567FB99

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO - PIMENTÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINÉIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 170
Licitação nº 52
Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: SOLICITA-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA PARTE EXTENA
792
f) Fornecedor declarados Vencedores: DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. LIGERIN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI. PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
Fornecedor: Proponente: PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDAR GRAJAU
CNPJ: 21.894.569/0002-07

	6367	PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 21.894.569/0002-07 R GRAJAU, 2638 ******** - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 3451-2971 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	516.008.085	PAINEL DE LED 18W, SOBREPOR, COM LUZ FRIA, BIVOLT (90 A 265 VOLTS) Marca: G-LIGHT	UND	2	33,53	67,06
6	516.008.086	REFLETOR LED 50W, IP65, BIVOLT, A PROVA D AGUA Marca: AVANT	UND	2	61,53	123,06
7	522.014.083	TELHAO DE FIBROCIMENTO ONDULADA NA ESPESSURA DE 5MM, MEDINDO 1,10 X 2,44 DE 1ª. QUALIDADE Marca: MULTILIT	UND	2	59,81	119,62
1	002.001.011	CANO DE PVC P/ ESGOTO Marca: MUTILIT	MT	6	8,95	53,70
3	546.007.027	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90° Marca: KRONA	UND	2	3,00	6,00
		Total do Proponente				369,44

Valor Total Homologado – R$ 546,44

Espigão do Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:11D9EDFD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO - LIGERIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINÉIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 170
Licitação nº 52

Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: SOLICITA-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA PARTE EXTENA

792
Fornecedor declarados Vencedores: DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. LIGERIN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI. PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
Fornecedor: Proponente: LIGERIN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELIR BAHIA
CNPJ: 27.836.636/0001-24

5098		LIGERIN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 27.836.636/0001-24 R BAHIA, 2519 ******** - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 3481-1168 Descrição do Produto/Serviço				
	40.011.318	FITA DUPLA-FACE, ADESIVO TRANSFERIVEL, 19MMX5M Marca: ADERE	UND	1	25,00	25,00
		Total do Proponente				25,00

Valor Total Homologado – R$ 546,44

Espigão do Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:684E2D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 022/PMGJT/2021 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa remanescente **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.250.918/0001-73, estabelecida Rua/Av Antônio Silva Barbieri, nº: 1099 Centro/bairro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº **Lucas Ferreira Da Costa**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 013/PMGJT/2022 (Processo nº 495/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço dos itens 159, 174, 389, 488 e 491 da Ata de Registro de preços 013/PMGJT/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 022/2021, a qual tem por objeto principal o para **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos/pensos/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira,/RO** em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

EMPRESA DETENTORA: **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**				
Representante legal: **Lucas Ferreira Da Costa**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
159	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CPR	COMP	5.000	EMS
Valor unitário concedido R$ 1,19				

EMPRESA DETENTORA: **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**				
Representante legal: **Lucas Ferreira Da Costa**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
174	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG CPR	COMP	15.000	CIMED
Valor unitário concedido R$ 0,54				

EMPRESA DETENTORA: **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**				
Representante legal: **Lucas Ferreira Da Costa**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
389	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CPR	COMP	3.000	EMS

Valor unitário concedido R$ 1,19

EMPRESA DETENTORA: **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**				
Representante legal: **Lucas Ferreira Da Costa**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
488	SULFAMETOX+TRIMET 400+80MG CPR	COMP	12.500	BELFAR
Valor unitário concedido R$ 0,24				

EMPRESA DETENTORA: **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**				
Representante legal: **Lucas Ferreira Da Costa**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
491	CEFALEXINA 250MG/50ML FR 60ML	FRAS	2.500	ABL
Valor unitário concedido R$ 10,14				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL – Considerando a alteração de preço realizada pelo reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93) na Cláusula anterior, a Ata de Registro de Preços n° 013/2022, passa a ter o valor total (saldo atualizado).

CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.
CLÁUSULA QUINTA DA JUSTIFICATIVA
5.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média dos preços dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO
O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo de Realinhamento. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALEMA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora

Empresa Detentora:
L. Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos
Representante Legal:
LUCAS FERREIRA DA COSTA

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:AEE52420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 814-05/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº

8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição demedicamentos de farmácia básica e psicotrópicos, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 355/2022,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante:LUCAS FERREIRA DA COSTA
Telefone:(46) 2601-0680
E-mail:lferreiradistribuidora@gmail.com
Endereço:AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - Paraná - 85603-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	100	Frs.	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML. XAROPE FRASCO C/100 ML	Hipolabor	Generico	6,90	690,00
2	1.000	Comp.	ALPRAZOLAM 0,25MG COMPR	E.m.s.	Generico	0,12	120,00
3	1.000	Comp.	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	E.m.s.	Generico	0,11	110,00
4	1.000	Comp.	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	Nova quimica	Generico	0,10	100,00
5	1.000	Comp.	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	E.m.s.	Generico	0,27	270,00
7	1.000	Comp.	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	Germed	Generico	0,28	280,00
11	1.000	Comp.	CLARITROMICINA 500MG	E.m.s.	Generico	2,61	2.610,00
13	2.000	Comp.	CLORIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Prati	Generico	0,20	400,00
16	500	Comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	Eurofarma	Generico	0,42	210,00
18	500	Comp.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	Eurofarma	Generico	0,34	170,00
20	1.000	Comp.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	Medley	Generico	1,32	1.320,00
21	1.000	Comp.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	Medley	Generico	0,80	800,00
25	2.000	Comp.	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	Geolab	Generico	0,39	780,00
26	2.000	Comp.	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Geolab	Generico	0,70	1.400,00
27	1.000	Comp.	ESPIROLACTONA 25MG	Eurofarma	Generico	0,38	380,00
28	5.000	Comp.	FENOBARBITAL 100 MG	U quimica	Generico	0,27	1.350,00
29	1.000	Comp.	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	Biolab	Generico	0,65	650,00
30	1.000	Comp.	GABAPENTINA 600 MG COMPRIMIDO	E.m.s.	Generico	4,29	4.290,00
37	1.000	Comp.	MEMANTINA 10MG COMP	Teuto	Generico	1,00	1.000,00
38	3.000	Comp.	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Teuto	Generico	0,35	1.050,00
41	10.000	Comp.	PARACETAMOL +FOSFATO DE CODEINA 500 MG +30 MG COMPRIMIDO	Geolab	Generico	0,66	6.600,00
42	1.000	Comp.	PAROXETINA 20MG	Legrand	Generico	0,42	420,00
45	2.000	Comp.	RISPERIDONA 2MG	Prati	Generico	0,25	500,00
46	2.000	Comp.	ROSUVASTATINA 20 MG COMP	E.m.s.	Generico	0,63	1.260,00
48	15.000	Comp.	SERTRALINA 50MG	Geolab	Generico	0,16	2.400,00
49	5.000	Comp.	TENOXICAM 20MG	Medquimica	Generico	0,69	3.450,00
50	1.000	Comp.	VALSARTANA 320 MG COMPR	Germed	Generico	1,75	1.750,00
Total R$ 34.360,00							

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone:(54) 3712-3655
E-mail:exemplarmed@bol.com.br
Endereço:R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-078

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
6	1.000	Comp.	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	Teuto	Teuto	0,19	190,00
15	500	Comp.	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG COMPRIMIDO	Geolab	Geolab	1,49	745,00
19	1.000	Comp.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	Hipolabor	Hipolabor	0,54	540,00
43	1.000	Comp.	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG	Tayuyna	Tayuyna	0,27	270,00
44	2.000	Comp.	RISPERIDONA 1MG	Prati donaduzzi	Prati donaduzzi	0,22	440,00
Total R$ 2.185,00							

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante:MARCELO RODRIGUES MENDES
Telefone:(69) 3441-2956
E-mail:topmlicitacao@gmail.com
Endereço:R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-750

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total

8	2.000	Comp.	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	Cristalia	Cmp	0,75	1.500,00
9	3.000	Comp.	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	Hipolabor	Cmp	0,28	840,00
10	3.000	Comp.	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	Biolab	Cmp	0,40	1.200,00
33	1.000	Comp.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	E.M.S	Cmp	1,35	1.350,00
34	1.000	Comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	Geolab	Cmp	0,36	360,00
40	1.000	Comp.	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	Cristalia	Cmp	0,75	750,00
47	2.000	Comp.	SERTRALINA 100MG COMP	Prati	Cmp	0,80	1.600,00
Total R$ 7.600,00							

Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDACNPJ: 33.221.055/0001-80
Representante:RAMOS & PESSOA LTDA
Telefone:(69) 3435-2022
E-mail:farmacia_minipreco@hotmail.com
Endereço:AVENIDA MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO, 4919 - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
12	2.000	Comp.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250 MG	Prati donaduzzi	Comp.	1,19	2.380,00
14	1.000	Comp.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMPR	Sandoz	Comp.	1,04	1.040,00
23	1.000	Comp.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG COMPRIMIDO	E m s	Comp.	4,17	4.170,00
24	500	Comp.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Pharlab	Comp.	0,39	195,00
32	1.000	Comp.	GLIMEPIRIDA 4 MG COMP	Legrand	Comp.	0,70	700,00
35	200	Bng	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10 MG/G (1%) - CREME	Uniao quimica	Tubo	14,05	2.810,00
36	1.000	Comp.	LAMOTRIGINA 25MG COMPR	Teuto	Comp.	0,66	660,00
39	1.000	Comp.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	E m s	Comp.	0,52	520,00
Total R$ 12.475,00							

Total Adjudicado R$ 56.620,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas vencedoras do certame:

_____
L FERREIRA DA COSTA

_____
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

_____
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

_____
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

_____
RAMOS & PESSOA LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C4686DC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.298/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.298 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura de Cargos e Salários em LivreProvimento e Exoneração, do Instituto Municipal dePrevidência de Machadinho D'Oeste, Rondônia IMPREV edá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Cria a estrutura de cargos e salários de livre provimento e exoneração para atender asnecessidades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia IMPREV.

Parágrafo Único: a Tabela I, dispõe sobre os cargos e salários de servidores em livre provimentoe exoneração.

TABELA I

Quant	Código	Denominação	Básico	Gratificação doCargo	Total
01	C.CNS	Presidente	Subsídio	----	Subsídio
01	C.C.NS	AssessorJurídico	3.200,00	1.500,00	4.700,00
01	C.C.NS	Chefe do Setor de Contabilidade	3.200,00	1.500,00	4.700,00
01	C.C.NS	Chefe de ControleInterno	3.200,00	1.500,00	4.700,00
01	C.C.NS	ChefedeRecursos e Orçamento	3.200,00	1.400,00	4.600,00
01	C.C.NS	AssessorFinanceiro	2.100,00	1.000,00	3.100,00
01	C.C.NS	AssessordeBeneficio	1.700,00	1.000,00	2.700,00
01	C.C.NM	Assessorde Rec. Humanos	1.700,00	1.000,00	2.700,00
01	C.C.NF	Assistente de Serviços Gerais	1.212,00	500,00	1.712,00

Art.2º-- Denominação de cargo com descrição das atividades a serem exercidas e qualificaçõesnecessárias e obrigatórias para a contratação dos ocupantes dos cargos apontados no artigo 1º, parágrafoúnico.

I ASSESSOR JURÍDICO: Grupo Ocupacional - Atividade de Nível Superior NS; Pré-Requisitos - CursoSuperior de Bacharel em Direito, com Registro na OAB; Jornada de Trabalho - 20 horas semanais.Competências:

a) elaboração de parecer jurídico de legalidade nos processos administrativos de Concessão deBenefícios de aposentadorias e pensões, respeitando os prazos de protocolo para apresentar os pareceresao servidor;

b) atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas pela Presidência do Instituto, seusservidores, conselheiros e Prefeito Municipal em matéria jurídica de interesse ao Regime Próprio dePrevidência;

c) consultoria e assessoria jurídica ao Instituto, contemplando a revisão e atualização da legislaçãoprevidenciária em conformidade com a legislação federal e municipal, bem como provimento dasnormas e procedimentos necessários à sua adequação;

d) acompanhar e emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos, de prestação de serviços eaquisição de bens móveis e imóveis do IMPREV;

e) defender direitos ou interesses em processos judiciais, representando o Instituto em Juízo, comelaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras deDireito Processual, sugerindo soluções sempre que um problema for apresentado, objetivando assegurar a aplicação da legislação do IMPREV;

f) prestar assistência Jurídica à Presidência, Conselhos do Instituto, nos assuntos previdenciários,orientando e elaborando pareceres para tomada de decisões, no cumprimento das obrigações doInstituto, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal e demais assuntos de caráterprevidenciário e esclarecer dúvidas correntes a respeito da interpretação da legislação pertinente;

g) elaboração de minutas e/ou anteprojetos de lei, decretos e demais atos normativos que guardaremrelação com o Instituto;

h) responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, ou outros meios digitaisdisponíveis;

i) orientar aos servidores e segurados (de forma presencial ou online) sobre dúvidas equestionamentos que surgirem acerca da legislação do IMPREV;

II CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE: Grupo Ocupacional - Atividades de Nível Superior - NS;

Pré- requisitos - Curso superior em Contabilidade com registro no Conselho da Categoria; Jornada deTrabalho - 40 horas semanais. Competências:
a) exercer a função de consultoria contábil ao Instituto na forma da lei;
b) fixar orientação técnico contábil normativa que será cogente para a administração do Instituto;
c) realizar os levantamentos no que concernem as exigências da lei de responsabilidade fiscal;
d) elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
e) elaboração de todos os balancetes contábeis;
f) providenciar a escrituração contábil em geral;
g) classificação das receitas;
h) acompanhamento do orçamento do Instituto;
i) análise do patrimônio físico financeiro;
j) apresentação e elaboração dos relatórios contábeis e financeiros da Autarquia em conjunto comGerente Financeiro;
k) elaboração de Balanços em conjunto com o Gerente Financeiro;
l) processar o inventário dos bens, direitos e obrigações, constituídos na forma da Lei;
m) Controlar e zelar pelo Patrimônio da Autarquia.

III CHEFE DE CONTROLE INTERNO; Grupo Ocupacional - Atividades de Nível Superior - NS; Prérequisitos- Curso superior completo em Contabilidade ou Direito; Jornada de Trabalho - 40 horassemanais. Competências:

a) realizar auditoria nas atividades do IMPREV;
b) execução de trabalhos especializados sobre fiscalização da gestão orçamentária, financeira epatrimonial, assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de ControleInterno;
c) aprovar estudos de viabilidade em questões de aplicações e investimentos, com base nas legislaçõesvigentes em nosso país em Regime Próprio de Previdência;
d) avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e dosorçamentos do IMPREV;
e) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no IMPREV, bem como da aplicação dos recursos do IMPREV;
f) acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão depessoal, a qualquer título;
g) acompanhar, emitir pareceres e verificar os atos de aposentadoria e pensões para posterior registrono Tribunal de Contas;
h) realizar outras atividades e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando daedição de leis, regulamentos e orientações;
i) acompanhar e emitir parecer sobre os atos de concessão de benefícios previdenciários de qualquernatureza;
j) emissão dentro do prazo legal da prestação de contas anual e do relatório quadrimestral de gestão a ser publicado no Portal de Transparência;
k) acompanhar a Política Anual de Investimentos.

IV - CHEFE DE RECURSOS E ORÇAMENTO: Grupo Ocupacional - Atividades de Nível Superior -NS; Pré-requisitos - Curso superior completo em Contabilidade, Administração ou Economia, apresentar noato da posse a Certificação específica na área do RPPS; Jornada de Trabalho - 40 horas semanais.Competências:

a) acompanhar a Política Anual de Investimento;
b) desenvolver ações no sentido de alcançar rentabilidade igual ou superior à meta atuarial estabelecidapara o RPPS do Município;
c) zelar pelo cumprimento das normas relativas aos segmentos de aplicação e respectivos limitespercentuais de alocação de recursos, nos termos das normativas do Banco Central do Brasil ou ConselhoMonetário Nacional;
d) acompanhar, permanentemente, o cenário econômico, o desempenho dos diversos ativos financeirose a rentabilidade das diferentes opções de investimento;
e) dar publicidade a toda e qualquer decisão de investimento tomada, apresentando as devidasjustificativas;
f) apresentar relatório mensal, trimestral, semestral e anual dos investimentos, ao final dos meses dejunho e dezembro, o qual deverá ser remetido, no mínimo aos Conselhos de Previdência órgãorepresentativo dos servidores públicos municipais, Poder Executivo, Poder Legislativo e Presidência do IMPREV;
g) na hipótese de não obtenção de rentabilidade igual ou superior a meta atuarial, apresentarjustificativas para tal, junto aos Órgãos Colegiados do Instituto;
h) apreciar e sugerir em relação à proposta orçamentária do RPPS;
i) prestar informações relativas aos investimentos do RPPS, a todo e qualquer segurado, quandosolicitado;
j) credenciar instituições financeiras e fundos de investimentos, bem como manter atualizado seusprocessos, com juntada de documentos que demostrem o comportamento de cada fundo enquanto ativaa aplicação;
k) elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e aestimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
l) exibir aos demais membros da diretoria executiva, ao Conselho de Administração e Fiscal, todo equalquer documento financeiro a qualquer tempo;
m) realizar lançamentos de APRs (Autorização de Aplicações e Resgates), DAIR - Demonstrativodas Aplicações e Investimentos dos Recursos no Portal da Secretaria de Previdência; e do DIPRDemonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses no Portal da Secretaria de Previdência;
n) participação nas reuniões do Comitê de Investimentos;
o) orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntosadministrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuandocálculos e prestando informações quando necessário;
p) elaborar, analisar, atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos,conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos;
q) receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado peloConselho de Administração e Fiscal, Presidência/Diretoria Executiva, Servidores e Segurados doIMPREV;
r) acompanhamento da legislação relacionada a Investimentos e aplicar sob supervisão e orientação, leis e regulamentos referentes a administração do IMPREV, em assuntos de pequena complexidade;
s) envio à assessoria financeira dos documentos necessário para a Elaboração do Estudo anual ALM - Asset Liability Management (Demonstrativo da rentabilidade real dos investimentos ano a ano);
t) assinar Atas do Comitê de Investimentos em conjunto com os participantes do Comitê;
u) acompanhamento dos fundos de investimentos junto com comitê de investimentos, assessoria financeira e Instituições Financeiras;

v) assinar a política de investimentos em conjunto com o Diretor de Investimentos e Conselho de Administração;
w) o gestor de recursos deverá informar todos os demonstrativos requeridos pela Portaria MTP nº1.467, de 02 junho de 2022 e suas posteriores alterações;
x) alimentar o sistema do portal da transparência e afins com os relatórios de sua competência.

V - ASSESSOR FINANCEIRO: Grupo Ocupacional - Atividades de Nível Superior NS, Pré-requisitos -Curso superior em Administração, Contabilidade ou Economia. Jornada de Trabalho - 40 horassemanais. Competências:

a) movimentar as contas da autarquia, juntamente com o Presidente;
b) receber todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia;
c) manter atualizado os processos financeiros da autarquia;
d) assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;
e) providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Presidente;
f) controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãoscompetentes da municipalidade e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pelaprefeitura, seus fundos e fundações e da Câmara Municipal;
g) elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
h) exibir aos demais membros da diretoria executiva, ao Conselho de Administração e Fiscal, todo equalquer documento financeiro, a qualquer tempo;
i) realizar toda a documentação contábil e financeira pertinentes à apresentação e elaboração daAutarquia;
j) colaborar com o Presidente na elaboração de relatórios das atividades da autarquia;
k) elaborar, analisar, atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos,conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos;
l) elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
m) acompanhar a legislação geral ou especifica e a jurisprudência previdenciária para o bomandamento do IMPREV;
n) efetuar serviços de controle de segurados, juntamente com o Gerente de Benefícios, tais como,preparo de documentação, registros, concessão de benefícios e outros;
o) preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo os cálculos, descontos e outros;
p) efetuar redação e emissão de notas de empenho e outros;
q) receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassadopelos segurados ao IMPREV;
r) realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas peloPresidente;
s) chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos detrabalho, que envolvam atividades administrativas em geral.

VI - ASSESSOR DE BENEFÍCIOS: Grupo Ocupacional - Nível Superior NS; Pré-Requisitos CursoSuperior. Jornada de Trabalho - 40 Horas Semanais. Competências:

a) realizar a abertura e elaborar todos os processos de benefícios do IMPREV, atentando-se para osdocumentos específicos para Aposentadoria e Pensões por morte;
b) realizar a abertura de processos de CTC (Certidão de Tempo de Contribuição);
c) realizar a atualização cadastral, recadastramento, prova de vida e manter atualizados os dados dossegurados, arquivados e lançados no sistema previdenciário, emitir o extrato anual de contribuiçãoindividualizada;
d) receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassadopelos segurados ao IMPREV;
e) realizar as publicações no Portal da Transparência e AROM, das informações pertinentes ao setorde benefícios;
f) alimentar e acompanhar o sistema COMPREV com as informações pertinentes, bem como arealização da compensação;
g) alimentar com as informações da área o sistema FISCAP do TCE/RO;
h) acompanhar o trâmite dos processos junto ao TCE e seus acórdãos;
i) arquivar e realizar manutenção e atualização dos arquivos físicos e digitais dos processos;
j) emissão de contracheques, fichas financeiras, verificação de margem para empréstimos e requerimentos de aposentados e pensionistas.

VII - ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS: Grupo Ocupacional - Nível Médio - NM; Pré-Requisitos Nível Médio Completo; Jornada de Trabalho - 40 Horas Semanais. Competências:

a) executar e administrar as informações funcionais dos agentes públicos municipais, registrando-as,atualizando-as, inclusive por meio de soluções informatizadas existentes, analisando-as edisponibilizando-as, de forma íntegra, tempestiva, autêntica e completa, quando assim exigido, para a tomada de decisão dos gestores municipais, para a fiscalização dos órgãos de controle e para atransparência dos atos públicos;
b) executar todas as fases dos atos administrativos relativos às rotinas de pessoal de sua competência,controlando-os e fazendo-os executar na forma da legislação vigente;
c) elaborar a folha de pagamento dos segurados, servidores e demais agentes públicos municipais,promovendo todas as análises, registros, controles e adequações pertinentes à sua fiel execução, bemcomo, as diligências necessárias à execução e pagamento das obrigações legais principais e acessórias,inclusive os processos de prestação de contas aos órgãos competentes;
d) executar as atividades auxiliares de elaboração do orçamento para execução das políticas de gestãode pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais;
e) administrar o sistema normativo de pessoal, no seu âmbito de competência, controlando seucumprimento em conformidade com as disposições legais vigentes, modificando-o sempre quenecessário e conveniente ao bom andamento dos serviços, dando publicidade aos regulamentos, informativos e demais documentos pertinentes a sua área de competência, bem como, analisando eemitindo os pareceres e orientações, devidamente fundamentados, sempre que relacionados à sua áreade atuação;
f) disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação do controle interno noexercício das suas atribuições;
g) manter atualizados dados estatísticos do setor; examinar processos relacionados a assuntos gerais daadministração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básicado Município;

h) elaborar/redigir pareceres instrutivos;
i) organizar e orientar a elaboração e manutenção de fichários e arquivos de documentos do setor;
j) desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
k) zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local detrabalho; executar outras tarefas afins;
l) acompanhar, avaliar e propor alterações em sistemas de administração de recursos humanos, paramelhorar o seu desenvolvimento;
m) desenvolver e acompanhar a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para osservidores;
n) acompanhar as medidas tomadas pelos responsáveis pela Segurança do Trabalho para garantir aosservidores a maior segurança possível no exercício de suas funções, desenvolvendo junto aos mesmos,hábitos de higiene e segurança;
o) executar as técnicas de planejamento e gerenciamento de serviços na área de recursos humanos,acompanhando e avaliando os resultados;
p) orientar e proceder à tramitação de processos, contratos e demais assuntos administrativos,consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestandoinformações quando necessário;
q) elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos,instruções, normas, memorandos e outros, bem como elaborar, analisar e atualizar quadrosdemonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento,porcentagens e outros para efeitos comparativos;
r) efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para admissão edemissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho,etc;
s) supervisionar setorialmente, o uso de estado do material permanente, orientando e prestandoinformações sobre especificações e padronização de material;
t) determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, promoveratualização e solicitação de compra, quando autorizado, atendidas nas exigências legais.

VIII ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Grupo Ocupacional - Nível Fundamental - NF; Pré-requisitosPossuir Nível Fundamental Completo; Jornada de Trabalho - 40 horas semanais. Competências:

a) proceder à limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado (a), sempre quenecessário;
b) manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
c) organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
d) varrer o forro propiciando a retirada de teias de arranha e outros objetos alheios ao ambiente;
e) proceder à limpeza das mesas, estantes, computadores, livros, telefones, ares condicionados,arquivos de aço e demais móveis e utensílios próprio àquele ambiente;
f) manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho bemcomo dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
g) manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
h) requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
i) efetuar outras tarefas correlatas;
j) servir café e água aos servidores segurados do IMPREV, aposentados, pensionistas, e outrosservidores recebendo benefícios da autarquia, e toda vez que requisitado atendimento pela gerencia.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições emcontrário, em especial a Lei Municipal 1.821 de 20 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 28 (vinte e oito) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 13:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:21EB0F7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat: 3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**06462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 05 de Dezembro de 2022, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado LAERTE GOMES verificar o andamento de emendas parlamentares e no Tribunal de Contas consultar sobre a integração do SIAFIC (Implantação e Migração).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/12/21**	Chegada em	**07/12/21**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**965,16**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**02 com pernoite.**	**482,58**	**482,58**
		TOTAL R$	**965,16**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**05/12/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**965,16**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D8E43039

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOZIMAR.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**JOZIMAR SOUZA NERYS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat.: 104-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	432.898	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí – Paraná – RO., no dia 06 de Dezembro de 2022, onde irá juntamente com o Vereador 2º Secretário/CMMS Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no Gabinete de Apoio do SENADOR MARCOS ROGÉRIO, protocolar o Ofício nº 0023/VR/JSN/CMMS/2022 de 02 de Dezembro de 2022. Referente a solicitação de emenda parlamentar no valor de 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), para conclusão da Obra de Saneamento Básico desde Município de Mirante da Serra-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/12/22**	Chegada em	**06/12/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**206,82**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO.	**01 sem pernoite dentro do Estado**	**206,82**	**206,82**
		TOTAL R$	**206,82**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**05/12/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**206,82**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A1E4F12D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 2º SECRETÁRIO**	Mat:	**63**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí – Paraná – RO., no dia 06 de Dezembro de 2022, onde irá juntamente com o Vereador/CMMS Senhor jozimar de Souza nerys, no Gabinete de Apoio do SENADOR MARCOS ROGÉRIO, protocolar o Oficio nº 0023/VR/JSN/CMMS/2022 de 02 de Dezembro de 2022. Referente a solicitação de emenda parlamentar no valor de 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), para conclusão da Obra de Saneamento Básico desde Município de Mirante da Serra-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/12/22**	Chegada em	**06/12/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**206,82**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO.	**01 sem pernoite dentro do Estado**	**206,82**	**206,82**
		TOTAL R$	**206,82**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**05/12/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**206,82**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:70724B90

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS 071/2022

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 071/2022

PROPONENTE:

Nome	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do deslocamento do Excelentíssimo SR. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87. A capital de nosso País (Brasília) nos dia 07, 08 e 09 de Dezembro de 2022, onde o mesmo foi convidado a participar da Cerimônia de Premiação do 19º Premio INNOVARE 2022, na categoria Inovação a Acesso á Justiça com a prática Fórum Digital, unidade avançada da Justiça Estadual, onde o Município de Mirante da SERRA/RO foi um dos Municípios contemplado com o Projeto, enfatizarmos que com o Projeto Fórum Digital, facilita o acesso da população, que reside em locais de difícil acesso.
Nos dias 08 e 09 de Dezembro de 2022, o mesmo estará em Agenda de Compromissos Públicos
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/12/2022**		Chegada em:	**10/12/2022**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE AEREA	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**BRASILIA -DF**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
BRASILIA-DF	02 Diária com pernoite	**965,16**		**1.930,32**
BRASILIA-DF	01 Diária sem pernoite	**482,58**		**482,58**
TOTAL R$			**R$ 2.412,90**	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 02/12/2022.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BA64F131

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2022

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho– RO, no dia 29 de novembro de 2022, das 09:h as 12;00 e das 19h as 21h, onde irá participar do **FORUM ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RONDÔNIA: INTEGRAÇÃO ECONÔMICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/11/2022**	Chegada em:	**30/11/2022**		Nº: de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM** **05 U´MF**	Percentual Percentual	**100%** **50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	01 Diária Com pernoite	R$ 344,70		R$344,70
PORTO VELHO- RO	01 Diária Sem pernoite	R$172,35		R$172,35
		TOTAL R$		**R$517,05**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 28/11/2022.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun.Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:8FF25F8D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2022

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ROQUE SANTOS FONSECA**

Cargo, Função ou Emprego: **MOTORISTA** Matricula: 021

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		
Carteira de identidade nº 105738	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Ji-paraná – RO, no dia 23 de novembro de 2022, onde irá conduzir povos indígenas até a PRF(Policia Rodoviária Federal).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/11/2022**	Chegada em:	**23/11/2022**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE caminhoneta Hilux, placa QTI 0H69	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ – RO	01 Diária sem pernoite	137,88		137,88
		TOTAL R$		**137,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 23/11/2022.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:9C2D2AD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/SRP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 424/SRP/2022

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.036/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 424/SRP/2022

Mirante da Serra, 21 de novembro de 2022.

- Manutenção de Troca de Marca
No dia dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois a empresa S.ALMEIDA EIRELI qualificada apresentou via e-mail a solicitação a troca de marca do item 62- pano para limpeza de pisos (chão) saco branco alvejado G da ARP nº. 036/SRP/2022. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:

(....). *A S.ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10 sediada na avenida Jô Sato, número 2041, anexo B, bairro Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena-RO, por intermédio de seu representante legal, Sra. Sirlei Almeida, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade sob nº 321.834 SSP/RO e inscrita no CPF: 276.824.202-00, residente e domiciliada nesta cidade de Vilhena-RO. REQUERER para execução da Ata de Registro de Preço n° 36 Processo Licitatório 424-SRP-22 a troca de marca do Item Pano para limpeza de pisos chão saco branco alvejado G Marca – Pano Flex 60x40 – solicito troca para Item Pano para limpeza de pisos chão saco branco alvejado G Marca – Bom Pano 60x40 , de qualidade e eficácia, atende as especificações do edital. Que a Administração aceite troca para marca Bom Pano Carvalho Pasqualini & Cia*
Devido fornecedor não está produzindo o produto saco de pano alvejado. Houve um erro de digitação da marca do produto no site do fornecedor, diante do exposto o produto cotado em qualidade e valor é o Bom Pano Carvalho Pasqualini & Cia. Diante do exposto solicito errata da marca do produto para não causar transtornos na execução, devido que o valor e qualidade do produto na confecção da proposta é o produto Bom Pano.
A Marca Bom Pano, atende a eficácia do uso, com qualidade, não é de valor inferior, sem causar danos ao erário público. (....).
Considerando a justificativa da empresa, uma vez que ao concluir o processo licitatório 424/SRP/2022, notou-se que ocorreu um equívoco formal na realização da proposta apresentada para o item, onde na marca ofertada do item 62 - PANO PARA LIMPEZA DEPISOS (CHÃO) saco branco alvejado g, não havendo possibilidade por parte do fornecedor de manter o fornecimento do item, devido não estar sendo produzido o produto.onde o fornecedor garante *que a Marca Bom Pano, atende a eficácia do uso, com qualidade, não é de valor inferior, sem causar danos ao erário público.*
Com autorização do ordenador de despesas concedemos a troca da marca- Pano flex G 60x40 para - Bom pano G 60x40, do item 62, da ARP 036/sRP/2022 pertencente a empresa *A S.ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10* no iten abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA LICITADA	QUANT. ITENS	VALOR UND. OFERTADO	MARCA ALTERADA
62	PANO PARA LIMPEZA DE PISOS (CHÃO) saco branco alvejado g	Pano flex 60x40	575,00	R$ 6,00	Bom Pano Carvalho Pasqualini & Cia 60X40

******alteração válida a partir da data de publicação no D.O.M**
Emitido por:

MARCILENE VICENTE FONSECA EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Presidente – CRP Prefeito
Mat. 2180
Autorizo na forma Lei:

Publique-se

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:A5EA5B51

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 072/2022

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 072/2022

PROPONENTE:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**
Cargo Função ou Emprego:	**PREFEITO MUNICIPAL**

PROPOSTA:

Nome	**ELAINE LUGÃO ALVES**

Cargo, Função ou Emprego: Procuradoria Juridica **Matricula**: 1726

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade deslocamento da Procuradoria Juridica ELAINE LUGÃO ALVES a cidade de ARIQUEMES-RO, no dia 08 de Dezembro de 2022, onde irá participar da **Assembléia do CISAM.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/12/2022**		Chegada em:	**08/12/2022**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO Camionete hylux placa NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Ariquemes/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência		**5 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**		**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
Ariquemes /RO	01 Diária com pernoite		R$ 172,35		R$ 172,35
			TOTAL R$		R$ 172,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 06/12/2022.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0666DFF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2264/2022
b) Licitação Nrº :	28/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	30/11/2022
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.	1	R$ 10.865,00	R$ 10.865,00

Valor Total Homologado - R$ 10.865,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3937A6DE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2264/2022
b) Licitação Nrº :	28/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.	1	R$ 10.865,00	R$ 10.865,00

Valor Total Homologado - R$ 10.865,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1547BAE0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.605.0014.2.065.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1557/2022
b) Licitação Nrº :	62/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/12/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas (roçadeiras e pulverizadores), visando a atender as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 36.136.393/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADEIRA MANUAL: AGRÍCOLA COSTAL, TIPO MOTOR GASOLINA; CAPACIDADE DE COMBUSTIVEL 0,581 A 0,90; CILINDRADA 38,9 CM³ 45,0CM³; PESO 7,9 KG 8,2 KG, POTÊNCIA 2,0 KW/2,7 CV; ROTAÇÃO LENTA 2800RPM; TOTAÇÃO MÁXIMA 12500RPM; CINTO DUPLO DE SUPORTE; CABO PARA AS DUAS MÃOS, COM OCULOS DE PROTEÇÃO COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INCLUSO; SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO	5	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00

Valor Total Homologado - R$ 5.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CCD9F7EC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1557/2022
b) Licitação Nrº :	62/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/12/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas (roçadeiras e pulverizadores), visando a atender as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura.

20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 36.136.393/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADEIRA MANUAL: AGRÍCOLA COSTAL, TIPO MOTOR GASOLINA; CAPACIDADE DE COMBUSTIVEL 0,581 A 0,90; CILINDRADA 38,9 CM³ 45,0CM³; PESO 7,9 KG 8,2 KG, POTÊNCIA 2,0 KW/2,7 CV; ROTAÇÃO LENTA 2800RPM; TOTAÇÃO MÁXIMA 12500RPM; CINTO DUPLO DE SUPORTE; CABO PARA AS DUAS MÃOS, COM OCULOS DE PROTEÇÃO COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INCLUSO; SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO	5	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00

Valor Total Homologado - R$ 5.750,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EDB351C8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1557/2022
b) Licitação Nrº :	62/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/12/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas (roçadeiras e pulverizadores), visando a atender as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura.

20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.144.229/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ATOMIZADOR PULVERIZADOR: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBÚSTIVEL 1.5 A 1.8 L, CILINDRADA MINIMA DE 56.5CM³, DISTANCIA DE PULVERIZAÇÃO VERTICAL 12M, PESO 13 KG, POTENCIA 2,6KW A 2,8 KW, ROTAÇÃO LENTA 3100RPM E ROTAÇÃO MAXIMA 8.800RPM; DESCARGA MINIMA 3,5 L/MIN, VOLUME DO RECIPIENTE 13L A 18L.	5	R$ 3.495,00	R$ 17.475,00

Valor Total Homologado - R$ 17.475,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4BFD43E0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009.18.543.0020.2.058.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1856/2022
b) Licitação Nrº :	67/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/12/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes, do tipo AR-CONDICIONADO e Serviço de Instalação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. ontrole remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Garantia conforme 12 (doze) meses.	2	R$ 3.850,00	R$ 7.700,00
2	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60,classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/hr-min~máx.) 12000, capacidade de refrigeração (kW/hr –min~máx.)5,1, eficiência energética refrigeração EER(W/W)3,20, vazão de ar máxima (m3/min) 12 com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distancia de todas as funções oferecidas no equipamento.	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:51B8F208

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009.18.543.0020.2.058.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1856/2022
b) Licitação Nrº :	67/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/12/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes, do tipo AR-CONDICIONADO e Serviço de Instalação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ/CPF: 19.361.151/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de instalação de AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A.	2	R$ 573,14	R$ 1.146,28
2	Serviço de instalação de Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60.	1	R$ 479,83	R$ 479,83

Valor Total Homologado - R$ 1.626,11

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:091313A4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1856/2022
b) Licitação Nrº :	67/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/12/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes, do tipo AR-CONDICIONADO e Serviço de Instalação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. ontrole remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Garantia conforme 12 (doze) meses.	2	R$ 3.850,00	R$ 7.700,00
2	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60,classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/hr-min~máx.) 12000, capacidade de refrigeração (kW/hr –min~máx.)5,1, eficiência energética refrigeração EER(W/W)3,20, vazão de ar máxima (m3/min) 12 com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distancia de todas as funções oferecidas no equipamento.	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 02 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:96285F0C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1856/2022
b) Licitação Nrº :	67/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/12/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes, do tipo AR-CONDICIONADO e Serviço de Instalação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL
18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ/CPF: 19.361.151/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de instalação de AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A.	2	R$ 573,14	R$ 1.146,28
2	Serviço de instalação de Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60.	1	R$ 479,83	R$ 479,83

Valor Total Homologado - R$ 1.626,11

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 02 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4664FC2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº323

Portaria nº323 - GP/2022 em, 03 de novembro de 2022.

Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº818/SEMED/2022.

nome	lotação	a partir	matric	função
leonidia de almeida barros	EMEIF ozeias Martins da silva	08/11/2022 23/12/2022	7959	professor II pedagogo 25 horas
Heleny Portela Teles	EMEI Eduardo valverde	02/11/2022 23/12/2022	820	professor I nível i 20 h
Edneia Almeida	EMEI Eduardo valverde	02/11/2022 23/12/2022	7951	professor I nível I 25 horas
Leila Leme Rodrigues	Creche municipal Lucimar Martins de Carvalho	02/11/2022 23/12/2022	839	professor I nível I 25 horas
Maria Erivaneide Amâncio	Creche Municipal Lucimar Martins de carvalho	02/11/2022 23/12/2022	629	professor II pedagogo 25 horas
Ângela Maria Alves dos Santos	EMEIF-Marechal Candido Rondon	02/11/2022 23/12/2022	1258	Professor de língua portuguesa 20 horas
Elenice das graças Silva	EMEIF-Onorinda de Souza	02/11/2022 23/12/2022	7964	Professor Pedagogo 20 horas
Maria Aparecida Coelho Mendes	EMEI-onorinda de Souza	02/11/2022 23/12/2022	5034	professor II pedagogo 40 horas
Josilene Garcia da Silva	EMEIF-Cel Jorge Teixeira de Oliveira	02/11/2022 23/12/2022	7933	professor II pedagogo 25 horas
Antônia Sandra Lisboa	EMEIF-Ozeias Martins da silva	02/11/2022 23/12/2022	8108	professor II pedagogo 25 horas
Suzana Antônio	EMEF-Ozeias Martins da Silva	01/11/2022 23/12/2022	8015	professor II pedagogo 25 horas
Fernanda Cristina Lisboa da Silva	EMEIF-Antônio Carlos da Silva	02/11/2022 23/12/2022	8493	professor II pedagogo 25 horas
Sirley Figueiredo	EMEIF Aparecida Leme Rodrigues	02/11/2022 23/12/2022	7965	professor I nível I 25 horas
Sirlene Dutra de Assis	EMEIF-Ozeias Martins da Silva	01/10/2022 23/12/2022	7968	professor II pedagogo 25 horas
Leonidia de almeida barros	EMEIF-Ozeias Martins da Silva	25/10/2022 23/12/2022	7959	professor II pedagogo 25 horas
Marly Barbosa da silva Ribeiro	EMEIF Ozeias Martins da Silva	08/11/2022 23/12/2022	8053	professor II pedagogo 25 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO,03 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:9F9B848B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº326

PORTARIA N° 326-GP/2022 em, 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do pagamento do Plantão extra dos servidores efetivos deste executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 1011,993,994,995 SEMUSA/2022 referente ao mês de outubro de 2022.

Servidor (a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Ana Oliveira R.de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	outubro/2022	05-pl-de 12 horas
Evandro Carlos Cavalcante Araújo	Técnico em Radiologia	4448	outubro/2022	04-pl-12 horas
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Técnico em Radiologia	4422	outubro/2022	01-pl-12 horas
Gilson Lopes Dias	Técnico em Radiologia	4437	outubro/2022	04-pl-12 horas
Iranilson Gonçalves	Técnico em enfermagem	11161	Outubro/2022	02-pl-12 horas
Mauricio Rocha Rodrigues	Técnico em enfermagem	11160	Outubro/2022	05-pl-12 horas
Sueli Correia Carvalho da Silva	Auxiliar de enfermagem	177	outubro/2022	02-pl-12 horas
Vania Zanol Vieira	Técnico em Radiologia	4431	outubro/2022	02-pl-12 horas
Zilka Sampaio Duran	Enfermeiro	3001	Outubro/2022	03-pl de 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho,03 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:23677C41

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº328

PORTARIA N°328-GP/2022 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do gozo de licença prêmio aos servidores do quadro efetivo do município de nova mamore-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Antônio Cezar Uchoa Coelho	vigilante	148	Novembro Dezembro janeiro	5º(quinquênio)	SEMASC
Enerson oliveira Rebolca	Técnico Florestal	880	Novembro Dezembro Janeiro	1º(quinquênio)	SEMDRU
Josimar Oliveira Campos	Vigilante	1530	Outubro Novembro dezembro	2º (quinquênio)	SEMED
Lourival Fernandes	Vigilante	97	Novembro Dezembro janeiro	4º(quinquênio)	SEMASC
Marcello Roberto ribeiro Rocha	Médico	1191	Novembro Dezembro janeiro	2°(quinquênio)	SEMUSA
Maria das Graças Nascimento Santos	Agente de limpeza e conservação	190	Novembro	3º (quinquênio)	SEMUSA
Nicole Flores dos Prazeres Viana	Agente de Endemias	11123	Novembro Dezembro Janeiro	3º (quinquênio)	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 03 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:291A0F63

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº329

PORTARIA Nº 329 -GP/2022 em, 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o pagamento de função gratificada a os servidores do quadro efetivos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Função Gratificada a o servidor do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 102/SEMUSA/2022,384SEMOBI/2022,160/GP/2022 em consonância com Art.51-insiso IV e inciso V alínea a b, e c da Lei Complementar nº12/GP/2022 Referente ao mês de outubro/2022

NOME	FUNÇÃO	Mat.	inicio	Gratificação
Mauricio Miguel de Souza	Auxiliar Op. De Serviços Diversos	10	Novembro/22	FG-09
Marcos Antônio Metchko	Assessor Jurídico	657	Novembro/22	FG-07
Tania Dias Dos Santos Clímaco	Agente Administrativo	43	Novembro/22	FG-08
Valdereza dos santos da silva	Técnico em Recursos Humano	6027	Novembro/22	FG-09
Maria Doralice Cosmo oliveira	Agente administrativo	246	Novembro/22	FG-08
Maria Zineusa Pereira leite Mesquita	Agente de Limpeza e Conservação	4193	Novembro/22	FG-08

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 03 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:5EE42477

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº330

Portaria n° 330- GP/2022 em,03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade a servidora Francinete da silva Ramos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II,III da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.
R E S O L V E
Art. 1° CONCEDER - Adicional de insalubridade, a servidora abaixo elencada, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº 789/SEMED/2022,

Servidor (a)	Função	%	Matric	Lotação	secretaria	inicio
Francinete da Silva Ramos	Agente de limpeza e conservação	20%	1427	Secretaria Municipal de Educação	SEMED	10/08/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01.08. 2022.

Palácio 21 de julho, 03 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:5ADFB83F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº331

Portaria n° 331-GP/2022 em, 03 de novembro de 2022

Conceder gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural dos servidores efetivos

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorandos nº 816/SEMED/ 2022

Servidora	Função	Lotação atual	A partir	Matricula	Quilometragem
Ana Alice Norberto de Oliveira	Prof. II 20 horas	EMEIF Manoel Jose dos Santos	09/11/2022	76	71 KM

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho, em 03 de novembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:83A38A61

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº332

PORTARIA N°332/GP. em, 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o pagamento do auxílio deslocamento aos motoristas da unidade mista Antônio Luiz de Macedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com lei municipal nº1.820-GP/2022, capitulo III e Artigo 6º e7º.
R E S O L V E
Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos servidores referentes ao mês de outubro/2022, conforme os memorandos nº 1005/SEMUSA/2.022.

Servidor(a)	Função	Matric	Lotação
Damiao Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	3093	SEMUSA
Jeferson Lima da Paz	Motorista de veículos pesados	932	SEMUSA
Jose Rodrigues Trindade	Motorista de Veículos Leves	95	SEMUSA
Jose Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	3093	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos pesados	3092	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de Veículos Leves	942	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 03 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:74ADB128

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº339

PORTARIA N°339-GP/2022 em, 21 de novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de horas extras e adicional noturno aos servidores públicos da prefeitura de nova mamoré-ro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os Memorandos, 996,1010,1004, SEMUSA,324/SEMASC 401 SEMOB/ 819,840, SEMED, 322,333,330 COMAD outubro de 2022

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores.

Servidor (a)	Função	Matricula	Hx adc.	AD. NOT.	Mês/ Ref.	Lotação
Alonso Souza oliveira	vigilante	717	0	40	out/22	SEMED
Adelino Viana da Silva	vigilante	339	32	64	out/22	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues de sá	vigilante	11171	0	48	out/22	SEMUSA
Antônio Muniz Vargas	Vigilante	1711	32	64	OUT/22	SEMUSA
Amos Rodrigues Mota	Vigilante	11151	08	64	out/22	SEMOBI
Antônio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	32	64	out/22	SEMUSA
Antônio Carlos Alves de Aguiar	vigilante	1399	0	48	out/22	SEMUSA

Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	-	32	out/22	SEMUSA
Adão Severiano da silva	vigilante	1282	02	80	OUT/22	SEMAP
Aparecido Dias Pereira	vigilante	896	00	56	OUT/22	SEMUSA
Antônio Pereira Barbosa	Vigilante	12	00	80	OUT/22	COMAD
Ariane Ilsa Clymaco	Biomédica	4429	00	48	OUT/2022	SEMUSA
Bruno A de Oliveira	Biomédico	4494	-	80	OUT/22	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Tec. de Enfermagem	4405	0	48	OUT/22	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	32	80	out/22	SEMED
Claudir Nunes Oliveira	Motorista	4394	00	48	out/2022	SEMUSA
Cilene de jesus pereira	Aux. de laboratório	731	0	40	OUT/22	SEMUSA
Damião Henrique da silva	Motorista de veículos pesados	4545	0	48	out/22	SEMUSA
Denise Marques de Azevedo	enfermeira	1207	00	96	OUT/2022	SEMUSA
Denilson Marques Azevedo	Biomédico	1072	0	040	OUT/22	SEMUSA
Dario Pereira da Costa	vigilante	1847	0	80	out/22	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	08	88	out/2022	SEMUSA
Dirceu Lima Sampaio	vigilante	892	08	80	out/22	SEMED
Diogo Bomfim Firmino	Motorista	4007	0	56	out/22	SEMUSA
Emilson Rocha de Alencar	Tec. em Radiologia	4436	0	32	Out/22	SEMUSA
Eliete Lima de Melo	Tec. enfermagem	1400	-	48	out/22	SEMUSA
Edelson da silva Araújo	Vigilante	606	0	48	out/22	SEMUSA
Erliuson Gonzaga barbosa	vigilante	4341	08	88	Out/22	SEMUSA
Edilson de Mendonça nunes	vigilante	1716	08	80	out/22	SEMED
Edvaldo Oliveira de Jesus	vigilante	608	32	64	SET/22	SEMED
Edmar da Silva Souza	Vigilante	4345	20	80	out/22	SEMUSA
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	32	80	OUT/22	COMAD
Erisvaldo Borges de Souza	vigilante	810	08	56	out/22	SEMED
Edmilson Menezes	Tec. laboratório	127	-	32	OUT/22	SEMUSA
Elizangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4247	00	48	Out/22	SEMUSA
Eliete Lima de Melo	Auxi de enfermagem	1400	00	48	Out/22	SEMUSA
Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	0	64	out//2022	SEMUSA
Evaldo Lucindo de Araújo	vigilante	1780	20	80	OUT/22	SEMUSA
Erivaldo Ferreira Lemos	Vigilante	598	00	80	OUT/22	SEMUSA
Evaldo augusto da veiga	vigilante	1591	00	80	Out/22	SEMUSA
Evandro Jose de Paula	Técnico de Enfermagem	1290	-	32	out/22	SEMUSA
Elizier David dos santos	Vigilante	1717	08	88	out/22	SEMED
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	8	80	out/22	SEMED
Flaumir Candido Lopes	vigilante	1846	16	88	out/22	SEMED
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	0	56	out/22	SEMUSA
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	00	80	Out/22	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	00	80	out/22	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	00	00	out/22	SEMED
FRANCISCA FERNANDA LINS NOGUEIRA	Técnico em Radiologia	4422	00	32	Out/22	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veic.pesado	4379	-	48	out/22	SEMUSA
GILSON LOPES DIAS	Motorista	4437	00	32	out/22	SEMUSA
Hailton Monge Chaves	Vigilante	200	0	80	OUT/22	SEMUSA
Harrison Fernandes do Nascimento	Vigilante	639	32	64	OUT/22	SEMUSA
Ivonete oliveira	Técnico de enfermagem	4011	0	48	out/22	SEMUSA
Iraldo rodrigues de oliveira	vigilante	1679	08	80	Out/22	SEMED
Izaias da Costa Vale	Vigilante	527	00	88	Out/22	SEMUSA
Isabela Cristina gomes	Agente de Limpeza e conservação	8071	00	60	Out/22	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilante	635	32	88	OUT/22	SEMED
Jerry Adriany C. Barbosa	Vigilante	8385	32	88	OUT/22	SEMED
Jean Sandro de Souza	Vigilante	1589	0	88	OUT/22	SEMED
Jairo Franco Ferreira da costa	vigilante	1494	0	88	OUT/22	SEMED
Jeferson de lima paz	motorista	932	-	48	out/22	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	64	32	Out/22	SEMED
Jose Mariano dos Santos	motorista	351	-	48	out/22	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	32	64	OUT/22	SEMED
Jose Ailton Pereira Barroso	Motorista	27	44	48	out/22	SEMUSA
Jairo Ribeiro quintão	motorista	943	0	48	out/22	SEMUSA
José Rodrigues Trindade	motorista	95	-00	48	out/22	SEMUSA
Jose Wilson Cardoso	Motorista	3093	00	48	Out/22	SEMUSA
Joao Rodrigues de Souza filho	vigilante	5095	32	64	OUT/22	SEMED
Joselito Oliveira santos	Motorista	944	80	48	SET/22	SEMUSA
Jonas Marque da Silva	Vigilante	201	8	80	OUT/22	SEMED
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	32	64	OUT/22	SEMED
Juvenil Ferreira	vigilante	497	32	64	OUT/22	SEMED
Leison Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	0	80	OUT/22	SEMUSA
Lídia Mendes	Agente de Limpeza e Conservação	155	00	48	out/22	SEMUSA
Liliane Aires lucindo Brito	Técnico de enfermagem	4179	00	56	Out/22	SEMUSA
Lenira Vital	Auxiliar de laboratório	165	0	32	OUT/22	SEMUSA
Lindomar Elias da trindade	Vigilante	506	00	00	out/22	SEMUSA
Lourival Fernandes	Vigilante	97	13	80	OUT/2022	SEMASC
Luan Marcos S Silva	Motorista	4396	-	48	out/22	SEMUSA
Maria Valdeneide Alves de souza	Aux de laboratório	409	00	40	OUT/2022	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos	3092	0	48	out/22	SEMUSA
Marconi Edison Bezerra Santana	Enfermeiro	4488	0	48	OUT/22	SEMUSA
Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	199	32	64	OUT/22	SEMED
Marcos Targina Ferreira	Motorista de veículos pesados	4395	56	56	out/22	SEMUSA
Maria das graças nascimento Silva	Agente de Limpeza e Conservação	216	00	32	OUT/22	SEMUSA
Maria do socorro monteiro de Hecia	Auxiliar Administrativo	164	0	32	OUT/22	SEMUSA
Mauricio Rocha Rodrigues	Técnico de enfermagem	11160	0	48	OUT/22	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	vigilante	5086	32	88	OUT/22	SEMUSA
Marcos Fernandes	Motorista	942	0	48	out/2022	SEMUSA
Macio Araújo dos Santos	vigilante	1843	0	88	OUT/22	SEMUSA
Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	32	64	OUT/22	SEMUSA
Maiones Souza	Técnico de enfermagem	11104	0	48	out/22	SEMUSA

Michele Lins Romes	Tec. Em Radiologia	4423	-	32	out/22	SEMUSA
Odemir Donizete da costa	motorista	1428	-	48	out/22	SEMUSA
Rosangela Soares e silva Clímaco	Aux. de laboratório	898	0	40	OUT/22	SEMUSA
Terezinha Soares Roca	Aux de enfermagem	1286	00	48	Out/22	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	08	56	OUT/22	SEMED
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	32	64	OUT/22	COMAD
Rondinelle Correia da Silva	Vigilante	11.152	20	88	OUT/22	SEMED
Sebastiao da Silva Rocha	vigilante	599	23	80	OUT/22	SEMASC
Sheslaine amorim Freitas	Tec. De Enfermagem	4624	0	104	out/22	SEMUSA
Sueli Correia Carvalho	Aux. De Enfermagem	177	0	48	out/22	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	-	16	OUT/22	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	4534	-	32	OUT/22	SEMUSA
Vilson Constantino rodrigues	vigilante	1401	0	48	out/22	SEMUSA
Valdenir Oliveira de Jesus	vigilante	609	64	32	OUT/22	SEMUSA
Vania Zanol	Tec. em Radiologia	4431	0	32	out/22	SEMUSA
Ygor Riquelme Antune	Biomédico	4361	0	32	Out/22	SEMUSA
Williansmar Gusmão Muniz	Vigilante	716	08	80	OUT/22	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	32	64	OUT/2022	SEMED
Zenaide S. monteiro	Biomédico	721	00	48	OUT/22	SEMUSA
Zilka Sampaio Duram	Enfermeira	3001	00	48	OUT/2022	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.com efeitos retroativos a 01/11/22

Palácio 21 de julho,21 de novembro 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:D5339CEB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº325

Portaria 325 GP/2022 em, 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o pagamento do adicional aos servidores de atividades na saúde

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 997,998,999,1001,10021003,1000 referente ao mês de setembro /2022.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	Agente comunitário de saúde – 40h	4019	20%
Andreia Jacobs da S.Gobbi	Agente comunitário de saúde – 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1227	20%
Beatriz Fritiz Macedo	Agente comunitário de saúde – 40h	4383	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde – 40h	4484	20%
Dilza Dos Santos Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	1212	20%
Davina Lopes Mota	Agente Comunitário de Saúde-40 h	1215	20%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1230	20%
Edina do Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	11202	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde – 40h	4490	20%
Eliete da Silva Reis	Agente comunitário de saúde – 40h	1380	20%
Francisca Eliete Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de oliveira lima	Agente comunitário de saúde – 40h	11153	20%
Flavia de Miranda Amaral	Agente comunitário de saúde – 40h	4424	20%
Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4262	20%
Gilcilene da Costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde – 40h	1214	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Hiteles Angos	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Ivanete Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde-40h	1209	20%
Jéssica Souza da Silva	Agente Comunitário de saúde-40h	4360	20%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Maria aldenora santos da silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4664	20%
Marilza dos Santos Silva	*Agente comunitário de saúde – 40h*	*4512*	*20%*
Luciano Gomes da Silva	*Agente comunitário de saúde – 40h*	*4273*	*20%*
Nazaré Moreira de Souza Barbosa	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro-40h	4192	70%
Regiane Moreira Martins	Agente Comunitário de Saúde	1752	20%
Raimunda Barbosa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	11130	20%
Sandra maria ribeiro	Agente comunitário de saúde – 40h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médica -40h	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Vanessa botoni da silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4485	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 03 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:10D557F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Global Comercial Varejista e Serviços em Recargas de Extintores Ltda
C.N.P.J.: 22.871.544/0001-61
Endereço: Rua POTI, 85, Bairro Tupy – Porto Velho/RO
Email: capitalextintores@hotmail.com
Telefone: (69) 3221-6868

Quantitativo estimado para cada Secretaria									
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**P. Unitário**	**P. Total**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**
01	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas de Água (AP 10 LT) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	100	41,70	4170,00	25	30	20	25
02	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	100	41,90	4190,00	25	30	20	25
03	Carga de extintor pó químico classe A+B+C	Recarga	100	41,90	4190,00	25	30	20	25
04	Carga de Extintor pó químico classe B+C	Recarga	100	41,90	4190,00	25	30	20	25
05	Carga de Extintor água pressurizada classe A+B+C	Recarga	100	41,00	4100,00	25	30	20	25
06	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg ABC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	100	42,40	4240,00	25	30	20	25
07	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 04 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	100	47,00	4700,00	25	30	20	25
08	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (ABC 01 Kg) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	100	44,35	4435,00	25	30	20	25
	TOTAL R$				**34215,00**				

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E081DE51

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48								
Representante:ANA TARCIA ALVES								
Telefone:(69) 8412-6920								
E-mail:nortecompras52@gmail.com								
Endereço:AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-003								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
1	480,00	Unidade	Aquisição Cestas Básica gêneros alimentícios inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: • 02 pacotes - Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. • 02 pacotes - Açúcar amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes. • 01 Frascos- Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. • 01 Kg - Sal refinado Iodado e moído, pacote com 1 KG. • 01 Kg - Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. • 02 litros- Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro. • 02 Pacotes de Leite em pó (400 gramas cada). • 02 pacotes - Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g. • 01 Lata- Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata 350g • 01 Pacote - Macarrão parafuso massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. • 01 Pacote - Macarrão espaguete massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. • 01 Lata de sardinha (250 g). • 02 pacotes de Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem almofada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. • 02 kg Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg. • 01 Kg de farinha de mandioca. • 01 Kg de flocos de milho.	CESTA	Cesta	R$ 176,00	R$ 84.480,00	
2	480,00	Unidade	Aquisição Cestas Básica material de limpeza inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: • 01 - litros - Água Sanitária, soluções	CESTA	Cesta	R$	R$	

			aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. • 01 pacote- Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS. • 04 Sabonetes em barra pesando do mínimo 90 gr. • 02 pacote Papel higiênico rolo 10x60 metros pacote com 04 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca. • 01 pacote - Sabão em Pó embalagem de 2Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral. • 02 Unidade - Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável. • 01 Unidade – esponja sintética para limpeza. • 01 Pacote de esponja de limpeza em aço nº 06, pacote com 8 unidades. • 01 creme dental com flúor, unidade 90 gramas. • 01 unidade escova de dente.			55,00	26.400,00
Total R$ 110.880,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:33230988

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 02.564.852/0001-37
Representante:LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone:(69) 3441-3393
E-mail:globo01documentacoes@gmail.com
Endereço:AVENIDA SÃO PAULO, 2489 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-761

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
3	500,00	COMP.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG USO TÓPICO	jrd	20184	R$ 0,34	R$ 170,00
11	400,00	SACHE	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado)	uniao quimica	20185	R$ 3,48	R$ 1.392,00
16	1.440,00	COMP.	SITAGLIPTINA 50/850MG	supera	20186	R$ 3,39	R$ 4.881,60
27	2.000,00	COMP.	PROPAFENONA CLORIDRATO 150MG	libbs	20187	R$ 1,13	R$ 2.260,00
32	18.000,00	CP	GINKGO BILOBA 120MG	manipulado	20188	R$ 0,50	R$ 9.000,00
131	3.000,00	COMP.	BIPERIDENO 4MG	bago	20189	R$ 1,44	R$ 4.320,00
157	3.000,00	COMP.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG	manipulado	20190	R$ 4,00	R$ 12.000,00
186	300,00	FRS.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/Ml SUSP. 100ML	natulab	20191	R$ 5,78	R$ 1.734,00
203	50,00	FRS.	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) Solução oftálmica	teuto	20192	R$ 3,98	R$ 199,00
211	1.500,00	CAPS	NORTRIPTILINA 25MG	eurofarma	20193	R$ 0,31	R$ 465,00
212	1.500,00	CAPS	NORTRIPTILINA 50MG	rambaxy	20194	R$ 0,94	R$ 1.410,00
217	150,00	FRS.	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML	teuto	20195	R$ 2,22	R$ 333,00
219	3.000,00	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	astrazeneca/medley	20196	R$ 0,75	R$ 2.250,00
Total R$ 40.414,60							

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante:LUCAS FERREIRA DA COSTA
Telefone:(46) 2601-0680
E-mail:lferreiradistribuidora@gmail.com
Endereço:AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - Paraná - 85603-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
8	3.000,00	COMP.	PROPRANOLOL 40MG	OSORIO	20197	R$ 0,04	R$ 120,00
14	3.500,00	COMP.	SINVASTATINA 20MG	CIMED	20198	R$ 0,11	R$ 385,00
15	2.200,00	COMP.	SINVASTATINA 40MG	CIMED	20199	R$ 0,18	R$ 396,00
18	3.000,00	COMP.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	BELFAR	20200	R$ 0,19	R$ 570,00
19	12.000,00	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG	NESH	20201	R$ 0,05	R$ 600,00
29	100,00	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML	CIMED	20202	R$ 5,97	R$ 597,00
30	30,00	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML	CIMED	20203	R$ 3,60	R$ 108,00
70	400,00	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSF. DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	EUROFARMA	20204	R$ 5,88	R$ 2.352,00
113	10.000,00	COMP.	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	IMEC	20205	R$ 0,05	R$ 500,00
114	100,00	COMP.	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	HIPOLABOR	20206	R$ 1,86	R$ 186,00
118	300,00	FRS.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	PRATI	20207	R$ 1,10	R$ 330,00
119	240,00	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	SEM	20208	R$ 0,40	R$ 96,00
120	3.500,00	COMP.	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	20209	R$ 0,14	R$ 490,00
122	12.000,00	COMP.	AMITRIPTILINA 25MG	SEM	20210	R$ 0,09	R$ 1.080,00
123	3.500,00	COMP.	AMITRIPTILINA 75MG	SEM	20211	R$ 0,29	R$ 1.015,00
126	200,00	FRS.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	SEM	20212	R$ 14,99	R$ 2.998,00
127	4.000,00	COMP.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+ 125 mg cx com 14 cap	SEM	20213	R$ 1,24	R$ 4.960,00
128	4.000,00	COMP.	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	GEOLAB	20214	R$ 0,04	R$ 160,00
129	4.000,00	COMP.	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG	GEOLAB	20215	R$ 0,08	R$ 320,00
132	50,00	UNID	BUDESONIDA 32MCG suspensão para inalação nasal	SEM	20216	R$ 13,78	R$ 689,00
134	50,00	UNID	BUDESONIDA 64MCG suspensão para inalação nasal	LEGRAND	20217	R$ 27,56	R$ 1.378,00
138	6.000,00	COMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	BELFAR	20218	R$ 0,56	R$ 3.360,00
139	4.000,00	COMP.	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	20219	R$ 0,05	R$ 200,00
140	13.000,00	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG cx com 30 comp	TEUTO	20220	R$ 0,22	R$

							2.860,00
141	10.000,00	COMP.	CARBAMAZEPINA 400MG cx com 30 comp	SEM	20221	R$ 0,61	R$ 6.100,00
143	2.500,00	COMP.	CARVEDILOL 6,25 MG	CIMED	20222	R$ 0,12	R$ 300,00
147	8.000,00	CAPS	CAFALEXINA 500 MG CAPSULA	TEUTO	20223	R$ 0,42	R$ 3.360,00
151	1.500,00	COMP.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	NOVA QUIMICA	20224	R$ 0,47	R$ 705,00
153	3.000,00	COMP.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	SEM	20225	R$ 0,71	R$ 2.130,00
158	2.000,00	COMP.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG comp dispersível	LEGRAND	20226	R$ 1,63	R$ 3.260,00
167	3.000,00	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	20227	R$ 0,07	R$ 210,00
171	25.000,00	COMP.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GRENN PHARMA	20228	R$ 0,18	R$ 4.500,00
175	10.000,00	COMP.	FENOBARBITAL 100MG	U QUIMICA	20229	R$ 0,19	R$ 1.900,00
176	2.400,00	COMP.	FINASTERIDA 5 MG	CIMED	20230	R$ 0,46	R$ 1.104,00
177	3.000,00	CAPS	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	20231	R$ 0,49	R$ 1.470,00
191	250,00	FRS.	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO	NTS	20232	R$ 9,75	R$ 2.437,50
194	1.500,00	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	20233	R$ 0,19	R$ 285,00
195	1.500,00	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	20234	R$ 0,21	R$ 315,00
196	1.500,00	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	20235	R$ 0,21	R$ 315,00
197	2.500,00	COMP.	LORATADINA 10MG	CIMED	20236	R$ 0,12	R$ 300,00
199	12.000,00	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	SEM	20237	R$ 0,07	R$ 840,00
206	4.500,00	COMP.	METILDOPA 250MG	SEM	20238	R$ 0,45	R$ 2.025,00
207	3.000,00	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	20239	R$ 0,10	R$ 300,00
223	3.600,00	COMP.	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	20240	R$ 0,32	R$ 1.152,00
224	200,00	FRS.	METRONIDAZOL ORAL 40MG/ML 80ML	BELFAR	20241	R$ 6,50	R$ 1.300,00

Total R$ 60.058,50

Fornecedor: CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 26.965.609/0001-99

Representante:DOUGLAS CADINI

Telefone:(54) 2106-1635

E-mail:andre@adamed.com.br

Endereço:R PERNAMBUCO, 1173 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-448

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
13	1.800,00	COMP.	SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	20242	R$ 0,07	R$ 126,00
112	1.000,00	COMP.	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	20243	R$ 0,23	R$ 230,00
180	1.800,00	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	20244	R$ 0,04	R$ 72,00

Total R$ 428,00

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 19.391.064/0001-99

Representante:LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Telefone:(66) 3566-1876

E-mail:luvermed@gmail.com

Endereço:AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
26	100,00	FRS.	AMBROXOL 15MG/5ML	FARMACE	20245	R$ 4,30	R$ 430,00
44	300,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML	FARMACE	20246	R$ 1,92	R$ 576,00
96	100,00	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,50%	HIPOLABOR	20247	R$ 6,95	R$ 695,00
98	100,00	FRS/AMP	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 500MG	ABL	20248	R$ 50,00	R$ 5.000,00
156	6.000,00	COMP.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG cx com 14 cap	FARMACE	20249	R$ 0,40	R$ 2.400,00
162	300,00	FRS.	DEXAMETAZONA ,5MG/5ML ELIXIR	FARMACE	20250	R$ 23,18	R$ 6.954,00

Total R$ 16.055,00

Fornecedor: A DAINERS MEDICAL EIRELICNPJ: 16.849.094/0001-08

Representante:ORLANDO AUGUSTO FERREIRA

Telefone:(62) 3091-8200

E-mail:licitacao@adainers.com.br

Endereço:PC C 109, 88 - JARDIM AMERICA, Goiânia - Goiás - 74255-430

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
28	15.000,00	CAPS	COLECALCIFEROL 7.000 UI	ALTHAIA	20251	R$ 0,66	R$ 9.900,00

Total R$ 9.900,00

Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 33.561.946/0001-86

Representante:LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Telefone:(69) 8456-5150

E-mail:loboferreira31@gmail.com

Endereço:AVENIDA GETULIO VARGAS, 2578 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
31	1.200,00	CP	COLCHICINA 0.5 MG	geolab/ multilab/ nova quimica/ greenpharma	20252	R$ 0,25	R$ 300,00
33	60,00	FR	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	glenmark	20253	R$ 29,05	R$ 1.743,00
46	200,00	CP	CARVÃO ATIVADO COMPRIMIDO	denature/ nutrivalle	20254	R$ 1,47	R$ 294,00
99	300,00	FRS	PANTOPRAZOL 40MG SÓDICO SESQUI-HIDRATADO)	medquimica/ globo/ germed/ nova quimica/ legrand/ teuto/ ems/ hypera/ cimed/ prati/ vitamedic/ sandoz	20255	R$ 0,26	R$ 78,00
121	3.500,00	COMP.	ALOPURINOL 300MG	prati/ sandoz	20256	R$ 0,33	R$ 1.155,00
133	50,00	UNID	BUDESONIDA 50MCG suspensão para inalação nasal	ache/ multilab/ ems/ legrand/ eurofarma	20257	R$	R$

						29,42	1.471,00
144	2.500,00	COMP.	CAVERDILOL 12,5MG	cimed/ prati/ nova quimica/ legrand/ ems/ multilab/ biolab/ germed/ hypera	20258	R$ 0,16	R$ 400,00
145	2.500,00	COMP.	CAVERDILOL 25 MG	cimed/ prati/ nova quimica/ legrand/ ems/ multilab/ biolab/ germed/ hypera	20259	R$ 0,22	R$ 550,00
152	2.000,00	COMP.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	apresolina	20260	R$ 0,32	R$ 640,00
155	4.500,00	COMP.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (Embalagem fracionável)	amplictil	20261	R$ 0,32	R$ 1.440,00
160	3.000,00	COMP.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	teuto	20262	R$ 0,15	R$ 450,00
165	100,00	POMADA	DEXAMETASONA 0,1 % POMADA OFTÁLMICA	maxidex	20263	R$ 25,44	R$ 2.544,00
178	11.300,00	CAPS	FLUOXETINA 20MG	uniao quimica/ teuto/ medquimica/ ems/ legrand/ germed/ hypera/ eurofarma/ vitamedic/ globo/ pharlab/ sandoz	20264	R$ 0,11	R$ 1.243,00
179	6.000,00	COMP.	FUROSEMIDA 40MG	prati/ cimed/ medquimica/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab	20265	R$ 0,09	R$ 540,00
182	400,00	FRS.	GLIMEPIRIDA 4 MGHIDROCO	cimed/ prati/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab/ ems/ eurofarma/ germed	20266	R$ 0,28	R$ 112,00
185	9.000,00	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	prati/ cimed/ medquimica/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab	20267	R$ 0,04	R$ 360,00
188	3.000,00	COMP.	IBUPROFENO 300 MG	vitamedic/ multilab/ hypera/ teuto/ geolab	20268	R$ 0,20	R$ 600,00
189	2.000,00	COMP.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5MG	isordil	20269	R$ 0,30	R$ 600,00
190	1.500,00	CAPS	ITRACONAZOL 100MG (Embalagem fracionável)	geolab/ nova quimica/ ems	20270	R$ 0,96	R$ 1.440,00
193	1.800,00	COMP.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	teuto	20271	R$ 0,73	R$ 1.314,00
202	50,00	FRS.	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) Solução oftálmica	ache/ ems	20272	R$ 4,90	R$ 245,00
213	100,00	FRS.	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL	jrd/ uniao quimica/ globo/ farmax/ uniphar/ belaphytus/ natulab/ teuto/ rioquimica/ cimed	20273	R$ 6,35	R$ 635,00
214	9.000,00	CAPS	OMEPRAZOL 20MG	cimed/ uniao quimica/ pharlab/ multilab/ hypera/ globo/ geolab/ nova quimica/ teuto/ belfar	20274	R$ 0,13	R$ 1.170,00
218	3.000,00	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	hypera/ biolab/ pharlab	20275	R$ 0,44	R$ 1.320,00
220	3.000,00	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	hypera/ biolab/ pharlab	20276	R$ 1,19	R$ 3.570,00
222	4.000,00	COMP.	METRONIDAZOL 250MG	prati/ legrand/ teuto/ multilab/ hypera	20277	R$ 0,14	R$ 560,00
Total R$ 24.774,00							
Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 27.718.661/0001-03							
Representante:ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI							
Telefone:(62) 3097-3404							
E-mail:ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM							
Endereço:AV RIO DE JANEIRO, 309 - VILA GALVAO, Senador Canedo - Goiás - 75254-632							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
41	100,00	FR/AMP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	20278	R$ 11,30	R$ 1.130,00
42	600,00	FR/AMP	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10MG/2ML), AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	20279	R$ 1,65	R$ 990,00
49	500,00	AMP	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CITOPHARMA	20280	R$ 3,90	R$ 1.950,00
52	500,00	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML	UNIAO QUIMICA	20281	R$ 7,95	R$ 3.975,00
53	300,00	AMP	CLINDAMICINA, FOSFATO DE 150 MG/ML. AMPOLA DE 4 ML	UNIAO QUIMICA	20282	R$ 5,12	R$ 1.536,00
77	100,00	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UNIAO QUIMICA	20283	R$ 11,90	R$ 1.190,00
90	100,00	AMP	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML	UNIAO QUIMICA	20284	R$ 3,30	R$ 330,00
91	250,00	TUBO	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA TUBO 30G	CRISTALIA	20285	R$ 19,50	R$ 4.875,00
97	100,00	FRS/AMP	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	ABL	20286	R$ 7,50	R$ 750,00
104	50,00	AMP	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	20287	R$ 13,00	R$ 650,00
111	150,00	BISN.	ACICLOVIR 50MG/G	PRATI	20288	R$ 2,62	R$ 393,00
124	150,00	FRS.	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 150 ML	PRATI	20289	R$ 7,50	R$ 1.125,00
130	150,00	FRS.	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG SUSPENSÃO ORAL 15ML	PRATI	20290	R$ 7,51	R$ 1.126,50
142	100,00	FRS.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. 100ML	UNIAO QUIMICA	20291	R$ 11,00	R$ 1.100,00
149	3.000,00	CAPS	CLARITROMICINA 500MG (Embalagem fracionável)	EMS	20292	R$ 3,20	R$ 9.600,00
164	10.000,00	COMP.	DEXAMETASONA 4MG	EMS	20293	R$ 0,25	R$ 2.500,00
169	3.000,00	COMP.	DIAZEPAM 5MG	UNIO AQUIMICA	20294	R$ 0,12	R$ 360,00
205	2.000,00	COMP.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	UNIAO QUIMICA	20295	R$ 0,22	R$ 440,00
Total R$ 34.020,50							
Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 14.595.725/0001-84							
Representante:NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Telefone:(54) 3523-2005							
E-mail:novasul@novasulmedicamentos.com.br							
Endereço:R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
43	1.500,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG+500MG) /ML, AMPOLA 5ML	Hypofarma	20296	R$ 4,50	R$ 6.750,00
50	1.000,00	AMP	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300MG/2ML), AMPOLA 2ML	Hypofarma	20297	R$ 2,09	R$ 2.090,00
102	50,00	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG	Hypofarma	20298	R$ 27,64	R$ 1.382,00
115	10.500,00	COMP.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Natulab	20299	R$ 0,06	R$ 630,00
Total R$ 10.852,00							
Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: 30.511.964/0001-65							
Representante:MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.							
Telefone:(69) 3465-1146							
E-mail:projetec_ltda@hotmail.com							
Endereço:R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
47	1.000,00	FR/AMP	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1G FRASCO/AMPOLA	BLAU	20300	R$ 6,30	R$ 6.300,00

65	300,00	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML	SANTISA	20301	R$ 1,19	R$ 357,00
66	3.000,00	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	FARMACE	20302	R$ 1,25	R$ 3.750,00
71	100,00	AMP	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/10ML), AMPOLA 10ML	CRISTALIA	20303	R$ 3,91	R$ 391,00
72	200,00	AMP	EPINEFRINA 1ML/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	20304	R$ 2,64	R$ 528,00
74	200,00	AMP	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	20305	R$ 3,44	R$ 688,00
86	100,00	AMP	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML	UNIAO	20306	R$ 2,63	R$ 263,00
Total R$ 12.277,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DFDD996C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: **AB de Oliveira Comércio e Serviços**
CNPJ: 18.203.277/0001-87

Item	Descrição	Unidade	Quant	P. unitário	Preço total
Lote 1	**Café da Manhã Pacientes Adultos e acompanhantes:** Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de pão com manteiga; 1 tipo de biscoito e uma (bebida): café com leite ou café ou chá	Unidade	4.000	11,25	45.000,00
	Lanche Pacientes Adultos e acompanhantes: Composto de suco natural ou café com leite + biscoitos + bolos ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 200 ML).	Unidade	4.000	10,15	40.600,00
	Café da Manhã Pacientes infantil e acompanhantes: Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de biscoito, 1 tipo de pão com manteiga; e uma (bebida): café com leite ou café ou chá	Unidade	1.000	10,30	10.300,00
	Lanche Pacientes Infantis e acompanhantes: Composto de suco natural ou café com leite + biscoitos + bolos ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 200 ML).	Unidade	1.000	10,92	10.920,00
	Desjejum Para Funcionários / Residentes: Composto, pão com manteiga + biscoito, ou 1 tipo de bolo + 1 (uma) bebida: café com leite ou suco natural.	Unidade	13.500	11,85	159.975,00
	Lanche Para Funcionários / Residentes: Composto de suco de natural + biscoitos ou bolos ou pão com manteiga.	Unidade	10.000	11,70	117.000,00
	Café da Manhã para o público, (pessoas que estiverem consultando). 5 litros de café + 3 pacotes biscoito água e sal.	Unidade	500	10,95	5.475,00
	Café da Tarde para o público, (pessoas que estiverem consultando). 5 litros de café + 3 pacotes biscoito água e sal.	Unidade	500	10,95	5.475,00
	Café da Noite para o público, (pessoas que estiverem consultando). 5 litros de café + 3 pacotes biscoito água e sal.	Unidade	500	10,95	5.475,00
Total do lote 01					**400.220,00**

FORNECEDOR: **RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202**
CNPJ 36.498.340/0001-31

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	P. Total
Lote 02	**Almoço Pacientes Adultos e acompanhantes:** Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco 200ml. Refeição mínima 600 gramas.	Unidade	2.880	23,43	67.477,00
	Jantar Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	Unidade	2.800	18,86	52.807,00
	Almoço Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco 200ml. Refeição mínima 600 gramas.	Unidade	1.080	20,18	21.794,00
	Jantar Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	Unidade	1.000	18,54	18.540,00
	Almoço Para Funcionários / Residentes: Refeição deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massas, (Ex. frango, peixe ou carne bovina); salada crua ou cozida; 1 (um) copo de suco com no mínimo 200 ML. Refeição mínima de 650 gramas.	Unidade	10.200	24,44	249.288,00
	Jantar Para Funcionários / Residentes: Refeição composta de sopas de massas com legumes mais carne ou arroz, feijão com salada cozida de legumes e carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina).	Unidade	10.200	18,88	192.576,00
Total do lote 02					**602.482,00**

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5CF8E6DF

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67
Representante:FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA
Telefone:(69) 9329-3927
E-mail:contato.htf@gmail.com
Endereço:R RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 - JARDIM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	4.000,00	Pacote	Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados,	SOLTINHO	20118	R$	R$

			resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.			17,00	68.000,00
2	3.714,00	Pacote	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.	DOCE DIA	20119	R$ 7,80	R$ 28.969,20
3	4.450,00	Frasco	Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml.	CONCORDIA	20120	R$ 9,10	R$ 40.495,00
4	370,00	Pacote	Sal Marinho Iodado e moído, pacote com 1 KG.	BERNARDO	20121	R$ 1,76	R$ 651,20
5	2.550,00	Pacote	Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400g.	LIANE	20122	R$ 4,25	R$ 10.837,50
6	2.430,00	Pacote	Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.	LIANE	20123	R$ 4,25	R$ 10.327,50
7	3.000,00	Kilo	Farinha de Trigo sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg.	CAMPESINA	20124	R$ 3,79	R$ 11.370,00
10	900,00	Kilo	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	REGIAO	20125	R$ 24,80	R$ 22.320,00
16	800,00	Pacote	Fermento químico em pó para bolo, 100g.	DONA BENTA	20126	R$ 3,00	R$ 2.400,00
18	1.200,00	Pacote	Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	BERNARDO	20127	R$ 2,70	R$ 3.240,00
20	1.000,00	Pacote	Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	BERNARDO	20128	R$ 7,00	R$ 7.000,00
22	500,00	Kilo	CEBOLA PÊRA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	REGIAO	20129	R$ 4,99	R$ 2.495,00
24	785,00	Pote	Manteiga produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 500g.	ITALAC	20130	R$ 18,50	R$ 14.522,50
25	1.200,00	Pacote	Coco Ralado – SEM AÇUCAR e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g.	BERNARDO	20131	R$ 4,00	R$ 4.800,00
27	200,00	Caixa	Leite condensado tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g.	ITALAC	20132	R$ 4,79	R$ 958,00
28	200,00	Pacote	Leite em pó integral, embalagem contendo no mínimo 400g.	ITALAC	20133	R$ 11,90	R$ 2.380,00
29	4.100,00	Caixa	Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro.	ITALAC	20134	R$ 4,70	R$ 19.270,00
30	800,00	Kilo	Farinha de mandioca fina embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos de plástico transparentes.	BERNARDO	20135	R$ 5,49	R$ 4.392,00
31	400,00	Frasco	Refrigerante gaseificado vários sabores, embalagem semi-rígida tipo PET, contendo 2 l	FRISKY	20136	R$ 4,50	R$ 1.800,00
33	1.040,00	Pacote	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente; embalagem com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	RIO ACRE	20137	R$ 15,99	R$ 16.629,60
35	1.580,00	Dúzia	Ovo de Galinha, vermelho, casca porosa, limpo, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou DISPOA.	ANDRADE	20138	R$ 7,25	R$ 11.455,00
36	500,00	Caixa	Amido de milho, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g.	BERNARDO	20139	R$ 5,00	R$ 2.500,00
51	850,00	Pacote	Milho pipoca, acondicionado em pacote com 500 gramas.	BERNARDO	20140	R$ 3,28	R$ 2.788,00
53	200,00	Pacote	CANELA EM PÓ, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com mínimo 50 gramas	BERNARDO	20141	R$ 4,00	R$ 800,00
60	600,00	Frasco	Vinagre Fermentado acético de vinho branco/tinto unidade com 750 ml em garrafa plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	TOSCANO	20142	R$ 4,50	R$ 2.700,00
61	200,00	Kilo	Feijão de PRAIA, - Feijão de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 1 kg.	BERNARDO	20143	R$ 7,18	R$ 1.436,00
62	800,00	Kilo	ABACAXI, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica, grau médio de amadurecimento, devem estar limpas	REGIAO	20144	R$ 5,00	R$ 4.000,00

Total R$ 298.536,50

Fornecedor: COMERCIAL FAMILIA LTDACNPJ: 07.354.151/0001-97

Representante:COMERCIAL FAMILIA LTDA

Telefone:(69) 3466-1218

E-mail:supermercado.familia@hotmail.com

Endereço:R AYRTON SENNA, 1426 A - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
8	2.500,00	Kilo	Peito de Frango inteiro - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico e Produto inspecionado. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ave norte	20145	R$ 14,54	R$ 36.350,00
9	2.500,00	Kilo	Carne Bovina moída – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	innatura	20146	R$ 25,60	R$ 64.000,00
13	1.000,00	Lata/copo	Milho Verde em conserva, com 200g.	oleo	20147	R$ 3,21	R$ 3.210,00
14	1.100,00	Pacote	Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido	muky	20148	R$ 4,44	R$ 4.884,00
21	800,00	Pacote	Colorífico em pó de Urucum fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho pacotes com 500 gramas.	bernardo	20149	R$ 4,24	R$ 3.392,00
34	200,00	Caixa	Creme de leite, Embalagem tetrapark de 200g.	mococa	20150	R$ 3,23	R$ 646,00
37	50,00	Pote	Emustab, pote com 200 gramas.	casa alegria	20151	R$ 9,71	R$ 485,50
38	2.500,00	Kilo	Coxa e sobrecoxa de frango. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ave norte	20152	R$ 13,24	R$ 33.100,00
42	1.000,00	Kilo	Melancia	regiao	20153	R$ 4,51	R$ 4.510,00
43	500,00	Kilo	Maçã nacional	nacional	20154	R$ 7,70	R$ 3.850,00
44	800,00	Kilo	Laranja Pera	regiao	20155	R$ 4,29	R$ 3.432,00
47	2.500,00	Kilo	Carne de boi em pedaço de primeira qualidade tipo acém, colchão mole, patim, entre outros, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e	innatura	20156	R$ 38,46	R$ 96.150,00

			prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.				
48	750,00	Kilo	Carne suína de boa qualidade	innatura	20157	R$ 20,85	R$ 15.637,50
49	650,00	Kilo	Linguiça tipo toscana	nutribras	20158	R$ 21,58	R$ 14.027,00
50	530,00	Kilo	Linguiça tipo calabresa de primeira qualidade	nutribras	20159	R$ 25,42	R$ 13.472,60
54	250,00	Pacote	OREGANO, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 100 gramas.	campilar	20160	R$ 8,20	R$ 2.050,00
57	50,00	Pacote	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 – embalagem de 1 k	bernardo	20161	R$ 6,80	R$ 340,00
58	200,00	Kilo	QUEIJO TIPO MUSSARELA tipo: mussarela; em barra 1 kg origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e numero do lote. Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	unirlac	20162	R$ 39,56	R$ 7.912,00
63	350,00	Pacote	ACELGA de primeira qualidade com maços de aproximadamente 1 kg cada, isenta de partes pútridas	regiao	20163	R$ 10,39	R$ 3.636,50
64	250,00	Pacote	LENTILHA classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95 porcento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas.	campilar	20164	R$ 9,25	R$ 2.312,50
Total R$ 313.397,60							

Fornecedor: INOVACAO EIRELI MECNPJ: 19.634.357/0001-50

Representante:INOVACAO EIRELI ME

Telefone:(69) 3535-3018

E-mail:cicero.carlos@at5.com.br

Endereço:AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - Rondônia - 76870-765

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
11	1.200,00	Pacote	Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.	QDELICIA	20165	R$ 4,15	R$ 4.980,00
12	1.000,00	Caixa	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de no mínimo 340g.	VAL	20166	R$ 3,01	R$ 3.010,00
17	200,00	Pacote	Fermento biológico para pão, pacote c/ 250g.	SAF	20167	R$ 12,59	R$ 2.518,00
23	1.250,00	Kilo	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	NACIONAL	20168	R$ 5,59	R$ 6.987,50
26	300,00	Unidade	Caldo de galinha em cubos, 57g.	ARRISCO	20169	R$ 1,16	R$ 348,00
32	250,00	Caixa	Erva Mate queimada, embalada em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g.	SANTO ANTONIO	20170	R$ 5,98	R$ 1.495,00
39	800,00	Kilo	Repolho branco	NACIONAL	20171	R$ 4,67	R$ 3.736,00
40	500,00	Kilo	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	NACIONAL	20172	R$ 5,71	R$ 2.855,00
41	260,00	Kilo	Tomate	NACIONAL	20173	R$ 7,45	R$ 1.937,00
45	300,00	Kilo	Mamão maduro	REGIAO	20174	R$ 4,83	R$ 1.449,00
46	1.200,00	Frasco	Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê) Produto inspecionado pelo órgão competente.	REAL	20175	R$ 6,65	R$ 7.980,00
55	250,00	Kilo	MELÃO BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	NACIONAL	20176	R$ 4,69	R$ 1.172,50
56	1.000,00	Kilo	BETERRABA de primeira qualidade	NACIONAL	20177	R$ 5,04	R$ 5.040,00
66	20,00	Frasco	AZEITE DE OLIVA, 500ml: Composição de azeite de oliva refinado e azeite de oliva virgem. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade por embalagem e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega.	OLE	20178	R$ 22,40	R$ 448,00
67	80,00	Kilo	FEIJAO FRADINHO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	BERNARDO	20179	R$ 9,54	R$ 763,20
Total R$ 44.719,20							

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48

Representante:ANA TARCIA ALVES

Telefone:(69) 8412-6920

E-mail:nortecompras52@gmail.com

Endereço:AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-003

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
15	300,00	Pacote	Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.	BONOMILHO	20180	R$ 4,00	R$ 1.200,00
52	250,00	Pacote	AVEIA EM FLOCOS, tipo flocos fino embalagem de 500 Gr.	BERNARDO	20181	R$ 8,66	R$ 2.165,00
59	1.900,00	Pacote	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	LIANE	20182	R$ 5,62	R$ 10.678,00
Total R$ 14.043,00							

Fornecedor: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDACNPJ: 40.603.653/0001-80

Representante: Geiferson Santos do Nascimento

Telefone:(69) 3226-0285

E-mail:fromhome@grupofromhome.com.br

Endereço:R CARLOS BOERO, 3477 - COSTA E SILVA, Porto Velho - Rondônia - 76803-586

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
68	200,00	Pacote	Biscoito doce tipo MAISENA INTEGRAL - primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, farinha de aveia, leite integral em pó, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, acidulante ácido láctico. Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e registro impressos no rótulo. Validade mínima 120 dias no momento da entrega. Pacote com no mínimo 200 gr.	Liane	20183	R$ 6,65	R$ 1.330,00
Total R$ 1.330,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5DD22305

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: CASSIO ALVES DE MACEDO 81975198204CNPJ: 13.380.887/0001-32							
Representante:CASSIO ALVES DE MACEDO 81975198204							
Telefone:(69) 9253-6409							
E-mail:cassioalvesdemacedo.cam@gmail.com							
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 060 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	250,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	SERVICO	20307	R$ 56,40	R$ 14.100,00
2	250,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	SERVICO	20308	R$ 55,10	R$ 13.775,00
3	200,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	SERVICO	20309	R$ 43,40	R$ 8.680,00
4	250,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	SERVICO	20310	R$ 28,70	R$ 7.175,00
5	200,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	SERVICO	20311	R$ 26,10	R$ 5.220,00
6	150,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	SERVICO	20312	R$ 26,40	R$ 3.960,00
7	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	SERVICO	20313	R$ 22,70	R$ 2.270,00
8	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	SERVICO	20314	R$ 22,70	R$ 2.270,00
9	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	SERVICO	20315	R$ 22,70	R$ 2.270,00
10	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	SERVICO	20315	R$ 22,70	R$ 2.270,00
12	90,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	SERVICO	20316	R$ 93,00	R$ 8.370,00
16	250,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	SERVICO	20317	R$ 164,40	R$ 41.100,00
18	120,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20	SERVICO	20318	R$ 104,10	R$ 12.492,00
19	120,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	SERVICO	20319	R$ 111,40	R$ 13.368,00
21	150,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	SERVICO	20320	R$ 112,10	R$ 16.815,00
24	150,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 12.16-5	SERVICO	20321	R$ 73,40	R$ 11.010,00
25	150,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus veículo utilitário, caminhonetas e ambulâncias.	SERVICO	20322	R$ 42,10	R$ 6.315,00
26	200,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus veículos de grande porte (ônibus e caminhões)	SERVICO	20323	R$ 59,40	R$ 11.880,00
27	100,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus veículos de médio porte (micro-ônibus e vans)	SERVICO	20324	R$ 40,70	R$ 4.070,00
29	50,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 215/60 R17	SERVICO	20325	R$ 34,70	R$ 1.735,00
Total R$ 189.145,00							
Fornecedor: CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA 01554759242CNPJ: 39.782.851/0001-79							
Representante:CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA							
Telefone:(69) 3466-1039							
E-mail:contabilidade_95@hotmail.com							
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 000 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
11	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	SERVICO	20326	R$ 164,90	R$ 16.490,00
13	200,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 16.9-24	SERVICO	20327	R$ 157,95	R$ 31.590,00
14	200,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 1400X24	SERVICO	20328	R$ 164,95	R$ 32.990,00
15	150,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	SERVICO	20329	R$ 154,40	R$ 23.160,00
17	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	SERVICO	20330	R$ 159,85	R$ 15.985,00
20	150,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	SERVICO	20331	R$ 111,00	R$ 16.650,00
22	120,00	Serviço	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525)	SERVICO	20332	R$ 127,00	R$ 15.240,00
23	120,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	SERVICO	20333	R$ 66,20	R$ 7.944,00
28	150,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus maquinas pesadas.	SERVICO	20334	R$ 161,00	R$ 24.150,00
Total R$ 184.199,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E18F5354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 080/CPL/2022 PROCESSO 667/SEMECE/2022

PUBLICAÇÃO Nº 892/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº667/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 080/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores **GILMAR DA SILVA FERREIRA** secretario municipal da Saúde**, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,** Secretária Municipal de Educação, **JOSCÃ RODRIGUES BORDA** Secretario Municipal da Fazenda **LERI VELOSO DA CRUZ,** Secretário Municipal de Obras, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**, Secretario de Assistência Social, **ANTONIO SERGIO MACIEL**, Secretario de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 080/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 667/SEMECE/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** Tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor : CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI - 09.331.923/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	30,00	UND	VIQUA	VIQUA	R$ 184,00	R$ 5.520,00
Descrição:MANGUEIRA DE JARDIM C/ ENGATES E ESGUINCHO 50 MT						
3	125,00	UND	HERC	HERC	R$ 199,00	R$ 24.875,00
Descrição:FILTRO DE ÁGUA COM SUPORTE PARA BEBEDOUROS						
13	65,00	UND	K E F	K E F	R$ 10,00	R$ 650,00
Descrição:LIMA CHATA 8.						
14	83,00	UND	ARTEMA	ARTEMA	R$ 118,00	R$ 9.794,00
Descrição:PORTA DE MADEIRA 2,10X60						
17	85,00	UND	ARTEMA	ARTEMA	R$ 170,00	R$ 14.450,00
Descrição:PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10 X 0,80						
24	120,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 4,70	R$ 564,00
Descrição:JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 32MM						
29	260,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 10,85	R$ 2.821,00
Descrição:LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM						
36	145,00	UND	ARTEMA	ARTEMA	R$ 115,00	R$ 16.675,00
Descrição:PORTA TIPO LISA MATERIAL COMPENSADO, SEMI OCA, 80 X 2,10 CM						
37	118,00	UND	ILUMI	ILUMI	R$ 4,00	R$ 472,00
Descrição:PLAFON PVC BRANCO						
45	60,00	UND	ASTRA	ASTRA	R$ 109,00	R$ 6.540,00
Descrição:ARMÁRIO PARA BANHEIRO COR BRANCO 44X35X10CM						
49	75,00	KIT	SOPRANO	SOPRANO	R$ 342,00	R$ 25.650,00
Descrição:KIT DOBRADIÇA E FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO						
64	95,00	BR	FORTEPLAST	FORTEPLAST	R$ 100,00	R$ 9.500,00
Descrição:CANO DE 75MM ESG. COM 6 MTS						
84	200,00	MT	VIQUA	VIQUA	R$ 2,20	R$ 440,00
Descrição:MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 25MM						
89	75,00	UND	ASTRA	ASTRA	R$ 7,00	R$ 525,00
Descrição:SIFÃO MULTIUSO DUPLO						
91	100,00	UND	VIQUA	VIQUA	R$ 24,00	R$ 2.400,00
Descrição:TORNEIRA DE PLASTICO GIRATORIA						
99	260,00	UND	WORKER	WORKER	R$ 1,13	R$ 293,80
Descrição:LIXA PARA MASSA N. 80						
100	100,00	UND	WORKER	WORKER	R$ 1,13	R$ 113,00
Descrição:LIXA PARA MASSA N. 150						
102	1.050,00	M2	ROCHA FORTE	ROCHA FORTE	R$ 24,00	R$ 25.200,00
Descrição:CERAMICA 30X30 PI 5						
103	610,00	M3	REGIAO	REGIAO	R$ 143,00	R$ 87.230,00
Descrição:PEDRA BRITA						
104	50,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 12,00	R$ 600,00
Descrição:PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X30						
105	80,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 12,00	R$ 960,00
Descrição:PREGO DE AÇO COM CABEÇA 20X48						
106	80,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 12,00	R$ 960,00
Descrição:PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X45						
108	200,00	UND	PADO	PADO	R$ 37,00	R$ 7.400,00
Descrição:CADEADO DE HASTE LONGA N°30X50MM						
109	1.300,00	MT	REGIAO	REGIAO	R$ 4,00	R$ 5.200,00
Descrição:CAIBRO DE MADEIRA 5,0X5,0CM						
110	1.000,00	MT	REGIAO	REGIAO	R$ 11,00	R$ 11.000,00
Descrição:VIGA DE MADEIRA 5,0X10,0 CM						
113	700,00	MT	REGIAO	REGIAO	R$ 1,78	R$ 1.246,00
Descrição:MEIA TABUA 2,5X 2CM						
116	530,00	LATA	GLASU	GLASU	R$ 91,00	R$ 48.230,00
Descrição:TINTA ESMALTICO SINTETICO 3.600 LT						
117	30,00	KG	ARGAMAZON	ARGAMAZON	R$ 4,15	R$ 124,50
Descrição:REJUNTE						
118	25,00	RL	COBREMACK	COBREMACK	R$ 1.268,00	R$ 31.700,00
Descrição:FIO SOLIDO 16MM COM 100MTS						
119	20,00	RL	COBREMACK	COBREMACK	R$ 517,00	R$ 10.340,00
Descrição:FIO SOLIDO 6,0MM C/100 MTS						
120	650,00	UND	AVANT	AVANT	R$ 44,00	R$ 28.600,00
Descrição:LÂMPADA DE 35 W						
123	700,00	UND	AVANT	AVANT	R$ 36,00	R$ 25.200,00
Descrição:LÂMPADA DE 45W						
124	600,00	KG	AVANT	AVANT	R$ 18,00	R$ 10.800,00
Descrição:PREGO DE AÇO COM CABEÇA 26X72						
125	100,00	UND	META	META	R$ 7,00	R$ 700,00
Descrição:DOBRADIÇA P/PORTA CARTELA C/03 UNID.						
131	3.650,00	UND	ITAU	ITAU	R$ 39,00	R$ 142.350,00
Descrição:CIMENTO SACO COM 50 KG						
132	21,00	RL	COBREMACK	COBREMACK	R$ 278,00	R$ 5.838,00
Descrição:FIO DE COBRE 4,00MM ROLO COM 100 METROS						
133	100,00	MT	NORTEPLAST	NORTE PLAST	R$ 29,00	R$ 2.900,00
Descrição:EMENDA DE FORRO PVC						
134	430,00	BAR	BELGO	BELGO	R$ 21,00	R$ 9.030,00
Descrição:BARRA DE FERRO 4/2 COM12 MTS						
135	124,00	UN	WORKER	WORKER	R$ 11,75	R$ 1.457,00
Descrição:ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO						
139	100,00	BR	BELGO	BELGO	R$ 238,00	R$ 23.800,00
Descrição:COLUNA ARMADA 5/16 BARRA COM 12 MTS						

Fornecedor : E.C.CORDEIRO & CIA LTDA - 02.242.740/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado

2	125,00	UND	tramotina	metal	R$ 21,00	R$ 2.625,00
Descrição: RASTELO DE METAL PARA JARDINAGEM GRANDE CABO DE MADEIRA LONGO						
	58,00	UND	ilumini	5 tomada	R$ 20,50	R$ 1.189,00
Descrição: FILTRO DE LINHA C/ 5 OU 6 TOMADAS						
5	88,00	UND	aliança	com mangueira	R$ 39,00	R$ 3.432,00
Descrição: REGISTRO DE GAS FOGAO IND						
6	90,00	UND	thomsson	metal	R$ 4,00	R$ 360,00
Descrição: SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12						
8	141,00	KG	triangulo	metal	R$ 19,00	R$ 2.679,00
Descrição: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 12X12						
9	1.300,00	UND	mutilite	2,44x1,10	R$ 43,00	R$ 55.900,00
Descrição: TELHA DE FIBROCIMENTO 5.00MM 1,10 X 2,44 MT						
10	2,00	UND	ramada	22 polegada	R$ 29,00	R$ 58,00
Descrição: SERROTE 22.						
11	16,00	UND	tramotina	de bico	R$ 89,00	R$ 1.424,00
Descrição: PICARETA C/ CABO 400X40MM						
12	34,00	UND	max	aço	R$ 25,00	R$ 850,00
Descrição: DESEMPENADEIRA DE AÇO 26 DENTES.						
15	63,00	UND	dacar	3,600	R$ 26,00	R$ 1.638,00
Descrição: COLA P/ FORMICA GALÃO COM 3,6 LITRO						
16	25,00	M3	rio machado	seixo	R$ 192,00	R$ 4.800,00
Descrição: SEIXO LIMPO DE SUJEIRAS						
18	56,00	UND	paceta	ovular	R$ 19,00	R$ 1.064,00
Descrição: COLHER DE PEDREIRO N° 10						
19	3,00	UND	ramada	aço	R$ 57,00	R$ 171,00
Descrição: SERROTE 24						
20	505,00	M3	região	lavada	R$ 95,00	R$ 47.975,00
Descrição: AREIA FINA LIMPA DE SUJEIRAS						
22	263,00	UND	soprano	intrna	R$ 47,00	R$ 12.361,00
Descrição: FECHADURA P/ BANHEIRO						
23	300,00	UND	soprano	externa	R$ 50,00	R$ 15.000,00
Descrição: FECHADURA EXTERNA						
25	55,00	UND	brindex	1,50x1	R$ 895,00	R$ 49.225,00
Descrição: JANELA DE VIDRO TEMP. 8MM 1,50X1,00M - FUMÊ						
26	44,00	UND	max	aço	R$ 19,00	R$ 836,00
Descrição: DESEMPENADEIRA AÇO LISA 48X12						
27	3,00	UND	max	aço	R$ 16,75	R$ 50,25
Descrição: ESPATULA AÇO CABO MADEIRA 12CM						
28	1.350,00	M2	forteplastico	pvc	R$ 26,00	R$ 35.100,00
Descrição: FORRO PVC 7MM						
30	62,00	UND	durim	universal	R$ 161,23	R$ 9.996,26
Descrição: REPARO PARA CAIXA DE DESCARGAS UNIVERSAL						
31	535,00	UND	duramar	acrilica	R$ 139,00	R$ 74.365,00
Descrição: MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS						
32	142,00	UND	netrielhe	litro	R$ 58,00	R$ 8.236,00
Descrição: SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 5 LITROS						
33	253,00	UND	icasa	louça	R$ 216,00	R$ 54.648,00
Descrição: VASO SANITÁRIO COR BRANCO						
35	60,00	UND	atlas	1/2	R$ 2,98	R$ 178,80
Descrição: PINCEL MEDIO SINTETICA 725 1/2						
39	235,00	UND	astra	simples	R$ 21,00	R$ 4.935,00
Descrição: ASSENTO VASO SANITÁRIO COR BRANCA						
40	10,00	UND	pado	aço	R$ 37,00	R$ 370,00
Descrição: CADEADO 40MM						
41	23,00	UND	maazzadeiro	naylon	R$ 20,00	R$ 460,00
Descrição: LINHA PEDREIRO MEDIDO 0,8 X 100 MT						
42	70,00	KG	mutilit	recozido	R$ 26,30	R$ 1.841,00
Descrição: ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM						
43	515,00	LAT	duramar	pva	R$ 62,00	R$ 31.930,00
Descrição: MASSA CORRIDA PVA LATA 18 LITROS						
46	90,00	BR	fenix	pvc	R$ 20,00	R$ 1.800,00
Descrição: CANO PVC 20MM COM 6 METROS						
47	5,00	UND	krona	150mm	R$ 49,00	R$ 245,00
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM						
48	255,00	UND	astra	plastico	R$ 35,00	R$ 8.925,00
Descrição: CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 10 LITROS:						
50	325,00	UND	argamazon	argamassa	R$ 13,00	R$ 4.225,00
Descrição: ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS - (SACO DE 20KG)						
51	185,00	KG	triangulo	aço	R$ 16,00	R$ 2.960,00
Descrição: PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21						
52	180,00	UND	gool	veda rosca	R$ 6,00	R$ 1.080,00
Descrição: FITA VEDA ROSCA EM MATERIAL TEFLON - ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)						
53	190,00	KG	triangulo	aço	R$ 16,00	R$ 3.040,00
Descrição: PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36						
54	60,00	UND	cobracom	metal	R$ 11,00	R$ 660,00
Descrição: CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2 X 5/8						
55	80,00	UND	durim	pvc	R$ 4,00	R$ 320,00
Descrição: ADAPTADOR PVC DE 25X3/4						
56	80,00	UND	durim	pvc	R$ 4,00	R$ 320,00
Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 25X25						
57	80,00	UND	durim	pvc	R$ 3,50	R$ 280,00
Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 32X32						
58	95,00	UND	amanco	45gram	R$ 4,00	R$ 380,00
Descrição: ADESIVO PLASTICO P/PVC 45G						
59	90,00	UND	durim	pvc	R$ 4,00	R$ 360,00
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO 25X20						
61	107,00	UND	fenix	pvc	R$ 11,00	R$ 1.177,00
Descrição: CANO DE DESCARGA						

62	95,00	BR	fenix	pvc	R$ 26,00	R$ 2.470,00
Descrição:CANO PVC 25MM COM 6MTS						
63	95,00	BR	fenix	pvc	R$ 113,00	R$ 10.735,00
Descrição:CANO PVC 50MM COM 6 MTS						
66	5,00	BR	fenix	pvc	R$ 179,00	R$ 895,00
Descrição:CANO 150 ESG. COM 6 MTS						
67	83,00	UND	astra	30cm	R$ 6,35	R$ 527,05
Descrição:MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 X 30CM						
68	70,00	UND	astra	40cm	R$ 8,15	R$ 570,50
Descrição:MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 X 40CM						
69	1,00	CX	fortelev	500litro	R$ 289,00	R$ 289,00
Descrição:CAIXA D´ AGUA POLIETILENO COM 500LTS						
70	70,00	UND	durim	pvc	R$ 3,17	R$ 221,90
Descrição:JOELHO DE ROSCA 20X1/2						
71	70,00	UND	durim	pvc	R$ 1,34	R$ 93,80
Descrição:JOELHO DE ROSCA 25X1/2						
72	100,00	UND	durim	pvc	R$ 2,80	R$ 280,00
Descrição:JOELHO DE 25MM 90 GRAUS						
73	10,00	UND	durim	pvc	R$ 3,90	R$ 39,00
Descrição:JOELHO DE 40MM ESGOTO 45° GRAUS						
74	60,00	UND	durim	pvc	R$ 1,49	R$ 89,40
Descrição:JOELHO DE 32 45° GRAUS						
75	70,00	UND	durim	pvc	R$ 2,70	R$ 189,00
Descrição:JOELHO DE 20 90° GRAUS						
76	100,00	UND	durim	pvc	R$ 2,17	R$ 217,00
Descrição:JOELHO 25X1/2 90° GRAUS						
77	100,00	UND	durim	pvc	R$ 2,17	R$ 217,00
Descrição:JOELHO 25X3/4 90° GRAUS						
78	85,00	UND	durim	pvc	R$ 2,00	R$ 170,00
Descrição:LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25MMX20MM						
79	60,00	UND	durim	pvc	R$ 2,10	R$ 126,00
Descrição:LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25MMX32MM						
80	5,00	UND	durim	pvc	R$ 2,55	R$ 12,75
Descrição:LUVA DE REDUÇÃO DN DE 40MMX32MM						
81	55,00	UND	durim	pvc	R$ 4,00	R$ 220,00
Descrição:LUVA SIMPLES ESG.100MM						
82	5,00	UND	durim	pvc	R$ 2,03	R$ 10,15
Descrição:LUVA SIMPLES ESG. 40MM						
83	5,00	UND	durim	pvc	R$ 3,80	R$ 19,00
Descrição:LUVA SIMPLES ESG. 50MM						
85	63,00	UND	durim	pvc	R$ 10,40	R$ 655,20
Descrição:REGISTRO DE PASSAGEM-DN 20MM PVC						
86	38,00	UND	durim	pvc	R$ 12,25	R$ 465,50
Descrição:REGISTRO DE PASSAGEM-DN 25MM PVC						
87	35,00	UND	durim	pvc	R$ 20,00	R$ 700,00
Descrição:REGISTRO DE PASSAGEM 50MM						
88	115,00	UND	astra	sufonado	R$ 5,00	R$ 575,00
Descrição:SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXIVEL						
90	3,00	UND	astra	sufonado	R$ 36,00	R$ 108,00
Descrição:SIFÃO MULTIUSO TRIPLO						
92	80,00	UND	durim	jardim	R$ 4,57	R$ 365,60
Descrição:TORNEIRA JARDIM SIMPLES						
93	55,00	UND	futura	mista	R$ 12,00	R$ 660,00
Descrição:CABO DE MADEIRA DE LEI P/ ENXADA COM OLHO OVAL C/ 1/2 MTS						
96	135,00	UND	irwin	madeira	R$ 1,72	R$ 232,20
Descrição:LAPIS DE CARPINTEIRO COM COMPRIMENTO 175MM						
97	50,00	UND	worker	papel	R$ 1,71	R$ 85,50
Descrição:LIXA P/ FERRO N. 120						
98	100,00	UND	worker	papel	R$ 1,71	R$ 171,00
Descrição:LIXA PARA FERRO N. 80						
112	250,00	MT	tabua	mista	R$ 12,00	R$ 3.000,00
Descrição:TABUA DE MADEIRA 25 CM MADEIRA DURA						
114	10,00	LATA	duramar	fosco	R$ 143,00	R$ 1.430,00
Descrição:TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT EXTERIOR						
115	10,00	LATA	duramar	fosco	R$ 143,00	R$ 1.430,00
Descrição:TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT INTERIOR						
122	260,00	UND	tigre	isolante	R$ 2,00	R$ 520,00
Descrição:FITA ISOLANTE COM 10M						
128	85,00	UND	astra	la	R$ 10,00	R$ 850,00
Descrição:ROLO DE LÃ CARNEIRO, 15 CM C/CABO						
129	40,00	UND	astra	espuma	R$ 11,00	R$ 440,00
Descrição:ROLO COM CABO ESPUMA 15 CM						
130	550,00	M3	regiao	lavada	R$ 114,00	R$ 62.700,00
Descrição:AREIA GROSSA LIMPA DE SUJEIRAS						
136	70,00	UN	durim	pvc	R$ 2,50	R$ 175,00
Descrição:T PVC DE 25MM						
138	105,00	UN	krona	redondo	R$ 7,00	R$ 735,00
Descrição:RALO DE BANHEIRO SIMPLES 40MM						
141	80,00	BAR	gerdal	12x12	R$ 89,00	R$ 7.120,00
Descrição:TRELIÇA DE 12 CM X 12 CM COMPRIMENTO DE 12 METROS						
142	60,00	UND	durim	pvc	R$ 2,00	R$ 120,00
Descrição:ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 20 X 20						
143	263,00	UND	logaso	acoplado	R$ 417,00	R$ 109.671,00
Descrição:VASO SANITARIO ACOPLADO						
144	360,00	MT	fortelev	1/2	R$ 1,70	R$ 612,00
Descrição:MANGUEIRA CANDUITE 1/2						
145	40,00	BR	fenix	32mm	R$ 49,00	R$ 1.960,00
Descrição:CANO PVC 32MM COM 6MTS						

147	1.650,00	M2	nardini	45x45	R$ 35,60	R$ 58.740,00
Descrição:CERAMICA 45X45 PI5						
148	21,00	UND	astra	aço	R$ 10,00	R$ 210,00
Descrição:ESPATULA DE AÇO 4 COM CABO PLASTICO						
149	275,00	MT	forroplast	pvc9,00	R$ 7,55	R$ 2.076,25
Descrição:MEIA CANA PVC						
150	100,00	UND	tramotina	platico	R$ 20,00	R$ 2.000,00
Descrição:RASTELO DE PLASTICO GRANDE 14 DENTES P/ JARDIM C/ CABO						
152	260,00	UN	ilumini	27wts	R$ 26,90	R$ 6.994,00
Descrição:LAMPADA 27 W						
153	250,00	UND	gerdal	5/16	R$ 49,00	R$ 12.250,00
Descrição:BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 MT						
154	60,00	UND	durim	pvc	R$ 1,10	R$ 66,00
Descrição:CAP SOLDÁVEL - DN 20MM						
155	40,00	UND	durim	pvc	R$ 1,47	R$ 58,80
Descrição:CAP SOLDÁVEL - DN 25MM						
156	40,00	UND	durim	pvc	R$ 0,96	R$ 38,40
Descrição:CAP SOLDÁVEL - DN 32MM						
157	70,00	UND	amanco	17gr	R$ 2,25	R$ 157,50
Descrição:COLA PARA CANO BISNAGA 17G						
158	15,00	UND	durim	pvc	R$ 3,62	R$ 54,30
Descrição:JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 40MM						
159	45,00	UND	durim	pvc	R$ 7,00	R$ 315,00
Descrição:JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 50MM						
160	10,00	UND	durim	pvc	R$ 20,00	R$ 200,00
Descrição:JOELHO 60 90º GRAUS						
162	105,00	UND	kroma	pvc	R$ 2,10	R$ 220,50
Descrição:LUVA DE PVC 25MM						
163	55,00	UND	kroma	50mm	R$ 5,90	R$ 324,50
Descrição:LUVA DE REDUÇÃO DN DE 50MMX32MM						
164	5,00	UND	kroma	150mm	R$ 21,20	R$ 106,00
Descrição:LUVA 150MM ESG.						
165	5,00	UND	kroma	75mm	R$ 12,00	R$ 60,00
Descrição:LUVA SIMPLES ESG. 75MM						
166	110,00	MTS	durim	nivel	R$ 1,55	R$ 170,50
Descrição:MANGUEIRA DE NIVEL						
167	65,00	UND	akros	50mm	R$ 22,70	R$ 1.475,50
Descrição:RALO SIFONADO 50MM						
168	37,00	UND	durim	pvc	R$ 10,00	R$ 370,00
Descrição:REGISTRO DE PRESSÃO-DN 20MM PVC						
169	35,00	UND	durim	pvc	R$ 11,00	R$ 385,00
Descrição:REGISTRO DE PRESSÃO-DN 25 MM PVC						
170	80,00	UND	durim	pvc	R$ 3,00	R$ 240,00
Descrição:T PVC DE 20MM						
171	10,00	UND	kroma	pvc	R$ 3,00	R$ 30,00
Descrição:T PVC RÍGIDO P/ESGOTO-DN 40MM						
172	10,00	UND	kroma	pvc	R$ 3,65	R$ 36,50
Descrição:T PVC 1/2 ROSCA						
173	70,00	UND	kroma	pvc	R$ 4,85	R$ 339,50
Descrição:T PVC DE 25MM ROSCA						
174	70,00	UND	kroma	pvc	R$ 7,40	R$ 518,00
Descrição:T PVC DE 32MM ROSCA						
175	10,00	UND	kroma	pvc	R$ 10,40	R$ 104,00
Descrição:T PVC DE 40MM ROSCA						
176	10,00	UND	krom	pvc	R$ 20,00	R$ 200,00
Descrição:T PVC DE 50MM ROSCA						
177	83,00	UND	durim	giratoria	R$ 71,00	R$ 5.893,00
Descrição:TORNEIRA GIRATORIA METAL						
178	70,00	UND	durim	plastico	R$ 5,20	R$ 364,00
Descrição:TORNEIRA DE PLASTICO						
179	55,00	UND	durim	jardim	R$ 14,00	R$ 770,00
Descrição:TORNEIRA DE ESFERA JARDIM						
180	15,00	UND	durim	platica	R$ 4,29	R$ 64,35
Descrição:VÁLVULA P/ PIA PLAST. LONGA						
181	3,00	UND	logasa	cerramica	R$ 159,50	R$ 478,50
Descrição:LAVATÓRIO COMUM LOUÇA PEQUENO						
182	280,00	UND	work	redondo	R$ 3,00	R$ 840,00
Descrição:DISCO POLICORTE						
183	280,00	UND	work	redondo	R$ 19,00	R$ 5.320,00
Descrição:DISCO PARA CORTAR MADEIRA						
184	310,00	UND	astra	36	R$ 2,50	R$ 775,00
Descrição:LIXA P/ FERRO N. 36						
185	281,00	UND	astra	80	R$ 1,80	R$ 505,80
Descrição:LIXA P/ FERRO N. 80						
189	200,00	UND	santa maria	barro	R$ 5,00	R$ 1.000,00
Descrição:CAPA CUMEEIRA						
190	100,00	UND	santa maria	barro	R$ 5,00	R$ 500,00
Descrição:CAPA PAULISTA						
191	15,00	UND	pado	aço	R$ 35,00	R$ 525,00
Descrição:CADEADO LONGO Nº 30						
192	60,00	UND	maestre	lata 40litro	R$ 199,00	R$ 11.940,00
Descrição:CARRIOLA COM PNEU C/CAMARA CAÇAMBA 60 LITROS						
193	265,00	MTS	fortlev	3/4	R$ 2,00	R$ 530,00
Descrição:MANGUEIRA CANDUITE 3/4						
196	580,00	LAT	durmar	gelo	R$ 184,00	R$ 106.720,00
Descrição:TINTA ACRILICA FOSCO 18 LTS EXTERIOR BRANCO GELO						
197	132,00	LAT	duramr	piso azu	R$ 119,00	R$ 15.708,00
Descrição:TINTA PISO 18 LITROS COR AZUL						

198	132,00	LAT	duramr	piso amarelo	R$ 119,00	R$ 15.708,00
Descrição: TINTA PISO18 LITROS COR AMARELA						
199	132,00	LAT	duramar	piso vermelha	R$ 197,00	R$ 26.004,00
Descrição: TINTA PISO 18 LITROS COR VERMELHA						
200	132,00	LAT	duramar	piso verde	R$ 197,00	R$ 26.004,00
Descrição: TINTA PISO 18 LITROS COR VERDE						
205	145,00	JG	futura	ibirema	R$ 149,00	R$ 21.605,00
Descrição: JOGO DE BATENTE DE PORTA						
206	33,00	UND	brindex	vidro	R$ 3.268,00	R$ 107.844,00
Descrição: PORTA DE VIDRO TEMP 2,10X1,00M 10MM						
207	95,00	JG	futura	mista	R$ 59,00	R$ 5.605,00
Descrição: JOGO DE VISTA DE PORTA DE MADEIRA						
208	54,00	UND	tramotina	quadrada	R$ 5,00	R$ 270,00
Descrição: TOMADA PARA MADEIRA FOMATO REDONDA						
209	58,00	UND	tramotina	redondo	R$ 6,95	R$ 403,10
Descrição: INTERRUPTOR PARA MADEIRA						
210	155,00	UND	max	tubo	R$ 14,00	R$ 2.170,00
Descrição: TUBO DE COLA PU VEDA CALHA						
211	35,00	UND	durim	para jardim	R$ 4,50	R$ 157,50
Descrição: BOCAL DE TORNEIRA						
212	285,00	SACO	argamazom	argamssa	R$ 32,00	R$ 9.120,00
Descrição: ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICA EXTERNA SACO COM 20 KG						
213	4,00	UND	astra	branco	R$ 38,00	R$ 152,00
Descrição: ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, COMPOSTO EM PVC E POLIURETANO						
214	6,00	UND	maestro	plastico	R$ 21,00	R$ 126,00
Descrição: BALDE PLASTICO PARA PEDREIRO C/ 20 LITROS						
215	30,00	BAR	rocha	aço	R$ 9,00	R$ 270,00
Descrição: BARRAS DE FERRO ROSCADAS 3/8						
216	60,00	UND	mista	mista	R$ 10,00	R$ 600,00
Descrição: BEIRAL 2,5X15X650CM						
217	120,00	UND	mista	mista	R$ 9,00	R$ 1.080,00
Descrição: CAIBRO MADEIRA 5X6X350CM QUALIDADE 1ª						
221	50,00	M	gerdal	5/16	R$ 119,00	R$ 5.950,00
Descrição: COLUNA 6 METROS COM FERRO 5/16X4,12						
222	20,00	UND	soprano	externa	R$ 56,00	R$ 1.120,00
Descrição: FECHADURA EXTERNA EMBUTIR CHAVE E TAMBOR						
224	140,00	UND	ilumin	led	R$ 29,00	R$ 4.060,00
Descrição: LÂMPADA LED BULBO HIGH POWER 40W						
226	300,00	M2	nardinin	cerramica	R$ 35,00	R$ 10.500,00
Descrição: PISO CERÂMICO 40X40 PEI 5						
227	120,00	M2	nardinin	cerramica	R$ 44,00	R$ 5.280,00
Descrição: PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 30X60 PEI 5						
228	160,00	M2	nardini	cerramica	R$ 49,00	R$ 7.840,00
Descrição: PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 60X60 PEI 5						
229	60,00	BAR	gerdal	4.2	R$ 21,00	R$ 1.260,00
Descrição: VERGALHÃO 4.2 BARRA COM 12M						
230	24,00	UND	dim	32mm	R$ 20,00	R$ 480,00
Descrição: DIJUNTOR DIN BIPOLAR 32						
232	80,00	UND	ilumini	15wts	R$ 10,00	R$ 800,00
Descrição: LÂMPADA LED-15W E 27 BRANCO FRIO BIVOLT						
235	50,00	UND	misto	misto	R$ 214,00	R$ 10.700,00
Descrição: BEIRAL 2,5 X 20 X 650 CM						
236	2,00	UND	astra	30 elemento	R$ 560,00	R$ 1.120,00
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO TRIFÁSICO PARA 30 ELEMENTOS						
237	55,00	UND	tramotina	de oculos,transparente	R$ 9,00	R$ 495,00
Descrição: OCULOS DE PROTECAO						
240	63,00	UND	ilumin	2x4	R$ 6,00	R$ 378,00
Descrição: INTERRUPTOR 2X4						
241	63,00	UND	tramotina	2x4	R$ 14,00	R$ 882,00
Descrição: INTERRUPTOR 2X4 DUPLO						
242	25,00	UND	astra	pvc	R$ 78,00	R$ 1.950,00
Descrição: QUADRO DIST. P/ 06 A 08 DIJ.						
243	5,00	UND	ilumin	dijital	R$ 7,00	R$ 35,00
Descrição: CHAVE TESTE 1/8X3						
244	65,00	UND	dim	16ap	R$ 27,00	R$ 1.755,00
Descrição: DISJ BIFÁSICO 16AP						
245	75,00	UND	dim	30ap	R$ 27,00	R$ 2.025,00
Descrição: DISJ BIFÁSICO 30AP						
247	65,00	UND	dim	40ap	R$ 29,00	R$ 1.885,00
Descrição: DISJ BIFÁSICO 40AP						
248	58,00	UND	dim	50ap	R$ 29,00	R$ 1.682,00
Descrição: DISJ BIFÁSICO 50AP						
249	6,00	UND	tramotina	pvc 3 mtr	R$ 19,00	R$ 114,00
Descrição: ELETRODUTO DE 1 C/ 3 MTS						
250	6,00	UND	tramotina	pvc 3 mtr	R$ 25,50	R$ 153,00
Descrição: ELETRODUTO DE 1.1/2 C/ 3 MTS						
251	10,00	UND	tigre	3/4	R$ 16,40	R$ 164,00
Descrição: ELETRODUTO DE 3/4 C/ 3 MTS						
252	10,00	UND	corecom	cobre	R$ 53,00	R$ 530,00
Descrição: HASTE ATERRAMENTO 1/2X1/50						
253	5,00	UND	tigre	1po	R$ 3,50	R$ 17,50
Descrição: LUVA 1 PARA ELETRODUTO						
254	5,00	UND	tigre	1/2	R$ 5,50	R$ 27,50
Descrição: LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2						
255	155,00	UND	ilumin	plastico	R$ 3,99	R$ 618,45
Descrição: PLAFON PARA LAMPADA BOCAL LOUÇA						
257	150,00	UND	tramotina	3/4	R$ 14,00	R$ 2.100,00
Descrição: TOMADA 2P MAIS UMA TECLA						

258	150,00	UND	tramotina	2/4	R$ 14,00	R$ 2.100,00
Descrição:TOMADA DUPLA 2X4						
259	130,00	UND	tramotina	2x4	R$ 9,00	R$ 1.170,00
Descrição:TOMADA 2X4						
260	5,00	UND	tigre	3/4	R$ 2,29	R$ 11,45
Descrição:LUVA ELETRODUTO 3/4						
261	9,00	UND	dracena	r100	R$ 1.899,00	R$ 17.091,00
Descrição:PADRÃO COMPLETO 220 VOLTS						
263	20,00	UND	max	avental	R$ 44,00	R$ 880,00
Descrição:AVENTAL DE COURO P/ SOLDA						
264	260,00	BR	gerdal	aço	R$ 78,00	R$ 20.280,00
Descrição:BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS						
265	40,00	PAR	couro	botina	R$ 59,00	R$ 2.360,00
Descrição:BOTINA DE SEG. IMPERMEAVEL PRETA 39						
266	40,00	PAR	couro	botina	R$ 64,00	R$ 2.560,00
Descrição:BOTINA DE SEG IMPERMEAVEL PRETA N 40						
267	49,00	PAR	couro	botina	R$ 64,00	R$ 3.136,00
Descrição:BOTINA DE SEG IMPERMEAVEL PRETA N 42 **						
268	55,00	UND	kromo	pvc	R$ 9,00	R$ 495,00
Descrição:JOELHO ESGOTO 90 100MM.						
269	20,00	UN	duramar	5 litro	R$ 79,00	R$ 1.580,00
Descrição:THINNER GALÃO C/ 5,0 L						
270	1.325,00	MT	lona	plastico	R$ 2,00	R$ 2.650,00
Descrição:LONA PRETA 4,00M						
272	85,00	PAR	max	soberba	R$ 3,00	R$ 255,00
Descrição:PARAFUSO P/ BACIA SANITÁRIA						
273	950,00	UND	mutilit	aço	R$ 1,10	R$ 1.045,00
Descrição:PARAFUSO P/ TELHA ETERNITÃO						
274	5,00	UND	pirelle	120kg	R$ 49,00	R$ 245,00
Descrição:PNEU PARA CARRIOLA COM CAMÂRA DE AR						
275	15,00	UND	astra	15cm	R$ 14,00	R$ 210,00
Descrição:ROLO DE LÃ 15CM S/ CABO						
276	50,00	UND	astra	gg	R$ 9,00	R$ 450,00
Descrição:LUVA DE PEDREIRO GRANDE						
277	50,00	UND	astra	media	R$ 9,00	R$ 450,00
Descrição:LUVA DE PEDREIRO MEDIA						
278	23,00	UND	marmofibra	2 boca	R$ 209,00	R$ 4.807,00
Descrição:TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS						
279	2,00	UND	marmofibra	3boca	R$ 319,00	R$ 638,00
Descrição:TANQUE DE FIBRA 3 BOCAS						
280	200,00	MTS	work	naylon	R$ 2,90	R$ 580,00
Descrição:CORDA TRANÇADA DE NYLON Nº 12						
281	300,00	M3	brita mar	rachão	R$ 210,00	R$ 63.000,00
Descrição:PEDRA RACHÃO/ PEDRA DE MÃO						
282	200,00	BR	gerdal	1/2	R$ 152,00	R$ 30.400,00
Descrição:BARRA DE FERRO 1/2 COM 12 METROS						
284	70,00	UND	pado	30cm	R$ 20,00	R$ 1.400,00
Descrição:CADEADO DE 30MM						
286	2,00	UND	tramotina	aço	R$ 20,00	R$ 40,00
Descrição:TALHADEIRA 10 AÇO PURO						
287	10,00	UND	staret	aço	R$ 29,00	R$ 290,00
Descrição:ARCO DE SERRA						
288	30,00	UND	tramotina	2,5 libra	R$ 44,00	R$ 1.320,00
Descrição:ENXADA LARGA 2,5 LB COM CABO						
289	3,00	UND	tramotino	aço	R$ 19,00	R$ 57,00
Descrição:PONTEIRO 10 AÇO PURO						
290	5,00	UND	tramotina	universal	R$ 29,00	R$ 145,00
Descrição:ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL DE 8 POL						
291	50,00	UND	staret	aço	R$ 5,00	R$ 250,00
Descrição:LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXÍVEL 12' 18 DENTES POR POLEGADA						
294	3,00	UND	tramotina	poda	R$ 134,00	R$ 402,00
Descrição:TESOURÃO DE PODA CABO DE MADEIRA						
295	22,00	UND	irwin	5mtrs	R$ 19,00	R$ 418,00
Descrição:TRENA PROFISSIONAL DE 5 METROS X 25MM COM DUPLO FREIO						
296	195,00	KG	triangulo	aço	R$ 18,40	R$ 3.588,00
Descrição:PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X24						
297	2,00	UND	tramotina	alicate	R$ 32,00	R$ 64,00
Descrição:ALICATE DE PRESSÃO						
298	8,00	UND	tramotina	rebitador	R$ 59,00	R$ 472,00
Descrição:ALICATE REBITADOR MANUAL						
299	50,00	UND	tramotina	2,5 libra	R$ 49,00	R$ 2.450,00
Descrição:ENXADAO COM CABO						
300	10,00	UND	tramotina	foice	R$ 59,00	R$ 590,00
Descrição:FOICE C/ CABO						
301	20,00	JG	tramotina	aço	R$ 35,90	R$ 718,00
Descrição:JOGO CHAVE ESTRELA 1/8, 3/16 E 1/4						
302	18,00	JG	tramotina	aço	R$ 35,50	R$ 639,00
Descrição:JOGO CHAVE DE FENDA 1/8, 3/16 E 1/4						
303	40,00	UND	tramotina	martelo	R$ 37,00	R$ 1.480,00
Descrição:MARTELO DE UNHA C/ CABO						
304	45,00	UND	tramotina	pa	R$ 47,00	R$ 2.115,00
Descrição:PÁ C/ CABO						
305	10,00	UND	tramotina	ferro	R$ 157,00	R$ 1.570,00
Descrição:CAVADEIRA BOCA DE LOBO CABO DE FERRO Nº 3						
306	105,00	UND	tramotina	lamina	R$ 24,00	R$ 2.520,00
Descrição:LÂMINA DE ROÇADEIRA						
307	18,00	UND	tramotina	5kg	R$ 210,00	R$ 3.780,00
Descrição:MARRETA 5KG CABO DE MADEIRA						

310	16,00	KIT	astra	de letra	R$ 40,00	R$ 640,00
Descrição:JOGO DE PINCEL DE LETRAS						
311	122,00	PAR	kala	couro	R$ 20,00	R$ 2.440,00
Descrição:LUVA DE COURO						
312	12,00	CX	tramotina	aço	R$ 60,00	R$ 720,00
Descrição:KIT DE PARAFUSO Nº 6 E BUCHA Nº 6						
313	35,00	UND	asta	aço	R$ 14,00	R$ 490,00
Descrição:ESPÁTULA PARA PINTURA 10 CM						
314	3,00	RL	kala	fita	R$ 19,00	R$ 57,00
Descrição:FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO ROLO COM 200 MTS						
315	2,00	PAR	kala	caneleira	R$ 44,00	R$ 88,00
Descrição:PERNEIRA EM RASPA COURO						
316	16,00	UND	kala	couro	R$ 49,00	R$ 784,00
Descrição:AVENTAL DE COURO TAM G						
317	2,00	PAR	kala	pvc	R$ 42,00	R$ 84,00
Descrição:BOTA PVC CANO LONGO BRANCA Nº 39						
318	45,00	UND	pada	aço	R$ 14,00	R$ 630,00
Descrição:CADEADO 25 MM						
319	2,00	PARES	kala	pvc	R$ 42,00	R$ 84,00
Descrição:BOTA DE PVC COR BRANCA TAMANHO Nº 39 - CANO MÉDIO						
321	2,00	UND	kala	avntal	R$ 44,00	R$ 88,00
Descrição:AVENTAL DE RASPA SEM MANGOTE (AVENTAL DE RASPA)						
322	12,00	PAR	kala	botina	R$ 49,00	R$ 588,00
Descrição:BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 39						
323	14,00	PAR	kala	botina	R$ 49,00	R$ 686,00
Descrição:BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 40						
324	10,00	PAR	kala	botina	R$ 49,00	R$ 490,00
Descrição:BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 41						
325	22,00	PAR	kala	botina	R$ 59,00	R$ 1.298,00
Descrição:BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 42						
326	3,00	PAR	kala	botina	R$ 49,00	R$ 147,00
Descrição:BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 43						
327	4,00	PAR	kala	botina	R$ 59,00	R$ 236,00
Descrição:BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 45						
328	14,00	UND	kala	p	R$ 59,00	R$ 826,00
Descrição:CAPA DE CHUVA - TAM. P						
334	5,00	UND	kala	capacet	R$ 50,00	R$ 250,00
Descrição:CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE “B” - COR AZUL CLARO						
335	30,00	UND	kala	capuz	R$ 41,60	R$ 1.248,00
Descrição:CAPUZ (TERGAL/BRIM)						
336	8,00	UND	kala	cavalete	R$ 198,00	R$ 1.584,00
Descrição:CAVALETE VAZADO PAREDE DUPLA LARANJA						
340	4,00	PAR	kala	luva	R$ 25,00	R$ 100,00
Descrição:LUVA DE SEGURANÇA - TAM. P						
341	10,00	PAR	kala	luva	R$ 25,00	R$ 250,00
Descrição:LUVA DE SEGURANÇA - TAM. M						
342	6,00	PAR	kala	luva	R$ 25,00	R$ 150,00
Descrição:LUVA DE SEGURANÇA - TAM. G						
344	125,00	PAR	kala	luva	R$ 4,00	R$ 500,00
Descrição:LUVA TRICOTADA 4 FIOS (LUVA DE ALGODÃO)						
345	2,00	PAR	kala	couro	R$ 79,00	R$ 158,00
Descrição:MANGOTE DE RASPA						
347	2,00	UND	kala	mascara	R$ 148,00	R$ 296,00
Descrição:MÁSCARA PARA SOLDA						
348	42,00	UND	kala	oculos	R$ 9,00	R$ 378,00
Descrição:ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA - MODELO BLUE BIRD						
349	22,00	UND	kala	oculo	R$ 11,00	R$ 242,00
Descrição:ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE FUMÊ - MODELO WAVE						
350	22,00	UND	kala	oculos	R$ 9,00	R$ 198,00
Descrição:ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - MODELO BLUE BIRD						
351	22,00	UND	kala	oculos	R$ 13,00	R$ 286,00
Descrição:ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - MODELO WAVE						
354	14,00	UND	kala	tipo cocha	R$ 45,00	R$ 630,00
Descrição:PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA						
359	70,00	SACO	argamazom	ac3	R$ 41,60	R$ 2.912,00
Descrição:ARGAMASSA AC-3 SACA C/ 20KG						

Fornecedor : BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA - 44.638.553/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
7	65,00	UND	GOLD	AÇO	R$ 16,00	R$ 1.040,00
Descrição:CADEADO 20MM.						
34	368,00	UND	ROYALE	ACRIL.	R$ 125,00	R$ 46.000,00
Descrição:SELADOR ACRILICO 18L						
38	48,00	UND	MAIS PVC	PVC	R$ 500,00	R$ 24.000,00
Descrição:CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO						
65	70,00	BR	AMAZON	PVC	R$ 89,00	R$ 6.230,00
Descrição:CANO DE 100MM ESG COM 6MTS						
94	30,00	UND	KALA	AÇO	R$ 50,00	R$ 1.500,00
Descrição:JOGO DE BROCAS DE VIDEA-6MM,8MM 10MM E 12MM						
95	28,00	JG	KALA	AÇO	R$ 100,00	R$ 2.800,00
Descrição:JOGO DE BROCAS DE AÇO RAPIDO 6MM,8MM,10MM,12MM						
101	28,00	UND	TENACE	FERRO	R$ 259,00	R$ 7.252,00
Descrição:LABANCA DE FERRO LISA 1 X 1,80M						
111	1.050,00	MT	C.R	CAI/MT	R$ 16,00	R$ 16.800,00
Descrição:TABUA DE MADEIRA 25 CM CAIXARIA						

121	32,00	RL	AUTOFLEX	FLEXIVEL	R$ 800,00	R$ 25.600,00
Descrição: FIO SOLIDO 10MM COM 100 MTS						
126	5,00	LATA	ROYALE	STANDER	R$ 275,00	R$ 1.375,00
Descrição: TINTA PISO 18 LITROS						
140	80,00	BAR	TRIANGULO	6MTS	R$ 70,00	R$ 5.600,00
Descrição: TRELIÇA DE 12 CM X08 CM COM COMPRIMENTO DE 12 METROS						
151	95,00	DZ	CATARINENSE	PÇ.	R$ 71,00	R$ 6.745,00
Descrição: BALAUSTRE 10CM X 1,80 DE MADEIRA DE LEI						
220	200,00	UND	A.BRASIL	MT	R$ 75,00	R$ 15.000,00
Descrição: CHAPA EM ZINCO COMP/ DE AÇO CARBONO E AMBAS AS FACES SÃO REVESTIDAS COM UMA CAMADA DE ZINCO 60CM LARG.						
223	10,00	UND	RP.ESQUADRIAS	J.ALUMIN	R$ 535,00	R$ 5.350,00
Descrição: JANELA TAMANHO 115X125CM EM VIDRO FUMÊ 8MM COM PUXADOR E TRANCA.						
308	30,00	UND	PARABONI	2,L	R$ 50,00	R$ 1.500,00
Descrição: ENXADA COM CABO						
357	24,00	UND	WORKER	CONV.POPU	R$ 320,00	R$ 7.680,00
Descrição: PULVERIZADOR 20 LITROS						
358	700,00	MTS	CCATARINENXSE	CAIX.	R$ 12,00	R$ 8.400,00
Descrição: MEIA TÁBUA 12X2,5						

Fornecedor : T BOTTEGA LTDA - 34.359.923/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
21	50,00	MTS	REFRIEL	PANQUECA	R$ 164,70	R$ 8.235,00
Descrição: CENTRAL SPLIT 12000 N 1467 TUBULAÇAO DE COBRE						
60	90,00	UND	KRONA	32X25	R$ 4,32	R$ 388,80
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO 32X 25						
107	62.000,00	UND	BELEM	25X14	R$ 0,99	R$ 61.380,00
Descrição: TIJOLO 6 FUROS 25X 14CM						
137	1.210,00	SACO	n/c	n/c	R$ 0,01	R$ 12,10
Descrição: CAL HIDRATADA PARA PINTURA SC 20KG						
161	105,00	UND	KRONA	20	R$ 1,80	R$ 189,00
Descrição: LUVA DE PVC 20MM						
186	560,00	UND	3M	80	R$ 2,22	R$ 1.243,20
Descrição: LIXA P/ MADEIRA N. 80						
202	630,00	SACO	VOTORANTIN	20KG	R$ 28,50	R$ 17.955,00
Descrição: CAL LIGA SACO 20 KG						
203	105,00	UND	ENERBRAS	6M	R$ 150,00	R$ 15.750,00
Descrição: CANALETA 2X10X2 BR SISTEMA COM 6 METROS						
204	575,00	SACO	VOTORANTIN	VIRGEM	R$ 41,40	R$ 23.805,00
Descrição: CAL VIRGEM						
219	70,00	SACO	N/C	N/C	R$ 0,01	R$ 0,70
Descrição: CAL PARA PINTURA 8KG						
225	200,00	M2	PIERINI	35X35	R$ 36,78	R$ 7.356,00
Descrição: PISO CERAMICO 35X35						
271	50,00	UND	N/C	N/C	R$ 0,01	R$ 0,50
Descrição: COLA PARA CAL FRASCO C/150GR						
309	7,00	KIT	CRAFTSMAN	(CMHT73558)	R$ 118,00	R$ 826,00
Descrição: KIT DE TESOURA DE CORTAR LATA						
333	1,00	UND	MAS	CA 498	R$ 51,00	R$ 51,00
Descrição: CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE “B” - COR BRANCO						
337	1,00	UND	MG	6 PONTAS	R$ 299,00	R$ 299,00
Descrição: CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA - TAM. P						
338	4,00	UND	MG	7 PONTAS	R$ 299,00	R$ 1.196,00
Descrição: CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA - TAM. M						
339	14,00	UND	Safe Park	Safe Park L/B	R$ 59,90	R$ 838,60
Descrição: CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						
352	4,00	UND	MSA	WAVE	R$ 81,00	R$ 324,00
Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA VT5 (SOLDA E OXICORTE)						

Fornecedor : S. ALMEIDA EIRELI - 07.933.407/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
44	160,00	UND	CIVITT	CIVITT	R$ 140,00	R$ 22.400,00
Descrição: TORNEIRA FECHAMENTO AUTOMÁTICA 1/2						
127	66,00	UND	COMPEL	COMPEL	R$ 30,00	R$ 1.980,00
Descrição: ROLO DE 23 CM LÃ DE CARNEIRO PURO C/CABO						
146	18,00	UN	CIVITT	CIVITT	R$ 77,00	R$ 1.386,00
Descrição: REGUA DE ALUMINIO C/3MT						
187	155,00	UND	ROMA	ROMA	R$ 7,00	R$ 1.085,00
Descrição: BROXA COM CABO						
188	160,00	UND	BRABULAR	BRABULAR	R$ 20,00	R$ 3.200,00
Descrição: VASSOURÃO COM CABO 30 CM						
195	80,00	UND	AMANCO	AMANCO	R$ 20,00	R$ 1.600,00
Descrição: BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA ALTA VAZÃO						
201	300,00	UND	THOMPSON	THOMPSON	R$ 27,00	R$ 8.100,00
Descrição: DISCO PARA CORTAR ALVENARIA						
218	12,00	UND	ALUMASA	ALUMASA	R$ 40,00	R$ 480,00
Descrição: CAIXA DE DESCARGA PLASTICO CONTROLADA BRANCA 9 LITROS						
256	35,00	UND	TAF	TAF	R$ 38,00	R$ 1.330,00
Descrição: QUADRO DIST P/ 03 A 04 DIJ						
283	7,00	UND	SBA	SBA	R$ 530,00	R$ 3.710,00
Descrição: ESCADA COM 7 DEGARUS DE ALUMINIO TIPO DOBRAVEL						
285	35,00	UND	MONFORT	MONFORT	R$ 58,00	R$ 2.030,00
Descrição: CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA						
292	11,00	UND	SBA	SBA	R$ 590,00	R$ 6.490,00
Descrição: ESCADA DE ALUMÍNIO 06 DEGRAUS : MATERIAL ESTRUTURA EM TUBOS E ALUMÍNIO PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, TIPO DE ESCADA: DOBRÁVEL DOMÉSTICA, QUANTIDADE DE DEGRAUS 6, ANTIDERRAPANTE						

293	10,00	UND	BOTAFOGO	BOTAFOGO	R$ 1.590,00	R$ 15.900,00
Descrição:ESCADA EXTENSÍVEL 2X12 24 DEGRAUS: TIPO EXTENSÍVEL						
320	250,00	UND	HENLAU	HENLAU	R$ 45,00	R$ 11.250,00
Descrição:PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (UVA E UVB)						
329	28,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 58,00	R$ 1.624,00
Descrição:CAPA DE CHUVA - TAM. M						
330	35,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 58,00	R$ 2.030,00
Descrição:CAPA DE CHUVA - TAM. G						
331	25,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 70,00	R$ 1.750,00
Descrição:CAPA DE CHUVA - TAM. GG						
332	5,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 75,00	R$ 375,00
Descrição:CAPA DE CHUVA - TAM. XG						
343	42,00	PAR	LANEL	LANEL	R$ 24,00	R$ 1.008,00
Descrição:LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS						
353	21,00	PAR	SAYRO	SAYRO	R$ 42,00	R$ 882,00
Descrição:PERNEIRA						
356	5,00	UND	DEGOMASTER	DEGOMASTER	R$ 370,00	R$ 1.850,00
Descrição:TALABARTE SIMPLES DE CABO DE AÇO REVESTIDO, COM DOIS MOSQUETÕES						

Fornecedor : GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
231	20,00	UND	Decorlux	Decorlux	R$ 8,50	R$ 170,00
Descrição:DIJUNTOR TERM DIN UNIPOLAR 16A						
233	8,00	UND	Arco Iris	Arco Iris	R$ 96,00	R$ 768,00
Descrição:REFLETOR MICRO LED POTÊNCIA 100W						
238	27,00	RI	Pollo	Pollo	R$ 179,00	R$ 4.833,00
Descrição:FIO DE COBRE ISOLANTE 2,5MM						
239	5,00	RL	Pollo	Pollo	R$ 289,00	R$ 1.445,00
Descrição:FIO PARALELO 2X1,15 COM 100MTS						
246	65,00	UND	Decorlux	Decorlux	R$ 8,15	R$ 529,75
Descrição:DISJ MONOFÁSICO 25AP						

Fornecedor : G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
262	23,00	UND	BRASFORT	8126	R$ 46,00	R$ 1.058,00
Descrição:TRENA DE FIBRA 30 METROS.						
346	425,00	UND	CAMPER	PFF2 com valvula	R$ 2,99	R$ 1.270,75
Descrição:MÁSCARA DESCARTÁVEL – PFF2						
355	20,00	UND	PROTECT	Protetor tipo plug com 3 flanges	R$ 33,00	R$ 660,00
Descrição:PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de dezembro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario municipal da Saúde

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JOSCÃ RODRIGUES BORDA LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario Municipal da Fazenda Secretário Municipal de Obras

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario de Assistência Social Secretario de Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A6D97F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00027-000/2022**, resolve:

Nº 211 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	38630	BIANCA SARDINHA TOMAZ DE ANDRADE	AUX. DE ODONTOLOGIA	V	VI	07/12/2022
2	310912	CAROLINA OLIVEIRA DE CARVALHO HENRIQUES	MEDICO	II	III	17/12/2022
3	7370	CHARLISSON LESSA SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	14/12/2022
4	180787	EDILENA MARIA DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VIII	IX	05/12/2022
5	62232	EDISON CARDOSO MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	12/12/2022
6	250324	ERICA RODRIGUES DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	07/12/2022
7	876964	FATIMA LEITAO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XII	XIII	13/12/2022
8	284810	FRANCISCA MEIRE GOMES DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	10/12/2022
9	250316	GEOVANIA PAULA BEZERRA DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	03/12/2022
10	250506	INAE EANI WANDERLEY OLIVEIRA	PSICOLOGO	V	VI	14/12/2022
11	266371	KARLA DA SILVA GUIMARAES ROCHA	ENFERMEIRO	IV	V	16/12/2022
12	284886	LAIANA PEREIRA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	30/12/2022
13	116840	LUCIANA SILVA LOPES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	05/12/2022
14	8715	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	01/12/2022
15	175291	NELSON CARLOS OJOPI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VIII	IX	09/12/2022
16	250490	NIELEN MEBORACH BRASIL ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	21/12/2022
17	85705	TANIA MARIA NUNES NOGUEIRA	ENFERMEIRO	VI	VII	13/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D3E045A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00026-000/2022**, resolve:

Nº 212 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	2767	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	03/12/2022
2	85234	CALIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	TEC. EM MULTI MEIOS DIDATICOS	6	7	13/12/2022
3	85218	DANIELA CARVALHO DA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	10/12/2022
4	85276	FRANCILENE PEREIRA DA MOTA	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	13/12/2022
5	198235	FRANCISCO RIVERLEI DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	11	12	17/12/2022
6	182345	KELMA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/12/2022
7	85995	MARCIANE MARCHIORI SILVA MACHADO	PROFESSOR	6	7	28/12/2022
8	85614	ODICLEIA MESQUITA COSTA	TEC. EM MULTI MEIOS DIDATICOS	6	7	13/12/2022
9	85143	ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	INSPETOR ESCOLAR	6	7	06/12/2022
10	85375	VANI LUCIA AZZI	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	14/12/2022
11	31336	ZULEIDE RAMOS GOMES	PROFESSOR	7	8	01/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A9BFC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00023-000/2022**, resolve:

Nº 213 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	250423	ADEILSON SANTOS ALMEIDA	MOTORISTA	V	VI	17/12/2022
2	65591	ALEXANDRE DE MORAIS GUIMARAES	ENGENHEIRO CIVIL	V	VI	19/12/2022
3	589550	ANTONIO DAMIAO DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XIII	XIV	11/12/2022
4	401000	ASTRID STRUTHOS DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIII	XIV	15/12/2022
5	120527	DAUMI DE MESQUITA RIBEIRO	GARI	VIII	IX	10/12/2022
6	107343	EDUARDO HENRIQUE LEAO ARDAIA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	04/12/2022
7	284927	FERNANDA CRISTINA CRISPIM NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	28/12/2022
8	85317	GILMAR QUEIROZ VIEIRA	MOTORISTA	VI	VII	18/12/2022
9	266503	GUSTAVO PORTELA VERAS	ENGENHEIRO CIVIL	IV	V	16/12/2022
10	250415	JOELITON DA SILVA MENEZES	MOTORISTA	V	VI	05/12/2022
11	85490	JOSE DEVANIR ALVES DOS SANTOS	VIGIA	VI	VII	20/12/2022
12	85622	LEILA MUNIZ DA SILVA	TEC. EM SEGURANCA DO TRAB.	VI	VII	30/12/2022
13	167074	LINDALVA RIBEIRO NEVES	GARI	VIII	IX	13/12/2022
14	60872	LUCINEI MARQUES SARAIVA	VIGIA	V	VI	08/12/2022
15	250407	MANOEL FLORENCIO DE MELO FILHO	MOTORISTA	V	VI	17/12/2022
16	85177	MARIA LUCIANA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	03/12/2022
17	85078	MARIANA PIMENTEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	04/12/2022
18	85515	RAFAEL SOUZA VITURINO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	20/12/2022
19	85160	RONALDO FIRMINO SOBRINHO	TEC. EM SEGURANCA DO TRAB.	VI	VII	06/12/2022
20	10455	SELMA BARROS DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XI	XII	01/12/2022
21	15025	SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	02/12/2022
22	85408	THIAGO CARLOS FELICIO ALENCAR	MOTORISTA	VI	VII	14/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B8202D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00644-000/2022**, resolve:

Nº 214 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	250522	CRYSTIANE ANGELICA BRIEL DE MELLO	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	B I	B II	21/12/2022
2	250605	ELENILDES FONSECA DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	B I	B II	21/12/2022
3	250431	JOCENILSON DA SILVA FERREIRA	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	B I	B II	21/12/2022
4	250548	LORENA DE LAIA FERREIRA	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	B I	B II	21/12/2022
5	250556	OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	B I	B II	21/12/2022
6	250465	SIMONE CRISTINA ZWIRTES	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	B I	B II	21/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48B4EFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017002/2022-83-e**, resolve:

Nº 215 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	38340	Peregrina Bastos de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	III	IV	04/11/2018
				IV	V	04/11/2020
				V	VI	04/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F47D6AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017012/2022-19-e**, resolve:

Nº 216 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	69940	Kesia Souza do Nascimento Batista	Professor	2	3	08/03/2014
				3	4	08/03/2016
				4	5	08/03/2018
				5	6	08/03/2020
				6	7	08/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F9B15BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00017018/2022-96-e**, resolve:

Nº 217 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constante no anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	25925	Damaris Laddaga Dias Galvão	Assistente Administrativo	I	II	27/04/2020
				II	III	27/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A839398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00017019/2022-31-e**, resolve:

Nº 218 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constante no anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	271271	Claudio Fernandes Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III	03/07/2019
				III	IV	03/07/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D0C5F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017028/2022-21-e**, resolve:

Nº 219 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	173815	Hamilton Ferreira da Silva	Aux. de Serviço de Saúde	V	VI	03/11/2018
				VI	VII	04/11/2020
				VII	VIII	08/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E2BB620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017030/2022-09-e**, resolve:

Nº 220 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	79948	Denise Morais do Nascimento	Merendeira Escolar	II	III	01/07/2014
				III	IV	01/07/2016
				IV	V	01/07/2018
				V	VI	01/07/2020
				VI	VII	07/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C767E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017032/2022-90-e**, resolve:

Nº 221 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66424	Edelcilene Lima Souza	Professor	II	III	13/01/2014
				III	IV	13/01/2016
				IV	V	13/01/2018
				V	VI	13/01/2020
				VI	VII	13/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6484B59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017033/2022-34-e**, resolve:

Nº 222 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	80440	Francimeyre Costa de Araujo	Merendeira Escolar	II	III	05/07/2014
				III	IV	05/07/2016
				IV	V	05/07/2018
				V	VI	05/07/2020
				VI	VII	05/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11D9F445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017034/2022-89-e**, resolve:

Nº 223 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	88270	Daniessa Nunes Moye	Enfermeiro	III	IV	01/03/2017
				IV	V	01/03/2019
				V	VI	01/03/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:263A3F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017036/2022-78-e**, resolve:

Nº 224 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	178435	Ivone Batista Santa Rosa Gomes	Professor	7	8	02/03/2013
				8	9	02/03/2015
				9	10	02/03/2017
				10	11	02/03/2019
				11	12	02/03/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBD74D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017038/2022-67-e**, resolve:

Nº 225 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	46921	Roberta Zabott	Professor	5	6	03/08/2020
				6	7	03/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5EB9C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017039/2022-10-e**, resolve:

Nº 226 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a (o) servidor (a) pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	38895	Ana Paula Gonçalves Silveira	Professor	4	5	01/10/2015
				5	6	21/06/2018
				6	7	21/06/2020
				7	8	21/06/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE835AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017040/2022-36-e**, resolve:

Nº 227 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	71490	Darlete Mourão Silva	Professor	2	3	18/03/2014
				3	4	18/03/2016
				4	5	18/03/2018
				5	6	18/03/2020
				6	7	18/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBFC8D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00017041/2022-81-e**, resolve:

Nº 228 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constante no anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	25785	Marcélia Beleza de Souza Rodrigues	Assistente Administrativo	II	III	01/11/2016
				III	IV	01/11/2018
				IV	V	01/11/2020
				V	VI	01/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DFACA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1490, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado noD.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1490/2022 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	9705	Ednalda Matos de Assunção dos Reis	Agente de Secretaria Escolar	1º	11/06/2007 a 08/06/2012	02/01/2023 a 01/04/2023
02				2º	09/06/2012 a 07/06/2017	02/04/2023 a 30/06/2023
03				3º	08/06/2017 a 06/06/2022	01/07/2023 a 28/09/2023
04	132184	Esther Marques de Souza Guimarães dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	2º	15/04/2017 a 13/04/2022	02/01/2023 a 01/04/2023
05	9705	Ednalda Matos de Assunção dos Reis	Agente de Secretaria Escolar	1º	11/06/2007 a 08/06/2012	02/01/2023 a 01/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	249864	Andre Licinio de Moura	Técnico em Enfermagem	1º	30/10/2012 a 28/10/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
02	59255	Anny Gracielly Gomes Martins Horeay	Bioquímico	1º	04/09/2009 a 02/09/2014	02/01/2023 a 31/01/2023
03	278425	Antonia Evarista dos Santos Fontineles	Técnico em Enfermagem	1º	18/03/2016 a 16/03/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
04	229626	Antonio de Souza Melo	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
05	236704	Aparecida Braga Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
06	249096	Atila Bezerra Neves	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	04/10/2012 a 02/10/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
07	244773	Diego dos Santos Laguilhon	Assistente Administrativo	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
08	25214	Edilandia Duarte Freire	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	07/03/2008 a 05/03/2013	02/01/2023 a 31/01/2023
09	23250	Elgimar Teixeira de Almeida	Auxiliar de Laboratório	5º	21/10/2012 a 19/10/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
10	91620	Eliana Silva Soares Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	07/04/2011 a 04/04/2016	02/01/2023 a 31/01/2023

11	215840	Eline do Nascimento Alencar	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
12	258435	Elissama Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	2º	06/12/2013 a 04/12/2018	02/01/2023 a 31/01/2023
13	238883	Erico Benicio Esteves	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
14	264383	Estela Fabricio da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	25/06/2014 a 23/06/2019	02/01/2023 a 31/01/2023
15	100933	Francerli Feitoza Sa da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	01/08/2011 a 29/07/2016	02/01/2023 a 31/01/2023
16	89004	Francisca Cheyla da Costa Batista	Técnico em Enfermagem	1º	01/08/2011 a 29/07/2016	02/01/2023 a 31/01/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	244666	Ana Maria Costa Braga Santiago	Assistente Social	2º	08/07/2017 a 06/07/2022	02/01/2023 a 02/03/2023
02	77851	Edina Alencar Pereira	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	16/07/2012 a 14/07/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
03	72314	Elizangela da Silva Queiroz	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	09/04/2010 a 07/04/2015	02/01/2023 a 31/01/2023

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	107153	Antelmo de Souza Lopes	Agente Municipal de Trânsito	1º	12/12/2011 a 09/12/2016	02/01/2023 a 31/01/2023
02	130401	Ester de Souza Manoel Martins	Fiscal Municipal de Trânsito	3º	02/05/2009 a 30/04/2014	02/01/2023 a 31/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D22E43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1496, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1496/2022 - RETIFICAR o Anexo da Portaria nº 1468 de 29/11/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3359 de 01/12/2022 a qual concedeu Licença Prêmio aos serivdores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho,conforme recibo de 21/11/2022.

Onde se lê:

Anexo Único

Ordem Cadastro		Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
03	71440	Sinara Lima Santana Conceição	Operador de Sistema	1º	18/03/2010 a 16/03/2015	**02/01/2023 a 31/01/2023**

Leia-se:
Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
03	71440	Sinara Lima Santana Conceição	Operador de Sistema	1º	18/03/2010 a 16/03/2015	**02/01/2023 a 01/04/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF2AA276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 085/SEMAD/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o **Ofício nº 5519/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA**, de 25/10/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** em substituição ao Edital nº 80/SEMAD/2022, publicado no D.O.M.E.R. nº 3338, de 31.10.2022**,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
106	00619821	GABRIELLA AMORIM DA SILVA	005.615.692-82	18/12/1994
107	00615512	VERA IANINO ROCHA TAVARES	013.457.112-63	02/04/1996
108	00622823	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	022.386.812-48	21/09/1996

109	00622893	SÉRGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA FILHO	036.517.872-14	27/05/1998
110	00616728	ROCCO EDUARDO ROCA	421.624.672-91	30/07/1972
111	00619401	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	767.893.062-34	15/03/1985
112	00621631	ALESSANDRA XAVIER DE OLIVEIRA	833.046.902-63	25/02/1986
113	00619336	PATRICIA SCHARNOSKI	807.439.862-53	30/04/1986

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
56	00621643	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	712.933.292-15	28/05/1981

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PCD - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00600457	EDLA CELESTINO TRAJANO SILVA	010.084.232-11	15/06/1990

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
67	00623085	REGIANE RIBEIRO DA CONCEIÃO	724.394.162-15	28/01/1980
68	00621555	RAISSA ALVES CAMPOS	022.349.562-00	25/08/1993
69	00618235	DULCINEIA COELHO DE LIMA	032.424.842-31	23/12/1996
70	00617254	CRISTIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	597.276.592-68	12/10/1975
71	00617954	MARIA PALMIRA SILVA BOTELHO	691.074.242-72	25/09/1979

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00620007	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	271.270.102-00	20/11/1969
7	00622766	LUCIANA AVES DA SILVA	534.017.432-87	24/09/1979

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
10	00616645	ELIANE NORONHA FERREIRA	781.996.972-53	18/06/1983
11	00615848	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	790.130.902-49	21/08/1984

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
24	00619370	JUCEM TASCHIMAN RICHA MACHADO SENA	005.641.802-70	15/01/1988

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54F2A782

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 44/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00016937/2022-42-e

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 02 (duas) diárias e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados deslocarem-se ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, na data de 07/12/2022 à 09/12/2022, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar fiscalização de obra, bem como visita técnica para resolver problemas executivos com urgência devido a paralisação da obra referente a reforma e ampliação na Unidade de Saúde da Família de Vista Alegre do Abunã.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Camila dos Santos Matt	1000714	Assessor Técnico Nível I	Vista Alegre do Abunã	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Mateus Júlio Cardoso da Silva	1004600	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Vista Alegre do Abunã	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Topógrafo	Vista Alegre do Abunã	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2022.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB03054D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 300/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 300/DIC/SEMUSA Porto Velho, 19 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00443-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo da participação da Presidente do Conselho Municipal para aprofundar o debate sobre o processo de subfinanciamento e desfianciamento do SUS junto as conselheira/as e conselheiro/os de saúde e os diversos atores da sociedade em geral, o Conselho Nacional de Saúde através da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento – COFIM, realizara o seminário nacional com o tema : ‘’Desafios do Financiamtno do SUS: Dilemas e Perceptivas’’. A viagem será no período de 23 a 26/08/2022. Meio de transporte aéreo, conforme Memorando nº 33/2022/CMS-PV/SEMUSA de 10 de agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Rosana Nascimento da silva	008.112.607-71	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	4	R$ 620,00	R$ 2480,00	São Paulo - SP Meio de Transporte Aéreo
André N. do Nascimento da Silva	859.017.412-34	Conselheiro Municipal de Saúde	4	R$ 500,00	R$ 2000,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBC5F8D1

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 136/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 136/SMD/PMPV/2022.
Porto Velho – RO, 06 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00348-000/2022**.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 2 e 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto e Felipe Marcondes Pantalião, Matrícula: 1003267, Cargo: Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã. A fim de realizar a entrega de sulfato de alumínio ao distrito de Fortaleza do Abunã e realizar reunião com os administradores nos demais distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 07/12/2022 a 09/12/2022**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	2½	R$ 200,00	R$ 500,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23F71E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1196/GP/2022

ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.07.00	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
12.361.0016	Convênios p/ Educação

10.301.0016.1234	Construção Auditório Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**330.000,00**
Total da suplementação		**330.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.571.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de dezembro de 2022.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1234 - Construção Auditório Escola Municipal	Custear despesas com Construção do Auditório da Escola Municipal	Obras	UN	1	330.000,00						

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	0.1.571.0000	330.000,00				

Fonte: 0.1.571.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/ Educação	1234 - Construção Auditório Escola Municipal	1	330.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/ Educação	1234 - Construção Auditório Escola Municipal	Custear despesas com Construção do Auditório da Escola Municipal	330.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4552B29F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2677/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSFERENCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	03	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	07	01.031.0001.2002	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
Credito	05	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	08	01.031.0001.2002	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	25.000,00
Credito	55	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00.00	0.1.500.000	

Recurso	62	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	7.000,00
TOTAL R$ 52.000,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:57870296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
PERÍODO: DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
Claudete Antonieta Pedron	Secretaria Geral	Ativo
Claudio Alves Buri	Vigia	Ativo
Cristiani Carol Dos Santos Monteiro	Assessor Legislativo	Ativo
Eliane Aparecida Cascimiro	Controlador Interno	Ativo
Flavia Repiso Mesquita	Advogada	Ativo
Rosangela Nunes Ferreira	Secretaria de Orçamento e Finanças	Ativo
Rosenilda Silva de Carvalho	Artífice em Copa	Ativo
Rubnei Angelo Cabral Botelho	Motorista de veículo leve	Ativo
Sania Cristina Chaves Da Silva	Assessor Legislativo	Ativo
Valdenir Alves de Souza	Vigia	Inativo

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:347573B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pela TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022 – Processo Administrativo nº. 537/2022 com homologação em 30/11/2022 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a conclusão da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário Padrão FNDE – PAC 2 – ID 58764 - 001/2013 em até 120 (cento e vinte) dias após a ordem de serviço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação conforme descrito a seguir:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1576	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para conclusão da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário Padrão FNDE – PAC 2 – ID 58764 - 001/2013 conforme Projeto Técnico, Plano de Ação, Planilhas Orçamentárias e Termo de Compromisso de Repactuação nº 15286/2022.*	*407.274,01*	*407.274,01*
1577	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para conclusão da construção da*	*147.899,96*	147.899,96

				Quadra Escolar Coberta com Vestiário Padrão FNDE – PAC 2 – ID 58764 - 001/2013 conforme Projeto Técnico, Plano de Ação, Planilhas Orçamentárias e Termo de Compromisso de Repactuação nº 15286/2022.		
1578	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para conclusão da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário Padrão FNDE – PAC 2 – ID 58764 - 001/2013 conforme Projeto Técnico, Plano de Ação, Planilhas Orçamentárias e Termo de Compromisso de Repactuação nº 15286/2022.*	*34.522,81*	34.522,81
	Total dos Empenhos					***589.696,68***

3.2- O prazo de realização dos serviços de engenharia neste ato contratado será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes e anuência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Tomada de Preços nº 06/2022 - Processo Administrativo nº 537/2022 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 589.696,68 (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nºs 1576, 1577 e 1578 de 02/12/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Fonte de Recursos – Alienações de Bens – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1576/2022.
04.001.12.365.0004.1.159 – FNDE – TC/PAC nº 204402/2013 – MEC Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Padrão FNDE – Fonte de Recursos – Convênios da União - Educação – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1577/2022.
04.001.12.365.0004.1.159 – FNDE – TC/PAC nº 204402/2013 – MEC Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Padrão FNDE – Fonte de Recursos – Rec. Exercícios Anteriores – Transf. De Convênio - Convênios da União - Educação – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1578/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de Execução de 120 (cento e vinte) dias para efetuar em sua totalidade da conclusão da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário Padrão FNDE – PAC 2 – ID 58764 - 001/2013 a contar da data de assinatura da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho. E com a garantia mínima de 05 (cinco) anos a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos após o total das medições efetuadas pelo Setor de Engenharia do Município ou empresa terceirizada e devidamente contratada para essa finalidade, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante medição e entrega da documentação pertinente junto ao Engenheiro indicado pelo município, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço por parte do engenheiro do Concedente – FNDE se necessário.
Definitivamente, de 30 a 60 dias após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados atestados pelo engenheiro do município e homologado pelo engenheiro do FNDE se necessário.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 537/2022, Nº do Termo de Compromisso de Repactuação – 15286/2022 - PAC – 2 - ID da Obra 58764-001/2013 e Empenhos 1576, 1577 e 1578/2022.***
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Tomada de Preços nº 06/2022 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e as medições atestados pelo engenheiro indicado pelo município com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das medições pela equipe de recebimento.
8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.5 – Considerando que se trata de recursos oriundos de convênios, do Governo Federal, o pagamento de parte do valor, *especificamente R$ 147.899,86 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) - Empenho nº 1577/2022 ficará condicionado à sua respectiva liberação*, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 – Considerando o prazo de execução da obra, os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato não poderá ser alterado

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a realização dos serviços de conclusão da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário Padrão FNDE – PAC 2 – ID 58764 - 001/2013 em até 120 (cento e vinte) dias após a ordem de serviço em total conformidade com as plantas, planilhas, plano de trabalho, planilhas orçamentárias, BDI e Termos do Edital de Licitação, Termo de Repactuação nº 15286/2022 e descrições constantes nos Empenhos, fazendo-se observar sempre a qualidade dos serviços a serem executados bem como a **garantia de toda obra de no mínimo 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos de acordo com o artigo 618 do Código Civil;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão Concedente - FNDE;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, da obra e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e FNDE;
n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
o) O Referido Contrato se baseia no Termo de Compromisso de Repactuação nº 15286/2022 e demais peças Técnicas que fazem parte do Processo Administrativo nº 537/2022.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos serviços a serem executados, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através da SEMECE/Setor de Engenharia, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Tomada de Preços nº 06/2022 – Processo Administrativo nº 537/2022 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE) aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou

de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 051/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 02 de dezembro de 2022**.**

Contratante:

Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

A C Imobiliária E Construtora EIRELI
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 537/2022
Contrato nº. 051/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **Efetuar a conclusão da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário Padrão FNDE – PAC 2 – ID 58764 - 001/2013 em até 120 (cento e vinte) dias após a ordem de serviço**, sendo que o início da obra deverá ocorrer até 05/01/2023 conforme definidos no Processo Administrativo nº 537/2022, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Plano de Trabalho, Termo de Repactuação nº 15286/2022, Estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI e Projetos nos Termos do Edital de Licitação, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 051/2022 e fica à disposição no processo nº 537/2022, empenhos 1576, 1577 e 1578 da SEMECE do dia 02/12/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de dezembro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 537/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 051/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Tomada de Preços
Edital de Licitação nº. 06/2022 – Tomada de Preços
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2022

OBJETO: Contratação de Serviços para Conclusão da Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Padrão FNDE – Termo de Compromisso de Repactuação nº 15286/2022
INTERESSADO: SEMECE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Fonte de Recursos – Alienações de Bens – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1576/2022.
04.001.12.365.0004.1.159 – FNDE – TC/PAC nº 204402/2013 – MEC Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Padrão FNDE – Fonte de Recursos – Convênios da União - Educação – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1577/2022.
04.001.12.365.0004.1.159 – FNDE – TC/PAC nº 204402/2013 – MEC Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Padrão FNDE – Fonte de Recursos – Rec. Exercícios Anteriores – Transf. De Convênio - Convênios da União - Educação – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1578/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00
Valor Contratado: R$ 589.696,68 (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 537/2022, referente a Licitação.

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1576	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para conclusão da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário Padrão FNDE – PAC 2 – ID 58764 - 001/2013 conforme Projeto Técnico, Plano de Ação, Planilhas Orçamentárias e Termo de Compromisso de Repactuação nº 15286/2022.*	*407.274,01*	*407.274,01*
1577	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para conclusão da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário Padrão FNDE – PAC 2 – ID 58764 - 001/2013 conforme Projeto Técnico, Plano de Ação, Planilhas Orçamentárias e Termo de Compromisso de Repactuação nº 15286/2022.*	*147.899,96*	147.899,96
1578	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para conclusão da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário Padrão FNDE – PAC 2 – ID 58764 - 001/2013 conforme Projeto Técnico, Plano de Ação, Planilhas Orçamentárias e Termo de Compromisso de Repactuação nº 15286/2022.*	*34.522,81*	34.522,81
	Total dos Empenhos					***589.696,68***

São Felipe D'Oeste, RO, 02 de dezembro de 2022.

Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: Rogério Alves dos Santos – Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:033E17BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/296

Portaria nº. 296/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2022 da Lei nº. 2.130/2021, no âmbito do município de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2022 – SEMED/SEMAT/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2022, por tempo determinado no prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público:

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO- SEMAT

CARGO: FISCAL AMBIENTAL 40H-SEMAT		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
3º	Claudete de Souza Barboza	CPF: 837.719.562-34

Art. 2º. A interessada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação deste ato, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no anexo abaixo.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art. 3º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 05 de dezembro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4046E98D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.018,67 (quatro mil, dezoito reais e sessenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	115	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	
Recurso	119	02.05.01	10.301.0011.2046	4.4.90.51.00	0.1.500.1002	3.932,26
Crédito	115	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	
Recurso	120	02.05.01	10.301.0011.2046	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	86,41

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.604,73 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e setenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	114	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	
Recurso	118	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.93.00	0.1.500.1002	5.604,73

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:16FB8BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022** referente ao **PROCESSO Nº 525/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS MODELO CR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: CGRX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI
CNPJ: 23.917.850/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo monocassete. As digitalizações das imagens de radiologia convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2GB, disco rígido local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens, leitor para identificação dos cassetes. Processamento de imagem e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Rotação/inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X: no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35x43cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18x24cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Escala de cinza de no mínimo 12 bits. Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (online). Incluindo entregua, montagem, instalação, treinamento da equipe, assistência técnica na Garantia do Produto.	DIGIRAY FIRE CR SPARK	01	78.000,00	78.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 78.000,00

URUPÁ/RO, 06 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5C12A1D8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.001/22/GP, PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DURANTE A FESTA DE VIRADA 2022/2023.

O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Alto Alegre, Urupá, inscrita no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, através do Gabinete do Prefeito, torna público a presente convocação de inscrições para instalação e/ou ocupação temporária da Praça Eduardo Valverde, para comercialização de alimentos, bebidas e instalação de brinquedos durante a festa da Virada 2022/2023, na cidade de Urupá/RO, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. OBJETO:
O objeto é a para permissão de uso onerosa de espaço público pelo período da noite da festa da virada 2022/2023, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, disponibilizando a concessão de 26 (vinte e seis) espaços para expositores, barraqueiros e ambulantes:
O local de instalação das tendas/barracas e brinquedos será definido pela Chefe de Gabinete do Prefeito.
Estrutura: Toda estrutura necessária para a montagem das tendas, fechamentos e iluminação será por conta exclusivamente do Proponente.

2. DA AUTORIZAÇÃO:
Objeto da presente CONVOCAÇÃO estará disponível no período de realização do Réveillon 2022/2023.

3. DOS PRAZOS:

3.1. Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:
a. Entrega da documentação:
De 08/12/22 até o dia 20/12/22 das 8:00 horas as13:00horas.
3.2. O prazo de duração da autorização a ser emitida para os Proponentes, segundo os critérios do presente Convocação, será de execução do evento acima discriminado.
3.3. Para a exploração desta atividade poderão se inscrever pessoas Jurídicas ou Física sediadas no Município de Urupá/RO conforme o Decreto n.348/2018 exceto serviços não fornecidos pelos Permissionárias locais, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

4 . DAS OBRIGAÇÕES DAS PERMISSIONÁRIAS
4.1. Promover a instalação elétrica das áreas das Tendas, arcando com os todos os custos de instalação e utilização, bem como a disponibilização permanente de extintores de incêndio, de acordo com a atividade desempenhada pelo proponente habilitado;
4.2. Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;
4.3. Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do local onde se realiza o evento;
4.4. Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;
4.5. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;
4.6. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;
4.7. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
4.8. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco, etc, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;
4.9. Será permitida a manipulação de alimentos, desde que eles estejam protegidos contra a entrada de pragas e vetores;
4.10. É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do tabaco, assim como "vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida", nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.
4.11. Deverá o responsável providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:
5.1. São documentos exigidos para a inscrição:
a) cópia de RG e CPF do Representante Legal;
b) cópia Comprovante de Endereço;
c) certidão Negativa de Tributos Municipais;
d) Comprovante de pagamento das Taxas de Alvará de Funcionamento Especial.
5.2. Serão eliminadas (os) permissionária (s) que estiver (em) em débito com a Prefeitura do Município de Urupá.

6. PERMISSÃO:
6.1. As Permissionária (s) será (ao) contatado (s) pela Prefeitura Municipal de Urupá para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.
6.2. As Permissionária (s) ou seu (sua) Representante Legal deverá comparecer pessoalmente à Prefeitura Municipal de Urupá para assinar o respectivo Termo de Permissão.
6.3. Será gerado boleto bancário (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor das taxas. O Termo de Permissão só poderá ser assinado após o pagamento do boleto.
6.4. A Permissionária será o responsável por toda a estrutura que irá montar na área de eventos, sob sua responsabilidade. A Prefeitura Municipal de Urupá reservasse ao direito de cancelar o Termo de Permissão da(o) Permissionária(o) caso, após a vistoria do Corpo de Bombeiros, a área seja interditada por não atender as normas de segurança.
6.5. A Permissionária será responsável por qualquer dano que causar, estrutural ou a terceiros, por imperícia na montagem das estruturas que utilizará, respondendo Civil e Criminalmente, isentado a Prefeitura Municipal de Urupá.
6.6. É de exclusiva responsabilidade da(o) Permissionária(o) os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta CONVOCAÇÃO PÚBLICA, ficando a Prefeitura Municipal de Urupá excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
6.7**.** As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.
6.8. Questões extraordinárias serão resolvidas junto ao Gabinete do Prefeito.
7. Praça da Alimentação:

Lote 01	**Especialidade gastronômica**	**Quantidade de barracas**	**Observações**
Item 01	Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos churrasquinho lanches, salgados, demais alimentos e bebidas sem álcool.	Até 05 (cinco)	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 02	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de grande porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula)	Até 05 (cinco)	- É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento. - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 03	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de pequeno e médio porte (Pula-Pula)	Até 05 (cinco)	-É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento. - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.

Item 04	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte. (O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER BEBIDAS ALCÓOLICAS)	Até 05(cinco)	- O ambulante, em hipótese nenhuma poderá vender bebidas alcoólicas; - O ambulante deverá se responsabilizar por ligações elétricas necessárias para o devido funcionamento de seus carrinhos; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; -É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; -Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 05	Bebidas frias e quentes	Até 06 (seis)	Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.

Urupá-RO, 06 dezembros de 2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2F206FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 07/12/2022	Data de Retorno 08/12/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER AO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS O VALOR DE TRÊS DIÁRIAS, PARA CUSTEAR O DESLOCAMENTO DO FUNCIONÁRIO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO, PARA LEVAR A SERVIDORA FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES AO EVENTO SOBRE ESCUTA ESPECIALIZADA E FLUXO DE ATENDIMENTO QUE IRÁ ACONTECER ENTRE OS DIAS 7 E 8 DE DEZEMBRO DE 2022. O CONVITE FOI ENVIADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 5067/2022/SEAS-GPCA NO QUAL CONSTA QUE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, ARCARÁ COM O CUSTEIO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE OS DIAS DO EVENTO. ENTRETANTO, O BENEFÍCIO NÃO ALCANÇA O MOTORISTA ADEMAR BATISTA DOS SANTOS, QUE IRÁ TER QUE ARCAR COM A			
ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	478,35	1.435,05	0,00	1.435,05

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:FD7D9D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			Cargo/Função/Matrícula ASSISTENTE SOCIAL - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
865.437.922-72	000625646/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 07/12/2022	Data de Retorno 08/12/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER A SERVIDORA FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES O VALOR DE UMA DIÁRIA E MEIA, PARA CUSTEAR A IDA DA SERVIDORA ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO EVENTO SOBRE A ESCUTA ESPECIALIZADA E FLUXO DE ATENDIMENTO, QUE IRA OCORRER ENTRE OS DIAS 07 DE DEZEMBRO DE 2022 E 8 DE DEZEMBRO DE 2022. O CONVITE FEIO ENVIADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 5067/2022/SEAS-GPCA, NO QUAL CONSTA QUE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, ARCARÁ COM O CUSTEIO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE OS DIAS DO EVENTO, PARA OS PARTICIPANTES ADVINDOS DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO, CABENDO APENAS AO MUNICÍPIO DE URUPÁ ARCAR COM OS CUSTOS			
CONCERNENTES AO DESLOCAMENTO DA SERVIDORA. Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	478,35	717,53	0,00	717,53

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:39495BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		**Cargo/Função/Matrícula**		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIK RAFAEL PIOVESAN		**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO AGRIC		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
883.348.722-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/12/2022	**Data de Retorno** 08/12/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DE CAPACITAÇÃO SOBRE POLITICA ESTADUAL DE SUSTENTABILIDADE DE AQUICULTURA. CONFORME OFICIO Nº 7496/2022/SEDAM-ASDEA			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	**Câmara Municipal de Urupá**
Publica De:___/___/_____ **a** ___/___/___	**Publica De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:6ED3AC12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00061/2022/SRP

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00061/2022/SRP

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**torna público**àAdesão à Ata de Registro de Preços n°**00061/2022/SRP, referente ao**processo nº1-548/PMJ/2022**,**Modalidade Pregão Eletronico 061/PMJ/2022**, realizada pela**Prefeitura Municipal de Jaru/RO**. Esse pedido visa à**Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 34.626.380/0001-40
AV. CALAMA, 6925 BAIRRO IGARAPÉ, PORTO VELHO/RO.
E-MAIL:rondomixlicitacao@gmail.com
Fone: (69) 3223-8253 WhatsApp, (69) 9 9210-4621
MARCOS ARAÚJO AGOSTINHO

Código daATA	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml MARCA: BOM AR	BOM AR	UNID	150	R$ 7,89	R$ 1.183,50
27	INSETICIDA AEROSOL Inseticida Multi Insetos Aerosol, Inseticida para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e formigas. Com efeito de 12 horas, preferencialmente sem cheiro, Conteúdo não inferior 300ml. MARCA: BASTON.	BASTON	UNID	50	R$ 7,40	R$ 370,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: LAIRE	LAIRE	UNID	100	R$ 3,30	R$ 330,00
32	AMACIANTE DE ROUPA, AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTEIS, LIQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. FRASCO DE 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos têxteis, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Frasco de 2 litros MARCA: UZZO.	UZZO	UNID	50	R$ 5,50	R$ 275,00
33	REMOVEDOR DE SUJEIRA ALTO PODER DESENGORDURANTE Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml MARCA: TRIEX.	TRIEX	UNID	40	R$ 4,55	R$ 182,00
45	DETERGENTE NEUTRO Detergente neutro duas vezes concentrado, ph 7.0 8.0. Possuir cor clara para não afetar na coloração da água. Utilizado na remoção de sujidade orgânica e inorgânica de produtos para a saúde, com eficiente poder de limpeza. Compatível com plásticos, aço inoxidável e metais, incluindo alumínio. Diluição 1.0 a 4.0 ml. Recomendado para limpeza manual e automatizada. Galão de 5 litros. Indicado para a termodesinfectadora SERCON. MARCA SHOWLAV.	SHOWLAN	Bombona 5,00 L	10	R$ 50,00	R$ 500,00
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS MARCA: UZZO.	UZZO	UNID	08	R$ 177,20	R$ 1.417,60
59	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA E COM SUPORTE. Aplicação: Vaso Sanitário, aspecto físico: Sólido. Pedra Sanitária aromatizada de 30G a 40G. MARCA: SANNY.	SANNY	UNID	400	R$ 1,50	R$ 600,00
63	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, EMBLAGEM DE 500 ML MARCA: UZZO.	UZZO	UNID	400	R$ 2,60	R$ 1.040,00
89	CAIXA DE ISOPOR 2 LITROS Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 2 litros ,MARCA: ISOESTE	ISOESTE	UNID	06	R$ 6,04	R$ 36,24
91	CAIXA ISOPOR 8 LITROS Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 8 litros, na medida 290mm x 210mm x236mm de altura. MARCA: ISOESTE.	ISOESTE	UNID	06	R$ 23,11	R$ 138,66
93	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADES 30 LITROS Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 30 litros, medidas: 46,7cm de comprimento x 31,7cm de largura x 40,3cm de altura, capacidade: 30 litros, com ralo na lateral MARCA: ISOESTE.	ISOESTE	UNID	06	R$ 30,80	R$ 184,80
94	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CM X 1000M COM 12 MICRAS Dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistencia, aderencia, fixacao e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades. MARCA: WIDA.	WIDA	UNID	04	R$ 170,00	R$ 680,00
95	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 10 L Caixa plástica material polipropileno, comprimento 43 cm, largura 32 cm, altura 19 cm. Aplicação: acondicionamento de material, cor azul, características adicionais empilhável, tipo gaveteiro, modelo número 08 cor branca ou azul. MARCA: PLASVALE 50.	PLASVALE	UNID	15	R$ 40,24	R$ 603,60
120	BORRIFADOR COM GATILHO (PULVERIZADOR) EM PLÁSTICO 500 ML GARRAFA TRANSPARENTE MARCA: PLASVALE.	PLASVALE	UNID	030	R$ 4,00	R$ 120,00
147	VASSOURA LIMPA TETO, TIPO ESPANADOR vassoura limpa teto, tipo espanador MARCA: CARVALHO.	CARVALHO	UNID	020	R$ 24,00	R$ 480,00
161	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE - 30 LITROS. Lixeira com sistema de tampa com fechamento basculante (vai - vem) Capacidade 30 litros. MARCA: ARQPLAST.	ARQPLAST	UNID	010	R$ 99,45	R$ 994,50
VALOR TOTAL						R$ 9.135,90

Vale do Paraíso RO,28 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal De Saúde
Portaria N°6889 De 27/10/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:05FB9445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00061/2022/SRP

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 00061/2022/SRP

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**torna público**àAdesão à Ata de Registro de Preços n°**00061/2022/SRP, referente ao**processo nº1-548/PMJ/2022**,**Modalidade Pregão Eletronico 061/PMJ/2022**, realizada pela**Prefeitura Municipal de Jaru/RO**. Esse pedido visa à**Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIS IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.597.921/0001-44
ALAMEDA SÃO CAETANO, 1807 CJ. 11 SANTA MARIA SÃO CAETANO DO SUL - SP.
E-MAIL:licitacao@is8.com.br/ is8.comercial@gmail.com
Fone: (11) 3565 - 7705
REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ

Código daATA	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
38	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORIZAÇÃO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE para controle biológico dos ciclos de esterilização a vapor, em caixas com 50 unidades. (Unidade de Fornecimento Caixa). MARCA: PRÓPRIA / 24H FABRICANTE: KAJ LAB RMS: ISENTO.	PROPRIA KAJ LAB	UNID	05	153,45	R$ 767,25
VALOR TOTAL						R$ 767,25

ValedoParaísoRO,25deNnovembro de 2022.

POLIANADEMORAISSILVAGASQUIPERRETA
Prefeitamunicipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal De Saúde
Portaria N°6889 De 27/10/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E00F38F3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1195/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 132.696,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0002	Adm. e Coordenação	
20.601.0002.1232	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**132.696,00**
Total da suplementação		**132.696,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1232 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	Custear aquisição de equipamentos agrícolas	Material permanente	Un	1	132.696,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	132.696,00				
Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados a Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal	0002 – Administração e Coordenação	1232 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	1	132.696,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal	0002 – Administração e Coordenação	1232 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	Custear aquisição de equipamentos agrícolas	132.696,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6BF00579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2022 RESULTADO FINAL, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2022

EDITAL Nº 004/2022
RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC/2022, devidamente designada através da Portaria nº 276/GP/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 1370/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação Psicólogo Educacional, Psicopedagogo, Assistente Social e Nutricionista (Educação e Saúde), com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 1163/2022, torna público o **RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS ,** constantes em anexo do presente Edital.

Santa Luzia D`Oeste/RO, 07 de Dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 276/GP/2022

SIMONE DA COSTA OLIVEIRA
Membro

ROGERIO SANTO DE ALMEIDA
Membro

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE RUA SETE DE SETEMBRO, 2.370 - CENTRO SANTA LUZIA D'OESTE / RO - CEP: 76.950-000 CNPJ: 15.845.365/0001-94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2022/SEMEC

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 17.1.1 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ESCOLA)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS SUP	PÓS-GRAD	MESTR	DOUT	TEMPO DE SERV	CURSOS NA ÁREA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	44	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO (S MIGUEL D GUAPOR / RO)	SIM	***.378.902-**	01/02/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	1	NÃO	24
2	54	JORDANA COURY JABER (CUIABA / MT)	SIM	***.241.261-**	27/12/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	63,00	0	NÃO	33
3	28	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.364.992-**	09/09/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	3	NÃO	33
4	24	BRUNO GLINIKER DE SOUZA (SANTA LUZIA D / RO)	SIM	***.416.392-**	17/06/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	26
5	13	ROSINEIA DE JESUS DE PAULA (ALTA FLORESTA D / RO)	SIM	***.536.792-**	20/05/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	59,00	1	NÃO	41
6	2	ROSELI DELFINO CODINHOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.365.162-**	24/10/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	59,00	0	NÃO	40
7	15	LUZIA DA SILVA SANTANA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.534.922-**	25/03/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	55,00	0	NÃO	38
8	30	MOISES DE OLIVEIRA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.220.552-**	16/12/1977	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	2	NÃO	44
9	60	TAUANA PSCHISKY (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.697.822-**	09/09/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	1	NÃO	29
10	45	ARIANE SEGATTO AGUIRRES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.694.762-**	28/12/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	0	NÃO	23
11	21	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.267.301-**	13/04/1976	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	46
12	40	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.471.882-**	26/03/1978	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	44
13	35	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA (SANTA LUZIA / RO)	SIM	***.217.572-**	21/10/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
14	14	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	NÃO	***.414.672-**	23/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29

TOTAL DE INSCRITO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 17.1.2 - ASSISTENTE SOCIAL - 20 H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS SUP	PÓS-GRAD	MESTR	DOUT	TEMPO DE SERV	CURSOS NA ÁREA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	9	DINALVA CARDOSO SAMPAIO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.166.002-**	09/03/1968	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	54
2	18	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.516.042-**	13/07/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	33
3	52	SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.085.442-**	14/01/1977	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	74,00	2	NÃO	45
4	20	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.273.622-**	11/06/1983	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	1	NÃO	39
5	38	MIRIELEN ALVES PEREIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.404.262-**	22/05/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	1	NÃO	33
6	4	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.249.102-**	10/08/1977	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	8,00	68,00	2	NÃO	45
7	33	ANA LUCIA SILVA PORTO MACIEL (SANTA LUZIA D / RO)	SIM	***.495.982-**	27/02/1988	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	2	NÃO	34
8	39	ANDREIA CRISTINA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.954.842-**	15/11/1977	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	64,00	1	NÃO	45
9	25	JOELMA DA SILVA SOUZA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.841.742-**	05/10/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	1	NÃO	37
10	47	LECILDA CLAUDIO DA SILVA (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.760.102-**	13/09/1970	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1	NÃO	52
11	50	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.161.472-**	18/02/1977	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1	NÃO	45
12	3	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.110.722-**	03/07/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	24
13	11	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.029.152-**	10/06/1969	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	1	NÃO	53

14	58	CLAUDIA MARIA DA COSTA (NOVO HORIZONTE DOESTE / RO)	SIM	***.023.692-**	20/01/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	1	NÃO	35
15	32	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.363.513-**	13/03/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	0	NÃO	32
16	62	SANDRA BARBOSA DE LANA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.316.462-**	15/08/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	1	NÃO	36
17	36	LORINEIDE DA HORA MELO (PORTO VELHO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUN / RO)	SIM	***.605.042-**	06/12/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	40
18	12	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.262.792-**	16/08/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
19	7	MOABE SILVEIRA ANGELICO (VILHENA / RO)	NÃO	***.809.682-**	25/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27

TOTAL DE INSCRITO(S):19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 17.1.3 - PSICOPEDAGOGO - 40 H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ESCOLA)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS SUP	PÓS-GRAD	MESTR	DOUT	TEMPO DE SERV	CURSOS NA ÁREA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	64	HOZANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.385.352-**	12/08/1974	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	3	NÃO	48
2	42	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO (VILHENA / RO)	SIM	***.460.242-**	01/07/1978	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	44
3	65	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.147.702-**	24/05/1986	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	36
4	8	LUCILENE PEREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.677.982-**	11/08/1986	SIM	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	6,00	71,00	3	NÃO	36
5	34	ESTER BORGES DA SILVA (VALE DO ANARI / RO)	SIM	***.513.432-**	26/10/1995	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	8,00	68,00	1	NÃO	27
6	63	NAYARA JUVINO RAMOS RAMOS (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.101.151-**	01/08/2000	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	8,00	68,00	0	NÃO	22
7	16	MARINES FORTUNATO DA SILVA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.924.232-**	22/06/1975	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	2	NÃO	47
8	19	MITANIA PEREIRA RODRIGUES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.181.011-**	26/06/1990	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	2	NÃO	32
9	66	ANA CLEIDE DE FRANCA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.312.302-**	28/08/1990	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	1	NÃO	32
10	37	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.356.332-**	17/04/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	0	NÃO	29
11	51	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI (NOVA BRASIL DO OESTE / RO)	SIM	***.248.142-**	21/05/1995	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	0	NÃO	27
12	23	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.281.142-**	14/12/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	64,00	1	NÃO	28
13	31	FABIANA DA SILVA MEDEIROS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.540.702-**	19/10/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	4	NÃO	37
14	53	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.157.942-**	01/12/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	0	NÃO	24
15	43	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.325.971-**	26/03/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	3	NÃO	32
16	26	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.275.962-**	31/03/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00	2	NÃO	39
17	48	SIMONE RABELO PATRICIO (CACOAL / RO)	SIM	***.041.342-**	25/06/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00	2	NÃO	34
18	56	ANDREIA COUTO FONSECA (CASTANHEIRAS / RO)	SIM	***.593.792-**	12/07/2017	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	2	NÃO	5
19	46	CLAUDINEIA MARIA DE ALMEIDA (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.637.662-**	11/04/1975	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	47
20	49	ELAINE MARIA BISINOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.694.412-**	19/12/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	35
21	1	ELIZABETE ALVES DA SILVA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.660.962-**	28/06/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	32
22	55	INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU (ALTA FLORESTA D OESTE RONDONIA / RO)	SIM	***.517.532-**	11/11/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	30

TOTAL DE INSCRITO(S):22

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 17.1.4 - NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO - 30 H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS SUP	PÓS-GRAD	MESTR	DOUT	TEMPO DE SERV	CURSOS NA ÁREA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	29	KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTAO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.602.759-**	19/12/1982	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	70,00	2	NÃO	39
2	27	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA (CRATO / CE)	SIM	***.556.983-**	28/04/1994	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	0	NÃO	28
3	59	ANA PAULA DA SILVA ARPINE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.959.822-**	05/04/1996	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	64,00	1	NÃO	26
4	61	YASMIN FERREIRA DE SOUSA (VILHENA / RO)	SIM	***.182.952-**	19/03/2000	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	0	NÃO	22
5	6	WILYANE BATISTA GRANADO (JI PARANA / RO)	SIM	***.191.092-**	31/08/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	0	NÃO	22
6	5	PAULO HENRIQUE SANTOS NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.423.342-**	19/08/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	0	NÃO	26
7	22	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA (CABIXI / RO)	SIM	***.455.422-**	23/06/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	25

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 17.1.5 - NUTRICIONISTA - SAÚDE - 20 H - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS SUP	PÓS-GRAD	MESTR	DOUT	TEMPO DE SERV	CURSOS NA ÁREA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	10	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMORIA (JI PARANA / RO)	SIM	***.310.491-**	19/01/1996	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	2,00	67,00	1	NÃO	26
2	17	ANDREIA MARTINS DE SOUZA (NOVA BRASILANDIA DOESTE / RO)	SIM	***.445.272-**	07/10/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	64,00	0	NÃO	33
3	57	VANUZA MARTINS RODRIGUES (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.197.062-**	28/04/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	4	NÃO	40
4	41	MARCELIA GOMES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.055.972-**	26/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	31

TOTAL DE INSCRITO(S):4

SANTA LUZIA D'OESTE - RO, 06 de dezembro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:257E14AF

